SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3071

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 022/2021, PPRP 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO -CIMVA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. PROCESSO 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na locação de container (s) para a implantação de unidades administrativas, apoio técnico, depósito, sanitários etc..., provisórios e ou itinerantes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. **OUTRAS INFORMAÇÕES: Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min, e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. RETIRADA DE EDITAL,** *https://www.cimva.com.br*. **Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 24/08/2021 às 14h00min na sala de licitações do CIMVA, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250.** *(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA)*.

Ipatinga, MG, 22 de julho de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:C4A0753D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021, Processo Licitatório 018/2021, formalizada com amparo no inc. II do art. 24 da mencionada legislação para a *contratação da empresa* "**ROSANA DINIZ DA SILVA KALLAS 77421957634/ MEI** " *contratação de empresa para transmissão da inauguração do lançamento do Selo SIM da Ameg" , no valor de R$1.500,00 (um mil, e quinhentos reais)*. Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52.

Passos, 11/08//2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:48AA9788

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA nº 006/2021. Processo 018/2021. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com a empresa **ROSANA DINIZ DA SILVA KALLAS 77421957634/ MEI** " *contratação de empresa para transmissão da inauguração do lançamento do Selo SIM da Ameg" , no valor de R$1.500,00 (um mil, e quinhentos reais)*. Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52. Vigencia: 12/08/2021 á 12/010/2021.

Passos, 11/08//2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:9B01C7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, Processo 54/2021, SRP 07/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** Início da sessão dia **24/08/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 11 de agosto de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:32E6F6B7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 207/2021

CISTM – Extrato do Contrato 207/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM,

CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 100 (cem) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 06/08/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:88CEE308

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2021, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E A EMPRESA AUTO POSTO PENNA & BRAGA LTDA

7º Termo de Apostilamento ao Contrato 02/2021, celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e a empresa Auto Posto Penna & Braga Ltda. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2021, de 20 de janeiro de 2021, por parte da Administração, visando alterar os preços unitários dos combustíveis, previstos nos itens "1" e "2" da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que a partir de 10/08/2021 passará a ser de R$5,540 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para gasolina automotiva comum e R$4,290 (quatro reais e vinte e nove centavos) para etanol.

Uberlândia-MG, 10 de agosto de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F8F29C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 26/2021
Dispensa nº 17/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Gilmar de Freitas Artnox
Objeto: contratação da empresa Gilmar de Freitas Artnox, para aquisição de placas de inox para homenagens dos Dias dos Pais para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 11/08/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:90A2398A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 26/2021
Dispensa nº 17/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Gilmar de Freitas Artnox
Objeto: contratação da empresa Gilmar de Freitas Artnox, para aquisição de placas de inox para homenagens dos Dias dos Pais para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data: 11/08/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:51304E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 08/2021, tendo em vista a proposta da empresa **AUTO POSTO 3-A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.494.504/0001-05 com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, Argirita/MG, CEP 36.710-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Senra de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.257.746-0, Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Argirita. Tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada do dia 11 de agosto de 2021.

Argirita, 11 de agosto de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:F3153123

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Casa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Argirita.

AUTO POSTO 3-A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.494.504/0001-05 com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, Argirita/MG, CEP 36.710-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Senra de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.257.746-01.
Valor da Contratação: R$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0072 00.01.00 – Aquisição e manutenção de veículo R$ 2.000,00.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 11 de agosto de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:82722079

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021.
OBJETO: Fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Argirita.

Valor total de R$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Argirita, MG, 11 de agosto de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:5786E73D

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 07/2021, firmado em 11/08/2021; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA; **Contratada: AUTO POSTO 3-A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.494.504/0001-05 com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, Argirita/MG, CEP 36.710-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Senra de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.257.746-01. **Valor da Contratação:** R$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0072 00.01.00 – Aquisição e manutenção de veículo R$ 2.000,00. **Objeto:** fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Argirita **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 08/2021, Processo nº 07/2021; **Vigência:** 11 de agosto de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Cobertura Orçamentária:** 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0072 00.01.00 – Aquisição e manutenção de veículo R$ 2.000,00. **Signatários:** pela Contratante, Gilberto Rocha Policiano inscrito no CPF sob o nº 114.319.386-53, e, pela Contratada, **AUTO POSTO 3-A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.494.504/0001-05 com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, Argirita/MG, CEP 36.710-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Senra de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.257.746-01.

Argirita, 11 de agosto de 2021.

Publique-se.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:ED23ED3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS.

PORTARIA Nº 412/2021

Considerando o pedido de licença, sem remuneração e por prazo indeterminado, dirigido à Presidência da Câmara, pelo Servidor Wallysson Aparecido de Melo;
Considerando os artigos 106 e seguintes da Lei Municipal nº 512/2016 (Estatuto do Servidor) do município de Catas Altas/MG;
O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com disposições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a licença, sem remuneração, ao servidor Wallysson Aparecido de Melo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 09 de agosto de 2021 até o dia 08 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de agosto de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B99FD073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO Nº: 10/2021
NÚMERO DE CONTRATO: 011/2021
OBJETO: prestação de serviço de apoio técnico administrativo específico para digitalização do arquivo da Câmara. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado durante 03 (três) vezes por semana. Os serviços envolverão todo o processo físico de digitalização de documentos, apoio administrativo, acompanhamento da disponibilidade dos documentos no sistema GED. O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar a Secretaria da Câmara nas rotinas administrativas específica dos procedimentos físicos de digitalização do arquivo, sendo responsável direto pelo arquivo, entre outras funções inerentes, necessários às atividades legislativas desta Câmara Municipal.
EMPRESA CONTRATADA: **CHRISTIAN COELHO ROSA 13770925696**
CNPJ DA CONTRATADA: 42.142.990/0001-42.

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG
CNPJ DA CONTRATANTE: 26.113.837/0001-30
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: 13/07/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:922ED72F

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO Nº: 09/2021
NÚMERO DE CONTRATO: 010/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de escâner e suporte técnico para a digitalização com gerenciamento eletrônico de documentos, necessários às atividades legislativas desta Câmara Municipal.

EMPRESA CONTRATADA: **MATEUS & MATEUS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: 22.637.316/0001-21

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG
CNPJ DA CONTRATANTE: 26.113.837/0001-30
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. ATIV. SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 Serviços de TJ e Comunicação - PJ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2021 até 31/12/2021.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D13EEF29

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº: 08/2021
NÚMERO DE CONTRATO: 09/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em internet, na velocidade de 500 Mbps, necessários às atividades legislativas desta Câmara Municipal.
EMPRESA CONTRATADA: "NET – ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.637.316/0001-21

EMPRESA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG
CNPJ DA CONTRATANTE: Nº 02.287.806/0001-38
VALOR: R$ 1.039,20 (UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. ATIV. SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TJ E COMUNICAÇÃO - PJ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2021 até 31/12/2021.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:39C31849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA SEGUNDO PERÍODO 2021

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 12/08/21, é a seguinte:

1ª PARTE

Leitura do expediente.

2ª PARTE
Indicações.
Requerimento.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores
Uso da Tribuna Sra Maria Auxiliadora Bezerra de Paula - Atendimento do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Guaraciaba MG;

Guaraciaba/MG, 11 de agosto de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B8B09AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 025/2021

PORTARIA Nº. 025/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 003/2014 e,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ouro Fino/MG;
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;
CONSIDERANDO o paragrafo único do art. 7º da Resolução n.º 003/2014, que determina a formação de uma Comissão Avaliadora para acompanhamento do processo seletivo, composta por dois servidores da Câmara Municipal e três Vereadores;
CONSIDERANDO que o processo seletivo visa à seleção de estudantes de graduação em Direito, o que torna aconselhável a participação na Comissão Avaliadora de um advogado indicado pela 39º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)- Ouro Fino/MG;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.
§ 1º A Comissão fica assim constituída:
Vanderlei Cândido de Almeida - (vereador);
Francisco Carlos Maciel - (vereador);
Vânia Aparecida Vieira Couto - (vereadora);
Fábio Henrique de Oliveira- (Servidor)
João Paulo de Oliveira Prado - (Servidor)
João Luiz Bentes de Oliveira Júnior – (representante OAB/MG)

§ 2º A Comissão terá como Presidente o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão duas para estudantes de graduação em Direito, com carga horária semanal de 25h.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n.º 003/2014 e do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de agosto de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALEMIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:8833DAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Leonardo Pereira Monteiro – CPNJ: 32.707.883/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2021 em 6 meses, findando-se em 08 de fevereiro de 2.022, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 09 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:FBC7E602

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 09/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Andrade Serviço – Daiane Regina Andrade da Silva - CPNJ: 42.553.472/0001-11. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 09/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

Paracatu – MG, 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:534A989C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 12/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 12/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: JD Telecom - Danny Hudson Souza - ME – CPNJ: 13.980.216/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuado de manutenção predial, preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, rede de cabeamento telefônico, rede de cabeamento de informática parte física, entre outros na sede da Câmara Municipal de Paracatu, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Paracatu – MG, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:02E456DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 57 , DE 10 AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional ao servidor Anderson dos Santos Resende.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 17 a 24 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Anderson dos Santos Resende, ocupante do cargo de Motorista Grau G – Nível III, Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.
Art. 2º - Com a progressão acima, o servidor passa a ocupar o Grau – H – Nível III do ANEXO VI da Lei Complementar nº 6.046/2017 alterado pela Lei Complementar nº 6.280/2019, passando a perceber o vencimento de R$ 3.477,63 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:2A2264A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 20/2021

DO OBJETO: O presente instrumento se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador para o prédio da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o fato de que em todas as três sessões públicas realizadas anteriormente visando atender ao objeto não compareceram interessados, mesmo com os esforços expendidos pela administração pública em ampliar a competitividade, logo após a primeira sessão ter restado deserta, adotando medidas como a exclusão da exclusividade do certame para as micro e pequenas empresas, bem como revisão e atualização dos valores da planilha orçamentária pela Assessoria Técnica da Câmara Municipal, o **Processo Licitatório nº 31/2020, Pregão Presencial nº 19/2020** foi declarado **DESERTO.**

Em virtude de uma nova repetição do certame ocasionar prejuízo para a Administração, o referido processo foi **arquivado**, com a consequente abertura deste, para a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 24, V, da Lei. 8.666/93.

A empresa vencedora apresentou o valor total da proposta compatível com o preço de mercado, de acordo com a planilha orçamentária constante do processo originário, ficando a escolha vinculada apenas à verificação do critério do **menor preço**.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87, inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.899/0001-59, com sede na Rua Major Manoel Antônio, nº 239, Centro, no município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-010.

DO VALOR:

O valor total é de **R$26.254,65** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso V, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 08/2021, oriunda do Processo nº 20/2021, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.899/0001-59.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:2A070E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 20ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo **dia 25 de agosto, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de leis, cujas matérias são relativas à política de meio ambiente:

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 37/2021 (PRL N. 19/2021) - Institui o projeto Uma Árvore, Uma Vida e dá outras providências. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 78/2021 (PRL N. 40/2021) – Acrescenta dispositivo à Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016, para vedar o fornecimento de canudos de materiais não biodegradáveis no âmbito do Município de Poços de Caldas. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 97/2021 (PRL N. 50/2021) – Dispõe sobre a destinação e descarte de lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências. Autoria: Ver. Luzia Teixeira Martins / vários vereadores;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 117/2021 (EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 20ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo **dia 25 de agosto, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de leis, cujas matérias são relativas à política de meio ambiente:

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 37/2021 (PRL N. 19/2021) - Institui o projeto Uma Árvore, Uma Vida e dá outras providências. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 78/2021 (PRL N. 40/2021) – Acrescenta dispositivo à Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016, para vedar o fornecimento de canudos de materiais não biodegradáveis no âmbito do Município de Poços de Caldas. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 97/2021 (PRL N. 50/2021) – Dispõe sobre a destinação e descarte de lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências. Autoria: Ver. Luzia Teixeira Martins / vários vereadores;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 117/2021 (PRL N. 61/2021) – Institui no âmbito do Município de Poços de Caldas o Plano Diretor de Arborização Urbana e dá outras providências. Autoria: Ver. Lucas Carvalho de Arruda;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 136/2021 (PRL N. 72/2021) – Dispõe sobre o controle de desperdício de água potável, distribuída para uso e dá outras providências. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 141/2021 (PRL N. 73/2021) – Dispõe sobre a redução gradativa e limites para uso de copos e recipientes descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini.

Objetivo: atender à determinação contida no art. 73-A, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 70% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 23 (vinte e três) de agosto, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 10 de agosto de 2021

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

***Publicado novamente por incorreções**

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:2C4EA44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 052/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Sandra Barbosa – OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços – VALOR: R$ 1.100,00 – Excepcional e transitório interesse público –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:8B526497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 38/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno resolve:
I - Fica decretado ponto facultativo o dia 09 DE AGOSTO, segunda-feira, em decorrência do dia 10 de agosto, Dia do Padroeiro.

Registre-se.
Cumpra-se;
Publique-se.

São Lourenço, 06 de agosto de 2021.

RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:15BA880B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 009/2021" tipo menor preço por ITEM destinado à **contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) veículos zero km para compor a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 30/08/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações (CPL) na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de atendimento presencial da CPL na Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br e solicitadas pelo email licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com.

Viçosa, 10 de agosto de 2021.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:31490068

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 18/2021, oriundo do processo de licitação nº 005/2021, autuado como pregão presencial nº 004/2021. **Objeto contratado**: contratação de empresa para aquisições de materiais de limpeza da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Supermercado Vilela Khouri e El Hadj Ltda, inscrita no CNPJ n°. 17.764.929/0001-90. **Valor global deste contrato**: R$ 22.896,40. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030 – Material de consumo. **Vigência**: 17/07/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Maurício Pereira Lopes, pela Contratada, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:2DADCAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 19/2021, oriundo do processo de licitação nº 005/2021, autuado como pregão presencial nº 004/2021. **Objeto contratado**: contratação de empresa para aquisições de materiais de limpeza da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Vagner Luiz de Assis 12723286606, inscrita no CNPJ n°. 31.525.399/0001-58. **Valor global deste contrato**: R$ 948,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030 – Material de consumo. **Vigência**: 17/07/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Vagner Luiz de Assis, pela Contratada, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:88FA4FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das **14:30 h do dia 25/08/2021**, na Câmara Municipal de Volta Grande, no Plenário, localizada à Rua Antonio Ribeiro dos Reis Filho, 64– centro, em Volta Grande/MG, será realizada licitação, na modalidade Convite, **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Volta Grande, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da AMM.

Volta Grande, 10 de agosto de 2021.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:256FD919

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.

ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

DATA: até o dia 25/08/2021
HORÁRIO: até às 14:00h (quatorze) horas
LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: dia 25/08/2021
HORÁRIO: às 14:30h (quatorze e trinta) horas
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal.

CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet: no site https://www.voltagrande.mg.leg.br; através de solicitação por e-mail:cmvoltagrande@hotmail.com; telefone: (32) 3463-1380 ou na secretaria da Câmara Municipal de Volta Grande, na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho 64, Centro, Volta Grande, MG, CEP 36720-000.

1-PREÂMBULO

1.1-A Câmara Municipal de Volta Grande, com endereço à Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande, MG, CEP 36720-000, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade **Convite** nº 001/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e demais condições fixadas neste Convite.

2 - OBJETO

2.1-Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade publica, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.
2.2-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
Os serviços de consultoria contábil deverão ser desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:
Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Manter Responsável Técnico de sua confiança indicado pela CONTRATADA, para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis constantes do item 10;
Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis na sede da **CONTRATADA**, e prestação de serviço na sede da **CONRATANTE** uma vez por mês;
Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
A **CONTRATADA**, deverá emitir os seguintes relatórios:
Livros: Diário e Razão;
Balancete Financeiro Mensal;
Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
Minuta Geral de Receitas e Despesas;
Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1- Gabinete da Presidente da Câmara Municipal.

4- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

4.1- Cópia deste Convite estará disponível na internet no site https://www.voltagrande.mg.leg.br, mediante solicitação através do e-mail: cmvoltagrande@hotmail.com, ou na secretaria da Câmara Municipal de Volta Grande, na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho 64, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do site https://www.voltagrande.mg.leg.br e do Diário Oficial dos Municipios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail cmvoltagrande@hotmail.com ou via telefone (32) 3463-1380, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4– Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação por e-mail, ou disponibilizadas no site , ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5- Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder à abertura da Documentação de Habilitação, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.6- A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7- A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, e-mail, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
4.8- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas especializadas em Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade publica, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.2-As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para apresentação das propostas, por meio de expediente entregue à Comissão de Licitação, sob pena de desqualificação.

5.3- Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a)- suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Volta Grande;

b)-declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c)- impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

d)-em consórcio;

e)-com falência decretada;

f)-cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
CONVITE Nº 001/2021
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
CONVITE Nº 001/2021
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7- ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A entrega dos envelopes poderá ser feita através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, até a data e horário marcados, por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante, devidamente autorizado na forma indicada neste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

7.2- Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal até o dia 25/08/2021 às 14:30. A Câmara Municipal não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 6.1 e entregues em seu setor de protocolo.

7.3-A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria e que, por isso, não cheguem até o horário previsto para o início da sessão.

7.4- No dia, horário e local designados para a abertura dos envelopes, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.5-As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.6- A representação também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

7.7- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.8- Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame.

7.9- O credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.10- Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

7.11- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar declaração, conforme modelo Anexo V, relativa a sua condição de ME e EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

7.12- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos nas esferas civil, penal e administrativa.

7.14- Após o credenciamento e a declaração de condição de ME e EPP, serão abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

7.15- Após a divulgação dos resultados do julgamento da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, exclusivamente dos licitantes habilitados.

7.16- A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Comerciais e divulgará o resultado, com os licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.17- A abertura dos envelopes Proposta Comercial somente ocorrerá com a divulgação do resultado das fase anterior e após:

a)-renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93; ou

b)- transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c)- publicação da decisão de recursos interpostos.

7.18- A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

7.19- A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida no item 7.17.

7.20- Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

7.21- Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente, ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento comunicada aos interessados, ou divulgada na continuidade da sessão, a ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação e aviso no site da Câmara Municipal, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

7.22- Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

7.23-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.24- Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação", observando que, se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz:

Habilitação Jurídica
registro comercial, no caso de empresa individual; ou
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; ou
inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Declaração do licitane de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em rabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art.7º da C onstituição Federal , ANEXO IV.

Habilitação quanto a Regularidade Fiscal

Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social, para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral- CNPJ (instrução normativa SRF Nº 200/2002).
Certidão Negativa emitida pela Fazenda Estadual;
Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa emitida pela Fazenda Municipal de onde se situa a sede da empresa concorrente;
Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT emitida pelo TST) - lei 12.440 de 07/11
Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou proprietário.

C) Qualificação Técnica

Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho De Contabilidade

8.2- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticaçãodurante a sessão.

8.4-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da sessão.

8.5- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocol ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título poderá **inabilitar** o licitante.

- PROPOSTA COMERCIAL

9.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do registro no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;
preço global da proposta, expressos em numeral;

9.2-A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto.

9.3- A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.4- A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.7- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta)

dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

9.8- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.10- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado à Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço global ofertado para o objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.2-Para análise das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, ou solicitará que a Câmara Municipal manifeste-se por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.3- Será desclassificada a proposta que:

a)-não se refira à integralidade do objeto licitado;

b)- não atenda às exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou em diligências;

c)- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

d)- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

10.3- Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam a todas às exigências do instrumento convocatório.

10.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6- prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor global apurado após a correção.

10.7- a correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

10.8- A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9- As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal para verificação do atendimento ao objeto licitado.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1-O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:
a)- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2- Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a)- ser dirigido à Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2(dois) dias úteis, após a publicação ou comunicação dos resultados;

b)- ser apresentado em uma via, com indicação da razão social, número do CNPJ e endereço do licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado nos autos, ou, se outro, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (procuração);

c)- ser protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supra.

d)- A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.5- Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal, protocolizados na Secretaria, no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos itens acima.

11.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal e/ou no diário official da AMM, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo VII.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V - Modelode Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

14.2- A Câmara Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

14.3- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, aplicar-se-á as sanções cabíveis, e a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2o da Lei no 8.666/93.

14.4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

14.6- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.7- Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.8- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.12- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no site da Câmara Municipal, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e publicadas no Diário Oficial do Município Mineiros: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

14.13- Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Volta Grande, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Membro

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 001/2021

1-DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade publica, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.
2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de uma consultoria e assessoria Contábil para Administração Pública tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.
3-DETALHAMENTO DO OBJETO:
Os serviços de consultoria contábil deverão ser desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:
1-Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2-Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3-Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
4-Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
6-Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6-Manter Responsável Técnico de sua confiança indicado pela CONTRATADA, para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis constantes do item 10;
7-Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, e prestação de serviço na sede da CONTRAADA, e prestação de srviço na sede da CONTRATANTE uma vez por mês;
8-Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9-Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
10-A **CONTRATADA**, deverá emitir os seguintes relatórios:

Livros: Diário e Razão;
Balancete Financeiro Mensal;
Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
Minuta Geral de Receitas e Despesas;
Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

4- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93, desde que os serviços estejam

sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e condições sejam vantajosos para a Contratante.

5-PREÇO: deverá ser global.

6-PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do Banco, Agencia, localidade e numero da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.

7-VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

8-CONDIÇÕES GERAIS:

8.1-Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta do contratado.

8.2-A Contratada deverá providenciar atendimento diário às consultas realizadas pela Contratante nas areas especificadas nos itens 1 e 3, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

8.3-A Contratada deverá fazer assessoramento mensal na sede da Contratante, consistente na conferência do banco de dados alimentados no sistema de informação eletrônico adotado para registro de execuções orçamentária, financeira e patrimionial.

8.4-A Contratada deverá instalar na sede da Contratante sistema de informação eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informação *on line*), de acordo com a estrutura física da Contratante, para atendimento às areas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, pessoal e patrimônio.

8.5-As consultas poderão ser formuladas pela Contratante a Contratada em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.
8.5.1- As consultas poderão ser formuldas por escrito, via correio, fax ou por meio eletrônico, e oralmente, pelo telephone ou pessoalmente na sede da Contratada, sendo as respostas orais imediatas e por escrito dadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da consulta por escrito, ressalvadas os casos complexos cujo prazo sera definido entre as partes.

9-ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a média estimativa mensal de no máximo R$ 4.047,50 e global de R$48,570,00, conforme orçamentos constantes do processo.

As despesas decorrentes da presente contratação terão suporte orçamentário em dotação própria da Câmara Municipal, na seguinte rubrica: .3.90.39.00.1.01.031.0001.2.0005-Manutenção das Atividades da Câmara.

10-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade publica, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
Os serviços de consultoria contábil deverão ser desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:
1-Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2-Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3-Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
4-Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
6-Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6-Manter Responsável Técnico de sua confiança indicado pela CONTRATADA, para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis constantes do item 10;
7-Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da **CONTRATADA, e** prestação de servuço na sede da CONTRATANTE um vez por mês;
8-Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9-Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
10-A **CONTRATADA**, deverá emitir os seguintes relatórios:

Livros: Diário e Razão;
Balancete Financeiro Mensal;
Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
Minuta Geral de Receitas e Despesas;
Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Quantidade: 12(doze) meses
Valor mensal:
Valor global do objeto:
Razão social do licitante:
CNPJ :
Endereço :
E-mail :
Tel efone / Fax :
Representante legal:
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:
Local e data:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 CONVITE Nº 001/2021

, inscrita no CNPJ sob o nº
, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a)
, portador do documento de identidade nº_, inscrito no CPF nº _para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Volta Grande, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

, de de 2021. Assinatura (representante legal): Nome legível:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 CONVITE Nº 001/2021

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2021.
Assinatura (representante legal): Nome legível:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 CONVITE Nº 001/2021

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 CONVITE Nº 001/2021

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".
, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº---/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 19774785/0001-88, com sede na na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho 64, Centro, Volta Grande, MG, CEP 36720-000, telefone (32) 3463-1380, a seguir denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, e a_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na (Rua/Avenida) , , _ / , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu , , portador(a) da Cédula de Identidade nº , / , e inscrito(a) no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo de Licitação nº 16/2021, na modalidade Convite nº 001/2021, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade publica, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
Os serviços de consultoria contábil deverão ser desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:
1-Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2-Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3-Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
4-Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
6-Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6-Manter Responsável Técnico de sua confiança indicado pela CONTRATADA, para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis constantes do item 10;
7-Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da **CONTRATADA,** e prestação de serviço na sede da **CONTRATANTE** uma vez por mês;
8-Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9-Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
10-A **CONTRATADA**, deverá emitir os seguintes relatórios:

Livros: Diário e Razão;
Balancete Financeiro Mensal;
Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
Minuta Geral de Receitas e Despesas;
Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, **o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA**, documentos constantes do Processo de Licitação nº 16/2021, Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I-Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta do contratado.

II-A Contratada deverá providenciar atendimento diário às consultas realizadas pela Contratante nas areas especificadas, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

III-A Contratada deverá fazer assessoramento mensal na sede da Contratante, consistente na conferência do banco de dados alimentados no sistema de informação eletrônico adotado para registro de execuções orçamentária, financeira e patrimonial.

IV-A Contratada deverá instalar na sede da Contratante sistema de informação eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informação *on line*), de acordo com a estrutura física da Contratante, para atendimento às areas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, pessoal e patrimônio.

V-As consultas poderão ser formuladas pela Contratante a Contratada em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

VI- As consultas poderão ser formuldas por escrito, via correio, fax ou por meio eletrônico, e oralmente, pelo telephone ou pessoalmente na sede da Contratada, sendo as respostas orais imediatas e por escrito dadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da consulta por escrito, ressalvadas os casos complexos cujo prazo sera definido entre as partes.

VII-Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

VIII-Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IX-Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

X-A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

XI-Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

XII-Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XIII-A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

XIV-A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos da Câmara Municipal manuseados em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XV-Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de crédito da CONTRATADA;
medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Execução
O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

A CONTRATADA obriga-se a:

providenciar, imediata prestação dos serviços apontados pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

cumprir os prazos previstos neste contrato, ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal;

dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela Câmara Municipal, durante a sua execução;

manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
executar o objeto deste Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a:

Atestar a execução do objeto contratado;

efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços e não abordadas neste Contrato;

notificar a CONTRATADA , sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento
Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA, em parcela mensal e por processo legal, o valor total de R$ ( ), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 16/2021, CONVITE 001/2021, observando o seguinte:

§1º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§2º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste dos Preços
O preço contratual, obedecida a periocidade legal **poderá, a critério da Câmara Municipal,** ser reajustado mediante a aplicação da variação do IPCA no periodo ou outro índice que venha a substituílo, por simples apostila, dispensado a celebração de aditamentom nos termos do §8º do art. 65, da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência
O prazo de vigência deste Contrato é: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência desta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal responderá pelo preço dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções
Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual;
20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
§ 3º. As sanções previstas neste instrumento contratual são aplicáveis alternativamente de acordo com a gravidade da falta, exceto a de multa que será cumulativamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades
Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza.
Parágrafo único. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual
Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação nº 001/2017, Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Volta Grande, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Vereador
Presidente

Contratada
Representante Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass: Nome: CI: CPF:

Ass: Nome: CI: CPF:

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:E45C9E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 028/2021 – Pregão Presencial n° 004/2021. Objeto: Aquisição de veículo, caminhão trucado usado, com a finalidade de transporte de materiais de usina asfáltica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/08/2021, às 10:00h, horário de Brasília - DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, na cidade de Ponte Nova- MG. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI ou através do email:licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira e Presidente da CPL.

Ponte nova, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:5E15F7FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 029/2021 – Pregão Presencial - SRP n° 005/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de uma de processadora de asfalto Pré- Misturado a Frio (PMF), misturadora e distribuidora de lama asfáltica nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 30/08/2021, às 10:00h, horário de Brasília - DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, na cidade de Ponte Nova- MG. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira e Presidente da CPL.

Ponte nova, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:66DC1449

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 017/2021

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade CredenciamentoNº006/2021 Contratação de pessoa jurídica para realizar consultas especializadas na área de pediatria e exames de Ressonância magnética. O credenciamento se dará a partir no dia 24/08/2021, a partir das 08:00 horas. Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:1A49ED0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
CONTRATO PREGAO 010-2021

CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência e a empresa abaixo identificada.
Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **EDUARDO AVELAR PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA EPP**, CNPJ nº 09.383.015/0001-50, neste ato representando por Eduardo Avelar Fonseca, CPF nº 315.910.356-00, com endereço na Rua Antônio de Albuquerque, º 330, Sala 901, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Presencial nº 010/2021, pactuam o presente **Contrato de prestação de serviços de Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria,** para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência, e demais anexos e disposições deste Edital, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, e toda legislação aplicável a espécie e suas alterações posteriores, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência, e demais anexos e disposições deste Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO – Obrigações contratuais:
I – executar, com rigorosa observância do Termo de Referência, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - encaminhar ao CONVALE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Termo de Referencia.
III – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
IV – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.
V- Serão de inteira e expressa responsabilidade do Prestador Contratado, todos os custos de elaboração, mapeamento, gestão de pessoal, treinamento e fornecimento de mão de obra especificada no projeto.
VI - As obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
VII- Os critérios de avaliação serão bimestrais, ficando o prestador sujeito a adequações conforme o desempenho e as metas almejadas.
CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor: Pelos serviços constantes neste contrato o CONVALE pagará a CONTRATADA a importância de R$100.101,00 (cem mil e cento e um reais), referentes à integralidade dos recursos e/ou despesas previstas no convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, sendo este pagamento efetuado na conta do licitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento:O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução e aprovação do CONVALE.O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas, devendo ser realizada consulta, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.
CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12(doze) meses, consecutivos, com visitas técnicas mensais.
CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:O não cumprimento das obrigações aqui assumidas sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multas permitidas pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;• Equilíbrio financeiro; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos;• Redução de custos e otimização de recursos;• Apoio a prestação de contas ao CONVALE.
CLAUSULA SEXTA - Das Penalidades: As multas serão aplicadas a critério do CONVALE, atendendo a gravidade da infração até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.
CLAUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do Contratante:O CONVALE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.O objeto será acompanhado e fiscalizado pelo CONVALE, acompanhado dos secretários de agricultura dos municípios consorciados.
CLAUSULA OITAVA - Da Rescisão: Constitui motivo para rescisão deste contrato os previstos na Lei nº10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA NONA – Disposições legais:O CONVALE poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do in adimplemento do presente contrato, caso o CONVALE tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários advocatícios, estes acordados desde logo em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos advindos do convênio n. 904947/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro: Fica eleito o Foro de Uberaba/MG para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.E, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Uberaba-MG, 26 de julho de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente CONVALE
Contratante

EDUARDO AVELAR PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:3A7EA248

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 07/2020

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 passa de R$ 4,53 para R$ 4,617 e da Gasolina Comum passa de R$ 5,885 para R$ 5,986.
Assinatura: 28/07/2021
Vigência: a partir de 28/07/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 18/2020 – Pregão Presencial: nº 07/2020 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pdrosa – Presidente do CISLESTE
Elisabeth Aparecida Lima Vargas– E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:37C142CA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT -

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 331.648.064/0001-27

Muriaé, 23 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C95F82C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2021

Nº: 119/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.
Assinatura: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 05/2021; Credenciamento: nº 04/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Daiani dos Santos Machado Silveira – TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:086A7FAD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

OZONEW TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES LTDA.
CNPJ: 39.888.126/0001-80

Muriaé, 05 de agosto de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FD279265

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 123/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: OZONEW TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/08/2021
Vigência: 05/08/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Francina Carneiro da Rocha Aguiar – OZONEW TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E82C4716

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CISTEC SERVIÇOS MULT DISCIPLINARES LTDA.
CNPJ: 42.772.535/0001-20

Muriaé, 06 de agosto de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8F725668

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 124/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CISTEC SERVIÇOS MULT DISCIPLINARES LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/08/2021
Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
p/p Marcos Antônio Freitas Carvalho – CISTEC SERVIÇOS MULT DISCIPLINARES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF337D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 009/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos para atender aos veículos da frota do CISAMAPI. Data da sessão pública: 25/08/2021, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail:licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:44FC4E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria N. 08/2021, comunica aos interessados a análise da documentação de habilitação referente à Concorrência Pública N. 04/2021, a ser julgada pelo critério, menor valor da contraprestação mensal, para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) visando à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÀO PÚBLICA, dos municípios consorciados, tais sejam: Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas. Os documentos de habilitação foram analisados e a licitante CONSÓRCIO SMART, atendeu na íntegra o quanto exigido no item 9 – Da documentação de habilitação, do Edital, sendo HABILITADA por esta Comissão. Abre-se prazo para Recurso Administrativo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e item 10.3 do Edital. Caso registre-se algum recurso administrativo, fica desde já concedido prazo para os demais licitantes impugna-lo, se assim o desejarem, em conformidade com o item 10.3.2 do Edital. A ata de habilitação, bem como os documentos de habilitação – Envelope N. 2, encontram-se disponíveis no site do CPGI: http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/. Os documentos também estão disponíveis para vistas e extração de cópias na sede do CPGI.

Andradas- MG, 09 de agosto de 2021.

RUTE FERNANDES
Presidente da Comissão Especial de Licitação do CPGI

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Código Identificador:F89252F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação – Processo 044/2021 – Pregão 022/2021 – Eletrônico – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos da Pregoeira Oficial, bem como a Adjudicação, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 11/08/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5D571DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 210/2021

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;

RE S O L V E:

Art. 1ºDISPENSAR, Poliana de Carvalho Oliva, matrícula 131-02, da nomeação interina no cargo de Chefe de Seção de Compras e Licitaçãoa contar de 09 de agosto de 2021.
Art. 2°Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra na data acima.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 10 de agostode 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8B86D9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:298/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99.
Valor da Compra: R$3.866,40 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Data do contrato: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:D692D8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Tomada Preços n.º 05/2021, Processo 063/2021. Objeto: Empreitada global execução de serviços de iluminação do campo de futebol society do distrito de palmitos, conforme projeto e planilha . Dia: 01/09/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de agosto de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:400542A1

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Primeiro Realinhamento de Preço

Pregão 05/2021 (Registro de Preço 04/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 04/2021 – Referente ao Processo Licitatório n.º **05/2021**, pregão presencial n.º **05/2021** – **Compra de massa asfáltica em C.B.U.Q. e emulsão asfáltica para operação, para operação tapa-buracos na cidade de Abadia dos Dourados – MG e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme normas da ABNT e Anexo I**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item: 02 **–** MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE **–** R$ 522,06**.** Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X ALEX MACHADO NUNES& CIA CONSTRUÇÕES LTDA**,**CNPJ: 11.286.215/0001-37**,**para que produza seus jurídicose legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DD52D759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Encerrada a fase de habilitação as empresas inabilitadas manifestaram a interposição de recurso. Fica suspenso o certame até o julgamento.

Açucena 10/08/2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F111D09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente apresentado pelaLUCINEIARODRIGUESALVES08568862624.Aos interessados fica aberto o prazo para apresentar contrarrecurso.

Açucena 11/08/2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4BE180A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO

4ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,1**1** (**onze** centavos) passando o valor para R$ 6,**69** (Seis Reais e **Sessenta e Nove** Centavos); **e** Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com acréscimo de R$ 0,0**6** (**Seis** Centavos)

passando o valor para R$ 5,07 (Cinco Reais e **Sete Centavos)**. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 29 de julho de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:43445244

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

2ºTERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2019.05.001 – PROCESSO 20/2019 -Objeto:**Acréscimo de valor para execução de serviços previstos no contrato, sendo nove meses de R$ 3.200,00 mensal, somando ao contrato a quantia de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), com vigência até 10 de maio de 2021.** Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e EDER EUGENIO MUSSO - CPF nº 471.119.096-15.

Alagoa/MG 29 de julho de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6F4EA802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:	**138/2021**
ADESÃO Nº:	**002/2021**
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020- PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 DO CODAP- CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA inscrito no CNPJ: 08.753.385/0001-70.

À vista da aprovação da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Além Paraíba **HOMOLOGO**, o presente procedimento licitatório, conforme processo constante dos autos, **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 19.187.475/0001-67 para prestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar serviços de melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública na área urbana e rural, no município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 5.488.447,34 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Além Paraíba, 11 de Agosto de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A02D76F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 053/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

EM: 11/08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, para atender diversas secretarias pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 11/08/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 3.024,00 (três mil vinte quatro reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L - Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L	L	144	R$ 21,00	R$ 3.024,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:53DB503B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 009/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: *Contratação, por inexigibilidade com base no art.25, inciso III, de show do grupo ImaginaSamba, através do representante Fazolato Produções e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ 07.330.587/0001-46, para apresentação no parque de exposições de Além Paraíba (Espaço Comunitário Dr. José Braz de Azevedo), no dia 13/08/2021, a partir das 20:00h para animação da Fexpo Live 2021, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de agosto de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação, por inexigibilidade com base no art.25, inciso III, de show do grupo ImaginaSamba, através do representante FAZOLATO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ 07.330.587/0001-46, para apresentação no parque de exposições de Além Paraíba (Espaço Comunitário Dr. José Braz de Azevedo), no dia 13/08/2021, a partir das 20:00h para animação da Fexpo Live 2021, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 146/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/08/2021

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:A8FD43B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 INEXIGIBILIDADE N. º 011/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X LABORATÓRIO PIRES LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS. Fica prorrogado o termo de credenciamento em tela até o dia 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:2C8B62D1

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020, INEXIGIBILIDADE N. º 012/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JOICE CARVALHO PIINTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS-MG. Fica prorrogado o contrato em até o dia 31 de dezembro de 2021.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:AF48FC2B

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020, INEXIGIBILIDADE N. º 012/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JOICE CARVALHO PIINTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS-MG. Fica prorrogado o contrato em até o dia 31 de dezembro de 2021.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E0AE30A2

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020, INEXIGIBILIDADE N. º 012/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X SIDICLEI DIAS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS-MG. Fica prorrogado o contrato em tela até o dia 31 de dezembro de 2021.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F8864F1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Processo Licitatório 090/2021, Dispensa por valor n.º 045/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e JOSE DE ASSIS 64598047615. **Valor do Contrato: R$16.178,21 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PREDIO UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 11/08/2021 até 30/09/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:02EF91DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de licitação: Processo Administrativo 55/2021
Concorrência Pública 1/2021
Tipo: MENOR LANCE POR LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, encanador/bombeiro hidráulico, elétrica, carpinteiro, armador, serralheiro e serviços de serralheria veicular e elétrica veicular.
Entrega dos envelopes: Dia 14 de Setembro de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia14 de Setembro de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B7C14A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de licitação: Pregão Presencial 030/2021
Processo Licitatório n°. 61/2021
Tipo: MENOR LANCE POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos pesados e leves que compõe a frota municipal.
Entrega dos envelopes: Dia 25 de agosto de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 25 de agosto de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7B5709F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213 – 22/07/2021

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANALISAR OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2021

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para constituir a Comissão Técnica para analisar as fases subseqüentes do Processo Licitatório nº 487/2021, Pregão Presencial nº 178/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas de informática na gestão do ISSQN, com fornecimento de estrutura de Data Center:
Jáder Eustáquio de Sousa
Diretor do Departamento de Tributação
Maspm nº 109171/9

Igor Gonçalves de Oliveira
Técnico em Informática
Maspm nº 147991/1

Rodrigo André da Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 385/9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:408CDD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214 – 30/07/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **TIAGO RODRIGO DA SILVA,** MASPM nº 6621/4**,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/07/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07653EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215 – 30/07/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA,** MASPM nº 6754/7**,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/07/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C2FC4FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 216/2021

PORTARIA nº 216 – 02/08/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **TIAGO RODRIGO DA SILVA**, Maspm nº **6621/4,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1CB9DF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 217/2021

PORTARIA Nº 217 – 09/08/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2021 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 217, de 09 de agosto de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 472/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.
.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E822505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5996/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.996 – 02/08/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB IV** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 02/08/2021, o (a) Sr. (a) **ADRIANA DE SOUZA COUTO,** MASPM nº 128477/0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4ACC68F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 503/2021 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de serviços de plotagem com fornecimento dos kits de adaptação de carro e motocicletas para viaturas 0 km que serão cedidas à policia militar, do tipo menor preço por item., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	1	1	17.100,00
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	1	2	66.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	83.100,00
Valot Total Adjudicado	**83.100,00**

Arcos, 11 de agosto de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021

Objeto: contratação de serviços de plotagem com fornecimento dos kits de adaptação de carro e motocicletas para viaturas 0 km que serão cedidas à policia militar, do tipo menor preço por item.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 503/2021 Pregão nº 183/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	1	1	5.700,00	17.100,00
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	1	2	22.000,00	66.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
KLM Comercio e Serviços Ltda ME	83.100,00

Arcos, 11 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD4861B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 005/2021 - COMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 5

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **MUNICÍPIO DE ARCOS (MG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV da Lei nº 8742/1993 – LOAS, NOB SUAS art. 117, da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a finalidade de realizar debates acerca do **Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".**

Art. 2º - A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devido á pandemia da Covid – 19 acontecerá por meio de live no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte um no horário treze as dezesseis horas.

Art. 3º - "O evento terá como **Tema: Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social",** com objetivo de escutar e de buscar meios para que a sociedade se reconheça na política de assistência social e de pensar em estratégias para melhorar as suas ofertas no âmbito municipal.

Parágrafo Único - Os delegados eleitos na Pré Conferência Municipal receberão suporte do Município para participarem da Conferencia Regional e Estadual.

Art.4º- Para organização do evento poderão ser criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.

Art.5º- Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 2 de agosto de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO
Vice- Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG

Dispõem sobre a reprogramação de saldo financeiro, conforme orientação da portaria MDS nº. 625/2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – CMAS, na reunião ordinária do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, realizada a Rua Messias Macedo, 818, Centro, Municipal de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos ordinários dos recursos financeiros repassados pela fonte cem, pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pela fonte cento e cinqüenta e seis e pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pela fonte cento e vinte nove e fonte cem.

Art.2º A reprogramação corresponde a cada piso de proteção e esta vinculada aos seus respectivos níveis de proteção social, sendo básica e especial, piso mineiro e a parceria com Pains Abrigo resguardando a correta utilização para todo o exercício de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86C0ECBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 006/2021 - COMAS

RESOLUÇÃO N° 06 / 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RECURSO ENVIADO PELA DEPUTADA FEDERAL GREICE ELIAS PARA AS ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARCOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 185ª reunião ordinária realizada do dia 5 de agosto de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social CREAS, sita à Rua Messias Macedo, nº 818, Centro, Município de Arcos/MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Recurso enviado pela Deputada Federal Greice Elias no valor de duzentos mil reais para as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social da cidade de Arcos - MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 5 de agosto de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FAF7AB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de agência de publicidade, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	1	1	150.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	150.000,00
Valot Total Adjudicado	**150.000,00**

Arcos, 30 de julho de 2021.

_____
Presidente da CPL

_____
Membro da CPL

_____
Membro da CPL

_____
Membro da CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Objeto: Contratação de agência de publicidade

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 134/2021 Pregão nº 1/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	1	1	150.000,0000	150.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	150.000,0000

Arcos, 09 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E480EBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 094/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
PREGÃOPRESENCIAL Nº 031/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,
em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual compra de materiais químicos para a água.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08H30 do dia 21 de agosto de 2021, no seguinte local:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
SALA DE LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, Nº 22 –
BAIRRO CENTRO
ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 21 de agosto de 2021
Horário: 08h30min
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 11 de agosto de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:387190C2

GABINETE
DECRETO Nº 170 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTENAONDAVERDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Plano Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 103 de 21 de Maiode 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial";

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar da toda população de Argirita;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da **ONDA VERDE**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

Art. 2º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERDE**, que consiste no seguinte:

- Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados) (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
- Limite de ocupação em 75% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);

– O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 120 pessoas, podendo ser autorizado um número maior, a depender da situação.

Parágrafo único: os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 às20h00, todos os dias.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

- Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
- Farmácias e drogarias;
- Serviços funerários;
- Transporte e distribuição de gás e água;
- Tratamento e abastecimento de água;
- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- Clínicas médicas e de fisioterapia;
- Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
- Postos de combustíveis;
- Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais; XI - Indústrias;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
- Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
- Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
- Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;

– Clubes, Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;

- Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias

§2º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§3º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

Art. 5º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 6º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

- É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
- Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 1,5 metros de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
- Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste
Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
- Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.
– Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de o estabelecimento fornecer luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.
Art. 7º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes especificações:
- O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
- Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
- Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
- Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
- O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
- Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
- A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
Art. 8º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:
- Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) por área livre;
- As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
- Os restaurantes localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
– Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.
Art. 9º. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:
- Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
– Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
– Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
– Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
– Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como:
toalhas, material e instrumentos de manicure.
Art. 10. Ficam permitidas as atividades das Feiras Livres no município Argirita.
§1º. A Feira Livre poderá funcionar observados os seguintes procedimentos:
Disponibilização de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
Distanciamento obrigatório de no mínimo 2 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial e de luvas, observando as normas de higienização;
V- Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.
Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Argirita, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização junto ao site do "Minas Consciente", para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.
Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 14. Fica estipulada as seguintes penalidades:
– Advertência;
– Multa mínima de 100 URM;
III- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;
§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;
§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;
§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;
Art. 15. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 48 (quarenta e oito) horas, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:
- Prazo de interdição em dobro; e,
- A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.
§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

Art. 16. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 17. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Militar para fins de efetivação.
Art. 18. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Argirita, exceto nas mesas dos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
Art. 19. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 15 (quinze) pessoas dentro das salas da capela mortuária respeitando as normas sanitárias.
§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.
Art. 20. As festas, eventos públicos eprivados, cerimônias religiosas,atividadesdelazer e desportivas, em espaços públicose privadosdeverão respeitar o disposto noartigo 2ºdestedecreto.
Art. 21. As Igrejas e templos religiosos poderão realizar cultos e eventos abertos ao público, limitando-se ao limite absoluto de 75% da capacidade máxima, devendo ser observados as normas e protocolos de segurança (uso obrigatório de máscaras e álcool a 70% para higienização das mãos).
Art. 22. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, exceto aquelas normas que não conflitarem com a matéria tratada por este Decreto.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11de agosto de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0961E82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO. A Prefeitura Municipal de Berilo/MG torna público para quantos possam se interessar o **cancelamento** da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial Nº 024/2021 que ocorreria em **20/08/2021 às 08:00 horas,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**.** O cancelamento se da em decorrência inconsistências no edital que poderiam comprometer o Objeto. Ao tempo, que informamos que o objeto supracitado será realizado brevemente, a nova data bem como o novo edital será publicado respeitando a Lei.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:25EB7E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 026/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AUXILIAR O RETORNO ÀS AULAS DO ENSINO MUNICIPAL EM BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **24 de agosto de 2021** às **08h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:240E8B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO 01/2021

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO
O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, instituído pela Lei Municipal nº 1068/2021, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de administração ou pedagogia, com início do curso no 1º semestre de 2021 e duração de 04 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional os estudantes que comprovem:

2.1 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 – possuir domicílio no município de Berilo/MG.
2.3 – não possuir renda familiar mensal superior a 02 (dois) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS
Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova,

serão selecionados até 60 (sessenta) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:
3.1 - Menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA
Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**, a ser depositada em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período: Praça Dr. Antônio Carlos, nº85, Centro, Berilo/MG.
5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Berilo/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.
5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital;
5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;
5.11 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 1068/2021, conforme Modelo do Anexo IV.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 098/2021, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
6.2 – A relação preliminar será divulgada nos portais de comunicação da prefeitura.

7 – DOS RECURSOS
7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da divulgação.
7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.
7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.
7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;
7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.
7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.
7.8 – Após o resultado do vestibular, os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Educação, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**.**

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário ficará a disposição da prefeitura municipal, sendo convocado sempre que houver interesse público.
8.3 - Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Berilo, 11 de agosto de 2021.

GERCI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LILIANA MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:8FED3AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Termo de Revogação. Ref. Licitação Tomada de Preços nº 05/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais, para construção de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing. Face ao interesse público REVOGO a presente licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Art. 49, caput.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:446A709F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 07/2021. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais, para construção de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing. Entrega dos envelopes até às 09h:00min. de 30/08/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:004E2B2E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2021. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, sinalização viária e serviços complementares de várias ruas no bairro Nossa Senhora Aparecida I. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 13/09/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D9AB52F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 75, inciso I e seu § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que fará contratação, mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e realização de extensão de rede de distribuição isolada de rede elétrica, sendo 184mts, na Rua Antônio Laboissiere, Bairro Jardim Cinelândia, neste município de Bonfinópolis de Minas Gerais. A Prefeitura Municipal manifesta expressamente o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O termo de referência encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, podendo também ser solicitado através do e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas, 23 de junho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ED61073B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
COMODATO 001/2021

Extrato de Comodato nº 001/2021. Objeto: Cessão de direito e uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, pelo prazo de 60(sessenta) meses entre a Zetrasoft Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06 e o Município de Bonfinópolis de Minas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de Agosto de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A79B506D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 049/2021** — PAL: **041/2021** – **ADESÃO DE ATA POR REGISTRO DE PREÇO 005/2021 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB O REGIME DE HORAS/MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 255.360,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F1311A80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 050/2021 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979/2020 E PORTARIA Nº 774/2020.** Contratada: **COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA.** CNPJ: **24.668.425/0001-31**. Data de assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021. Valor da contratação: R$ 207.600,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0E7F0C5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 051/2021 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979/2020 E PORTARIA Nº 774/2020.** Contratada: **ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.** CNPJ: **31.117.814/0001-34**. Data de assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021. Valor da contratação: R$ 11.630,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:BE093A92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 052/2021 – PAL: 045/2021 – DISPENSA POR VALOR 019/2021** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISITA TECNICA E CONSULTORIA NA BALSA PRINCESA DO VALE PARA FINS DE AVALIAÇÃO COM VISTORIA A BORDO, CONSULTORIA TECNICA, EMISSAO DE LAUDO TÉCNIO E EMISSAO DE ART PARA LEGITIMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EMBARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Contratada: **BRAVO SERVICOS MARITIMOS LTDA**. CNPJ: **14.382.237/0001-99**. Data de assinatura: 07/07/2021. Vigência: 07/07/2021 a 07/09/2021. Valor da contratação: R$ 13.000,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:AD7B9183

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 053/2021** — PAL: **049/2021** – **ADESÃO DE ATA POR REGISTRO DE PREÇO 007/2021 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG..** Contratada: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 104.400,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E3E8B9B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 054/2021 – PAL: 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES.** CNPJ: **29.152.182/0001-06**. Data de assinatura: 27/07/2021. Vigência: 27/07/2021 a 31/12/2021. Valor da contratação: R$ 9.273,92.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:085A5A8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 055/2021** — PAL: **050/2021** – **ADESÃO DE ATA POR REGISTRO DE PREÇO 008/2021 -** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 18.097.208/0001-36**. Data de assinatura: 28/07/2021. Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021. Valor da contratação: R$ 380.625,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7F479536

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 056/2021 – PAL: 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 –** Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM GERAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES.** CNPJ: **29.152.182/0001-06**. Data de assinatura: 30/07/2021. Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022. Valor da contratação: R$ 12.468,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E335C7AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 057/2021 – PAL: 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**

015/2021 – Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES.** CNPJ: **29.152.182/0001-06**. Data de assinatura: 30/07/2021. Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021. Valor da contratação: R$ 74,880,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2A779212

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO A ATENÇAO BASICA DE SAUDE BOTUMIRIM/MG**. **PAL nº 035/2021, DISPENSA POR VALOR nº 018/2021**. Prorrogação de prazo de vigência: **11/07/2021 à 11/09/2021**. Empresa: **DROGARIA CARDOSO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.281.655/0001-06.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3C8AAFFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. **PAL nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020**. ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO: **13/07/2021. VALOR TOTAL: -R$** 14.383,00. Empresa: **CELIA NUNES XAVIER DOURADO - COMERCIO**, inscrita no CNPJ: **17.595.634/0001-37**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0F104264

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2020

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 0055/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG**. **PAL nº 051/2020, DISPENSA POR VALOR nº 011/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **21/07/2021 à 21/07/2022**. Empresa: **CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **12.251.837/0001-92.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CC9F3BDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2020

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 0052/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020**. **PAL nº 0043/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **10/07/2021 à 10/10/2021**. Empresa: **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.281.655/0001-06.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8675ACE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2020

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 0052/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020**. **PAL nº 0043/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **10/07/2021 à 10/10/2021**. Empresa: **CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.988.275/0001-67.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CA76C5AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO SUPORTE E APOIO TÉCNICO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. **PAL nº 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**. Aditivo de Reajuste: Valor Total do Reajuste: 5.000,00 com vigência **31/12/2021**. Empresa: **LUIZ FERNANDO AMARAL E DEBORAH LUDMILA AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **33.443.835/0001-75.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0BDD8F1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO SUPORTE E APOIO TÉCNICO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. **PAL nº 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**. Prorrogação de prazo de vigência: **30/07/2021 à 31/12/2021**. Empresa: **LUIZ FERNANDO AMARAL E DEBORAH LUDMILA AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **33.443.835/0001-75.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7AFB31BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PAL: 005/2020 - INEXIBILIDADE 002/2020** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **22/07/2021** Vigência: **22/07/2021 à 31/12/2021**. Credenciado: VALBERTH KERBER GONCALVES XAVIER 07307585677, inscrito no CNPJ: **33.902.238/0001-61.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1B70006C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **18.929.297/0001-30**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 244.132,37.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4530F4E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** CNPJ: **20.161.464/0001-97**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 57.516,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7077C0B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.** CNPJ: **26.043.097/0001-03**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 3.829,50.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B1E9425E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.** CNPJ: **07.790.854/0001-68**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 60.787,11.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E2EA5D26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **26.788.983/0001-66**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 115.041,85.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4E99A600

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **19.899.651/0001-93**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 7.355,30.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:06CEAC6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ: **24.788.729/0001-32**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 4.920,90.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1D9B00C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **21.484.336/0001-47**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 3.477,60.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6A425D58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **04.930.131/0001-29**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 10.200,00

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B2135DAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **NELSON LEITE FERREIRA.** CNPJ: **13.345.635/0001-72**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 31.110,80.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E8268E92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2021 – PAL: 038/2021 –**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.** CNPJ: **29.700.587/0001-23**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 31.879,81.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FCBA986D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – PAL: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 012/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ: **08.380.296/0001-25**. Data de assinatura: 02/07/2021. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Valor da contratação: R$ 1.125,00

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8E14C362

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BRASIDAS EIRELI.** CNPJ: **20.483.193/0001-96**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 6.206,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E2996941

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA.** CNPJ: **05.211.777/0001-19**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 37.350,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CD1CE7F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: **40.394.327/0001-00**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 25.974,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F88A9A54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.** CNPJ: **36.521.392/0001-81**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 2.724,00

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:49DEBA0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI.** CNPJ: **05.258.798/0001-90**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 18.399,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7954ED36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 050/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **02.799.407/0001-56**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 295.061,27.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:EA7F0585

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **LPK LTDA.** CNPJ: **00.535.560/0001-40**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 2.045,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:764AAD2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.** CNPJ: **39.619.837/0001-59**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 1.380,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8FEA30F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2021 – PAL: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 013/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA.** CNPJ: **23.270.837/0001-56**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 47.616,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A7DAA483

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2021 – PAL: 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 014/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÕES E LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ALFAGAS LTDA.** CNPJ: **24.030.552/0001-00**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 94.300,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:912B81D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2021 – PAL: 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 016/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ: **27.140.901/0001-35**. Data de assinatura: 22/07/2021. Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022. Valor da contratação: R$ 134.750,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:585D4195

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 056/2021 – PAL: 048/2021 –**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 017/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ALISSON PINHO ANDRADE.** CNPJ: **10.226.945/0001-80**. Data de assinatura: 05/08/2021. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor da contratação: R$ 195.185,30.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6EFE6444

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 057/2021 – PAL: 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 017/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES.** CNPJ: **29.152.182/0001-06**. Data de assinatura: 05/08/2021. Vigência: 05/08/2021a 05/08/2022. Valor da contratação: R$ 138.166,35.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5FF5242E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 058/2021 – PAL: 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 017/2021 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUNES E DOURADOS LTDA.** CNPJ: **29.461.694/0001-46**. Data de assinatura: 05/08/2021. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2021. Valor da contratação: R$ 89.470,06.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0DBE76C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Orestes Soares Silveira Andrade - CPF - 073.195.376-21 - valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - João Batista Nunes - CPF - 745.096.756-15 - valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Janara Gonçalves Pires - CPF - 156.896.376-96 - valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG.

Contratado - Aline Cristina Tavares - CPF - 118.945.146-88 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Leila Pereira da Silva - CPF - 114.318.636-29 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Marcia Alves de Freitas - CPF - 100.380.826-32 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Ana Laura Fonseca Torres - CPF - 150.019.156-60 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.
Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Layse Cassimiro Batista - CPF - 117.267.246-62 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.
Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado Sylvia Arinianne de Almeida Teodoro Ruivo - CPF - 082.051.846-82 - valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Jessica Maria Buriti - CPF - 142.087.466-70 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 41/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Renata Raimunda Evangelista - CPF - 082.456.976-80 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 42/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Laura de Moura Souza - CPF - 096.031.296-07 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Danilo Barbosa Toledo - CPF - 154.102.376-50 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Ana Debora Costa do Nascimento - CPF - 127.190.386-52 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Simone Rodrigues Gonçalves - CPF - 107.016.876-90 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Nara Tahis Santos Silva - CPF - 101.530.796-57 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo

Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Marquele Braga Torres - CPF - 055.921.036-11 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Cassia Aprecida Nepomuceno - CPF - 092.832.256-43 - valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - 01/12/2021 ** Contratante: OSEIAS CARDOSO QUEIROZ - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 56/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Sandra Ferreira Marques Tavares - CPF - 058.876.726-33 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Zilda Rodrigues de Jesus Soares - CPF - 934.929.366-87 - valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 32/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Fabiana Ferreira da Silva - CPF - 131.244.166-60 - valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Raiani Neves de Amorim - CPF - 138.047.206-76 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 45/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de

01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Agna Jeane Lopes Mesquita Martins - CPF - 098.953.176-70 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2021. Assinaturas em 01/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Andreia Pereira - CPF - 079.869.166-21 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 01/12/2021 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7726F4CF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO 45/2021

Distrato ao contrato nº 45/2021 - o Município de Brasilândia de Minas Torna público Distrato ao contrato nº 45/2021 - Contratada - Agna Jeane Lopes Mesquita Martins - CPF - 098.953.176-70.

Brasilândia de Minas MG, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0715B637

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 57/2021

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2021. Assinaturas em 14/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Mirian Dias Braga - CPF - 142.076.406-30 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze e mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 14/12/2021

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:67E4AF8C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2021. Assinaturas em 24/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Elivânia Tavares da Silva - CPF - 126.046.246-30 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze e mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 24/12/2021

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 24 de Junho de 2021.
Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 85/2021. Assinaturas em 25/06/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Weslley Junior Teixeira de Souza - CPF - 088.937.036-29 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze e mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 25/12/2021

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 25 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2021. Assinaturas em 51/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG.

Contratado (a) - Airton de Abreu Medina - CPF - 400.018.656-68 - valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - 05/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 05 de Julho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 87/2021. Assinaturas em 12/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Luiza Maria Pires da Silva - CPF - 088.519.156-01 - valor global de R$ 21.064,68 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - 12/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 12 de Julho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 89/2021. Assinaturas em 03/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Raphaella Fernandes Santos - CPF - 138.237.566-21 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 03/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 03 de Junho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 90/2021. Assinaturas em 12/02/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Maria Aparecida de Souza - CPF - 468091.551-04 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 12/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 12 de Julho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 93/2021. Assinaturas em 16/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Ivanildo Alves de Barbosa - CPF - 657.956.952-20 - valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - 16/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 16 de Julho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 96/2021. Assinaturas em 19/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Maria dos Reis Ramos - CPF - 051.644.316-02 - valor global de R$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - 19/01/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 19 de Julho de 2021.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2021. Assinaturas em 02/08/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado (a) - Elen Cássia Ferreira Alves da Silva - CPF - 137.525.436-71 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - 19/02/2022

** Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BE88F1AD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 97/2021

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 97/2021. Assinaturas em 22/07/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Jaqueline Queiroz de Abreu - CPF - 121.095.386-27 - valor global de R$ 15.183,72 (quine mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - Vigência - 22/01/2022 **

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 22 de Julho de 2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6C56EA3E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 99/2021

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 99/2021. Assinaturas em 02/08/2021. Inexigibilidade 06/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Credenciamento nº 06/2021. Dotação Orçamentaria 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 -ficha-210. Objeto: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG. Contratado - Susane de Souza Alves - CPF - 083.629.076-30 - valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - Vigência - 02/02/2022 **

Contratante
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F19261C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2021. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de aquisição, com dispensa de licitação, autuado sob nº 08/2021, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93*." Objeto: Aquisição de pneus para a retroescavadeira e motoniveladora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D4C8E230

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão de Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 169/2021. Pregão Eletrônico nº 036/2021. Objeto: Prestação de serviços de destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Bueno Brandão. Empresa Recorrente: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Decisão: "Em face dos argumentos expendidos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e determino a manutenção da decisão que procedeu à desclassificação da referida empresa no procedimento licitatório nº 169/2021, pregão eletrônico nº 36/2021, cumprindo o disposto no instrumento convocatório."

Bueno Brandão, 11/08/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1E4207D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 42/2021, PRC nº 354/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e para atender os demais departamentos municipais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/08/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3195743D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

Processo Licitatório nº 333/2018. Empresa: Verão Comunicação EIRELI-ME. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de

Link de Internet. Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais). Fica prorrogada a vigência a partir 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:73EBD63A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021

Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Kaio Rezende Costa. Objeto: Contratação de pessoa física para Distribuição de Guias de IPTU do exercício de 2021. Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência a partir 28/07/2021 a 11/08/2021. Buritis – MG. -

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F578FC76

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2021

Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Lorrany Aparecida Lopes Gonçalves. Objeto: Contratação de pessoa física para Distribuição de Guias de IPTU do exercício de 2021. Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência a partir 28/07/2021 a 11/08/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:60C5A103

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2021

Processo nº 169/2021, Dispensa: 082/2021. Data: 09/08/2021. Objeto: Serviços de fiscalização para controle de Pandemia COVID 19. Contratado: Dieyson da Silva Pazatto, CPF: 129.225.806-36.

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DBAF6BC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 397/2021

Inexigibilidade n°016/2021. Processo Licitatório nº 170/2021. Parceiro: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Valor global de R$ 16.562,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta dois reais). Vigência no período de 02/08/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:29C79138

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 401/2021

Dispensa n°083/2021. Processo Licitatório nº 171/2021. Contratado: Cirlande Pereira Lacerda. Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de um profissional técnico de enfermagem para auxiliar no atendimento durante o enfretamento emergencial de saúde pública, junto a sala de vacina, conforme Decreto 1.259 de 14/03/21 e Lei 13.979 de 06/02/20. Valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência no período de 01/08/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F87442D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 21/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2021, visando à contratação temporária de profissional para vaga de Motorista e Técnico em Enfermagem. Inscrições no período de 16/08/2021 a 18/08/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2B459D8C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2021.

Dispensa n°083/2021. Processo Licitatório nº 171/2021. Contratado: Cyntia Aparecida Prado da Rocha. Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de uma Recepcionista para auxiliar no atendimento durante o enfretamento emergencial de saúde pública, junto ao Centro de Covid, conforme Decreto 1.259 de 14/03/21 e Lei 13.979 de 06/02/20. Valor global de R$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência no período de 01/08/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:964BF507

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2021.

Inexigibilidade n°012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Clínica Médica Kalynne LTDA – ME. Objeto: Contratação de Profissional Médico. Valor Estimado de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Vigência no período de 02/08/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2607688E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°423/2021

Processo Nº 087/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no

inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Clínica Médica Kalynne LTDA – ME, CNPJ- 42.876.537/0001-60. Valor Estimado R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Vigência do Contrato: 02/08/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9879D507

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 427/2021

Tomada de Preço n°011/2021. Processo Licitatório nº 165/2021. Contratado: INOVVE Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA. Objeto: Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município. Valor Estimado de R$ 241.572,80 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência no período de 06/08/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F7BAEED2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°391/2021.

Pregão Presencial n°45/2021. Processo Licitatório nº147/2021. Empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA. Objeto: Aquisições de veículos 0 km, Ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo Furgoneta. Valor de R$ 284.130,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais). Vigência no período de 19/07/2021 a 18/09/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:9EF62806

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 058/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de colchões para berços e camas de solteiro, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 26/08/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de agosto de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8B5C6525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Setembro de 2021** às **09 horas**, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: técnica e preço, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 11 de Setembro de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:53E79AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

PROCESSO...: PRC 00137 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0652021 LICITACAO: TP 000321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIV IL PARA A OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CASA DA CRIANÇA FELIZ
VALOR.....: R$156.238,71
VIGENCIA...: 04/08/2021 a 15/10/2021
DOTACOES...:
0424 - 449051 - 0824408011.405 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8A6B081B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 040/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Locação de máquinas copiadoras/impressoras/scanner. A data da realização do certame será no dia 20 de Agosto de 2021 as 13h30, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 13h15. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:E4D31A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 171/2021 – Pregão Presencial n.º 033/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação imobiliária ou parecer técnico de avaliação mercadológica, em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, parte 2 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PAULO R. L. CORREA CONSTRUCOES EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 27.611.183/0001-38, no valor total registrado de R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 11 de Agosto de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:66FD1F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 061/2021**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JHM ENGENHARIA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do processo referente a contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem.
Processo Licitatório n.º 048/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021.
Vigência: 30/07/21 a 30/09/2021.

Cachoeira de Minas, 30 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:23BC59E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as **Atas de Registro de Preço** discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 31/2021: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 340.906,32 (Trezentos e Quarenta Mil e Novecentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 32/2021: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 25.032,60 (Vinte e Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
Objeto: Aquisição de insumos medico hospitalares e medicamento não básico para atender paciente, conforme agravo de instrumento-CV do Tribunal de Justiça do Estado de Minas, constante na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
Processo Licitatório n.º 134/21 – Pregão Presencial n.º 032/2021.
Vigência: 30/07/2021 a 29/07/2022.
Valor total: R$ 365.938,92 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8984D32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 30/2021**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.***
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do município.
Processo Licitatório n.º 156/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 28/07/21 a 27/07/2022.
Valor total registrado: R$ 143.031,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Trinta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EBFD9394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **13º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 56/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME**.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Reajuste de 0,564% do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 6,276 (Seis Reais e Duzentos e Setenta e Seis Milésimos de Reais) para o litro da gasolina comum, a partir de 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:58771B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,** torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 011/2021 cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ÁGUA ESGOTO**, conforme especificações

contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/08/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de agosto de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D5125017

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,** torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 010/2021 cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS "PET – PLANO DE ESTUDOS TUTORADOS", PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, (ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/08/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de agosto de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E0EC11C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município de Cachoeira Dourada-MG, nos dias 30 de agosto de 2021 e 06 de setembro de 2021, em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º - Ficam ressalvados do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, limpeza pública, água e esgoto, transporte, nos quais ficarão em regime de plantão e home-office.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de agosto de 2021; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:80016F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO CELIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público CELIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10032;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal CELIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 1310, lotado na Secretaria Municipal de Educação , Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 29/05/2014 á 28/05/2019, com o período de gozo a iniciar em 01 de Agosto de 2021 e término em 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:2D6DDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO MARIA MADALENA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA MADALENA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10031;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA MADALENA SILVA**,** matrícula nº 649, lotado na Secretaria Municipal de Educação , Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 22/11/2011 á 05/02/2017, com o período de gozo a

iniciar em 16 de Agosto de 2021 e término em 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Agosto de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:2A4B82DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 067/2021, modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, do tipo menor preço POR ITEM, contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, caminhões e Equipamentos. Devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta nos Anexos do edital. Abertura dia 20/08/2021 às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DC8F87B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

Processo Licitatório nº. 068/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, Registro de Preços nº 23/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de uniforme, fardamento e epis. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Institucional e Inteligencia. conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I no edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 20/08/2021 às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FE197DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 068/2021 PROCESSO N° 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15".

2.1. Pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 148.551,47 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), pela OBRA DE FECHAMENTO DO LOCAL ONDE FUNCIONA A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA A COLOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA ESTIVA – ZONA RURAL – CAJURI – MG, em total cumprimento de todo o objeto, projeto e termo de referência e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº. 021/2021 e demais anexos.
2.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão reconhecidas contabilmente pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.09.01.17.512.0016.2.0099 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1. O presente contrato terá vigência até dia 31.12.2021, conforme art.57 da Lei 8666/93.

Cajuri, 09 de agosto de 2021.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pres. Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DF51899D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0125/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00125/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00037/2021

O Processo de Pregão Presencial Nº 00037/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00037/2021**, ao licitante: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI – CNPJ n° 12.628.603/0001-11**, situada na RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, 45 - Rezende – Varginha/MG, com os percentuais de descontos conforme segue abaixo:
TABELA SIMPRO BENS DURÁVEIS / PERMANENTES - 58% (cinquenta e oito por cento)
TABELA SIMPRO MATERIAIS HOSPITALARES - 72% (setenta e dois por cento)
TABELA SIMPRO MEDICAMENTOS - 38% (trinta e oito por cento)
TABELA SIMPRO SANEANTES - 37% (trinte e sete por cento)
vencedora deste certame nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 06 de agosto de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 06 de agosto de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D755C8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00390/2021 - PROCESSO 0125/2021

00390/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0037/2021 – Contrato nº 00390/2021 – Contratada **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI – 12.628.603/0001-11**, situada na RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, 45 – Rezende, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep 37011-015 com o valor total deR$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO.** Dotação: Exercício 2021:
02.06.02-3390.30.00-10.301.1317-4.050;02.06.03-3390.30.00-10.122.1354-4.116;
02.06.03-3390.30.00-10.302.1316-4.059.
Vigência:10/08/2021 a 10/08/2022.

Campanha/MG, 10 de agosto de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A71FC4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 00208/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2019

Referência: Processo n° 00058/2019 – Dispensa n° 0008/2019.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor LÁZARO ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 8036184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, doravante denominado simplesmente **ARRENDANTE**, e do outro lado a proprietária Sra. **Zileia Nunes Simoni**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-6.570.214 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 263.662.826-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Fernandes n° 237 – bairro Guanabara, Campanha – MG, doravante denominado simplesmente **ARRENDATÁRIO** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato** de arrendamento de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0008/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade reequilíbrio financeiro conforme cláusula terceira do contato original.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 - Altera do valor mensal do contrato de **R$ 2.288,25** (Dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 – O valor será corrigido anualmente, índice **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**
3.2 - Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do **Memorando 126/2021**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e igual valor.

Campanha/MG, 05 de agosto de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Arrendante

ZILEIA NUNES SIMONI
CPF n.º 263.662.826-68
Arrendatário

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura :_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3B367015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.550 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.550 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

> "Dispõe sobre a concessão de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores e equivalentes em virtude de deslocamentos da sede do Município de Campo Florido, revoga a Lei Municipal nº 1.478 de 27 de fevereiro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 66, III e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e em atenção ao princípio da simetria Constitucional em relação às Lei Federais nº 8.112/90 e Decreto Federal nº 5.992/06, sanciona a seguinteLeiaprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Farão jus a diárias de viagem o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Diretores e equivalentes, de Campo Florido, com o objetivo de aporte financeiro necessário à cobertura de despesa com alimentação e hospedagem, quando se deslocar a serviços de interesse do Município para outro ponto do território nacional ou internacional, seguindo as disposições desta Lei.

§ 1°. As despesas não contempladas neste artigo serão suportadas na forma de adiantamento ou de reembolso, nos termos da Lei Municipal nº 1365, de 2 de outubro de 2017.

§ 2°. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Diretor Municipal ou equivalente, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a estas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.
§ 3°. Quando o agentes políticos ou o servidor na condição de assessor, viajar acompanhado do Prefeito ou do Vice-Prefeito, para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente a do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º. A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final para contagem da quantidade de diárias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município.

§ 1º. Será concedida meia diária nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite;

II - quando for fornecido alojamento ou alimentação por órgão ou entidade de outra administração pública; e

III - quando houver contrato ou convênio entre o Município e o fornecedor de hospedagem e/ou alimentação no local de destino.

§ 2º. A meia diária prevista nesta Lei, não será devida nas seguintes hipóteses:

I - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

II - no deslocamento para localidade onde o servidor resida;

III - poderá nos casos previstos nos incisos I e II, haver, excepcionalmente, e caso devidamente justificado, e com a devida razoabilidade, ressarcimento de despesas com alimentação.

§ 3°. Quando o deslocamento não exigir pernoite e for autorizada a meia diária, mas em virtude de situação excepcional, se fizer necessária o pernoite no local do destino ou local diverso, será garantido o ressarcimento das despesas com pernoite e afins, devidamente comprovadas e justificadas.

§ 4°. Na hipótese de compromissos para atendimento do interesse público designados para o primeiro horário útil da segunda-feira ou no ultimo horário útil da sexta-feira, fica autorizada a diária completa e o pernoite ou o deslocamento no dia não útil, apresentando-se o comprovante do horário do evento.

Art. 3º. A autorização de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 1º. Deverá acostar a nota de empenho referente à diária ao respectivo processo de requisição o relatório de viagem.

§ 2º. Nos casos de emergência, asdiáriasde viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do agente político, admitida a delegação de competência.

§ 3º. Caso a viagem do agente político ultrapasse a quantidade dediáriassolicitadas, ocorrerá o ressarcimento dasdiáriascorrespondentes ao período prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4º. Os valores dasdiáriasde viagem são os constantes no ANEXO ÚNICO - Tabela deDiárias, desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores constantes do Anexo único anualmente, pelo INPC acumulado, disponibilizado pelo governo federal.

Art. 5º. A prestação de contas das diárias deve ser comprovada através do preenchimento e da juntada ao procedimento dos seguintes documentos, quando for o caso:

I – bilhetes de embarque e desembarque e/ou passagens;

II - comprovantes de participação em cursos, seminários, e outros eventos quando a viagem ocorrer para este fim; e

III - relatório de Viagem.

Art. 6°. Não se fará liberação de diária a quem não tenha efetuado sua prestação de contas em conformidade com a presente Lei.

Art. 7º. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação da diária.

Art. 8º. Não sendo possível a utilização de veículo oficial, fica autorizado o uso de carro particular, desde que justificado.

Parágrafo único. Será realizado reembolso somente das despesas com combustível, pedágio, estacionamento e afins, devidamente comprovadas.

Art. 9º. Recebidas as prestações de contas, o Departamento Financeiro verificará se as disposições da presente lei foram fielmente observadas.

Art. 10. Caberá à Controladoria-Geral do Município realizar tomada de contas das diárias, se necessário.

Art. 11. O servidor que, por qualquer motivo, receber diárias e não se afastar da sede ou não realizar a viagem para os fins e nos termos autorizados, fica obrigado a restituí-las nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para a viagem.

§ 1º. O servidor que receber as diárias de viagem e que por qualquer motivo não se deslocar da sede deve restituí-las, na integralidade e no prazo estipulado no caput deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º. O servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para deslocamento, fica obrigado a restituir as diárias que não forem utilizadas, no prazo estipulado no caput deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 12. As diárias são limitadas a 08 (oito) ao mês, sendo que ultrapassado esse limite, deverá ser pormenorizadamente justificada.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de credito suplementar, se necessário.

Art. 14. A presente Lei será regulamenta por Decreto do Poder Executivo quanto à definição de normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.478 de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal
Aos 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.550 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM MOEDA CORRENTE

Agente	Prefeito e Vice Prefeito	Diretores e Equivalentes
Brasília	R$ 1000,00	R$ 550,00
Capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte	R$ 850,00	R$ 450,00
Municípios com mais de 200.000 habitantes	R$ 500,00	R$ 350,00
Demais Municípios	R$ 450,00	R$ 250,00
Exterior	U$600,00	U$ 500,00

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:DECF060F

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.551 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LEI N° 1.551 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.070.900,00 (dois milhões e setenta mil e novecentos reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinados à Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 10 de agosto de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:54A34816

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.552 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.552 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Altera o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos da Lei nº 1.439, de 13 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, cuja autoria é da Mesa Diretora:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 510,32 (quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 1.439, de 13 de junho de 2019, com base na atualização remuneratória de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do INPC/IBGE do período de 01 junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal Aos 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:908CFAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 02 veículos zero Km, através do convênio MAPA Nº 892048/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Candeias MG. Empresa vencedora: DEVA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 23.762.552/0003-02 Valor Total: R$766.600,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:96C0C73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 066/2021
Pregão Presencial - Nº 023/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedores da presente licitação as seguintes licitantes: ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender à necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de agosto de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:80694C03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 066/2021
Pregão Presencial - Nº 023/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender à necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de agosto de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0B776161

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 065/2021
Pregão Presencial - Nº 022/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME e MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de computadores, copiadoras, impressora e demais componentes de informática para atender a demanda das Secretarias de Capitão Andrade – MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de agosto de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD798581

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 065/2021
Pregão Presencial - Nº 022/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME e MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de computadores, copiadoras, impressora e demais componentes de informática para atender a demanda das Secretarias de Capitão Andrade – MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de agosto de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D86A1BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 037.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 05/2021 – Processo Licitatório nº. 37/2021 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria Técnica Na Elaboração De Programas E Projetos, Encaminhamento, Acompanhamento E Apoio Na Prestação De Contas De Projetos Junto A Órgãos Dos Governos Estadual E Federal, Estudo Sistemático Do Orçamento Geral Da União (OGU) E Programas Diversos Dos Governos Federal E Estadual, Abrangendo Os Sistemas Siconv, Sigob, Fns, Simec, Bem Como Termos De Compromisso, Contratos De Repasse, Convênios Entre Outros Instrumentos Congêneres"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Marilene Maria De Lelis 74437500644. Data da Homologação: 30 de julho de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6A3DC12B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PRC135.2021 TP 01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Tomada de Preço Nº 01/2021 - O Município de Carlos Chagas/MG torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 135/2021, de acordo com a Lei nº 08.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma (telhado, banheiros e cantina) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas", e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 12/08/2021 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com Habilitação às 08h30min do dia 27/08/2021. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Carlos Chagas (MG), 11 de agosto de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7DE48225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 039/2021, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 01/08/2021 a 30/08/2021, Contratada: Vertentes Ambiental Ltda-ME, data: 31/07/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:4187E59D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 043/2021 – Processo Licitatório n.º 116/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 11/08/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em combinação com o Art. 4º, §1º da Lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 043/2021, que objetiva a prestação de serviço de cirurgia: procedimento de ressecção transuretral de próstata, atendendo a ordem judicial, vencedor: Virtu Serviços Médicos Ltda., com o valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:0EE40959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 027/2021

Processo Licitatório nº 072/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Enfermagem, para atender a necessidade da Administração Municipal

Contratado: Alfalagos Ltda

CNPJ: 05.194.502/0001-14

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 11 de agosto de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:416B02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2019

Processo Licitatório nº 063/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica junto ao município de Carmo de Minas, visando a Locação, Instalação e Monitoramento 24 horas.

Contratado: Vigilarme Monitoramento Ltda

CNPJ: 06.349.763/0001-29

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original.

Nova vigência: 12 de agosto de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 11 de agosto de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0116702D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma Retroescavadeira Nova, Marca JCB, 214e, Modelo 3c, chassi 9B9214T94DBT4621 a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 90 (noventa) dias. Valor mensal: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:825BD4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 126/21 - PP Nº. 17/21. Objeto: Locação de trator de esteira para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município de Carmo do Cajuru Empresa Vencedora: **TERRA MINAS TERRAPLANAGEM LTDA ME** – CNPJ N. 41.723.185/0001-40. Valor R$ 96.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8937120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 98/21 – PL Nº 134/21 - PP Nº. 20/21. Objeto: Aquisição de cimento CPV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: **MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98. Valor R$ 85.500,00. VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:296F8650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021. **Processo Licitatório nº 94/2021**. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2021, Edição 3063, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENDIMENTO AOS CLIENTES ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; sofreu ALTERAÇÕES, sendo RETIFICADO. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Credenciamento: Do dia 12/08/2021 até as 11:30 hs. do dia 23/08/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 24/08/2021, às 08:30 hs.

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1FF067EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL.** INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021/CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 03/2021**. O Presidente da CPL vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado anteriormente no dia 29/01/2021, na Edição 2935 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros; sofreu ALTERAÇÃO. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ou http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B8415B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 033-2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - SETOR DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 545/21 – PREG PRES 033/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 25 de agosto de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, vinculado ao Processo de Gestão da Atenção Primária à Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Mensal", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5706 / 5729 (Gabriela ou Vanessa) ou pelos e-mails gabriela.brusiquesi@cassia.mg.gov.br ou vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de agosto de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:BBD0DC86

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 034-2021 AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS - SETOR DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 546/21 – PREG PRES 034/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial,

em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 15h do dia 25 de agosto de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Aquisição de 02 (dois) Veículos, Tipo Passeio, Zero Quilômetro, Mínimo 1.6; e 01 (um) Veículo Utilitário, Tipo Furgão, Zero Quilômetro, Mínimo 1.4 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexo II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5711 ou pelo e-mail claudio.castaldi@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de agosto de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:916DD80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 023/2021

PRC nº 136/2021 – Pregão Presencial SRP nº 015/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Lucimar Maria Wales Silva – ME. **Objeto:** aquisição de kits natalidade para atender a demanda futura e incerta da população em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valor estimado:** R$9.144,00. **Vigência:** 09/08/2021 a 09/08/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:117B6363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 024, 025 E 026/2021

PRC nº 0126/2021 – Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras:** Edinaldo Magalhães Quintão – ME; Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços e Posto Martins Ltda. **Objeto:** aquisição de lubrificantes para automóveis, caminhões e máquinas, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. **Valores estimados:** R$8.000,00; R$32.198,50 e R$4.800,00 respectivamente. **Vigência:** 09/08/2021 a 09/08/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B7CD3879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 178/2021.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de sementes e adubos para atendimento ao produtor rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e descrição do anexo I.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	R$ 40.906,50
KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	R$ 290,00

Catas Altas, 11 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7FD6BC95

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 270/2021

DECRETO Nº 00270/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.17.512.4005.3.053 - CONST. AMPL. CONS. DA REDE ABASTECIMENTO DE AGUA				
339030 - Material de Consumo	472		100	110.000,00
02.07.03.13.391.7004.3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS				
339030 - Material de Consumo	541		100	48.000,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	584		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**161.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	479		100	110.000,00
02.07.03.13.392.7003.2.034 - GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549		100	48.000,00

02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	575		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**161.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**161.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:33AA880A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 273/2021

DECRETO N.º 273/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 25ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;

g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 273/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2823207	Patricia Nunes da Silva	2º
2834922	Rodrigo Araújo de Souza	3º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3C0E40BF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 274/2021

DECRETO N.º 274/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 26ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo.

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 274/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2840696	Hebert Gonçalves Silva	5º
2839107	Klayver de Melo Freitas	6º
2825052	Marcos Vinícius Flamini	7º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F8AF0410

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 275/2021

DECRETO Nº 275/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Interino de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **SR. RONALDO BENTO MARTINS** para o cargo de Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:01079A9B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 272/2021

DECRETO Nº 272/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS LOPES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição do servidor LUIZ CARLOS LOPES, iniciada em 13/07/2021, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 186.196.924-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de agosto de 2021, em decorrência da obtenção da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o Servidor LUIZ CARLOS LOPES, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B63CCA64

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 271/2021

DECRETO Nº 271/2021

"*Homologa pedido de desistência ao recebimento das parcelas do auxílio emergencial a que alude à Lei Municipal nº 710/2021 e dá outras providências".*

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 710/2021;

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência formulado pela SRA. ALESSANDRA MARIA PEDRO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o pedido de desistência formulado pela **SRA. ALESSANDRA MARIA PEDRO** quanto ao recebimento das parcelas do auxílio emergencial a que alude à Lei Municipal nº 710/2021.

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:47DBC2C4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 268/2021

DECRETO Nº 00268/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 246.338,98 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	34		100	10.000,00
02.04.17.512.6002.1.117 - CONST. AMP. E CONS. DE ESGOTOS E INTERCEPTOR				
449051 - Obras e Instalacoes	228	CFEM	108	236.338,98
TOTAL DE CRÉDITOS	**246.338,98**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	10.000,00
02.04.17.512.6002.3.044 - CONST. REF. AMP. ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
449051 - Obras e Instalacoes	239	CFEM	108	236.338,98
TOTAL DE ANULAÇÃO	**246.338,98**			
TOTAL DE RECURSOS	**246.338,98**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de agosto de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:563E3FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 007/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 007/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 002/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 19 de março de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C70AFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 007/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 006/2021 – Processo Nº. 007/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 002/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa AILTON SOARES PEREIRA - ME – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e/ou Genuínas Para Veículos Leves e Médios Pertencentes ao Município de Cipotânea – Valor Global: R$ 85.332,00 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 007/2021 – Processo Nº. 007/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 002/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa IGOR CURA DARS DA SILVA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e/ou Genuínas Para Veículos Leves e Médios Pertencentes ao Município de Cipotânea – Valor Global: R$ 15.747,00 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 008/2021 – Processo Nº. 007/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 002/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DANIEL LOPES 07937488603 – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e/ou Genuínas Para Veículos Leves e Médios Pertencentes ao Município de Cipotânea – Valor Global: R$ 21.300,00- Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 009/2021 – Processo Nº. 007/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 002/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa 917 SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e/ou Genuínas Para Veículos Leves e Médios Pertencentes ao Município de Cipotânea – Valor Global: R$ 5.464,00- Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F8C3D84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO TRANSPORTE ESCOLAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REUNIÃO INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 230/2021,juntamente com a Advocacia Geral do Município,situada na Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro – Cláudio/MG, torna público para conhecimento dos interessadosem participar de licitação cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR"**que realizará reunião no **dia 16/08/2021 às 08h**, na sala de licitações do município, com o objetivo de informar, prestar esclarecimentos e justificar a **nova forma de pregão** que será adotada em edital a ser divulgado em breve.

Cláudio (MG) 10 de Agosto de 2021,

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CC96062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 235/2021 INEX 015/2021 MARIO SERGIO CORTELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 235/2021, autuado em02/08/2021,Inexigibilidade - 015/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa contratação do palestrante Mário Sérgio Cortella para realização de capacitação online, com o tema: "Cenários Turbulentos, Mudanças Velozes", para diretores, pedagogos e professores da rede municipal de ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação,novalor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa: **MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI** inscrita noCNPJ nº20.716.729/0001-76. Dotação 12.361.0031.4.088 / 339039 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo25, Caput, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,02 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C20D9929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 063/2021; Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 02.200.752/0001-21, Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR1c) para uso na operação tapa buracos, com finalidade de melhoras nas vias do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; Vigência: 19/07/2021 à 19/07/2022, no valor global de R$ 629.233,55 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.122.0026.4.111/ 3390 30.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio (MG), 19 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16806A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 241/2021 DISPENSA 125/2021 ANALISE DE SOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 241/2021, autuado em02/08/2021,Dispensa - 125/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa contratação de empresa para prestação de serviços de análise de solo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,novalor total de R$ 4.143,46 (quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), através da empresa: **DIVISOLO SOLUÇÕES GEOTECNICAS LTDA** inscrita noCNPJ nº15.225.228/0001-57. Dotação 12.361.0014.4.075 / 339039 - Manutenção do Programa Cota do Salário Educação - 06.181.0004.0.002 / 339039 Manutenção de Convênio com a Polícia Civil / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,02 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E54CB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 243/2021 DISPENSA 127/2021 LIMPEZA CAIXA DAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 243/2021, autuado em06/08/2021,Dispensa - 127/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água das Escolas Municipais de Cláudio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação,novalor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), através da empresa: **FRANCIELY FIUZA RIBEIRO 10834289695**inscrita noCNPJ nº30.370.684/0001-84. Dotação 12.361.0014.4.075 / 339039 - Manutenção do Programa Cota do Salário Educação - 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,06 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:618BF54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 244/2021 DISPENSA 128/2021 MEDICAMENTO DOXOPEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 244/2021, autuado em06/08/2021,Dispensa - 128/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição do medicamento doxopeg 2mg/ml em atendimento ao mandado judicial n° 50000033-20.2021.8.13.0166 de Attila Santos Pereira. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde,novalor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da empresa: **DROGARIA FS EIRELI**inscrita noCNPJ nº11.719.795/0001-09. Dotação 10.303.0021.4.055 / 339091 - Manutenção Distribuição Gratuita de

Medicamentos / Sentenças Judiciais, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,06 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD7125F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 118/2021, Tomada de Preço nº007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para **construção de uma ponte sobre o córrego Rio Praia -** Trecho 04 da Alameda Parque do Salão de Pedras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital Retificado II n° 118/2021. Dia da abertura: **02 de Setembro de 2021, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado II disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:785E6230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 153/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital nº 153/2021. Dia da abertura: **30 de Agosto de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:D7B809CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 178/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 178/2021. Dia da abertura: 31 de Agosto de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:5B908D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 047/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO INCRA E REFORMA DA ESCOLA BREJÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 64.213,06 (sessenta e quatro mil e duzentos e treze reais e seis centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 11 de agosto de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4ADFF025

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.821.050/0001-51 - sediada na Rua João Antônio – nº 242 – Conj. CX 01, Bairro – Centro – Mirabela - MG – CEP 39.373-000, no valor total de **R$ 43.954,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais),** e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22 - sediada na Rua Bahia – nº 1447 – Sala 01, Bairro - Do Salto – CEP 89.031-001, na cidade de Blumenau - SC, no valor total de **R$ 1.800,70 (mil e oitocentos e setenta centavos),** e a empresa **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23 - Sediada na Av. Brasíl – nº 900, Bairro – Mangabeíras - CEP 35.577-170, na cidade de Formiga - MG, no valor total de **R$ 22.941,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais)** e a empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP -** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.992.632/0001-11 - sediada na Av. Juscelino Kubischec, - nº 117, Bairro – Seminário – CEP 89.190-000, na cidade de Taió - SC, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e a empresa **KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.344.993/0001-11 - sediada na Rua Das Campinas Chácara 39 nº 300 – Galpão – A – Bairro Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP 74.470-010, na cidade de Goiânia - GO, no valor total de **R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais),** e a empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.697.784/0001-78 - sediada na Rua Adão Ribeiro, nº 51, Complemento – Térreo - Bairro – Jd – Primavera – CEP 89.190-000, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de **R$ 14.717,70 (catorze mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos),** e a empresa **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

inscrita no CNPJ sob o n.º 32.204.502/0001-20 - sediada na Rua Vereador José Abreu Tico - nº 94, Bairro – Campo Belo – CEP 35.738-000, na cidade de Prudente de Morais - MG, no valor total de **R$ 25.378,50 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** e a empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Bairro - Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, no valor total de **R$ 22.930,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta reais)**

Cônego Marinho - MG, 18 de junho de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD2AE73F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 049/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais)**

Cônego Marinho - MG, 11 de agosto de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BEAE2148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2021 - CREDENDIAMENTO Nº 0004/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12, situada na NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP, para CREDENCIAMENTO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE SE HABILITAREM A PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 19 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:74DD54BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2021 - CREDENDIAMENTO Nº 0004/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE SE HABILITAREM A PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS EMITIDAS PELO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 19/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A607A4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2021

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE SE HABILITAREM A PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Congonhal/MG, 19 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:94126EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0051/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 25/08/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 11 de agosto de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:781F13BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0170/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0055/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 27/08/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 11 de agosto de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:51445149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS –Nº 0049/2021

Kamila Tavares de Souza, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0049/2021, Processo Licitatório nº 0157/2021, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto pronto (saco 25 kg) para reparos de vias públicas do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Congonhal/mg, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 07 de julho de 2021, RESOLVE retificar o Anexo I – Termo de Referência com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO C.A.U.Q., DOSADO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25 KG".

LEIA-SE: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO MASSA ASFALTICA (C.A.U.Q), USINADA A QUENTE NA TEMPERATURA APROXIMADA DE 119 ºC, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ISSO/IEC, COM TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS NOS PROCESSOS DE MISTURA, PARA APLICAÇÃO A **FRIO** NCM27150000, ESTOCÁVEL POR NO MINIMO 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25 KG". Fica retificada a data de abertura da sessão pública para o dia 27 de agosto 2021, às 13:30 horas. Permanecem inalterados as demais clausulas publicadas. Aos interessados em informações bem como o Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AF5FE0BE

GABINETE
DECRETO Nº 02880 DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.200,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02880 de 02 de AGOSTO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 53.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 06.181.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.006 - MANUT.DESP SEGURANCA PUBLICA - POLICIAMENTO CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - MANUT.DESP.PROGRAMA CARENCIA NUTRICIONAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS

DECRETO Nº 02880 de 02 de AGOSTO de 2021.

156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 53.200,00
Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUT.DESP. GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.013 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.034 - MANUT.DESP.PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.046 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 53.200,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

CONGONHAL - MG, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B74DE593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS DE PLANTAS, FLORES ENTRE OUTROS, PARA ORNAMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, pelo período de 12 meses.**

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, conforme solicitação do Departamento de Turismo e Meio Ambiente o qual solicitou a suspensão para revisão do Termo de Referência e readequações no Edital.
A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Telefone: (34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG, 11de agosto de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:91E70496

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3469/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **SR. JÔNADAN HSUAN MIN MA –** empresário e representante do Grupo Araunah.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2910759E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3468/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **DR. ROBERT CARLOS LYRA** – empresário e representante do Grupo Delta Sucroenergia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E54995B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3470/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município à **LOJA MAÇÔNICA ESTRELA CONQUISTENSE Nº 75**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F3153D53

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3472/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **SR. ODÍLIO FUQUISATTO** – artista conquistense.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0810575D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3471/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **POSTO DE SERVIÇOS CANASSA** – empresa mais antiga em atividade dentro da cidade de Conquista.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:05080ECC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3473/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E1B33B77

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3474/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **SR. PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO** – servidor público mais antigo em exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0CD1D529

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3475/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município ao **DR. FABIANO MENDONÇA DA SILVA** – empresário e representante da família Mendonça.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:43C76BA5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3476/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município à **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** – entidade de segurança ostensiva.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:568479D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3477/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 3436/2021 de 28 de junho de 2021, "*Cria a Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista – 1911-2021, regulamenta sua outorga, e dá outras providências."*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a *Comenda Comemorativa aos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Conquista*, 1911-2021, por ocasião da solenidade de aniversário do Município à **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, entidade de segurança e polícia judiciária.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AAA86796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. MODALIDADE: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053, 054 E 055/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SRP Nº 023/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da adesão às Atas de Registro de Preços nº 053, 054 e 055/2021 do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP Nº 023/2021, realizada pelo município de Coqueiral, resolve celebrar Contrato Administrativo para aquisição de materiais de construção para do SAAE de Coqueiral, a favor das empresas abaixo elencadas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021
CONTRATADA: COMAC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº **22.596.506/0001-48**.
VALOR: R$ 14.869,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MENEZES, CNPJ nº **37.066.426/0001-58.**
VALOR: R$ 937,25 (Novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ROSA-ME, CNPJ nº **71.401.517/0001-30**.
VALOR: R$ 5.168,69 (Cinco mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Vigência de 09 de agosto de 2021 a 01 de julho de 2022.

Coqueiral-MG, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:391A5BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0052/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0036/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	EDICARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL. OBS.:** Nos item 48 - ficou acordado de entregar caixa com 40 unidades, no item 65 - caixa com 137 unidades, no item 141- entregar caixa com 1000 – unidades.

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	EDICARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	R$450.597,30
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	R$856.197,55
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	R$806.518,55

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 11 DE AGOSTO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA
Rep. da empresa: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

_____
PASCELLY E CIA LTDA-ME
Rep. da empresa: EDICARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

_____
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA
Rep. da empresa: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3E7C4240

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 29/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 43/2021
Nº da Modalidade: 29/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:
Fornecedor: **F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**
Item: 01
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Cesta Básica
Preço Total: R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1B27A1C8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 43/2021
Nº da Modalidade: 29/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: **F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**
Item: 01
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Cesta Básica
Preço Total: R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

DENISE GONÇALVES ALENCAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E505BE9D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 43/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

DENISE GONÇALVES ALENCAR
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6DFDF530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 716, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a permissão do funcionamento de estabelecimentos estaduais da rede estadual de ensino de Minas Gerais na circunscrição territorial do Município de Córrego Danta e dá outras providências

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no inciso IX do seu art. 87,

Considerando que o Município de Córrego Danta aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº 582/2020;

Considerando o enquadramento atual do Município na "Onda Verde" do Plano Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando que a autorização de retorno das atividades presenciais fica condicionada às competências legislativas e administrativas do Município, observadas as diretrizes, protocolos e recomendações a que se refere o art. 4º da Deliberação nº 89/2020;

Considerandoa Recomendação Conjunta nº 15/2021 DPG/DEDICA-CÍVEL, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais publicou o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a permissão do funcionamento de estabelecimentos de ensino da rede estadual de Minas Gerais na circunscrição territorial do Município de Córrego Danta.

Art. 2º. Fica permitido, no âmbito do território do Município de Córrego Danta, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, com a liberação das aulas presenciais ou híbridas, de acordo com as orientações e normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º. Em razão do disposto neste Decreto ficam revogados todos os atos administrativos que suspendem as atividades escolares na rede pública estadual de ensino.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C5F220DB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 14363/21, livro 018 FLS. 059, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora *Silvia Pimenta Costa Silva*, 04 (quatro) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2F19B976

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 717, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Consolida o valor venal dos imóveis situados no território do Município de Córrego Danta com base nos índices de inflação descritos nos Decretos que menciona

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a atualização dos valores venais dos imóveis localizados no território do Município de Córrego Danta procedida nos exercícios financeiros anteriores, de modo a assegurar a escorreita exação fiscal e o zelo pelas finanças públicas,

Considerando a necessidade de consolidar o valor venal com base nos Decretos editados nos exercícios financeiros anteriores, a fim de facilitar o trabalho do setor de cadastro e tributação municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto consolida o valor venal dos imóveis localizados no âmbito do município de Córrego Danta levando-se em consideração o disposto nos Decretos Municipais nº 97/2014, 159/2015, 388/2018, 468/2019, 537/2020 e 633/2021, cujos atos administrativos normativos procederam à atualização com base na variação do Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC, do IBGE, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 754/97 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior o valor venal dos imóveis localizados no âmbito do município de Córrego Danta, para fins de exação fiscal do IPTU e do ITBI, é aquele que consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 717, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Consolida o valor venal dos imóveis situados no território do Município de Córrego Danta com base nos índices de inflação descritos nos Decretos que menciona

ANEXO ÚNICO
(Art. 2º - Valor Venal)

1- Terreno Urbano	Centro	R$ 37,86
	Bairros centrais	R$ 28,83
	Bairros não centrais	R$ 19,82
	Outros Bairros e Vilas	R$ 14,39
	Cachoeirinha	R$ 10,86
2 - Edificação Residencial	Luxo	R$ 259,39
	1ª Qualidade	R$ 226,79
	2ª Qualidade	R$ 205,33
	Popular	R$ 171,14
	Rustica Nova	R$ 149,58
	Rustica Velha	R$ 126,11
3 - Edificação Comercial ou Industrial	Sala	R$ 259,39
	Loja	R$ 171,14
	Galpão	R$ 149,58
	Barracão	R$ 126,11

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:43D158D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.433, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando o Requerimento nº 14.360/2021 formulado pela servidora efetiva Verônica Auxiliadora da Silva Pereira, que se encontra em estado gestacional,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder afastamento da servidora gestante efetiva Verônica Auxiliadora da Silva Pereira das suas atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2o. Em razão do disposto nesta Portaria deverá a servidora afastada prestar os serviços através do sistema home office, desempenhando-os remotamente, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1DB3280

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO. MEDICAMENTOS CMED 2021

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 020/2021
Modalidade Pregão Presencial 018/2021
Registro de Preço nº 016/2021
Recorrentes: Emenalli Medical Ltda (CNPJ 13.694.036/0001-64) e Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ 35.909.317/0001-20)
Recorridas: Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda (CNPJ 17.539.087/0001-72) e Drogaria Fiuza Ltda (CNPJ 19.543.958/0001-57)

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o processado nos autos do Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 – SRP 016/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos com base na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que regula o mercado e estabelece critérios para definição e ajuste de preços de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I;

Considerando o parecer da lavra da assessoria jurídica do Município quanto ao recurso administrativo interposto pelas licitantes epigrafadas em face da decisão do Pregoeiro que habilitou as licitantes Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda (CNPJ 17.539.087/0001-72) e Drogaria Fiuza Ltda (CNPJ 19.543.958/0001-57);

Considerando que o parecer jurídico opina pelo acolhimento do recurso e pela anulação da decisão do Pregoeiro que declarou-as habilitadas,

DECIDE:

Sob os mesmos fundamentos exarados no parecer da assessoria jurídica, **dar provimento** ao recurso administrativo apresentado, com a consequente anulação da decisão que declarou habilitadas referidas licitantes, com sua inabilitação.

Por conseguinte, deverá ser dada continuidade à tramitação do certame, com a designação de nova sessão para o exame das ofertas pelos demais licitantes, negociando-se diretamente com eles para que seja obtido preço melhor, na forma do inciso XVII, do art. 4º, da Lei do Pregão.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de agosto de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:678DDA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de quarta - feira , 25 de Agosto de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021 Processo Licitatório 082/2021,** tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atendimento às necessidades da prefeitura municipal.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:017BE413

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 083/2021 – DISPENSA POR VALOR Nº 028/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de serviços de auditoria, no exercício 2020, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública, com o escopo de auditar as seguintes áreas da gestão administrativa: contábil, fiscal, execução orçamentária, execução financeira, recursos humanos, patrimônio público, convênios com órgãos públicos federais, estaduais e terceiro setor, processos licitatórios e contratos administrativos.** Fundamento legal art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ: 27.057.007/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00

Couto de Magalhães de Minas, 11 de Agosto de 2021

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CBB54BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 099 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o servidor **SIDNEI MARTINS MACHADO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 17.273.720, inscrito no CPF sob o nº 107.305.646-57, **exonerado** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Fica a servidora **TATIANE ARRUDA DE SOUSA,** brasileira, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 13.570.932, inscrita no CPF sob o nº 058.316.076-07, **exonerada** do cargo em comissão de **DIRETOR DE PECUÁRIA** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 3º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 06 de agosto de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:AB6AF8E3

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 100 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **TATIANE ARRUDA DE SOUSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 13.570.932, inscrita no CPF sob o nº 058.316.076-07, nomeada para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Fica o Senhor **SIDNEI MARTINS MACHADO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 17.273.720, inscrito no CPF sob o nº 107.305.646-57, nomeado para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PECUÁRIA** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 3º - As nomeações constantes deste decreto deverão ser processadas pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 4º - É garantido aos nomeados todos os direitos e vantagens inerentes aos cargos ocupados, conforme consta do plano de cargos e carreiras do município e Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cristália - MG.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 06 de agosto de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:8B97F7DC

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristália – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de DIRETOR DE PECUÁRIA requer a articulação de políticas para favorecer o desenvolvimento pecuária no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor pelo exercício excepcional de tarefas com maior responsabilidade, e jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Atribuir ao servidor **SIDNEI MARTINS MACHADO,** gratificação de 100**%** (cem por cento), pelo exercício da função de **DIRETOR DE PECUÁRIA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Determino ao Setor de Pessoal que proceda às necessárias anotações nas fichas funcionais do servidor, arquivando em suas pastas uma cópia da presente Decreto.

Art. 3° - A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer as funções descritas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Cristália – MG, 10 de Junho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:8C9B7397

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 102 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos servidores que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o servidor **REISSUEL OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 17.380.077, inscrito no CPF sob o nº 116.053.716-02, **exonerado** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Fica o servidor **NOEL RODRIGUES PINTO,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 33.567.103-2, inscrito no CPF sob o nº 252.581.838-58, **exonerado** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SETOR** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 3º - Fica o servidor **NOEL RODRIGUES PINTO,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº RG: MG – 33.567.103-2, inscrito no CPF sob o nº 252.581.838-58, **nomeado** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 4º - É garantido ao nomeado todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado, conforme consta do plano de cargos e carreiras do município e Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cristália.

Art. 5º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 6º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 09 de agosto de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:D67C0AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 79 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 824/2016, foi instituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar membro do conselho Municipal de Turismo nomeado pela Portaria nº. 43 de 23 de fevereiro de 2021, devido a mudança na gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cristiano Otoni, nos seguintes termos:

– **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

Leonardo Augusto de Oliveira (Suplente)

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Turismo, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - As competência, Funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o Conselho, serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 09 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:65DF2455

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 80 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 501/2002, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar membro do conselho Municipal do Patrimônio Público nomeado pela Portaria nº. 39, de 08 de Fevereiro de 2021, devido a mudança na gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como membro titular do Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni:

– **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

Leonardo Augusto de Oliveira (Titular)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 09 de Agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:50F55F96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 81 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o previsto na Lei Municipal nº697/2010, que institui o Conselho Municipal de Esporte, com alterações em seu art. 7º dadas pela Lei n°849 de 22 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membro do conselho Municipal de Esporte do Município de Cristiano Otoni, nomeado pela Portaria nº. 51 de 28 de abril de 2021, devido a mudança na gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal do Esporte do Município de Cristiano Otoni:

– **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

Leonardo Augusto de Oliveira (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 09 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:24ED50AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/ 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades e aulas presenciais na rede de ensino do Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o previsto no artigo 75, inciso VI, e,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou, até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 48.205, de 15 de junho de 2021, prorrogou, até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que as informações e recomendações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus estão sendo atualizadas diariamente, à medida que os casos aumentam e que novos conhecimentos científicos são publicados;

CONSIDERANDO que nota técnica expedida em 27 de março de 2021 pela congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo esclarece que a imunidade coletiva por contágio da SARS-CoV-2 não é "opção a ser considerada nas respostas nacionais, tanto por razões científicas, como por razões éticas", e que "uma vacinação efetiva e abrangente é a melhor e mais segura forma de alcançar o cenário da imunidade coletiva".

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE DE RETORNO DAS ATIVIDADES E DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Seção I - Objetivo e Abrangência

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre política pública municipal de retorno das aulas presenciais no enfrentamento da COVID-19 mediante o estabelecimento de critérios objetivos de análise científica e de medidas sanitárias preventivas de transmissão e infecção pelo SARs-Cov-2 ou novo coronavírus.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, será considerado aula presencial a realização de atividades, em qualquer número/proporção, de forma presencial nos estabelecimentos de

ensino a que se refere o art. 2° e desde que ocorra com a participação de alunos.
Art. 2º As normas deste Decreto são aplicáveis ao território do Município de Cristiano Otoni, abrangendo a totalidade das unidades de ensino, públicas ou privadas, mantidas:

I – Pelo Município de Cristiano Otoni e; ou
II – Pelo Estado de Minas Gerais;

Seção II - Da Competência do Município

Art. 3° As disposições de controle constantes deste Decreto foram expedidas em conformidade com os fundamentos vinculados a competência do Município, a fundamentação científica e aos indicadores epidemiológicos e de disponibilidade de leitos hospitalares para tratamento dos cidadãos infectados pelo SARS-CoV-2.

Art. 4° A competência do Município na expedição de medidas necessárias para controle da pandemia em nível local tem por fundamento:

I - O art. 3°, incisos, I, II, III-A, IV, VI, alínea "b" da Lei Federal n°13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

II - O art. 23, inciso II c/c o art. 198, §1° c/c o art. 200, inciso II, todos da Constituição da República de 1988 que asseguram, de forma expressa, a competência ao Município para agir regionalmente, de forma descentralizada, em sistema único, para executar normas de controle epidemiológico;

III - Decisões proferidas pelo STF:

ADPF n° 672/DF e ADI 6341/DF no sentido de que o Município tem competência concorrente com União e Estado para legislar sobre saúde pública;

ADI 6343/DF reconhecendo que "estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências".

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBJETIVAS NECESSÁRIAS AO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E AULAS PRESENCIAIS

Seção I - Dos requisitos de natureza epidemiológica e científica

Art. 5° São condições cumulativas para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Cristiano Otoni:

I – Dados epidemiológicos e de disponibilidade de leitos mediante enquadramento do Município na "*onda amarela" ou "onda verde*" do programa Minas Consciente;

II – Cobertura de 100% (cem por cento) de vacinação dos profissionais de educação da rede de ensino do Município;

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, será considerado:

I – Vacinação como sendo o processo completo de imunização do cidadão mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) aplicação do número de doses recomendada pelo fabricante da respectiva vacina;
b) implemento do período posterior a aplicação da dose única ou última dose, conforme o caso, segundo a recomendação adotada pelo Ministério da Saúde através do Plano Nacional de Imunização e informes técnicos de orientação expedidos no âmbito do PNI pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde.

II – Profissionais da educação os profissionais que desempenham funções no estabelecimento de ensino nas seguintes áreas:

a) Direção;
b) Administrativa;
c) Docência, incluídas as atividades de apoio e suporte pedagógico;
d) Merenda escolar;
e) Limpeza;
f) Zeladoria, manutenção e portaria;
g) Transporte escolar;
h) Demais profissionais listados na nota informativa, 24ª versão, atualizada em 23/06/201, expedida pela subsecretaria de vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Seção II - Das condicionantes de prevenção sanitária

Art. 6° Além do atendimento integral das disposições contidas no art. 5°, o retorno das aulas presenciais fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos de prevenção sanitária:

I – Elaboração de protocolo ou instrumento congênere pelo respectivo estabelecimento de ensino, onde sejam estabelecidas as normas de:

a) Distanciamento entre profissionais de educação e/ou alunos, com a indicação da lotação máxima diária das instalações físicas da escola;
b) Aferição e controle de sintomas de infecção por SARS-Cov-2;
c) Treinamento e conscientização de profissionais da educação quanto as medidas de prevenção sanitária, especialmente quanto ao uso obrigatório álcool gel e máscara e o não compartilhamento de materiais e utensílios;
d) Limpeza e sanitização das instalações físicas, mobiliário e superfícies de contatos localizadas nas unidades de ensino;

II – Termo de fiscalização expedido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que as normas e protocolos indicados no inciso anterior foram efetivamente implementadas pela respectiva instituição de ensino.

Parágrafo único. O uso obrigatório de máscaras deverá observar as hipóteses e condições de dispensa previstas no §7° do art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 7° Competirá à Secretaria Municipal de Saúde divulgar quinzenalmente no sítio eletrônico da Prefeitura a situação de enquadramento epidemiológico e vacinação do Município para fins de aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5° deste Decreto.

Parágrafo único. A primeira divulgação deverá ocorrer na data 15 de agosto de 2021.

Art. 8° Em razão do não atendimento dos requisitos constantes do requisito do inciso II do art. 5° deste Decreto, fica determinada a suspensão das aulas presenciais no Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único. A suspensão determinada no caput somente deixará de subsistir quando atendidos integralmente os requisitos do art. 5° e o cumprimento, cumulativo, das condicionantes constantes do art. 6°.

Art. 9° As atividades escolares presenciais realizadas exclusivamente pelos profissionais da educação listados no inciso II do parágrafo único do art. 5° serão objeto de regulamentação pelo respectivo Ente Público quando o profissional se enquadrar na condição de servidor público.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir portarias visando a regulamentação, complementação e execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 251, de 09 de outubro de 2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 09 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3C91E781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021 – DISPENSA 05/2021.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para Contratação de empresa objetivando a prestação de Serviços Técnicos Especializados de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações referentes à Gestão em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 meses, segundo solicitação e discriminação dos serviços feita pela Secretária Municipal de Saúde, com o valor global de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Contratado: INFOSAÚDE CONSULTORIA LTDA – ME.

Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B5CEFC39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 38/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **INFOSAUDE CONSULTORIA LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações referentes à Gestão em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 05 meses; Data da assinatura: 11/08/2021.

Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3CD5CFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021 – DISPENSA 06/2021.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços médico-veterinários com castração de cães e gatos em atendimento à secretária municipal de saúde, segundo solicitação e discriminação dos serviços feita pela respectiva secretaria, cujo menor valor global auferido mediante pesquisa de preços realizada por este setor é de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Contratado: FERNANDA L.R. DA COSTA – ME.

Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:994C18C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 39/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FERNANDA L.R. DA COSTA - ME.** Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico-veterinários com castração de cães e gatos em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. Valor global R$15.450,00(quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2021; Data da assinatura: 11/08/2021.

Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4E33B4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/08/21	62525-6 - Fundeb	R$ 847.874,44

Curvelo, 11 de agosto de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E78B8DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 403, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 401/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **EVA DINIUZA SALES PEREIRA**, matrícula 1731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 19/2021, de 21 de julho de 2021, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1 – Educação Fundamental – Sede, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de agosto de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:AE672CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 404, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 04/2021, de 02 de junho de 2021, para as vagas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 387/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 04/2021, de 02 de junho de 2021,para os cursos de Licenciatura em Letras, Licenciatura em Geografia e Bacharelado em Sistemas de Informação, todos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de agosto de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:AA9AC317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 405, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 05/2021, de 07 de junho de 2021, para as vagas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 388/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 05/2021, de 07 de junho de 2021,para o curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de agosto de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:828C6326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 406, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 06/2021, de 18 de junho de 2021, para as vagas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 399/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 06/2021, de 18 de junho de 2021,para o curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de agosto de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D3805D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 166/2020, Modalidade: Concorrência n.º 011/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roçada de logradouros públicos e córregos no Município de Diamantina. Homologo o presente processo a favor das empresas:

DIONIZIO FERREIRA DE JESUS	R$1.069.213,64
HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME	R$362.291,80

com o valor global de R$1.431.5050,44.

Diamantina, 11 de agosto de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0750DC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ERRATA/RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 19_2021-FOLHA-DE-PAGAMENTO_DOM BOSCO MG

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
9.1 RETIFICA-SE: Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, todos os licitantes credenciados para o certame;
9.2 - serão classificadas as propostas que apresentarem valores igual ou superior a OFERTA mínima, conforme termo de referencia item 2.4. Continuam inalterado as demais clausulas editalicias, inclusive quanto a data de abertura do certame.

Dom Bosco MG, 10 de agosto de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro - Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:12B970F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA CLAUDINEIA APARECIDA FERREIRA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária CLAUDINÉIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 425-6, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, sendo o período de gozo 05/08/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 10 de agosto de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D92D5898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **26/08/2021** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras (impressoras) em sistema de franquias mensais em conformidade com este Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/08/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 11/08/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B5D3E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

CONTRATO: Nº 123/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** IVALDO DE SOUSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. **OBJETO:** REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE ADITIVO DEVIDO A CRESCENTE DEMANDA NA PROCURA DE MÉDICOS NA REGIÃO, POR MOTIVODO NOVO CORONAVÍRUS, ESTÁ COM DIFICULDADE DE ENCONTRAR MÉDICOS PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 63.200,00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CA343089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 68/2021, PREGÃO PRESENCIAL 30/2021, RP 19/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2021 – Registro de Preços 19/2021 – Processo Licitatório 68/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: R**egistro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias para atender às necessidades do Departamento de Obras, no período de 12 (doze) meses(...)**, que será realizada na data **31/08/2021 às 09h30min,** para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753 1311

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1E12D40F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021, PREGÃO PRESENCIAL 31/2021, RP 20/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2021 – Registro de Preços 20/2021 – Processo Licitatório 69/2021, do tipo **Menor Preço por item**, para o **registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de concreto usinado, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG,** que será realizada na data de 02/09/2021 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8EF24EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO - SAAE

SAAE – FORMIGA / MG / Declaração / Processo Licitatório Deserto / Declaro **DESERTO** o Processo Licitatório nº **0057/2021**, Pregão Eletrônico nº **048/2021** – Registro de Preços. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura contratação de empresa possuidora de **aterro licenciado para descarte de resíduos de construção civil,** gerados por esta Autarquia.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0837FCB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021 – MOD. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021 – MOD. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 Km, 05 lugares, que será destinado para otimização e desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, programa vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/08/2021 às 08:00h até dia 26/08/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 26/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F539EBF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2021 (Processo Licitatório nº: 069/2021 – Dispensa nº. 013/2021). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.Do Acréscimo de Alínea na Cláusula Quarta: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, constante de fls. 261/264 do processo licitatório, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, fica acrescida a alínea "m" na Cláusula Quarta do contrato originário, nos seguintes termos:
*m) Caso necessário o**Contratante**poderá repassar a**CAIXA**valor complementar para atender o objeto do Contrato nas mesmas condições e prazos estabelecidos.*
.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**10/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:922AFCC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 063/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 063/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**ALESSANDRO BRÁS DE OLIVEIRA 99535360663 – CNPJ: 24.866.272.000/37.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 894/922, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)*para a linha de Albertos e*R$2,80 (dois reais e oitenta centavos)*para a linha de Barreira, sendo o valor total estimado deste contrato*R$58.090,00 (cinquenta e oito mil e noventa reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 898 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:08D6E106

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EBERSON FERREIRA DA SILVA 99624052620 – CNPJ: 13.761.579/0001-57.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 923/947, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)*, sendo o valor total estimado deste contrato*R$62.752,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 924 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E89A9689

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GEOVANI DE OLIVEIRA 62100572687 – CNPJ: 24.866.416/0001-55.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 948/972, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$3,06 (três reais e seis centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo*R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 952 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BC11F96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653 – CNPJ: 27.106.338/0001-89.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 973/996, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$3,01 (três reais e um centavo)*, sendo o valor total estimado deste aditivo*R$68.026,00 (sessenta e oito mil e vinte e seis reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 977 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5340C4A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608 – CNPJ: 14.774.283/0001-33.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 997/1021, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$2,70 (dois reais e setenta centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo*R$42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 1001 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44CC492E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 068/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 068/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MILENA MARIA DE OLIVEIRA 14108351622 – CNPJ: 37782.945/0001-12.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 1022/1045, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo*R$45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).***Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 1026 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C073639

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 073/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 073/2020. Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LUÍS ANTÔNIO DA SILVA 75330784620 – CNPJ: 32.302.539/0001-91.**Da Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2022, conforme documentos de fls. 1046/1069, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece*R$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo*R$61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais)*.**Da alteração do fiscal:**Conforme Portaria Municipal nº. 4.422, de 20 de maio de 2021, constante de fls. 1050 do processo licitatório, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato passam a ser o*Sr.Djalma Fernandes Ramos*e*Sr.Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.* As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1B85B5BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO- 063/2021

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais),vencedora no PRC- 087/2021 Pregão Eletrônico- 063/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4397FBF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre a apuração da denuncia contra o Conselho Tutelar

.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1° Solicitar a apuração e tomar as medidas cabíeis, para apuração dos fatos ocorridos pela diligencia do Conselho Tutelar de Formiga na data do dia 13/07/21.

Art. 2º Aprovado em reunião ordinária realizada no dia 11/08/2021**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Formiga, 11 de Agosto de 2021.

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5F531BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 140/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 140/2021, Processo Licitatório nº. 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021– Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA = R$ 310.716,00 -** Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B731D00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 141/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 141/2021, Processo Licitatório nº. 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021– Contratada: **A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS LTDA = R$ 170.100,00 -** Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16E7EFDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 142/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 142/2021, Processo Licitatório nº. 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021– Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA = R$ 578.421,00 -** Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1CD22CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 143/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 143/2021, Processo Licitatório nº. 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021– Contratada: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA = R$ 179.820,00 -** Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A9B91AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 144/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 144/2021, Processo Licitatório nº. 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021– Contratada: **ECO PLAST COMERCIO LTDA = R$ 27.300,00 -** Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F5A2BAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS LTDA, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA e ECO PLAST COMERCIO LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº. 047/2021.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:280AFAE1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.506, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 105/SCL;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem execução e cumprimento de todas as exigências contidas nos contratos que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar relativos à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário:

I – Rildo Régis de Almeida:
II – Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.422, de 20 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3698E8C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.507, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 989/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso V do art. 1º da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ana Caroline Pessoni – Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF2A6999

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.508, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 293/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga, e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Alessandro Geraldo Leal;
Dayane Cristina Clarismar;
Dayane de Oliveira Santos;
Eder Leal;
Max Suel Rodrigues;
Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AE3A1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços temporários de digitador, com atuação específica na inserção de notificação da vacinação contra o COVID-19, através do Plano de Ação/Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, pela resolução SES/MG nº 7.488, de 22 de abril de 2021. CONTRATADO: Kenia Ornelas Batista – CPF: 029.758.671-82. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.305.1004.2067.3.3.90.36.00 – Ficha 380 (Fonte 155). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DDC187C3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021. OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços de aplicador de vacina, com formação em enfermagem, com atuação específica na vacinação contra o COVID-19, através do Plano de Ação/Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, pela Resolução SES/MG nº 7.488, de 22 de abril de 2021, para atender a demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: João Batista Barbosa Mendes – CPF: 042.374.781-90. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.305.1004.2067.3.3.90.36.00 – Ficha 380 (Fonte 155). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F0DF2FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório, Nº069/2021,Carta convite Nº06/2021,cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete E = 8 CM - FCK = 35 MPA, na localidade rural denominada Morro de Zé Timóteo, no Município de Francisco Badaró-MG, do Saldo residual, ampliação de meta do convênio nº1491000358/2017, SEGOV, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

LICITANTE VENCEDOR**:** SÔNIA SOARES CORREIA EIRELI

VALOR: R$27.000,35(Vinte e sete mil e trinta e cinco centavos).

Francisco Badaró,11 de agosto de 2021,

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:53419537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o resultado do julgamento da Proposta referente ao Processo nº 111/2021, Tomada de Preços n° 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas - Trecho 1 - Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano.
DATA DA SESSÃO: 11/08/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ
Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda	35.776.117/0001-46
Agiliza Conservação e Construção Civil EIRELI	29.974.747/0001-22

Em ato contínuo, após a fase de julgamento da habilitação, ocorrida em 22 de julho de 2021, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, abriu os envelopes de propostas das empresas habilitadas**.** A proposta da empresa Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda foi desclassificada por não atender às exigências do edital. Dessa forma, foi classificada e julgada **VENCEDORA** a proposta apresentada pela empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** com valor global de **R$ 412.877,82 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e e oitenta e dois centavos)** atendendo integralmente às disposições editalícias.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993.

A ata da Sessão Pública encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Direita, nº 54, Centro, Guaraciaba/MG, no Horário de 08:00 às 16:00 horas. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130 e-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba/MG, 11/08/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:E98ABF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021:

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE

FORMA: EMPRESA: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -** CNPJ: **08.849.206/0001 – 00** – **ITENS:**01,02,03,04,08,09,10,11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 79, 81, 84, 85, 86, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 116, 119 E 121 – **VALOR TOTAL:** R$ 32.916, 25 (TRINTA E DOIS MIL, NOVCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);EMPRESA: **DISTRIMAR EIRELI – ME -** CNPJ: **04.229.515/0001 - 19 – ITENS:** 05, 06, 07, 16, 19, 35, 36, 38, 59, 60, 64, 72, 73, 74, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 108,
109, 110, 111, 112, 115, 117 E 118 – **VALOR TOTAL:** R$ 47.636, 16 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); EMPRESA: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI -** CNPJ: **05.763.509/0001 – 00 – ITENS:** 42, 62, 69 E 82 – **VALO TOTAL:** R$ 8.966, 00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

GUARANI – MG, 11 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:604E310E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **– CNPJ:** 08.849.206/0001 - 00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 32.916,25 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **088/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.**

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:0FE54A5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DISTRIMAR EIRELI – ME **– CNPJ:** 04.229.515/0001 - 19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 47.636,16 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, sendo que mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **088/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.**

SIGNATÁRIOS: MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:94B109D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI **– CNPJ:** 05.763.509/0001 - 00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 8.966,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais)**, sendo que mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **088/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.**

SIGNATÁRIOS: ELENILSON RUSSELL MARSICO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4D90518E

JURÍDICO
DECRETO N°. 236/2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel que menciona.

O MUNICÍPIO DE GUARANI, representando pelo Sr Prefeito Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que o imóvel tem atendido aos munícipes como mais uma unidade de grande relevância na rede de assistência à saúde municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu o Artigo 198, define que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo um sistema único".

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Guarani, o imóvel localizado na Rua Luiz de Abreu Moreira, nº. 42, Bairro Sossego, em Guarani-MG, **matriculado sob o nº 307 Livro 2RG do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Hospital Dr. Armando Xavier Vieira.**

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para a instalação e funcionamento do pronto atendimento de saúde pública municipal, e posteriormente, para instalação e funcionamento de um hospital público.

Art. 3º O imóvel a ser desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art.4º A Secretaria de Administração fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Fica decretada limitação administrativa de interesse social para fins de prestação de serviços públicos de saúde pública, o imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto, sendo vedada, a partir de então, por iniciativa pública ou privada, sua destinação para fins outros que não o aludido neste dispositivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:DE8C2FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 83/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 24 de Agosto de 2021 as 09h30min, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR E PESADA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 10 de agosto de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3FF76439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STÁBILE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.094/0001-50, com sede na Rua Patos de Minas, 200, JK Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. André Luiz Caldeira Stábile, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 075.390.816-60 e RG nº MG-15.074.032 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas, 200, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 154/2020, oriundo do processo licitatório 069/2020, pregão eletrônico 14/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 154/2020, tendo como data de encerramento o dia 15 de setembro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de julho de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D2F5966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 080/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 196/2021**, tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão Patrimonial, incluindo levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e atualização do Patrimônio Público do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **25 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de agosto de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DA2B9916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 356, de 10 de agosto de 2021

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar nº 006/2021.
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,
Considerando o teor do Memorando nº 35/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, do Memorando nº 16/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas e, ainda, o que dispõe o Memorando nº 51/2021 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 125/2021, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, ocupante do cargo de Vigilante de Patrimonial I, matriculado sob o n° 01645-8.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9214B066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 357, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 357, de 10 de agosto de 2021

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar nº 007/2021.
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,
Considerando o teor do Memorando nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do Memorando nº 72/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas e, ainda, o que dispõe o Memorando nº 52/2021 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 125/2021, para apuração de possíveis responsabilidades da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem I, matriculada sob o n° 03365-6.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA8C337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 358, de 10 de agosto de 2021

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 007/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **C.B.S.,** matrícula **35.239**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de

Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 08/2021 datado de 04 de agosto de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 08/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ADF15ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 359, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 359, de 10 de agosto de 2021
Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 008/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **M.S.M.S.,** matrícula **35.245**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 09/2021 datado de 06 de agosto de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 09/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:76C4D0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 360, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 360, de 10 de agosto de 2021

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016, a partir de 10 de agosto de 2021:

Nome	Cargo
Vanessa Leme Sanchietta	Auxiliar de Professor de Educação Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021.

Guaxupé, 10 de agosto de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0CFA6228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 116/2021, originado da realização Do Pregão Presencial nº 069/2021, firmado com a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** Objeto: prestação de serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A e II B, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Valor estimado: **R$ 1.080.000,00**

Guaxupé, **11/08/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0059936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 035/2021,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, CNPJ 20.772.760/0001-24. Objeto: a transferência de recursos para auxílio financeiro à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé - Santa Casa, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, especificamente para estruturação e ampliação de 03 novos leitos de UTI - COVID-19 adulto e pediátrico em caráter excepcional e temporário, a partir da competência julho de 2021, conforme Portaria GM/MS nº 1.816, de 03/08/2021. Valor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) anual. Dotação Orçamentária 02.05.07.10.122.1330.2502.3.3.90.39.00, ficha 361, fonte de recurso 159. Vigência: enquanto perdurar a situação de Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente da Coronavírus – covid-19.

Guaxupé, 05 de agosto de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:02E5B8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 002/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 205/2021.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, Processo nº 205/2021, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução da obra de paisagismo, urbanismo e iluminação da Praça 1º de junho e entorno, no município de Guaxupé/MG. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **12 de agosto de 2021** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **31 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **26 de agosto de 2021** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **13 a 30 de agosto de 2021**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:91F671DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 021/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 021/2021 para Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cimento e cal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I que será realizado no dia 26/08/2021 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:96C9904F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – CRAS

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 28/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 23/2021, Registro de Preços nº 18/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de Cestas Básicas destinadas ao cidadãos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante **INTEGRAÇÃO HORTIFRITIGRANJEIROS LTDA** por manifestação de alteração da marca de um dos produtos sob a alegação da impossibilidade de fornece-lo de acordo com os termos da proposta, efetua-se assim a desclassificação da licitante. Ante ao exposto convoca-se para **SESSÃO PÚBLICA** de abertura dos envelopes da documentação da empresa classificada em terceiro lugar **MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA - EPP** que ocorrerá no dia 16/08/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 11 de agosto de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:AEA2AA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG torna público que a licitante CONSTRUTORA NOVAIS LTDA, foi inabilitada, sendo a mesma a única participante do certame. A administração decide por fixar o

prazo de 08 dias uteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações.". Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. email: licitação@Itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CC720EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 31/2021 – PROCESSO Nº 62/2021
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 31/2021 - Proc. 62/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 13/08/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 25/08/2021 às 08h 10 min. A abertura das propostas ocorrerá às 08h 15min do dia 25/08/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h 15min do dia 25/08/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 11 de julho de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:5F40C64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 74/2021 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 74/2021 Pregão Eletrônico 62/2021 SRP – EXTRATO DE REVOGAÇÃO. MOTIVO: Não houve propostas válidas. Objeto: Aquisição eventual e parcelada do medicamentos, suplementos alimentares sob a modalidade pregão eletrônico SRP – sistema de registro de preços, em cumprimento de Ordem Judicial. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:29D97983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 218/2021**. **CONTRATADA:** SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista para organizar e atuar na fiscalização do município, no que se refere às restrições normatizadas nos decretos municipais, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus-COVID 19. Processo nº 67/2021, Pregão nº 55/2021. **Valor da Ata:** R$ 301.056,00. **Vigência**: 11/08/2021 a 10/08/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/08/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3CEC12B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 050/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2021 – PROCESSO Nº 094/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação do Setor Administrativo deste Município, fica autorizada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais de divulgação e de comunicação visual, a empresa J.F. IGLESIAS GOMES, CNPJ: 11.437.774/0001-09, Av. Meia Pataca, 170, centro, Cataguases – MG, cujo valor total da aquisição será de aproximadamente R$17.049,00 (Dezessete mil e quarenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 11 de agosto de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CECDC4A8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 051/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2021 – PROCESSO Nº 096/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Marco Antônio Silva Aguiar, portador do CPF nº 069.445.097-64, para atender a Sra. Ariane Ferraz de Lima, inscrita no CPF sob o n° 111.645.097-64, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 11 de agosto de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B6F4BF44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2021 – PROCESSO Nº 097/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes

contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Primeiro de Março, nº 652, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Jose Roberto Lemes, portador do CPF nº 380.319.656-68, para atender o Sr. Igor Max Araújo de Resende, inscrito no CPF sob o n° 070.016.356-50, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 11 de agosto de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:90B0BE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Tablets para a distribuição na rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 25/08/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de agosto de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D872DDA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de Agregados (Areia, Brita e Pedra de Mão), para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro - MG.

FASE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro **COMUNICA** a reabertura da sessão publica do Pregão Presencial nº 018/2021, para o prosseguimento do certame, uma vez que a licitante DEPOSITO GUEDES LTDA – ME apresentou junto ao setor de licitação o documento referente ao item 8.1.1.3 letra d) conforme designado em Ata de sessão realizada no dia 10/08/2021.

Data de retorno da sessão: 13/08/2021

Horário: 14h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de agosto de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D493035D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021

Processo nº 001/2021.

Dispensa nº 001/2021

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Distribuidora de Gás Itabira Ltda, CNPJ 03.473.227/0001-42.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 01 do contrato nº 003/2021.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea d e § 6º da lei 8.666/93.

Do valor: O item 01 após reequilíbrio econômico de 20% passará de R$ 90,00 para R$ 108,00.

Assinatura: 05/08/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:AB2FFF6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de obra de Pavimentação em bloquetes hexagonais de vias urbanas municipais – Trecho II, da Rua Geraldo de Melo Sá – Bairro Nossa Senhora das Oliveiras – Itambé do Mato Dentro - MG, conforme edital e seus anexos..

FASE: A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 047/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 31/08/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 12 de agosto de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F59104D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – **Extrato de certame deserto**, Pregão Eletrônico 041/2021. Objeto: aquisição de veículos automotor, tipo picape, cabine dupla, zero km para atender a secretaria municipal de meio ambiente de itanhandu. Nenhuma empresa enviou propostas e documentos de habilitação, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 11/08/2021.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:051252A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO Nº 033/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo HATCH, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3069 (edição do dia 10/08/2021, página 92, parte central da coluna 1). Assim onde se lê: **1º-**"potência mínima de 100 CV", **leia-se:** "potência mínima de 72 CV". **2º-**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 23/08/2021", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 25/08/2021". **3º-** "Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 23/08/2021", **leia-se:**"Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 25/08/2021". As demais informações permanecem inalteradas.

Itanhomi, 10 de agosto de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:958CF54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 472.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 035/2021 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório 202/2021, Edital 079/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: Resgistro de preços para contratação de empresa para prestação de seguros sde veículos da frota . Em face de deferimento quanto à impugnação de edital, ficou reagendada sessão que será realizada às09 **horas do dia 27 de agosto de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A5A0B43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

Processo administrativo nº 117/2021 - processo licitatório nº 117/2021 – modalidade concorrência pública nº 01/2021. A Comissão Permanente de Licitação mediante as condições previstas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, designa sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas segundo as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A sessão pública será realizada no dia 17/08/2021, na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), às 08h:15min.

CPL

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F19312AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 156/2021 - processo licitatório nº 156/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 81/2021. Torna público que no dia 24/08/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 81/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis e eletrodomésticos, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/08/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF1C05B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato Administrativo n° 41/2021, oriunda do Processo Licitatório n° 153/2021, Pregão Presencial n° 24/2021 – Contratado: **EDERALDO ROBERTO DE LIMA – SÃO LUIZ SUPERMERCADOS,** valor total estimado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Obj: aquisição de kit de higiene para distribuição gratuita aos usuários do SUAS que se encontram em vulnerabilidade social, avaliados pela esquipe técnica do CRAS, de acordo com a resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social**.** Vigência: até entrega dos kits de higiene.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6DA2AFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 PROCESSO LICITATÓRIO NO 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Retifica-se por meio desta, a publicação realizada no dia 30 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XIII | Nº 3062, Página 72, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:
O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço ocorrido no objeto do contrato nº 121/2020, com um percentual aproximado de aumento de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 30/07/2020, conforme o reajuste de número de pontos do município, que antes eram de 982 pontos de iluminação pública e atualmente são 1027 pontos de iluminação pública, conforme termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
LEIA-SE:
O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço ocorrido no objeto do contrato nº 121/2020, com um percentual aproximado de aumento de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 30/07/2020, conforme o reajuste de número de pontos do município, que antes eram de 982 pontos de iluminação pública e atualmente são 1027 pontos de iluminação pública, conforme termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e a prorrogação de vigência contratual conforme inc. II do art. 57 da referida Lei.

Japaraíba, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5AD94B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021 - DISPENSA N° 66/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 132/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 66/2021, objetiva a* ***AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS****, consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Administração à pessoa jurídica* ***COMERCIAL AVELAR E SILVA LTDA – ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 09 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:366E492C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
*O processo licitatório nº 124/2021, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "****RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS*** *- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 894036/2019 - OPERAÇÃO 1068672-13 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS", conforme detalhado no edital regente do certame.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***L.M. EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 11 de Agosto de 2021 -

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E6D24A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-CONVITE 01/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Carta Convite 01/2021 da
Fundação Casa de Cultura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE no âmbito do programa de distribuição de ICMS
no estado de Minas Gerais, exercício 2023 ano base 2021. Data de abertura: 23/08/2021 às 09:00h.
Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br . Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de agosto de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:98CD08D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Carta Convite 01/2021 da Fundação Casa de Cultura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, exercício 2023 ano base 2021. Data de abertura: 23/08/2021 às 09:00h.
Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br . Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de agosto de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1C78B814

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 101/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ATUALIZAR TARIFAS DE EMBARQUES NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,
D E C R E T A:
Considerando o índice de INPC/IBGE do período de Agosto de 2021/ 2022;
Considerando o disposto na Cláusula quarta do termo de contrato pactuado entre o Município de João Monlevade e a concessionária de serviço público precedida de obra pública - a empresa Posto Marfim Ltda;
Art. 1º As tarifas de embarque no terminal rodoviário do Município de João Monlevade passaram a ter a seguinte cotação a partir de 10 de Agosto de 2021.
● Viagens com percurso de até 30 km: R$ 0,74 (setenta e quatro centavos de real).
● Viagens com percurso de 31 até 70 km: R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).
● Viagens com percurso superior a 70 km: R$ 2,45 (dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 66 de 14 de Julho de 2017.

João Monlevade, 10 de Agosto de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Agosto de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:209A28C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Gerência de Suprimentos e Licitações
Processo de Licitação nº 093/2021, modalidade concorrência nº 001/2021.

Decisão

Relatório

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, com fundamento na Lei nº 8.666/93, promoveu o processo de licitação nº 093/2021, modalidade concorrência nº 001/2021, tipo menor preço global por lote, com a finalidade de contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação e término das Unidades de Educação Infantil –PROINFÂNCIA, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG, conforme especificado em Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo e planilha orçamentária, anexos do edital.

Concluído os atos referentes à primeira fase do processo, o Edital do Certame foi publicado sem nenhuma impugnação ou pedido de esclarecimento.

No dia e hora designados no Edital foi realizada a Sessão Pública, com a participação de 06 (seis) empresas; Companhia Mineira de Saneamento EIRELI, LM Construções e Pavimentações EIRELI, Noroeste Asfaltos e Pavimentaçoes Ltda-ME, Rodrigues Construções e Transportes EIRELI-ME, RR Terraplanagem EIRELI e Única Pavimentação Ltda, que devidamente identificadas juntamente com seus representantes, foi constatado que a empresa RR Terraplanagem não enviou representante.

Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento e habilitação, e na conferência, constatou que a empresa LM Construções e Pavimentações EIRELI, não apresentou o documento exigido no item “6.7.4” do Edital, e a empresa Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME, não apresentou o documento exigido no item “6.4.1” do Edital, razão disso, estas empresas foram desabilitadas do Certame.

Prosseguiu-se, foi concedido o direito de uso da palavra, bem como para manifestar sobre a intenção de interpor recurso. Os representantes das empresas que estavam presentes fizeram o uso da palavra, de forma unânime disseram que iriam interpor recurso administrativo e ainda, a empresa Noroeste Asfalto questionou sobre a autenticidade e ausência de anexos da licença ambiental apresentada pela empresa RR Terraplanagem e Construções EIRELI, e ainda alegou que a empresa Única Pavimentação apresentou licença ambiental sem código ou QR COLD para conferência de

autenticidade, enquanto que a empresa Companhia Mineira alegou que a empresa LM Construções teria apresentado licença ambiental com prazo de validade vencida.

Dos recursos administrativos

As empresas licitantes RR Terraplenagem e Transportes Eireli, Única Pavimentação Ltda e Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME, apresentaram recursos administrativo, e em resumo alegaram o seguinte:

A empresa RR Terraplenagem e Transportes Eireli alegou que no transcurso da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, foi questionado ausência dos anexos da Licença Ambiental que apresentou, vejamos literalmente o que a licitante alegou: *"Ocorre que por ocasião de abertura houve um questionamento a respeito da licença apresentada pela empresa, pois ela foi apresentada sem os anexos, ficando assim a empresa prejudicada. A decisão deve ser revista, tendo em vista hoje a licença ambiental não é documento que inabilite a empresa. Não merece prevalecer a decisão recorrida.".*

A empresa Única Pavimentação Ltda, alegou o seguinte: *"Ocorre que por ocasião da reunião de abertura houve um questionamento a respeito da licença apresentada pela empresa, pois nela não há código para conferir autenticidade ou QR Code, ficando assim a empresa prejudicada. A decisão deve ser revista, tendo em vista hoje a licença ser 100% digital, com assinatura eletrônica na sua emissão. Não merece prevalecer a decisão recorrida."*

A empresa Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME, em suma alegou que a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentando juntamente com os demais documentos estão de acordo com a Instrução Normativa nº 2.023/2021, expedida pela Receita Federal do Brasil, e ainda, alegou irregularidade nas Licenças Ambientais das licitantes Única Pavimentações Ltda e RR Terraplenagem e Transportes Eireli.

As empresas Única Pavimentações Ltda e Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME, apresentaram contrarrazoes aos recursos.

Conclusão e decisão

RR Terraplenagem e Transportes Eireli: Em detida análise ao alegado pela empresa RR Terraplenagem, não se pode concordar com a afirmação de que foi prejudicada no certame ou até mesmo atender ao pedido de revisão de decisão, já que contra esta, ainda não foi tomado decisão alguma, a não ser a sua habilitação no certame.

Nesta esteira, nega provimento ao recurso impetrado pela licitante RR Terraplenagem e Transportes Eireli

Única Pavimentação Ltda: Analisando os argumentos lançados pela licitante recorrente não se pode concordar, esta empresa não experimentou prejuízo algum e também não há decisão a ser revista conforme foi requerido, já que até o momento não foi tomado decisão alguma.

Nesta esteira, nega provimento ao recurso impetrado pela licitante Única Pavimentação Ltda.

Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME: A alegação de que a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis está correto, pois atende a normativa 2.023/2021, não merece prosperar esse argumento, pois vejamos.

Nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente, o edital, bem como outros documentos.

Seguindo, é feito o Edital, lei que irá reger o certamente, e nos termos do artigo 40, da mesma Lei, conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e nos incisos de I a XVII regulamenta o teor obrigatório do Edital.

No artigo 41 da Lei nº 8.666/93, de forma direta e inequívoca, determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ainda, não custa trazer o disposto no Inciso VII, do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o julgamento no processo de Licitação: *"Art. 41 VII-critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;"*

Nesta ordem, o julgamento é objetivo, e no caso, vejamos abaixo o que está exigindo o item "6.4.1" do Edital:

"6.4.1 – Copia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como a demonstração da boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices.".

Em interpretação direta conforme prevê o inciso VII, do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, o item "6.4.1" do Edital exige que a empresa licitante comprove e apresente cópia do balanço patrimonial referente ao exercício fiscal 2020, pois já é perfeitamente possível a exigência desse documento na época da realização da Sessão Pública.

Temos por claro a confusão da empresa licitante com o disposto na Instrução Normativas RFB nº 2.023/2021 com o Edital que rege o certame. Naquele estendeu o prazo máximo para que as empresas pudesse fazer a declaração perante a Receita Federal do Brasil, já no Edital exigiu a apresentação de balanço patrimonial referente ao exercício de 2020.

Registre-se ainda o fato de que a exigência prevista no item "6.4.1" não foi objeto de qualquer pedido de esclarecimento ou foi impugnado, e desta feito, deve ser respeitado e obedecido por todos os participantes.

Nesta esteira, quanto a esse argumento nega provimento ao recurso.

Seguindo, em análise aos documentos apresentados pela empresa RR Terraplenagem e Construções Eilei, especialmente a Licença Ambiental, temos que neste ponto merece provimento o recurso apresentado pela empresa Noroeste Asfaltos.

Observa-se o seguinte na licença ambiental apresentada: foi extraída em 20/07/2020, autorização concedida para a empresa Mapa Construtora Ltda, CNPJ nº 01.816.332/0001-01, com validade até 22/03/2022, com condicionantes, e ainda, a observação (O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO.".

Portanto, a validade da Licença Ambiental está condicionada a apresentação dos anexos I, II e III do título autorizativo.

Contudo, não é somente isto, verifica-se ainda nos autos do processo de licitação "DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ", onde a empresa Mapa Construtora Ltda, CNPJ nº 01.816.332/0001-01, declara que irá fornecer a massa asfáltica para a empresa RR Terraplenagem e

Construções Eireli, e neste documento, temos que irregularidade, já que feito em papel timbrado da empresa RR Terraplenagem.

Dessa feita temos por claro que a empresa licitante RR Terraplenagem e Construções Eilei, não cumpriu a exigência do item "6.7.4" do Edital.

Com relação a Certidão Ambiental da empresa Única Pavimentação Ltda, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de telefone, junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, requisição 6848, telefone nº (38) 3676-5491, e constatou que de fato a empresa licitante Única Pavimentação possui licença ambiental, e que está regular perante àquele Órgão, e neste ponto, o alegado pela empresa Noroeste deve ser indeferido.

Nesta esteira, concede parcial provimento ao recurso impetrado pela licitante Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME.

Assim, em conclusão final, com fundamento no princípio da Legalidade, princípio da autotutela, o qual concede a Administração Pública rever seus próprios atos, bem como na Lei nº 8.666/93, especialmente Artigo 41, e ainda, em razão do acima exposto, neste ato, nega provimento aos recursos impetrados pelas licitantes RR Terraplenagem e Transportes Eireli e Única Pavimentação Ltda, e ainda, concede parcial provimento ao recurso impetrado pela licitante Única Pavimentação Ltda., para declarar INABILITADA a empresa RR Terraplenagem e Construções Eilei.

Registre-se e publique-se e intime-se desta decisão.

João Pinheiro, 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:78C03B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Gerência de Suprimentos e Licitações
Processo de Licitação nº 109/2021, modalidade concorrência nº 002/2021.

Decisão

Relatório

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, com fundamento na Lei nº 8.666/93, promoveu o processo de licitação nº 109/2021, modalidade concorrência nº 002/2021, tipo menor preço global por lote, com a finalidade de contratação, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, conforme especificado no Projeto Básico integrante do Edital do Certame e planilhas orçamentárias.

Concluído os atos referente a primeira fase do processo, o Edital do Certame foi publicado, e a empresa Construtora Braga Murad Eireli-EPP, tempestivamente impugnou o Edital, e em resumo, alegou tão somente defasagem nos preços de portas, janelas e chapas de ferro, bem como apresentou cópias de cotações feito diretamente.

É o relatório.

Fundamento

Nos termos do Inciso VII, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, o critério para julgamento nos processos de licitação é objetivo; *"VII-critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;".*

Conforme ficou estabelecido no Edital do processo de licitação modalidade concorrência pública nº 002/2021, item "5.3.2", a impugnação deverá ser assinada pelo representante legal, bem como efetuar a comprovação por meio de cópia do contrato social, vejamos: *"5.3.2 - A impugnação deverá ser assinada pelo representante legal comprovado, juntar o Contrato Social da empresa e protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura do Município de João Pinheiro/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Coronel Hermógenes, n.º 60, centro, Minas Gerais, CEP 38.770-000, no horário das 08h00 às 17h30 horas (horário de funcionamento da Prefeitura Municipal). Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados."*

No presente caso, verifica-se que o recurso não esta assinado, e sequer foi juntado a copia do contrato social da empresa impetrante do recurso.

Nestes termos, o recurso foi aviado em total desacordo com o exigido no item "5.3.2" do Edital.

No entanto, com fundamento no principio da autotutela, o qual permite a Administração Pública rever seus próprios atos, Essa Comissão entendeu por bem enviar os autos desse processo ao Departamento de Engenharia Civil do Município, para aferição das planilhas de cálculos, e foi certificado e declarado que os cálculos estão corretos, cuja declaração fica arquivada neste procedimento, e em suma, foi declarado o seguinte: *"Diante do exposto declaramos que todos os preços unitários inseridos na Planilha Orçamentária de Custos foram baseados no Sistema Oficial de Referência de Preços – Tabela SINAPI de Abril de 2021, tabela base usada pelos orgãos fiscalizadores federais, por exemplo a GIGOV – Caixa Econômica Federal, TCU, para orçamentação de contrataçoes de obras públicas. Os Sistemas Oficiais de Referência devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente no mercado."*
Portanto, existe a afirmativa do Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, dando conta de que a planilha orçamentária que embasa o cálculo da obra que pretende licitar esta correta e atualizada, ou seja, de acordo com índices e Órgãos Públicos fiscalizadores.

Nestes termos, em razão do acima exposto e com fundamento no inciso "5.3.2" do Edital, bem como no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, nega provimento ao recurso interposto pela empresa Construtora Braga Murad Eireli-EPP.

Registre-se e publique-se e intime-se desta decisão.

João Pinheiro, 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E7EF45FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL LAGAMAR-MG torna pública – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO AO PROCESSO Nº 006/2018 CARTA CONVITE 004/2018.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 No Termo Aditivo de Tempo publicado no DOE em 29 de Janeiro de 2021 leia-se como segue e não como constou:
1.2 **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2018** – Assinatura em 27/01/2021 – Processo Licitatório nº 009/2018 – Carta Convite n° 004/2018. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com lavagem de roupa hospitalar em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Lagamar, 27 de janeiro de 2021.

Contratada:
ABC LAVANDERIA Ltda - EPP.
Valor Total Estimado: R$ 11.125,00

Vigência: 31/12/2021

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E3F7E97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2021**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **KARINA BAHIA DE CARVALHO ATENDIMENTO MÉDICO EIRELI,** CNPJ sob o **nº 27.189.918/0001-87**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 191/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.

Lagoa da Prata, 11 de Agosto de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:ADC454E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 42/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **KARINA BAHIA DE CARVALHO ATENDIMENTO MÉDICO EIRELI,** CNPJ sob o **nº 27.189.918/0001-87**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 191/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.

Lagoa da Prata, 11 de Agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:84F4D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 48/2021 - PRC 151/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 151/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, APARELHOS PERMANENTES E TELEFÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para as empresas:

-ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
-ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME
-ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
-ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA – ME
-ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI – ME
-BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
-INFORMATICA.COM LTDA
-ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP
-LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
-LMB COMERCIAL LTDA
-MARA ELIZA VERTELO SANTOS
-MASTERINFOR COML E SUPR DE INFORMATICA
-MUNDO OFFICE LTDA
-MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
-TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
-UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
-SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME
-COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA
-THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
-TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERV ADIMINISTRATIVOS EIRELI

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 11 de Agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E6C0CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 50/2021 - PRC 155/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 155/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro, José Gabriel Elias, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para as empresas:

CENTRAL TECNICA PEÇAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando os objetos à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 11 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3A8C9019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 11/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS",** referente a Tomada de Preços 11/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME RECURSO DE REPASSE FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202014110004, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO.

A CPL, marca a data de 17/08/2021 às 13h00min, para proceder à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, das empresas habilitadas neste certame.

Empresas **HABILITADAS:**

• CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
• SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
• THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 11/08/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DAB0249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021/CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "Criar, Recriar e Ensinar: Vivendo a melhor idade", para aquisição de 06 (seis) computadores visando a prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), recurso que foi captado pela OSC no ano de 2020, junto a doadores, através do Fundo Municipal do Idoso.
Vigência: 11/08/2021 a 31/12/2021.

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2021.

ALINE FERREIRA BATISTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:A9CAAA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 015/2021. **Objeto:** Contratação do Escritório Torres Marques & Germano Gomes Vieira Sociedade de Advogados, para o acompanhamento do pedido de suspensão da antecipação de tutela ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Decisão Liminar Proferida Ação Civil Pública nº 5106441-78.2018.8.13.0024 (ID. 71828434) e; celebração de termo de ajustamento e conduta ou instrumento semelhante que tenha por finalidade solucionar o litígio e viabilizar a aplicação do Plano Diretor Municipal (Lei Nº 4.129/2018), se for viável no decorrer do processo.

Contratada: Alceu Torres Marques & Germano Gomes Vieira Sociedade de Advogados, CNPJ: 33.364.538/0001-34.

valor mensal de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 11/08/2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9C0D52AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 58/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 58/2021, no dia 26/08/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de dispositivos móveis portáteis do tipo tablet, capa e película, conforme especificações descritas no termo de referência, para compor o material escolar dos alunos da rede municipal de ensino.O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DA7CD9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.346, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2521463	270	Taiane Ketrori Ribeiro Batista	Agente Administrativo
2508804	271	Marlei Barbosa	Agente Administrativo
2505026	272	Vanilda Simoes do Nascimento Pereira	Agente Administrativo
2516795	273	Maxwell Civinelli dos Santos	Agente Administrativo
2532100	274	Mariana Pimentel Batista	Agente Administrativo
2512227	275	Adriana Pereira Ribeiro	Agente Administrativo
2504871	276	Fernanda Souza Aguilar	Agente Administrativo
2506948	277	Karine Maria de Siqueira	Agente Administrativo
2529461	278	Jaqueline Luiza Nogueira Alves	Agente Administrativo
2515117	17	Cheila Gomes Morais	Secretário Escolar
2530734	18	Matheus Santos Soares de Jesus	Técnico em Informática

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D9BC4964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001 - PROCESSO SELETIVO 004

Comunicamos que:

Considerando Nota Técnica emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que informa sobre a falha ocorrida no *link* de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 004/2021/SEMED;

Prezando pelo direito de igualdade em relação à concorrência nos Processos Seletivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Vimos a público emitir errata que altera o período de inscrição do Processo Seletivo 004/2021/SEMED:

• Serão canceladas todas as inscrições efetuadas no período de 23/07/2021 a 26/07/2021;

• Haverá **reabertura** das inscrições pelo período de 29/07/2021 a 06/08/2021;
• Todos os interessados deverão fazer sua inscrição;

• Ressaltamos que o candidato que teve sua inscrição cancelada, devido à falha técnica, se ainda for de interesse, deverá efetuar **novamente** sua inscrição (novo *login* e senha).

ERRATA

Onde se lê:

3.2. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, gratuitamente, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, www.lagoasanta.mg.gov.br, ***no período compreendido entre 08h do dia 23/07/2021 e 17h do dia 06/08/2021, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.***
Leia-se:

3.2. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, gratuitamente, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, www.lagoasanta.mg.gov.br, ***no período compreendido entre 08h do dia 29/07/2021 e 17h do dia 06/08/2021, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.***

Lagoa Santa, 26 de julho de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PSS 004/2021/SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D76D3B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 003 - PROCESSO SELETIVO 004

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 03 ao EDITAL nº 004/2021, alterando o **TÍTULO 5** do edital e seus subitens, prevendo a publicação de **RESULTADO PRÓVISÓRIO, RECURSOS e seus respectivos prazos, condições e anexo**; assim como alteração do prazo para publicação do RESULTADO FINAL.

Onde se lê:

5 – DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo será feita pela ordem crescente de acordo com a data e hora de recebimento das inscrições no sistema, atendidos os critérios estabelecidos na Análise dos Requisitos, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, se necessário.
5.2. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constará em lista de classificação, a ser homologado pela Secretária Municipal de Educação, e publicada no dia 10/08/2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: www.lagoasanta.mg.gov.br ou consultá-lo na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 – Centro e/ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Lj. 28 – Santos Dumont, ambos no Município de Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 18h (exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados) e no Diário Oficial dos Municípios –

AMM, disponível em https://www.lagoasanta.mg.gov.br/informacao-diario-oficial.
5.3.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicados, do resultado final da seleção e das convocações.

Leia-se:

5 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo será feita pela ordem crescente de acordo com a data e hora de recebimento das inscrições no sistema, atendidos os critérios estabelecidos na Análise dos Requisitos, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, se necessário.

5.2.O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista de classificação, contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a ser publicada no dia **11/08/2021** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: www.lagoasanta.mg.gov.br ou consultá-lo na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 – Centro e/ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Lj. 28 – Santos Dumont, ambos no Município de Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 18h (exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados) e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, disponível em https://www.lagoasanta.mg.gov.br/informacao-diario-oficial.

5.3.Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre **08h às 17h do dia 12/08/2021**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o **resultado preliminar** da classificação.

5.4. Para os recursos previstos no subitem 5.3, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, imprimir e preencher o ANEXO IV deste Edital – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, protocolá-lo digitalizado/escaneado à Comissão Julgadora, através de email enviado para o endereço rhsemed@lagoasanta.mg.gov.br, indicando no campo Assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

5.4.1. No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.
5.4.2. Não será aceito recurso entregue pessoalmente, via postal, via fax, via processo administrativo, ou ainda, fora do prazo.

5.4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra a classificação final.

5.5. Para a situação mencionada no subitem 5.3 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

5.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) Estiverem fora do prazo estabelecido;
d) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) Apresentado contra terceiros;
f) Apresentado em coletivo;
g) Cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora.

5.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada até dia **16/08/2021,** nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

5.8. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constará em lista de classificação, a ser homologado pela Secretária Municipal de Educação, e publicada até dia **16/08/2021** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: www.lagoasanta.mg.gov.br ou consultá-lo na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 – Centro e/ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Lj. 28 – Santos Dumont, ambos no Município de Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 18h (exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados) e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, disponível em https://www.lagoasanta.mg.gov.br/informacao-diario-oficial.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicados, do resultado final da seleção e das convocações.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F4CF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 10/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
10	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
11	ELOANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
12	CATIA LUCIANE RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
13	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
14	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
15	MÁRCIA MENDES DA CRUZ	Agente de Serviços	Comparecimento às 13:30

		Escolares	
16	GEOVANA DIAS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
17	ANA CRISTINA PEREIRA DA MATA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
18	ELISANGELA GONÇALVES BATISTA MONTEIRO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
19	ISABEL BATISTA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2EA3F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 04/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
79	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS NORONHA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
80	EDINILZA COELHO FERREIRA DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
81	ANDREIA DA SILVA FIRMIANO	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
82	VALÉRIA TEIXEIRA DE REZENDE	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
83	JULIANA FERREIRA DE PAULA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
84	JACQUELINE GONÇALVES DOS VICENTE	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
85	CLEUZENICE DA COSTA SANTOS	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
86	CLEVERSON LEITE DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
87	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3B299F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 02/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
66	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
67	SAMIRA DE ASSIS DIEL MELLO	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
68	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
69	PATRÍCIA MARIA DA SILVA SIEBRA	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
70	TATIANE APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
71	JONAS BRAGA DE AZEREDO	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
72	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
73	LEILA ALMEIDA CAMPO	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
74	PATRICIA RESENDE XAVIER	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
75	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
76	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA FERREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
77	LUDMÉIA SALVES	Pedagogo	Comparecimento às 14:30
78	POLYANNA PATRÍCIA NEVES	Pedagogo	Comparecimento às 14:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EC62371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 30/07/2021, no horário definido na planilha**, **no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, localizado à Rua Expedicionário nº 990 , Bairro Brant, Lagoa Santa/MG (entrar pelo portão lateral à entrada principal),** munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
50	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
51	VALÉRIA FERNANDES CORGOZINHO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
52	CLEUZENIR APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
53	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
54	CLÁUDIA NÚBIA MIRANDA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
55	GLAUCO MOREIRA AFONSO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
56	IRIS CRISTINA DE LIMA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
57	SILVANA ARRUDA FREITAS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
58	VALDIRENE DE SOUZA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
59	MIRIAM CECILIA GOMES DO NASCIMENTO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
60	MÁRCIA CÁSSIA RODRIGUES	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
61	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
62	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
63	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
64	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
65	ELIANE LUCIO DE SOUSA CANDIDO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9ED6FB27

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2021 - INEXIG.013/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CLAYTON TADEU HOMEM** - CPF nº 851.743.946-53− Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação de Live durante o evento Festa de Agosto 2021.

Valor: R$ 3.200,00 − Vigência: 12/08/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E3EF2EA5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE/LS** - CNPJ: 17.395.815/0001-10.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do Plano de Trabalho alterado e artigo 31, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1BA3EC2A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2021 - INEXIG.013/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS** - CPF nº 013.186.256-10 − Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação de Live durante o evento Festa de Agosto 2021.

Valor: R$ 2.200,00 − Vigência: 14/08/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9D6B5B6D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2021 - DL 016/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.047.802/0001-70** − Objeto: locação da sala comercial nº 13 do Condomínio Empresarial HS Center, situado na Av. Olegário Maciel, 170, esquina com a Rua Cel. Durães, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para atendimento às demandas da Administração Pública. Valor: R$ 13.000,00 - Vigência: 11/08/2021 a 10/08/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:654C7581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021 - Processo Administrativo N°125/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 050/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 24 de agosto de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 11 de agosto de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:89C23E83

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°126/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 - Processo Administrativo N°126/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 051/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P13**. As Propostas Serão Recebidas até as 15:30 horas do dia 24 de agosto de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 11 de agosto de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:7FA42CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.676.733/0001-65
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA SANTIAGO, Nº 49 – BAIRRO JARDIM AMÉRICA
RIO POMBA/MG
CEP: 36.180-000
ITEM 06, 22, 25, 26, 34 e 40.
Valor Global Total R$74.817,20 (setenta e quatro mil oitocentos e dezesete reais e vinte centavos)

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 10.753.691/0001-58
RUA QUATRO, Nº 81 – BAIRRO CONFORTO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27.286-680
ITEM 02, 03, 13, 16, 27, 28, 29, 31, 44, 46, 47 e 48.
Valor Global Total R$64.051,30 (sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta centavos)

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21
RUA CINQUENTA E UM, Nº 205 – BAIRRO TROPICAL
CONTAGEM/MG
CEP: 32.072-550
ITEM 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43 e 45.
Valor Global Total R$159.571,80 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/08/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4171AAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$74.817,20 (setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 097/2021, Pregão Presencial nº 055/2021,
Registro De Preço nº 059/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria de Lourdes Silva Ferreira pela Contratada Del Rey Pneus Comercio Atacadista LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F3B60EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$64.051,30 (sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 097/2021, Pregão Presencial nº 055/2021,
Registro De Preço nº 059/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Dalva Maria Raimundo pela Contratada Villar Guimarães Comércio de Pneus LTDA - EPP.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:15CDAA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AUGUSTO PNEUS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$159.571,80 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 097/2021, Pregão Presencial nº 055/2021,
Registro De Preço nº 059/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ana Carolina de Araujo Marcal Vieira pela Contratada Augusto Pneus EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9A577184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa juridical especializada na prestação de serviço Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Infraestrutura de REDE (Intranet), para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretarias Municipais.

REYVI INTERNET LTDA
CNPJ: 10.275.916/0001-08
RUA SERAFIM DE ALMEIDA COIMBRA, Nº 162 – BAIRRO CENTRO
RECREIO/MG
CEP: 36.740-000
ITEM 01.
Valor Global Total R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/08/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3517FA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa juridica especializada na prestação de serviço Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Infraestrutura de REDE (Intranet), para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretarias Municipais.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 102/2021, Pregão Presencial nº 056/2021,
Registro De Preço nº 060/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Batista Moreira Carneiro pela Contratada Reyvi Internet LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:80CDFFC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
RUA JORGE CARAM Nº 521A – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO
OURO PRETO/MG
CEP: 35.400-000
LOTE 03 e 14.
Valor Global Total R$551,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 09.147.535/0001-64
RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO Nº 135 LOJA 02 – BAIRRO BOA ESPERANÇA
CARMO/RJ
CEP: 28.640-000
LOTE 01, 05, 07, 10, 11, 15, 16, 17 e 20.
Valor Global Total R$4.368,50 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

M TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
AVENIDA GENEI UEHARA Nº 1263 – BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITA
CIANORTE/PR
CEP: 87.203-196
LOTE 12.
Valor Global Total R$339,94 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
AVENIDA ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES Nº 71 – BAIRRO SANTA EDWIGES
UBA/MG
CEP: 28.640-000
LOTE 02, 08 e 09.
Valor Global Total R$6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57
AVENIDA TUIUTI Nº 4640 – BAIRRO JARDIM COLINA VERDE
MARINGA/PR
CEP: 87.046-720
LOTE 04.
Valor Global Total R$876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

VILSON DA SILVA BRUM - EPP
CNPJ: 11.038.785/0001-08
AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL Nº 386 LOJA – BAIRRO INDUSTRIAL
UBA/MG
CEP: 36.502-000
LOTE 06.
Valor Global Total R$57,00 (cinquenta e sete reais)

E NATALINO COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.112.130/0001-47
RUA LUIZ DE MATOS Nº 478 LOJA – BAIRRO REGINA
UBA/MG
CEP: 36.501-194

LOTE 13 e 18.
Valor Global Total R$1.019,58 (um mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
CNPJ: 40.380.377/0001-38
AVENIDA OCTAVIO GOLFETO Nº 558 – BAIRRO JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR
RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 14.065-310
LOTE 19.
Valor Global Total R$240,00 (duzentos e quarenta reais)
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/08/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1A51A3A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.**DATA DA ASSINATURA**: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$551,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gabriel Teixeira Viana pela Contratada Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9EDD9A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e demais serviços de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$4.368,50 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Amanda Serafim Mattos da Silva pela Contratada Amanda Serafim Mattos da Silva EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:713D1A6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jorge Cupertino da Silva pela Contratada Coelho e Silva Comercio e Serviços LTDA - EPP.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:524AA1DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M TESTA CONFECÇÃO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$339,94 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marina Testa pela Contratada M Testa Confecção ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:672795E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M TESTA CONFECÇÃO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possivel volta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$339,94 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marina Testa pela Contratada M Testa Confecção ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C1E79207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ademir Pizzani pela Contratada Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E68BBB33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$57,00 (cinquenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Vilson da Silva Brum pela Contratada Vilson da Silva Brum - EPP.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C664DA1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, E NATALINO COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$1.019,58 (um mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Edi Natalino Fazollo pela Contratada e Natalino Comercio LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5784EFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição materiais de higiene pessoal destinado ao protocolo sanitário referente ao COVID 19, para possívelvolta as aulas do CEM Norberto Berno com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2021 até 11/08/2022
VALOR ESTIMADO: R$240,00 (duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021,
Registro De Preço nº 061/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gustavo Vinicius de Souza pela Contratada Gustavo Vinicius de Souza.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BFA5351B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 058/2021, PRC 01285/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais escolares para serem utilizados nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 25/08/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 11 de agosto de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C6D8D408

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 4.464, DE 26 DE JUNHO DE 2.019, FAZ SABER AO SR. MÁRIO RUBENS FRANQUEIRA CABRAL, CPF DESCONHECIDO, ENDEREÇOS DE CORRESPONDÊNCIA E RESIDÊNCIA DESCONHECIDOS, QUE O IMÓVEL NÃO EDIFICADO (TERRENO), INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL SOB O Nº 01.001.010.0487.0001, CONSTANDO COMO O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITO À RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 453, BAIRRO CENTRO, LEOPOLDINA-MG, ENCONTRA-SE EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.464/2019, UMA VEZ QUE O REFERIDO TERRENO SE ENCONTRA COBERTO COM MATO ALTO. PORTANTO, VENHO NOTIFICAR QUE SEJA PROVIDENCIADO PELO RESPONSÁVEL A CAPINA DO TERRENO E RETIRADA DOS RESÍDUOS DELA PROVENIENTE EM UM PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS CORRIDOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE UMA MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE 164 UFL (UIDADE FISCAL DE LEOPOLDINA) EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO À PRESETE NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICO AINDA QUE, O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º, INCISO III DA MESMA LEI (2.464/2019), UMA VEZ QUE O PASSEIO PÚBLICO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL NECESSITA DE MANUTENÇÃO DEVIDO À DETERIORIZAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA, APRESENTANDO BURACOS E IMPERFEIÇÕES. O PRAZO PARA A ADEQUAÇÃO DESTE DISPOSITIVO É DE SESSENTA DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE APLIÇÃO DE UMA MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE 164 UFL (UIDADE FISCAL DE LEOPOLDINA) EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO À PRESNETE NOTIFICAÇÃO.
O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESCRITO É DE QUINZE DIAS CORRIDOS, PODENDO SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA SITO À RUA LUCAS AUGUSTO, Nº 68, BAIRRO CENTRO, LEOPOLDINAMG. A CONTAGEM DOS PRAZOS CITADOS ACIMA SE INICIA APÓS VINTE DIAS DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

FABIO BALBINO DE ALMEIDA
Matrícula 5543

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7830F587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 24 de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:813A37FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: **GARCIA & GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI, TRATANDO E REGULAMENTANDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 15 de julho de 2021 a 15 de outubro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:81954A8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 129/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo: 19 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4092A848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 177/2021
INEXIGIBILIDADE N° 025/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 177/2021
Inexigibilidade n° 025/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 013/2021. INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2021.
CLAUDIA NUNES PEIXOTO

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
CLAUDIA NUNES PEIXOTO - CPF: 922.822.101-15
Valor Total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

MAR DE ESPANHA, 03 de Agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1F722433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 174/2021

AVISO DE ERRATA
ONDE SE LÊ

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021
PROCESSO nº 174/2021
AVISO

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas referente à ***AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA UMA CAÇAMBA E QUE VENHA ACOMPANHADO DE DUAS CAÇAMBAS DE METAL PARA ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2021***, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia18 de agosto de 2021, às 10h00min, na Sala de Licitações, no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ou físicas que se enquadrem nos critérios de habilitação e nas demais disposições do edital.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 05 de agosto de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

LEIA SE

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021
PROCESSO nº 174/2021
AVISO

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas referente à ***AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO SEMINOVO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA UMA CAÇAMBA E QUE VENHA ACOMPANHADO DE DUAS CAÇAMBAS DE METAL PARA ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA***, no exercício de 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia18 de agosto de 2021, às 10h00min, na Sala de Licitações, no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ou físicas que se enquadrem nos critérios de habilitação e nas demais disposições do edital.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 05 de agosto de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5A2BFE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO PROCESSO 168/2021 TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO 168/2021
TOMADA DE PREÇO 003/2021

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA: 540/2021, faz saber a

todos os interessados, **A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preço naForma Empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que será **realizada às10:00 horas do dia 26 de agosto de 2021**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000, para **execução dos serviços de drenagem profunda e rede de esgoto na Praca Coronel Oswaldo Gribel, Município de Mar de Espanha,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2021, às 10h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 11 de agosto de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:88E3D6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS GASTOS PÚBLICOS E QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 749/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS GASTOS PÚBLICOS E QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo o balancete dos gastos seja feito mensalmente e publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º - O órgão público fica obrigado a demonstrar a origem dos repasses e destino dos recursos movimentados pelo Município**.**

Art. 3º - O Município disponibilizará aos representantes do poder legislativo de forma semestral, o nome das empresas que ficaram responsáveis pelos serviços prestados, acompanhado de seu CNPJ para que os demais representantes ajudem na fiscalização dessas empresas e obras para que se evite eventuais fraudes na prestação de serviços.

Art. 4º - O Município de Mathias Lobato fica obrigado a publicar semestralmente o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e seus respectivos salários.

Art. 5º - O Município de Mathias Lobato fica obrigado a publicar todas as atas realizadas em reuniões de interesse do Município**.**

Art. 6º - Fica estabelecido que o Município de Mathias Lobato mensalmente publique em seu Portal da Transparência quem são os beneficiários dos projetos em que a Prefeitura participa.

Art. 7º - O Município de Mathias Lobato disponibilizará os nomes de seus servidores, juntamente com a classificação de cada cargo ou função desempenhada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 11 de agosto de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:A6CBF713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021, PREGÃO 34/2021, COM ABERTURA DIA 26/08/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FF13B236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **089/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Cepol Construções e Edificações Polo LTDA - EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul – projeto padrão FNDE tipo 2, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 12 de agosto de 2021 pelo período de 06 meses (até 11/02/2022).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D8B1B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 102/2021, Adesão 010/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 e 231.2/2020 - Pregão 155/2020 da Secretaria de

Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão à Ata de Registro de Preços 231.1/2020, 231.2/2020 - Pregão 155/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmaceutica do Estado de Minas Gerais. 7º CICLO 2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53E29AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021. Pregão Presencial N.º 037/2021. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA.Valor Contratual :R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação. Vigência do contrato : 09/08/2021 a 09/08/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D81E91EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 - AFACEM

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2021, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a AFACEM – Associação de Futebol Amador "Cuidar e Educar" de Moema, CNPJ nº 11.525.454/0001-00. Validade prevista até setembro/2022, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: Construção do estádio/centro de treinamento (início), em especial gramado e alambrado. Data de assinatura do relatório de homologação 11/08/2021. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias Voluntária.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:786955E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO SRP N° 64/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO SRP Nº 64/2021 – PROCESSO Nº 85/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Processo nº 85/2021, cujo objeto é: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, Motocicletas e Utilitários para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Cuja Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico ocorreu dia 06/08/2021 ocasionou em LICITAÇÃO FRACASSADA.

Monte Carmelo, 11 de agosto de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:554161AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 75/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 75/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão nº 75/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de Monte Carmelo MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 10 de agosto de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7EB9242B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 55, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Designa servidor efetivo para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o Anexo IX, da lei complementar 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a portaria n.º 03, de 20 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, que designa servidores efetivos para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a portaria n.º 45, de 02 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Administração, que altera a lotação de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora efetiva lotada nesta secretaria, abaixo relacionada, a gratificação
pelo exercício da função gratificada de coordenação calculada sobre a referência numérica do
respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Arlove Pedrosa Dornelas Pereira	4.580-001	Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar	90%

Parágrafo Único A concessão de que se trata o caput deste artigo tem efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função gratificada de coordenação concedia através da portaria n.º 03 de 20 de janeiro de 2021 à Servidora Dayana da Costa Simon.

Parágrafo Único A revogação de que se trata o caput deste artigo tem efeitos retroativos à data de 31 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de agosto de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6855B293

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Laís Queiroz de Paula MASP 6016-001 e Sarah Suzano do Nascimento Faria MASP 6.034-001, fica designada a servidora Sarah Suzano do Nascimento Faria MASP 6.034-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Edmem Germano Macêdo de Alvarenga e Laís Queiroz de Paula MASP 6016-001 PI, na Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de agosto de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:901CC2D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Luzia Augusta Pereira Resende MASP7022-001 e Sarah Suzano do Nascimento Faria MASP 6.034-001, fica designada a servidora Sarah Suzano do Nascimento Faria MASP 6.034-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Antônio Pereira da Silva e Luzia Augusta Pereira Resende MASP7022-001 PI, na Escola Municipal Profª Edmem Germano Macedo de Alvarenga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de agosto de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CA5472D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Concede recesso remunerado ao estagiário do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria Geral do Município.

A **Procuradora Geral do Município de Muriaé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988/2010, alterada pela Lei n.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal nº

11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
LUIZ FILIPE DE SOUZA MOREIRA	11/08/2021 A 09/09/2021	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Agosto de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:84BBB6B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - SRP
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (COTA E AMPLA)

FICA A EMPRESA PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ Nº 35.807.713/0001-46, INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO-ME, COM INÍCIO EM 12/08/2021 E TÉRMINO EM 16/08/2021 ÀS 17:00 HS, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

MURIAÉ, 11/08/2021

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B8444AF9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 139/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de **Assessor Tecnologia da Informação (GAS-09 - CC-07), BRUNO DAHER DE PAULA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de agosto de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:603201E0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 140/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), TIAGO TORRES DE SOUZA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de agosto de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2B209B04

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - PRODUTOS: ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° INPM, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT. - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE: DE R$ 5,70 PASSA A SER R$ 6,09; DESINFETANTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BATUTA, CANDURA OU SIMILAR: DE R$ 3,30 PASSA A SER R$ 4,37 E ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL,

ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE: DE R$ 0,89 PASSA A SER R$ 1,19 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6603A379

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2020**– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, ESGOTO, CALHA E RESERVATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–CONTRATADA: **WASHINGTON NEIDEANO RIBEIRO**–MOTIVO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**-COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 –**VALOR ACRESCIDO: 18.427,75**

MURIAÉ/MG, 30/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C76C9F5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 099/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **CONTATOS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** – VALOR 575,00 AO MÊS (QUANDO SOLICITADO) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:C405BE69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 088/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **BRUNO DA SILVA MARTINS - PUBLICIDADE** – VALOR 575,00 MENSAL (QUANDO SOLICITADO) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:13CB3F58

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 090/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **SILVAN ALVES DA SILVA** – VALOR 575,00 MENSAL (QUANDO SOLICITADO) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:0557DF05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 098/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **SOLANGE FERREIRA DE PAULA** – VALOR 575,00 MENSAL (QUANDO SOLICITADO) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:C6706A16

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 089/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET

ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **MARIERE APARECIDA MAGESTE** – VALOR 575,00 MENSAL (QUANDO SOLICITADO) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:75B65401

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 091/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **A NOTICIA REGIONAL EDITORA DE JORNAIS LTDA** – VALOR 575,00 MENSAL PARA WEBSITE E R$566,67 PARA 01(UMA) PUBLICAÇÃO SEMANAL PARA JORNAL IMPRESSO (RESPECTIVAMENTE QUANDO SOLICITADOS) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:521ECD05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 092/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEB SITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA. ME** – VALOR 575,00 MENSAL PARA WEBSITE E R$566,67 PARA 01(UMA) PUBLICAÇÃO SEMANAL PARA JORNAL IMPRESSO (RESPECTIVAMENTE QUANDO SOLICITADOS) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:45FBC7AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 093/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEB SITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **V O GARCIA EMPRESA JORNALISTICA** – VALOR R$566,67 PARA 01(UMA) PUBLICAÇÃO SEMANAL PARA JORNAL IMPRESSO (QUANDO SOLICITADOS) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:DAF6DDF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 097/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEB SITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **EDITORA GRÁFICA MURIAÉ LTDA** – VALOR DE R$ 575,00 PARA WEB SITE E R$566,67 PARA 01(UMA) PUBLICAÇÃO SEMANAL PARA JORNAL IMPRESSO (QUANDO SOLICITADOS) – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:AD355F5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 096/2021 – CREDENCIAMENTO 074/2021(INEXIGIBILIDADE)** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS E WEB SITES E PORTAIS DE INTERNET ATUANTES EM TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA** – SERVIÇOS DE WEBSITE NO VALOR DE R$ 575,00 E VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO (QUANDO SOLICITADOS) COMPREENDENDO O ALCANCE DE GRANDE PORTE OS ITENS 01, 02 E 03 NOS VALORES UNITÁRIOS RESPECTIVAMENTE DE R$11,84, R$1.020,00 E R$

412,50 – **PRAZO: 01/07/2021 A 31/05/2022–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01-3390.36.00-04.131.0003-2.004
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Marcilene Adriana da Silva
Código Identificador:4E577D6E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 095/2021 – Objeto: Contratação de serviços de sonorização de propaganda volante em moto para divulgação de notas, comunicados, divulgações de utilidade pública, cultural e informativos de interesse das secretarias municipais – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 24/08/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A6DD5AE5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso deadiamento dadata de abertura da licitação Pregão Presencial nº 077/2021 – Motivo: Retificação de edital –Requisitante: SMS – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos (caixa térmica, câmara fria, centrífuga, gelo reutilizável, gerador de energia, termômetro) para atender o Setor de Imunização e demais departamentos da Sec. M. de Saúde – Abertura da sessão de licitaçãoadiadapara o dia**24/08/2021 às14:00 horas**, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no sitewww.muriae.mg.gov.bre no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C2ABA303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 058/2021, processo licitatório nº. 126/2021, dispensa de licitação nº 049/2021 - Prestação de serviços de ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES com o intuito de agilizar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Naque, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Naque/MG-Dotação Orçamentária: Ficha 315 – 020802 10301 0008 2.340 339040–CONTRATADA: DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44- valor estimativo Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DB1A6E51

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – extrato ata de registro de preços nº 022/2021, Registro De Preços nº 009/2021, Pregão Presencial nº 013/2021, processo licitatório nº 098/2021 - Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, conforme descrição constante do Anexo I deste edital -Dotação Orçamentária: Ficha 346 - 0209 0412200012.234 339030; Ficha 350 - 0209 0412200012.234 339039; Ficha 376 - 0209 1545200032.386 339030 e Ficha 379 - 0209 1545200032.386 339039 –CONTRATADA: TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.019.063/0001-76- valor global R$ 737.258,50 (setecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: , 23 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9888ABEF

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato ata de registro de preços nº 023/2021, Registro De Preços nº 011/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, processo licitatório nº 109/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I deste edital-Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 059 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 102 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI , CNPJ: 08.504.258/0001-37- valor Global de R$ 148.972,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:02521ED4

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato ata de registro de preços nº 024/2021, Registro De Preços nº 011/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, processo licitatório nº 109/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I deste edital-Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 059 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 102 – 020402

08244 0004 2.343 339032, Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – CONTRATADA: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº. 10.248.662/0001-39- valor Global de R$ 77.191,40 (Setenta e sete mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3FE623AF

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato ata de registro de preços nº 025/2021, Registro De Preços nº 011/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, processo licitatório nº 109/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I deste edital-Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 059 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 102 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – CONTRATADA: WA RIBEIRO -ME, CNPJ: 10.896.566/0001-05- valor Global de R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 29 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F9A9188D

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato ata de registro de preços nº 026/2021, Registro De Preços nº 010/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, processo licitatório nº 105/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária: Ficha 059 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030, Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 - 020704 12306 0002 2.275 339030 e Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030 - CONTRATADA: CASA DE CARNES ARAUJO E MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53- valor Global de R$ 250.709,76 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E4B0F47A

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato ata de registro de preços nº 027/2021, Registro De Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, processo licitatório nº 111/2021 - registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI E SETOP, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos- Dotação Orçamentária: Ficha 62 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 91 – 02042 08244 0004 1.274 449051; Ficha 133 – 0205 13392 0007 1.299 449051; Ficha 198 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 267 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 269 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 338 – 0209 04122 0001 1.342 449051; Ficha 339 – 0209 04122 0001 1.342 449051 e Ficha 368 – 0209 15451 0003 1.350 449051- CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78- valor Global de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7BA2B7A1

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2020, Processo administrativo n°. 096/2019, Pregão Presencial n°. 024/2019 - Parte: EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 08.625.222/0001-01- Dotação: 0209 17512 0003 1.287 449051; 0209 17512 0003 1.287 449051- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 08 de Fevereiro de 2022, sustentado nas seguintes razões: i) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Art.57.§1º; ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;iii) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:340D1A46

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao contrato nº.055/2019, Processo Licitatório nº. 086/2019, Pregão Presencial nº. 022/2019 - Parte: EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ n º 07.361.133/0001-32- Dotação: 0209 04122 0001 2.234 339039; 0209 04122 0001 2.234 339039- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 12 março de 2022, sustentado nas seguintes razões: i) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Art.57.§1º; ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;iii) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:32C4D9DC

GABINETE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2019, Processo nº. 020/2019, originário da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019- Parte: CONSTRUTORA MARCONES FERRAÇO EIRELI - ME, CNPJ n º 29.302.786/0001-83- Dotação: 020801 10301 0008 1.278 449051; 020802 10301 0008 1.312 449051- Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 29.979,96 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) correspondendo a 5,08 % do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 620.275,13 (seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:223ADAA7

GABINETE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2019, Processo nº. 020/2019, originário da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019- Parte: CONSTRUTORA MARCONES FERRAÇO EIRELI - ME, CNPJ n º 29.302.786/0001-83- Dotação: 020801 10301 0008 1.278 449051; 020802 10301 0008 1.312 449051- Objeto: supressão de 38.682,30 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos , correspondendo a 6,24 % do valor atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Com a presente supressão, o valor atualizado do contrato é de R$ 581.592,83 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:26F77D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161-2021

PROCESSO...: PRC 00130 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1612021 LICITACAO: PREG003321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: POUSOMINAS ALTERNATIVA-PECAS EQUIP E SERV LTDA-ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS GENUINOS E ORIGINAIS (PECAS DE LINHA DE MONTAGEM) CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE PARA MANUTENCAO DAS MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA DE NATERCIA - MG.
VALOR.....: R$106.000,00
VIGENCIA...: 10/08/2021 a 09/08/2022

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2A586EED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162-2021

PROCESSO...: PRC 00130 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1622021 LICITACAO: PREG003321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: UNIMAQUINAS PECAS E SERV. LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS GENUINOS E ORIGINAIS (PECAS DE LINHA DE MONTAGEM) CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE PARA MANUTENCAO DAS MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA DE NATERCIA - MG.
VALOR.....: R$116.000,00
VIGENCIA...: 10/08/2021 a 09/08/2022

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:4F3412D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 064/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mudas de flores, na quantidade e descrição deste Termo, a serem adquiridas se houver necessidade, por diversas secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **01/09/2021 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 04/08/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:325C93C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 007/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
GABINETE DO PREFEITO
ACESSORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adjudico a Inexigibilidade Nº007/2021, cujo objeto é a para a Contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso, oferecendo serviço técnico especializado**, no exercício de 2021**, em favor da profissional **ANDRESSA VIANA MARTINS CPF 100.299.306-77 ,** estabelecida na Praça Benedito Valadares, 300, Bairro Serra Nova, Rio Pardo de Minas, Minas Gerais. O pagamento será pelos serviços ora pactuados a contratante pagará à contratada o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pagos até o dia 30 de cada mês durante o exercício de 2021.
.

Ninheira – MG, 15 de Julho de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Processo Administrativo n°060/2021, vinculado a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021, cujo objeto é a para a Contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **ANDRESSA VIANA MARTINS CPF 100.299.306-77 ,** estabelecida na Praça Benedito Valadares, 300, Bairro Serra Nova, Rio Pardo de Minas, Minas Gerais. O pagamento será pelos serviços ora pactuados a contratante pagará à contratada o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pagos até o dia 30 de cada mês durante o exercício de 2021.

Ninheira– MG, em 15 de Julho de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
INEXIGIBILIDADE N° 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINHEIRA, com sede na Prefeitura Municipal situada a Avenida Domingos José De Matos 67, Centro – Ninheira/MG CEP, CNPJ/MF n. 01.612.495/0001-72 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: ANDRESSA VIANA MARTINS CPF 100.299.306-77 , , Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 060/2021, Inexigibilidade n°007/2021, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1° e 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato de número 059/2021 tem o valor mensal de R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Município de Ninheira
Contratante
WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito

ANDRESSA VIANA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:EB5C9C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, foi redesignada para o dia 30 de agosto de 2.021, às 09:00horas, tendo em vista a alteração do edital.Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 11 de agosto de 2.021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CAF156EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

***AVISO DE RESULTADO*DE JULGAMENTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA**
pregão presencial 034/2021
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado da decisão do recurso administrativo interposto pelas licitantes BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, MAIQUEL EILERT GRAHL ME e NAYARA GUIMARÃES ROSA. Mediante o exposto DECIDIMOS:
· NÃO CONHECER DO RECURSO interposto pela licitante NAYARA GUIMARÃES ROSA ME, haja vista que os mesmos não

atendam os requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, devido a ausência de manifestação imediata e motivada;
· CONHECER dos recursos interpostos pelas licitantes BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI e MAIQUEL EILERT GRAHL ME, para no mérito JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da empresa BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, em razão do estrito cumprimento das disposições legais, haja vista que o mesmo não cumpre os requisitos necessários para participação.
· RATIFICAR a decisão do Pregoeiro, em reconsiderar a decisão nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1.993 e DECLARAR HABILITADA a empresa MAIQUEL EILERT GRAHL ME.
Ana Julia de Britto, presidente do Fundo Municipal de Saúde**; Nereston Caldeira Brazão Junior,** Sec. Mun. de Ação Social, Hab. e antidrogas e **Eloize Lemos David Luiz,** Secretária Municipal de Educação. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do município.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9130B360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.488, DE 14 DE JULHO 2021.

ALTERA O PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 6º DA LEI 2301/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 6º, § 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....
§ 6º - O ocupante de cargo em caráter efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão de diretoria, pode optar, enquanto perdurar a comissão, pelo vencimento do cargo de que for titular em caráter efetivo, acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento) de seu valor ou do vencimento do cargo em comissão.

Art.2º – Revogadas as disposições ao contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.301/2018 com suas alterações posteriores, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir 01 de Janeiro de 2022.

Ouro Branco, 14 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5FC0F82C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.489, DE 03 DE AGOSTO 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.627/2007 QUE INSTITUI O PROGRAMA "MÃOS A OBRA"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1.627/2007 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA "MÃOS A OBRA – MORAR MELHOR" que tem por finalidade precípua a doação de material e serviço de construção civil para reforma, ampliação e construção de moradias, destinado a pessoa e família em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único: O programa social instituído nessa lei poderá ser executado mediante termo de parceria com organizações da sociedade civil registradas na cidade de Ouro Branco/ MG, desde que sejam observados todos os critérios jurídicos e legais instituídos pela lei federal 13.019/2014 à concessão do benefício.

Art. 2º. A habilitação ao programa de doação de materiais dar-se-á após o cadastro e laudo de avaliação socioeconômica elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante os critérios abaixo enumerados:

I **–** que tenha renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo

II – que possua família sob sua responsabilidade e proteção;

III - que resida há pelo menos três anos ininterruptos, neste Município, juntamente com sua família,

IV – que tenha a propriedade, o legítimo direito de posse sobre o imóvel que resida ou que seja o bem passível de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente,

V – que comprove não ser proprietário de outro imóvel.

VI – que o endereço residencial não tenha sido contemplado por este programa anteriormente, exceto nos casos justificados em desabamentos ou interdição pela defesa civil, o que deverá ser comprovado mediante laudos do órgão competente.

§1º. O atendimento ao requisito do inciso III será comprovado na forma do regulamento do programa, bem como por meio da inscrição do Cadastro Único.

§2º. Não farão jus ao benefício criado por essa Lei o grupo familiar que possuir patrimônio avaliado em mais de 190 (cento e noventa) salários mínimos.

§3º. Não farão jus ao benefício criado por essa Lei o grupo familiar que integrado por indivíduo com declaração de renda auferida em ano fiscal anterior acima do valor mínimo de obrigatoriedade da declaração do imposto de renda.

§4º. As vedações dos parágrafos 2º e 3º deste artigo poderão ser desconsideradas mediante recomendação expressa em parecer socioassistencial, emitido pela Secretaria Municipal responsável pela assistência social municipal, que ateste situação de risco e vulnerabilidade excepcional.

§5º. O requisito do inciso VI deverá ser comprovado por meio da apresentação da escritura do imóvel (no caso de ser o requerente o proprietário), de contrato legítimo e cuja autenticidade seja verificável, para averiguação da condição de possuidor ou de certidão do órgão responsável pela política pública de habitação, quando se tratar de imóvel passível de regularização fundiária em nome do requerente.

Art. 2º - Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei Municipal 1.627/2007:

Art. 1º-A. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantida pela contribuição de seus membros;

II – Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, incluindo os rendimentos concedidos por programas de transferência de renda, pensões judiciais e extrajudiciais, benefícios socioassistenciais, previdenciários e caráter indenizatório e/ou quaisquer outros meios independente de sua origem;

III - Renda per capita: a soma de todos os rendimentos brutos auferidos mensalmente, conforme inciso II deste caput, dividido pelo número de integrantes do grupo familiar, independentemente de suas idades.

Parágrafo único: O benefício criado por esta Lei apresentará caráter eventual, deverá ser executado na medida da disponibilidade orçamentária e financeiro do ente, integrando as atividades da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de habitação de Ouro Branco, que contará com o apoio técnico necessário das demais Secretarias Municipais e deverá fiscalizar o programa.

Art. 2º- A. A habilitação ao programa de doação de serviços de construção civil dar-se-á após o cadastro e laudo de avaliação socioeconômica elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ateste o atendimento de todos os critérios do art. 2º desta lei.

Art. 3º- A. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das comunicações às autoridades penais responsáveis, o beneficiário que dolosamente, ou por incorrer em falsidade no preenchimento dos dados ou por falta de atualização cadastral, utilizar o benefício sem ter direito para tal ou desviar a sua finalidade, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 03 de Agosto de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3A8D8C5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL – CRS Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2021 cujo a mesma pode ser visualizada na integra no site da prefeitura de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Assistência ao Condenados de Ouro Branco – APAC OB tendo como objeto a implantação das futuras instalações do Centro de Reintegração Social – CRS. Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 11/08/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C39D0FC7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTINÇÂO

FICA CONSIDERADO EXTINTO, POR INCORRENCIA DE ERRO MATERIAL, O TERMO DE PARCERIA 005/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SIDERURGIA, com base na lei municipal 1.858 de 2011 e decreto 9328 de 2019, sem nenhum ônus, uma vez que o mesmo não produziu seus efeitos para as partes.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:22CBCD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 322/2021, modalidade Pregão Presencial nº 103/2021, Registro de Preços nº 070/2021 do tipo menor preço por lote, para aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção da iluminação pública, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/08/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6375A40F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 309/2021-Pregão Presencial nº 096/2021-Registro de Preços nº 066/2021- Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção da frota de veículos do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 195/2021 – Signatário: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP – Valor Estimado R$ 48.222,00 – Ata de Registro de Preços nº 196/2021 – Signatário: JP Beleze EPP – Valor Estimado R$ 45.026,00 – Ata de Registro de Preços nº 197/2021 – Signatário: Actual Pneus ltda ME – Valor Estimado R$ 15.880,00- Assinatura: 10/08/2021 Validade (12) Doze meses a partir da assinatura da Ata

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:11651332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **058/2021**, modalidade Pregão Presencial **024/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total, do veículo FIAT TORO ENDURANCE AT9 4x4 da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia **25/08/2021 às 12:00 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:741B2894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL.
(Processo de Licitação nº 08/2021)
O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
ERRATA
Do Edital – Pregão Presencial nº 08/2021 – **AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS) MIL CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO TEMPORÁRIO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

DO ANEXO II, PROPOSTA COMERCIAL:
Onde se lê: PRODUTOS
CESTA BÁSICACOMPOSTA COM 09 ITENS E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS DO INMETRO - PORTARIA INMETRO Nº 331/2014 -.CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:01 PACOTE DE ARROZ EMBALAGEM 05 KG BENEFICIADO, TIPO 01 DE BOA QUALIDADE;01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KG DE BOA QUALIDADE NÃO CONTENDO GLÚTEN;01 PACOTE DE CAFÉ 250 GRAMAS TORRADO E MOÍDO;01 PACOTE DE MACARRÃO 01 KG TIPO ESPAGUETE Nº 0;01 PACOTE DE FEIJÃO 01 KG - TIPO 01 CARIOCA BENEFICIADO DE BOA QUALIDADE;01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML DE BOA QUALIDADE 0% DE GORDURA TRANS;01 PACOTE DE SAL IODADO DE 01 KG - CLORETO DE SÓDIO IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535) E ANTIUMECTANTE SILICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554);01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GR (TOMATE AÇÚCAR E SAL);01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA.
Leia-se: PRODUTOS
CESTA BÁSICACOMPOSTA COM 09 ITENS E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS DO INMETRO - PORTARIA INMETRO Nº 331/2014 -.CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:01 PACOTE DE ARROZ EMBALAGEM 05 KG BENEFICIADO, TIPO 01 DE BOA QUALIDADE;01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KG DE BOA QUALIDADE NÃO CONTENDO GLÚTEN;01 PACOTE DE CAFÉ 250 GRAMAS TORRADO E MOÍDO; **01 PACOTE DE MACARRÃO 01 KG TIPO ESPAGUETE Nº 0;01 COM OVOS**, PACOTE DE FEIJÃO 01 KG - TIPO 01 CARIOCA BENEFICIADO DE BOA QUALIDADE;01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML DE BOA QUALIDADE 0% DE GORDURA TRANS;01 PACOTE DE SAL IODADO DE 01 KG - CLORETO DE SÓDIO IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535) E ANTIUMECTANTE SILICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554);01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GR (TOMATE AÇÚCAR E SAL);01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA.
O julgamento da licitação marcada para 12/08/2021 às 09:00 horas, permanecerá INALTERADO, eis que a modificação inquestionavelmente, não afetam DE FORMA SIGNIFICATIVA A TER QUE SER ADIADA A LICITAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (038) 3679-0300, ramal 0300.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 10 de Agosto de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:3308438F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11.439/2020

Onde se lê,

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.439/2020 OBJETO**: Contratação de empresa para a execução das obras de construção de redes para drenagem pluvial e recomposição de pavimento asfáltico em diversas ruas do Município, conforme: projetos, especificações, planilha, cronograma e memória de cálculo**. VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: **R$ 529.599,00 ASSINATURAS: GILBERTO GERALDO BORGES** pela contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Passa-se a ler:

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.439/2020 OBJETO**: Contratação de empresa para a execução das obras de construção de redes para drenagem pluvial e recomposição de pavimento asfáltico em diversas ruas do Município, conforme: projetos, especificações, planilha, cronograma e memória de cálculo**. VENCIMENTO: 20/11/2021. VALOR**: **R$ 529.599,00 ASSINATURAS: GILBERTO GERALDO BORGES** pela contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2235685E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO_TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Aviso de Adiamento. Tomada de Preços Nº 03/2021 – Processo de Compra nº 141/2021 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da Tomada de Preços Nº 03/2021, anteriormente marcada para o dia 20 de Agosto de 2021, às nove horas, fica ADIADA para o dia 30/08/2021, às 09:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 11 de agosto de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:D7F678E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 133/2021

Processo: 4976/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 133/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4976/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo específico para o laboratório Municipal. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 03/2021. DATA: 26/07/2021. VENCIMENTO: 11/08/2022:** Detentora do Item: 1, 3, 5, 6, 7, 15, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 47. Valor: R$ 100.653,44. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:FB168749

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 130/2019

Processo: 6217/2019

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 130/2019
(PROCESSO: 6217/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo do contrato. **DATA: 01/07/2021. VENCIMENTO: 30/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:BE8AF2D1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 9522/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, **CNPJ: N° 02.259.625/0001-06**, situada Rua José Benedito Antão, nº249, Galpão, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG, Cep: 31250-115, no valor de **R$ 662.574,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**,** para a Contratação de empresa para Aquisição de kit's de gasometria e papel para impressão dos resultados de gasometria para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 9522/2021**.
Face ao disposto no art. 26, inciso II da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 11 de agosto de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 9522/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 11 de agosto de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:104C2EFB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2021
MATERIAL GRÁFICO

Prefeitura Municipal de Paracatu/ Secretarias Municipais De: Saúde e Administração. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 20/2021. Processo de Compra nº 183/2021** – Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **24-08-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 11 de agosto de 2021.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:19BDAD47

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Processo: 13.576/2020

EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
(PROCESSO: 13.576/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI: OBJETO**: Inclusão de item. **DATA: 16/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.16 da Lei 10.520/2002. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:0C535F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 539/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 075/2021 – PRC nº 0539/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado, para a empresa **MARZAGÃO POÇOS LTDA.**

Pará de Minas, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:27662666

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO N.º 11.656/2021

DECRETO N.º 11.656/2021

Regulamenta a Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, alíneas "a", "i" e "j" da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a edição da Lei Federal 13.640/2018 que altera a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;

Considerando que referida norma federal introduziu e regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como UBER, Cabify e outros no âmbito do território nacional;

Considerando finalmente a competência do Município para regulamentar os serviços de transporte privado individual de passageiros, conforme inteligência contida no caput do artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com redação da Lei Federal 13.640/2018;

Considerando mais a aprovação da Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, especialmente diante do teor de seu artigo 12 que indica a necessidade de regulamentação da referida norma legal;
DECRETA:

Art. 1.º A partir da publicação da Lei Municipal 6.581/2021, os serviços regulamentados pela Lei Federal 13.640/2018 poderão ser realizados na circunscrição do Município de Pará de Minas, desde que recolhidos dos tributos/preços públicos ora delineados, observando-se para todos os casos as exigências inseridas nos referidos diplomas legais e no presente instrumento de regulamentação.

Art. 2.º Para o desempenho das atividades ora regulamentadas, deverão ser observadas as diretrizes e exigências contidas no artigo 3.º da Lei Municipal 6.581/2021, especialmente:
I – promover o recolhimento dos tributos/preços públicos municipais devidos pela prestação dos serviços, nos termos da legislação tributária municipal;
II – formalização pelos prestadores de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
III – comprovação de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo se o contribuinte exercer a atividade de motorista de aplicativo com o enquadramento de MEI – Micro empreendedor Individual, devendo efetivar referida comprovação mediante a apresentação de documento próprio da Receita Federal do Brasil.

Art. 3.º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do artigo 4.º da Lei Federal 12.587/2012 com redação da Lei Federal 13.640/2018, regulamentado pela Lei Municipal 6.581/2021, além da implementação das condições aduzidas nas referidas Leis, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições específicas:
I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada e respectivo prontuário do profissional condutor;
II – conduzir veículo com o mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) lugares que atenda aos requisitos de idade máxima de 10 (dez) anos contados da data de fabricação, possuir equipamento de ar-condicionado em pleno funcionamento, ser dotado de no mínimo 04 (quatro) portas, observando-se eventuais outras características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo Poder Público Municipal relativamente aos serviços de Táxi na modalidade de concessão e/ou permissão, inclusive com relação à vistoria anual dos veículos, garantindo-se a segurança, conforto, higiene e eficiência dos serviços ora em tema;
III – apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome próprio ou de terceiros, licenciamento este que deverá se implementar obrigatoriamente no Município de Pará de Minas, colacionando o respectivo instrumento particular de disposição do veículo, a título oneroso ou gratuito, para o titular da atividade a ser exercida;
IV – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, na forma da Lei;
V – apresentar Atestado Médico que demonstre/comprove sua aptidão para a condução de veículo particular de transporte de passageiros nos termos do regramento legal vigente.
VI – apresentar comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 (noventa) dias;
VII – apresentar comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN do Município de Pará de Minas (Ficha Cadastral).
§ 1.º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação federal, municipal e na regulamentação ora implementada caracterizará transporte ilegal de passageiros, punível na forma e condições delineadas na legislação pátria.
§ 2.º Resta garantido aos condutores do transporte remunerado privado individual de passageiros a utilização de veículo reserva, em caso de impossibilidade de uso do veículo principal, após o atendimento das condicionantes contidas na respectiva norma legal e

neste instrumento de Decreto, recolhendo-se os devidos tributos previstos na legislação tributária.

Art. 4.º O preço público que incidirá sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros corresponde ao montante de R$ 546,60 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos) reais por exercício, observada a fração mensal, se for o caso.
Parágrafo Único. A atualização monetária da tarifa/preço público será efetivada anualmente na forma declinada no artigo 254 do Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4F7A7827

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.627/2021

DECRETO Nº 11.627/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Antônio dos Santos Dias Filho - Espólio, CPF 087.547.646-53 ,** protocolado sob **Nº PRO-02896/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º, *desmembramento de lotes com as mesmas áreas e testadas dos lotes contíguos ou adjacentes ao terreno objeto do desmembramento*.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 19 da Quadra 400-3-1** situado no Bairro Xavier Capanema, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Antônio dos Santos Dias Filho - Espólio, CPF 087.547.646-53,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 19 – Quadra 400-3-1 – Bairro Xavier Capanema
Matrícula: 33.064 – Folha 239 – Livro 2-E-A – Registro Geral
Proprietário: Antônio dos Santos Dias Filho - Espólio
Área: 587,72m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 33.064 – Folha 239 – Livro 2-E-A – Registro Geral

Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 95

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 19 – Quadra 400-3-1 – Bairro Xavier Capanema
Proprietário: Antônio dos Santos Dias Filho - Espólio
Área: 332,24m²

Frente: 8,43m confrontando com a Rua Esmeraldas;
Fundos: 9,19m confrontando com terrenos de Dari Moreira e Alexandre Lúcio Moreira;
Lateral Direita: 32,87m sendo: 3,02m, mais0,92m, mais 28,93m confrontando com o Lote Nº 19-A;
Lateral Esquerda: 33,92m sendo: 6,91m confrontando com terrenos de Alexandre Lúcio Moreira, mais 10,71m com terrenos de José Reis Aguiar, mais 9,70m com terrenos de Maria José dos Reis Campos, mais 6,60m com terrenos de José Batista de Oliveira.

Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 95

Lote de Terreno Nº 19-A – Quadra 400-3-1 – Bairro Xavier Capanema
Proprietário: Antônio dos Santos Dias Filho - Espólio
Área: 255,48m²

Frente: 7,26m confrontando com a Rua Esmeraldas;
Fundos: 10,50m confrontando com terrenos de Dari Moreira;
Lateral Direita: 29,45m confrontando com terrenos de Dari Moreira;
Lateral Esquerda: 32,87m sendo: 3,02m, mais 0,92m, mais 28,93m confrontando com o Lote Nº 19.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de julho de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8A79C2C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.650/2021

DECRETO Nº 11.650/2021

Retifica as confrontações e localizações de lotes de terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Rafaela Santos Silva e Outros**, CPF 135.743.906-70 protocolado sob Processo Administrativo **PRO-006404/20;**
- considerando que o requerimento encontra-se em conformidade com o Plano Diretor do Município e suas alterações;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificadas as confrontações e localizações dos lotes de terreno 08 e 09 da Quadra RF-06 situados no Bairro Jardim América – 2ª Etapa, Município de Pará de Minas-MG, conforme abaixo especificado:

LOTES A SEREM RETIFICADOS:

Lote de Terreno nº 08 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa
Matrícula: 37.693 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Caroline Duarte de Faria**
Área: 200,00m²

Descrição conforme Matrícula 37.693 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno nº 09 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa
Matrícula: 37.692 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: **Rafaela Santos Silva e Outro**
Área: 200,00m²

Descrição conforme Matrícula 37.692 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 280 – Rua Maria Adelaide Chaves com área construída de 53,02m²

LOTES RETIFICADOS:

Lote de Terreno nº 08 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa
Proprietário: **Caroline Duarte de Faria**
Área: 200,00m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Maria Adelaide Chaves;
Fundos: 10,00m confrontando com o lote Nº 12 de Wilmar Imobiliária LTDA.;
Lateral Direita: 20,00m confrontando com o lote 09;
Lateral Esquerda: 20,00m confrontando com o lote 10;
Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 280 – Rua Maria Adelaide Chaves com área construída de 53,02m²
Lote de Terreno nº 09 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa
Proprietário: **Rafaela Santos Silva e Outro**
Área: 200,00m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Maria Adelaide Chaves;
Fundos: 10,00m confrontando com o lote Nº 13 de Cristiane Maria Ferreira;
Lateral Direita: 20,00m confrontando com o lote 07;
Lateral Esquerda: 20,00m confrontando com o lote 08;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F6B7B921

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.655/2021

DECRETO Nº 11.655/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO, CPF: 389.471.536-72,** protocolado sob **Nº PRO-02690/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º, *desmembramento de lotes com as mesmas áreas e testadas dos lotes contíguos ou adjacentes ao terreno objeto do desmembramento*.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 01 da Quadra 74-2** situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO, CPF: 389.471.536-72,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG
Matrícula: 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral
Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO
Área: 720,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula N.º 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG
Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO
Área: 261,00m²

Frente: 10,35m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;
Fundos: 11,00m confrontando com Lote Nº 03 de Silvino Barroso Filho;
Lateral Direita: 24,05m confrontando com o Lote Nº 01-A;
Lateral Esquerda: 24,00m confrontando com a Rua Jafé de Almeida.

Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 263

Lote de Terreno Nº 01-A – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG
Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO
Área: 233,72m²

Frente: 9,90m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;
Fundos: 9,38m confrontando com Lote Nº 03 de Silvino Barroso Filho;
Lateral Direita: 24,02m confrontando com o Lote Nº 01-B;
Lateral Esquerda: 24,05m confrontando com o Lote Nº 01.

Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 424

Lote de Terreno Nº 01-B – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG
Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO
Área: 225,28m²

Frente: 9,75m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;
Fundos: 9,62m confrontando com Lote Nº 03 de Silvino Barroso Filho;
Lateral Direita: 24,00m confrontando com a casa Nº 366 dos Sucessores de Maria Helena de Souza;
Lateral Esquerda: 24,02m confrontando com o Lote Nº 01-A.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.
Art. 3º. O Desmembramento ora implementado deverá ser registrado conjuntamente com o cancelamento da Instituição de Condomínio, devidamente registrada na Matrícula N.º 35.479 –

Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG
Art. 4.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C21E4309

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 078/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (PRC) Nº 0530/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

P**regão nº 078/2021 - Processo de Licitação (PRC) nº 0530/2021 – REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021.**

Examinados os atos e termos do Pregão nº 078/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACUPUNTURA, AURICULOACUPUNTURA E AROMOTERAPIA**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a única empresa participante não atendeu a expectativa do promotor e foi desclassificada, restando portanto negociação fracassada;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 078/2021, Processo de Licitação (PRC) nº 0530/2021 – Registro de Preços nº 030/2021.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7FB33DD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2021 - PRC Nº 563/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **043/2021 PRC nº 563/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.", CNPJ nº 02.501.297/0005-28, para o fornecimento do medicamento "OMEPRAZOL 20MG", com entrega imediata, pelo valor total de R$18.043,20 (dezoito mil, quarenta e três reais e vinte centavos), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:4CCC54DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar, na data e horário já determinados, o certame Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, que possui por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000377/2021/SEGOV/PADEM. Abertura / Julgamento: 27/08/2021 as 09h00min horas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E037054A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para o mandato 2021/2023.

O Prefeito(a) Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal n° 1.090, de 18 de abril de 2011, reformulou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município;

Considerando que a Lei Municipal n° 1.090 de 18 de abril de 2011, define que os membros, titulares e suplentes, que comporão o CMDRS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a partir de indicações formais das instituições que integram o CMDRS;

Considerando que a Prefeitura Municipal já recebeu de todas as instituições integrantes do CMDRS, correspondência formalizando a indicação do seus respectivos representantes para comporem o CMDRS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como membros titulares e suplentes do CMDRS, para o mandato 2021/2023 os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

• **Membros representantes de Órgãos do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil Organizada**

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Cyntia Maria Ribeiro de Moura
Membro Suplente: Raiane Sara Souza Bernardo

2 – Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Membro Titular: João Paulo Louzada Vieira
Membro Suplente: Marco Paulo Andrade

3 – Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Jennifer Cardoso Bueno
Membro Suplente: Raquel Soares da Silva

4 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Membro Titular: Deiverson Luiz Pacheco
Membro Suplente: Milton Geraldo Rufino

5 – Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Ademilson Mendes Brito
Membro Suplente: José Silvestre Ladeira Rena

6 – Sindicato dos Produtores Rurais de Paula Cândido
Membro Titular: Geraldo Vitor Teixeira
Membro Suplente: Antenor Ferreira Filho

7- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER- MG
Membro Titular: Maria José Teixeira Valente
Membro Suplente: Gilmar Dionizio Alves

• **representantes dos agricultores familiares e trabalhadores Assalariados rurais**

1 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paula Cândido
Membro Titular: Vitor da Silva Carlos
Membro Suplente: Daniel Júnior da Silva

2 – Associação dos Pequenos Agricultores de Taquarassú
Membro Titular: Mateus da Silva Carlos
Membro Suplente: Gilberto Cláudio Vieira

3 – Associação de Pequenos Produtores Rurais dos Barros
Membro Titular: Amilton César de Castro
Membro Suplente: Lauro Robson de Paula

4 – Associação dos Fruticultores de Paula Cândido
Membro Titular: Uelinton Ferreira de Almeida
Membro Suplente: Dalva Maria Coutinho

5 – Associação dos Trabalhadores e Produtores Rurais de São Mateus e Região
Membro Titular: Rosimeire Aparecida Cardoso
Membro Suplente: Luciana Manoela da Conceição

6 – Associação Quilombola Córrego do Meio
Membro Titular: Aparecida Eli Fátima Celestino
Membro Suplente: Diana Aparecida Cunha Barbosa

7 – Associação de Mulheres Agricultoras do Distrito de Airões e Associação de Moradores de Airões
Membro Titular: Luciana de Souza Lopes
Membro Suplente: Diana Maria Dias

8 – Comunidade das Quatro Barras
Membro Titular: Lincoh Pires de Freitas
Membro Suplente: Juarez Eduardo Fagundes

9 - Comunidade dos Braga
Membro Titular: Luiz Antônio Braga de Oliveira
Membro Suplente: Gabriel Reis Fagundes

10 – Comunidade do Macuco
Membro Titular: José Vicente Isabel de Oliveira
Membro Suplente: José Carlos Emílio

11 – Comunidade do Córrego Fundo
Membro Titular: Cláudio Teixeira dos Santos
Membro Suplente: Paulo Antônio Maffia

12 – Comunidade do Encadeado
Membro Titular: Willian Paulo Teixeira de Souza
Membro Suplente: Cristiano Noberto de Queiroz

13 – Comunidade do Pinhão, Queira Deus e Belém
Membro Titular: Maria do Carmo Sales
Membro Suplente: Hosana da Silva Gerônimo

14 - Comunidade da Graminha, Bagaceira e Alto da Serra
Membro Titular: Elen Michele Rodrigues
Membro Suplente: Silvio Aparecido Paulo

15 - Comunidade da Chácara
Membro Titular: Daniel Evangelista
Membro Suplente: Luciano dos Santos

Art. 2° - O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da presente Portaria.

§ 1° O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2° - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3° - Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Paula Cândido, 11 de agosto de 2021.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F5F50771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 073/2021, referente ao Pregão nº 048/2021, Processo Adm: nº 084/2021. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES NO CRAS DE PEDRA BONITA-MG: PROFESSOR DE CAPOEIRA. Contratado LUCIMAR DOS SANTOS SILVA, sob o CPF 076.873.856-32. Vigência do Contrato de 06/08/2021 a 06/08/2022. Valor Global R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Pedra Bonita, 06 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:3167B4F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 074/2021, referente ao Pregão nº 048/2021, Processo Adm: nº 084/2021. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA

DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES NO CRAS DE PEDRA BONITA-MG: PROFESSOR DE BALÉ/MUSICA/CORAL. Contratada LORENA PEREIRA DE OLIVEIRA, sob o CPF 165.518.237-42. Vigência do Contrato de 06/08/2021 a 06/08/2022. Valor Global R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Pedra Bonita, 06 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:3EF868E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 075/2021, referente ao Pregão nº 048/2021, Processo Adm: nº 084/2021. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES NO CRAS DE PEDRA BONITA-MG: PROFESSOR DE MÚSICA. Contratado GLEIDISON JUNIOR DE OLIVEIRA, sob o CPF 114.096.997-33. Vigência do Contrato de 06/08/2021 a 06/08/2022. Valor Global R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Pedra Bonita, 06 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:07F77D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
ADITIVO REEQUILIBRIO AO CONTRATO 06 2021

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 006 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS torna público a formalização do termo aditivo ao contrato nº 06 2021, para reequilíbrio financeiro dos itens 15 – **Glicose 50% 10 ml - SAMTEC**, 24 – **Soro Glicosado 5% 500mL FERSENIUS,** 27 - **Tenoxicam 20mg** . Justificado a pedido do fornecedor empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pedrinópolis-MG, 27 de julho de 2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:35F77B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Processo Nº 055/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e prestação de serviço, para aquisição de lousa digital interativa, projetor multimídia, mini PC, suporte tipo para projetos multimídia, sistema de som e instalação do equipamento, configuração de software e treinamento operacional. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa BBT Comercio de Equipamentos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:98758F4F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 039/2021. Processo Nº 066/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de bancos de reserva em campo de futebol, tendo por finalidade a reestruturação e modernização dos campos do Município de Perdizes/mg, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações no anexo I desde edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa MBR Comercio de Materiais LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2B1CA168

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 051/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 027/2021. Objeto: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para instalação de grama sintética e drenagem em campo de futebol conforme convenio nº 863457/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura

Municipal de Perdizes MG. Contratados: Spvias Serviços de Manutenção Eireli, com o valor global de R$ 257.998,83 (Duzentos e cinquenta e sete reais novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Prazo De Vigência: 02(dois) meses a partir da data de sua assinatura.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 02 de Agosto de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro .

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:34DE79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG - Extrato de Contrato. Processo Nº 054/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 029/2021. Objeto: A contratação de empresa para locação, transporte e manutenção de caçambas com capacidade mínima de 5 m3 e no mínimo 4 (quatro) toneladas, para depósito de resíduo sólido (lixo) e/ou restos de construção civil (entulhos) e transporte dos mesmos até a Usina de Reciclagem e/ou aterro de construção civil do Município de Perdizes/MG, conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Jota Materiais Servicos e Locações Eireli com o valor global de R$ 157.080,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais). Prazo De Vigência: Data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2FCEEF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG - Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 037/2021. Origem: Processo Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: N.I Transportes LTDA. Do Valor: O valor deste contrato terá um aumento de reequilíbrio econômico financeiro de 20% no item 1 que antes era de R$ 178,92 e passará para R$ 214,70 ficando o valor global de R$ 64.411,20 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:95397109

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – I Termo Aditivo De Contrato N° 037/2021. Origem: Processo Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: N.I Transportes Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 31/03/2021 à 31/03/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Março de 2020.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FD28039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – II Termo Aditivo De Contrato Nº 281/2019. Origem: Processo Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 068/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segundado contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Sr. Jair Pedro de Oliveira Pinheiro. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57,inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 22 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:455F9B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 281/2019. Origem: Processo Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 068/2019. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reajuste no valor de 25% no valor do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Do Preço, Forma de Pagamento, e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato: O valor do contrato atual aditará 25% da valor unitário do contrato original, qual seja, 4,06 e passara para o valor de R$ 5,07, correspondendo a um impacto deR$ 6.158,55 (Seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Sr. Jair Pedro de Oliveira Pinheiro.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 23 de Julho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:65AA534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 11 de Agosto de 2021. Processo Nº 077/2020. Edital/Pregão Presencial Nº 049/2020. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos, manutenção e conservação da frota, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Em virtude de erro de digitação retifica-se em publicação feita no dia 03/08/2021.

Onde se lê "

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

" Leia-se: "

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal"

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0E512B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – V Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de contrato Nº 152/2018. Origem: Processo Nº 010/2018 – Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Net Triangulo Telecom Ltda – ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 31/08/2021 à 31/12/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BF5A2E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – XI Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento do valor unitário atual de R$ 6,54(Seis reais e cinquenta e quatro centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:96F18B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2832/2021
DECRETO Nº 2.832, De 11 de Agosto de 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Gestão e Controle de Pagamentos**, a servidora **EVÂNIA FLAUSINO DE SOUSA.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 2.681/2021.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2.021

Perdizes/MG, 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B8AEE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 213/2019. Origem: Processo Nº 037/2019 – Pregão Presencial Nº 029/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: João Bosco Fernandes Junior & Cia Ltda ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:39A531E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 214/2019. Origem: Processo Nº 037/2019 – Pregão Presencial Nº 029/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Lazaro Jose de Carvalho Junior ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 29 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AA4F7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG - Extrato de Contrato. Processo Nº 062/2021 . Origem: Pregão Eletrônico Nº: 035/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção geral, para manutenção de obras e instalações de domínio público no municipio de perdizes – mg conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Casa 500 Materiais de Construção LTDA, com o valor global de R$ 493.369,55 (Quatrocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). LR Engenharia e Construções EIRELI, com o valor global de R$ 260.837,45 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Moradia Materiais de Construção LTDA, com o valor global de R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais). Wesi Comercial LTDA EPP, com o valor global de R$ 43.330,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Agosto de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A8D3C5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.640/2021 FIRMADO EM 20/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARA FERREIRA REDIGOLO."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.640/2021 FIRMADO EM 20/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARA FERREIRA REDIGOLO."

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Lara Ferreira Redigolo**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-18.525.211 SSP/MG e CPF n.º 114.787.826-92, residente e domiciliada na Rua Padre Eustáquio, n.º 439, Bairro Jardim das Flores, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no sexto período do Curso de Psicologia da INTERVENIENTE, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de rescisão de estágio a pedido da estagiária:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 10/08/2021"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LARA FERREIRA REDIGOLO
Estagiária de Psicologia

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:14D21FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.640/2021 FIRMADO EM 20/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA BALDUINO SILVA."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.640/2021 FIRMADO EM 20/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA BALDUINO SILVA**."**

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Natalia Balduino Silva,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-

18.620.279 PC/MG e CPF n.º 123.179.796-73, residente e domiciliada na Rua São João, n.º 223 AP 202, Bairro São Dimas, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no décimo período do Curso de **Psicologia** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de rescisão de estágio a pedido da estagiária:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 10/08/2021"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

NATÁLIA BALDUINO SILVA
Estagiária de Psicologia

Visto: Marcus Paulo Carneiro
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9689F06C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO N.º 6.328/2018 – MAPFRESEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO N.º 6.328/2018 – MAPFRESEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 01/21 AO CONTRATO – 6.328/2018 CELEBRADO EM 13.08.2018, PREGÃO 73/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Termo Aditivo 01/2021 que entre si celebram de um lado, oMUNICÍPIO DE PERDÕES,empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Bairro Centro, a seguir denominado**MUNICÍPIO**, e do outro lado a firma **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ n°61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. das Nações Unidas, n° 14.261, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 13/08/2021.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante
termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.A presente Ata de registro de preços terá validade até 13/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

Perdões, 10 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A3B27E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO N.º 6.775/2019 – MAPFRESEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO N.º 6.775/2019 – MAPFRESEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 01/21 AO CONTRATO – 6.775/2019 CELEBRADO EM 08.08.2019, PREGÃO 76/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Termo Aditivo 01/2021 que entre si celebram de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**,empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Bairro Centro, a seguir denominado**MUNICÍPIO**, e do outro lado a firma **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ n°61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. das Nações Unidas, n° 14.261, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 08/08/2021.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante
termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.A presente Ata de registro de preços terá validade até 08/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

Perdões, 07 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B3F1894A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 257/2021 - AQUISIÇÃO DE TAPETE PERSONALIZADO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à aquisição de tapete personalizado
Processo nº 257/2021:
Contratado: VISART COMÉRCIO DE TAPETES LTDA ME
Endereço: RUA SÃO PAULO, 2200 - Ipiranga - Belo Horizonte/MG - CEP 35.500-970
Objeto: Aquisição de tapete personalizado;
Valor da Aquisição: R$ 250,00
Aquisição de tapete personalizado para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2021.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1DD156BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7965/2021. PROCESSO Nº:130/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7965/2021. Processo nº:130/2021 Pregão Presencial nº 57/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ABNER SALDANHA DE REZENDE, CNPJ/MF nº42.233.991/0001-00. Objeto: Registro de Preço para Aquisição e Instalação de Tanque Rodoviário (Pipa). Vigência: 12 meses a contar do dia 05/08/2021. Valor: R$56.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:932C7F3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7967/2021. PROCESSO Nº:131/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7967/2021. Processo nº:131/2021 Pregão Presencial nº 58/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TERTEL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº04.562.266/0001-89. Objeto: Registro de Preço para serviços de instalação de rede elétrica. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/08/2021. Valor: R$27.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:54E13299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7968/2021. PROCESSO Nº:132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7968/2021. Processo nº:132/2021 Pregão Presencial nº 59/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF nº19.833.425/0001-00. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de veículo Zero Km. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/08/2021. Valor: R$172.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:828BC256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7969/2021. PROCESSO Nº:132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7969/2021. Processo nº:132/2021 Pregão Presencial nº 59/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº01.739.520/0001-83. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de veículo Zero Km. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/08/2021. Valor: R$238.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:37DF8751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7970/2021. PROCESSO Nº:129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7970/2021. Processo nº:129/2021 Pregão Eletrônico nº 31/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de

outro , MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, situada à Av. Brasil, 900, Bairro Mangabeiras, Formiga/MG CEP 35.577-170 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.933.196/0001-23. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos). Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2021. Valor: 9.890,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:329310F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7971/2021. PROCESSO Nº:129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7971/2021. Processo nº:129/2021 Pregão Eletrônico nº 31/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME, situada à Rua das Campinas, 300, Qd. CH, Lt. 39, Galpão A, St. Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiania/GO CEP 74.470-010 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.344.993/0001-11. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos). Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2021. Valor: 44.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D36193C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7972/2021. PROCESSO Nº:129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7972/2021. Processo nº:129/2021 Pregão Eletrônico nº 31/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME, situada à Av. Fernando, 91, Bairro São Benedito, Uberaba/MG CEP 38.022-300 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.833.079/0001-83. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos). Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2021. Valor: 17.913,30

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65FD2BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7973/2021. PROCESSO Nº:129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7973/2021. Processo nº:129/2021 Pregão Eletrônico nº 31/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , D E M FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA, situada à Rua Doutor João de Azevedo, 270, Bairro Morro Chic, Itajubá/MG CEP 37.500-020 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.209.293/0001-78. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos). Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2021. Valor: 7.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3CA78E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7974/2021. PROCESSO Nº:129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7974/2021. Processo nº:129/2021 Pregão Eletrônico nº 31/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , JHONATAN BAGATOLI, situada à Av. Juscelino K de Oliveira, 117, Sala 02, Seminário, Taio/SC CEP 89.190-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 22.992.632/0001-11. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos). Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2021. Valor: 28.359,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65984661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B
Dia:13/08/2021 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	01	Integral	16/08/2021 a 14/09/2021
Cemei Ana Rezende Pereira	01	Integral	16/08/2021 a 14/09/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de agosto de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F742F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.564/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALÉRIA FERREIRA CARDOSO.

PORTARIA nº 8.564/21, de 26 de julho de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALÉRIA FERREIRA CARDOSO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **VALÉRIA FERREIRA CARDOSO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 a 01/01/2015, que serão gozadas no período de 26/07/2021 a 24/08/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:976F3394

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.595/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO.

PORTARIA nº 8.595/21, de 10 de agosto de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, que serão gozadas no período **02/08/2021 a 31/08/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C45A136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.596/21 - INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MÁRCIO PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.596/21 de 10 de agosto de 2021.

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MÁRCIO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, do servidor público municipal **MÁRCIO PEREIRA**, que foi concedida no período de 26/07/2021 a 24/08/2021, retornando as atividades laborais no dia 10/08/2021.

Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25D71670

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.977/2021 - VÂNIA REZENDE FREIRE CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.977/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- VÂNIA REZENDE FREIRE CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, portadora do CPF nº 065.245.806-80, residente na Rua: José Pimenta de Morais, n.º 19, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.1.90.04.00 ficha 391.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VÂNIA REZENDE FREIRE CARVALHO,** como Visitadora do Programa Criança Feliz, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de agosto de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, em **02 de agosto de 2021**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VÂNIA REZENDE FREIRE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B3FCDF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PREGÃO Nº 030/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de instrumentos musicais em atendimento às atividades diversas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: FRANCISCO A FREITAS ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 16.867.238/0001-59
VALOR GLOBAL: R$84.960,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:64840216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PREGÃO Nº 030/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 030/2021 – O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de instrumentos musicais em atendimento às atividades diversas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto ao fornecedor Francisco A Freitas ME, CNPJ sob o nº. 16.867.238/0001-59.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2E94999E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021- PREGÃO Nº 027/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus em atendimento às atividades diversas da Secretaria de Transportes do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDORE: GIL RAVAIANI NETO EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 42.412.068/0001-28 no valor global de R$164.376,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:792BAD8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PREGÃO Nº 027/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 027/2021 – O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus em atendimento às atividades diversas da Secretaria de Transportes do Município de Piedade de Ponte Nova - MG e a adjudicação do objeto ao fornecedor GIL RAVAIANI NETO EPP, CNPJ sob o nº. 42.412.068/0001-28.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:916E877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE A SEM UTILIZADO NO PAÇO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. Data de Abertura: 26 de agosto de 2021as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 11 de agosto de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1483D1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3456 DE 11 AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CALCULADO EM REGIME FIXO, E O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 762/1989 e da Lei Complementar Municipal nº 051/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado em regime fixo, bem como à taxa de licença para localização e funcionamento, ambos relativos ao exercício de 2021, em observância às legislações vigentes, especialmente o contido na Lei Municipal nº 762/1989 (Sistema Tributário Municipal) e na Lei Complementar Municipal nº 051/2018 (Dispõe, institui e altera a legislação Tributária Municipal Relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências).
Art. 2º. O ISSQN e a taxa de licença para localização e funcionamento consideram-se lançados na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em parcela única, com vencimento em 20/10/2021.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do ISSQN e taxa de licença para localização e funcionamento por meio de envio postal do carnê ou guias de pagamento ao domicílio fiscal do contribuinte, mesmo que recebida por terceiros no referido endereço, bem como pela publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Possui o mesmo efeito de notificação de lançamento a retirada das guias de pagamento pelo contribuinte, ou por seu representante, junto a repartição fiscal do Município, que deverá ser feita mediante emissão do(s) respectivo(s) recibo(s).
Art. 4º. Os contribuintes poderão requisitar o parcelamento do ISSQN junto à repartição fiscal do Município (Seção de Cadastro e Fiscalização), desde que referido pedido seja formulado antes do dia 20/10/2021, que é a data de vencimento do imposto.
§ 1º. O parcelamento do ISSQN descrito no *caput* deste artigo tem como base o disposto nos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 051/2018, e poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 20/10/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 20/11/2021; e,
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 20/12/2021.
§ 2º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.
§ 3º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do ISSQN implica confissão de dívida para os efeitos legais.
§ 4º. Somente será concedido parcelamento ao contribuinte que desistir de qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, em relação ao crédito a ser parcelado, sendo que a proposição de recurso administrativo ou judicial a respeito do crédito parcelado enseja o cancelamento imediato do parcelamento anteriormente concedido, salvo decisão judicial liminar ou antecipatória em sentido contrário.
Art. 5º. Será aplicado sobre os valores não quitados pelos contribuintes juros moratórios legais, multa moratória sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 11 de agosto de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6EB2773F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2021

ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI – CNPJ da Contratada: 31.281.483/0001-73. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit alimentação para atender aos alunos da rede municipal de ensino – Ata com Registro de Preços n° 019/2021 – Processo Licitatório nº 022/2021 -– Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 014/2021. Valor Total: R$ 56.646,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2BAFA4F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2021

EMARTINS ATACADISTA LTDA – CNPJ da Contratada: 40.464.205/0001-42. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit alimentação para atender aos alunos da rede municipal de ensino – Ata com Registro de Preços

n° 022/2021 – Processo Licitatório nº022/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°014/2021. Valor Total: R$592.772,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais). Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

EMARTINS ATACADISTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5207B2F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ da Contratada: 09.450.247/0001-84. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit alimentação para atender aos alunos da rede municipal de ensino – Ata com Registro de Preços n°020/2021 – Processo Licitatório nº022/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°014/2021. Valor Total: R$92.825,60 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E2E1373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2021

FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA – CNPJ da Contratada: 36.939.275/0001-32.Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit alimentação para atender aos alunos da rede municipal de ensino – Ata com Registro de Preços n°022/2021 – Processo Licitatório nº022/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°014/2021. Valor Total: R$78.528,80 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A1A3D2AD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 004/2021

Extrato de Termo 1º Aditivo ao Convênio n° 004/2021
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Proceder ao aditivo de 3,356298 % sobre o valor global do convênio para atender a PORTARIA Nº 1.437, DE 28 DE JUNHO DE 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário de Emendas Parlamentares referentes ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova pagamento de tabela diferenciada para produção da Clínica Cirurgica de Eletiva, no âmbito do encontro de contas de Média Complexidade Hospitalar pra o período de janeiro a dezembro de 2019.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:40CEF4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 68/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - 38/2018
Contrato 157/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: CLÁUDIO DE FARIA VASCONCELOS - ME
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17/08/2021 A 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/08/2021

Publicado por:
Ivan Angelo Gonçalves Lemos
Código Identificador:6F54F164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000188/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0018/21 - CREDENCIAMENTO N° 0018/21
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: MN & D MAGSUL MEDICINA NUCLE. Valor global estimado de R$ 48.976,00. Data da assinatura: 11/08/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 09/08/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D30D6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 194/2021, Pregão Eletrônico nº 148/2021, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CAMPANHAS DE VACINAÇÃO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 27 de agosto de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:65D4C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000188/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0018/21 - CREDENCIAMENTO N° 0018/21
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: INSTITUTO S. MINEIRO DE RESSON. MAG. LTDA.. Valor global estimado de R$ 42.000,00. Data da assinatura: 11/08/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 09/08/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:070DD0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.445, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Altera a redação do Anexo I da Lei Ordinária nº 6.396 de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da lei nº 6.396 de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: **PSICÓLOGO**
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 4.368.68 – Nível 92 – Padrão 03
HABILITAÇÃO: Formação superior em Psicologia e registro no CRP/MG.

CARGO: **ENFERMEIRO**
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 3.375,88 – Nível 93 – Padrão 07
HABILITAÇÃO: Formação superior em Enfermagem e registro no COREN/MG.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 3.557,19 - Nível 92 – Padrão 02
HABILITAÇÃO: Formação superior em Assistência Social e registro no CRESS/MG.

CARGO: **MÉDICO**
TOTAL DE VAGAS: 02 vagas
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 9.493,26 – Nível 92 – Padrão 06
HABILITAÇÃO: Formação superior em Medicina e registro no CRM/MG.

CARGO: **DENTISTA**
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 5.002,31 – Nível 93 – Padrão 09
HABILITAÇÃO: Formação superior em Odontologia e registro no CRO/MG.

CARGO: **FARMACÊUTICO**
TOTAL DE VAGAS: 01 vaga
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 4.167,62 – Nível 93 – Padrão 08
HABILITAÇÃO: Formação superior em Farmácia e registro no CRF/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3874F92B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS - EDIÇÃO COMEMORATIVA DE 20 ANOS EM HOMENAGEM A RAFAEL TOLEDO

Pouso Alegre – MG
2021

Edital de Chamamento Público nº 04/2021
O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, com esteio nas Leis nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e nos Decretos nº 4.075/2013 e 4.843/2017 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas oriundas de **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Empreendedores Individuais e Empresas ligadas à arte e cultura**, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Fundo de Projetos Culturais - FPC, da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Empreendedores Individuais e Empresas ligadas à arte e cultura, proponentes e executores do projeto cultural, conforme condições estabelecidas neste Edital.**

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e nos Decretos nº 4.075/2013 e 4.843/2017 além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização de projetos culturais por pessoas jurídicas da sociedade civil regularmente constituídas, com sede no Município de Pouso Alegre.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo de Projetos Culturais – FPC, modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil, garantido pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC, é uma política pública de fomento à economia da cultura que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano. Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Criada há 20 anos a partir de uma grande mobilização popular que marcou uma geração de artistas e agentes culturais, a Lei de Incentivo à Cultura de Pouso Alegre possibilitou a realização, em parceria com o poder executivo, de grandes projetos locais de arte e cultura, propostos, executados e avaliados pelo próprio setor cultural, pelos artistas e agentes culturais do município, nas qualidades de proponentes ou integrantes eleitos na Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, a CMAS. Grandes projetos que ganharam asas e se multiplicaram, que marcaram época, que difundiram entre nós a potência criativa da nossa comunidade local, através da música, do cinema, do teatro, da dança, do graffiti, da literatura, de todas as linguagens artísticas, como também da história, da arquitetura, dos saberes populares, do patrimônio cultural, e de todas as expressões culturais presentes em nossa cidade. Uma política de cultura, e um programa para as artes, consolidados, que geram renda aos trabalhadores da cultura e fomenta toda uma cadeia produtiva, que nos emociona com as múltiplas identidades culturais da nossa comunidade, e que nos faz únicos a partir de nossa diversidade cultural e artística.

No mesmo ano em que celebra duas décadas de realizações, nossa comunidade lamenta e se despede de Rafael Toledo, compositor, professor, violonista, cantor, arranjador e produtor musical. Rafael Toledo nasceu em Itajubá, em 1971, e de lá marcou o cenário musical mineiro com o Grupo Telhado. Chegou em Pouso Alegre em 1993, onde fez sua morada e então outros tantos marcos de sua carreira e obra. Faleceu em 2021, aos 50 anos, vítima da pandemia de covid-19.

A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção - CMAS então estabelece este como uma edição comemorativa do edital, que celebra os 20 anos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Pouso Alegre e presta a presente homenagem ao artista Rafael Toledo no título deste edital. Justa e merecida menção à obra artística e à trajetória cultural deste renomado artista sul-mineiro que viveu em Pouso Alegre, como é justo estender tal ato a todas e todos artistas e trabalhadores da cultura que faleceram ou que ainda lutam contra o covid-19 e suas sequelas.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e com os Decretos nº 4.075/2013 e 4.843/2017.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As inscrições de projetos ocorrerão pelo período de **11 de agosto a 10 de setembro de 2021 (SEXTA-FEIRA)**, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, com parâmetros dados pelo item 4.7., pessoalmente na recepção do Centro Cultural Cleonice Bonillo Fernandes, à Praça Senador José Bento, 1º piso, centro, Pouso Alegre, MG.

4.1.1. Os temas dos projetos culturais são de livre escolha de seus proponentes, desde que enquadrados nas áreas culturais destacadas no item 4.4. Não compete a este edital exigir que o projeto tenha qualquer relação com as celebrações e homenagens deste referido edital, prevalecendo-se o já disposto na legislação, visando a liberdade de criação artístico-cultural, estimulando a criatividade e o exercício do direito à livre expressão.

4.2. Poderão participar deste Edital (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º):

4.2.1. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de Pouso Alegre com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs.

4.2.2. Empreendedores Individuais: estabelecidos no município de Pouso Alegre e enquadrados nas categorias listadas no *Anexo III*.

4.2.3. Empresas ligadas à arte e cultura: registradas e estabelecidas no município de Pouso Alegre com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovados em Atos Constitutivos.

4.3. Aplicadas as seguintes restrições:

4.3.1. O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Empreendedor Individual, sob pena de desclassificação (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, **§**1º).

4.3.2. Cada empreendedor estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, **§**2º).

4.3.3. Será permitido que uma mesma pessoa esteja na equipe de até 02 (dois) projetos aprovados (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, **§**3º).

4.3.4. Serão avaliados apenas projetos que **NÃO** visem a **presença** de público participante ou plateia.

4.4. Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas (Decreto nº 4.075/2013, Art. 4º):

4.4.1. Produção e realização de projetos de música e dança;

4.4.2. Produção teatral e circense;

4.4.3. Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

4.4.4. Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

4.4.5. Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;

4.4.6. Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

4.4.7. Preservação do patrimônio histórico e cultural;

4.4.8. Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e
centros culturais;

4.4.9. Concessão de bolsas de estudos na área cultural e artística;

4.4.10. Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

4.4.11. Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação,
especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos
de ensino sem fins lucrativos;

4.4.12. Produção e realização de programas de TV e Rádio, em caráter educativo.

4.5. Serão avaliados apenas projetos que **NÃO** visem a presença de público participante ou plateia, em decorrência das medidas restritivas relativas à pandemia de Covid-19 ainda em vigor, e que tenham, obrigatoriamente, a previsão de:

4.5.1. Atividades que possam ser transmitidas pela internet ou gravadas e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais; **e/ou**

4.5.2. Produtos e bens culturais físicos ou digitais (exemplo: concessão de bolsas de estudo, impressão e edição de livros e catálogos, preservação do patrimônio cultural, produção de cinema e fotografia, produção e realização de TV e Rádio, e outros que estejam enquadrados nas áreas do item 4.4.

4.6. Não poderão apresentar propostas:

4.6.1. Membros da CMAS, e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos (Decreto nº 4.075/2013, Art. 13).

4.6.2. Empreendedores que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados ou que tenham tido as prestações indeferidas e não regularizaram sua situação nos termos da Lei nº 3.923/2001 (Decreto nº 4.075, Art. 19 **§**2º).

4.6.3. Requerentes relacionados no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, de 05 de junho de 1.990, que estabelece que "o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo em primeiro grau ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município".
4.6.4. Requerentes menores de idade, sendo vedado aos pais ou responsáveis serem
proponentes em nome dos mesmos.
4.6.5. Pessoas físicas.
4.7. Dos limites orçamentários:
4.6.1. Serão admitidos projetos culturais que respeitarem o limite orçamentário de **até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**
4.6.2. Os projetos que não respeitarem os limites financeiros estabelecidos pelo Edital serão indeferidos.
4.7. Entrega do projeto:
Parágrafo único. **O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado até as 17 horas da data-limite das inscrições, dia 10 de setembro de 2021**, na recepção do Centro Cultural Cleonice Bonillo Fernandes, a Praça Senador José Bento, nº 2, centro. A Superintendência não fará conferência de documentos no ato da entrega do projeto, ficando o proponente responsável pela prévia conferência. São documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição:
4.7.1. Projeto completo apresentado no modelo do *Anexo I – Formulário Padrão*, **em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em CD não regravável**, contendo, obrigatoriamente, Protocolo, Requerimento, Plano de Divulgação e Orçamento, ficando o proponente responsável por ter uma cópia de seu projeto, uma vez que a Superintendência não fornecerá cópia do projeto entregue.
4.7.2. Comprovante de residência (acrescido do *Anexo II - Declaração de Residência*, se for o caso).
4.7.3. Dossiê de Comprovação artístico-cultural do empreendedor com no máximo 10 (dez) páginas, contendo clipping com reportagens, publicações, materiais impressos e/ ou fotos e vídeos.
4.7.4. Proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: cópias simples dos Atos Constitutivos, da Ata atualizada e do CNPJ, cópias do CPF e RG do seu representante legal.
4.7.5. Proponente Empreendedor Individual ou Empresa ligada à arte e cultura: cópias simples de CNPJ, CPF e RG do seu representante legal.
4.7.6. Em caso de projeto literário, será obrigatória a apresentação do boneco do livro.
4.7.7. Em caso do projeto prever, sem se restringir a, gravação de mídia (CD e/ou DVD), será obrigatório o detalhamento de conteúdo: apresentação de repertório, lista de fonogramas, roteiro, ficha técnica, nome dos autores e/ou autorização para gravação e direitos de imagem.

4.8. São considerados Comprovantes de Residência: **(a)** Contas de água, luz e telefone; **(b)** Contrato de locação; ou **(c)** Fatura de pagamento bancário.

4.9. A apresentação do *Anexo II - Declaração de Residência* será obrigatória para os casos em que o comprovante de residência do requerente não estiver no nome do mesmo.

4.10. Os documentos do item 4.7 não devem ser encadernados em único volume.

4.11. São considerados documentos opcionais a serem entregues no ato da inscrição:
4.11.1. Currículo do empreendedor e dos demais envolvidos diretamente na execução do projeto;
4.11.2. Demais documentos que o proponente considere relevantes.
4.11.3. Os documentos opcionais podem ser apresentados encadernados.

4.12. Somente serão avaliados os projetos apresentados com documentação completa (Decreto nº 4.075, Art. 19, §1º).

4.13. O projeto deverá trazer a especificação do custo integral, ainda que objetive a obtenção de fração dos recursos necessários (Decreto nº 4.075, Art.19, §3º).

4.14. O pagamento do Plano de Divulgação deverá ser previsto na Planilha Orçamentária, na 1º ou 2º parcela (Decreto nº 4.075, Art.19, §4º).

4.15. As peças de divulgação deverão obrigatoriamente ser coloridas com fotolito (Decreto nº 4.075, Art.19, §6º).

4.16. Não serão aprovadas pela CMAS as artes das peças de divulgação que forem antigas, reutilizadas e amadoras (Decreto nº 4.075, Art.19, §7º).

4.17. O pagamento das taxas de alvarás, CNDs, impostos, deverão estar previstos para o pagamento até a 3ª Parcela (Decreto nº 4.075, Art.19, §8º).

4.18. Ao projeto é permitido o custeio, desde discriminado na planilha orçamentária, de (Decreto nº 4.843, Art. 1º):
4.18.1. 01 (um) coordenador executivo, que ficará responsável pela gestão do projeto, desde que se limite a exercer tal função em, no máximo, 02 (dois) projetos culturais. **4.18.2.** Entenda-se por gestão de projeto a emissão de CND's na Prefeitura e Contabilidade, notas fiscais, declarações, readequações, alterações e documentos referentes ao projeto, controle financeiro, prestação de contas, e demais serviços e/ou documentos que a CMAS achar necessário.
4.18.3. Serviços remunerados de elaboração do projeto, desde que os valores somados não sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor de incentivo efetivamente captado, excluído o valor da contrapartida.

4.19. Para o pagamento de prestação de serviço como, por exemplo, cachê de pessoas físicas, será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Em nenhuma hipótese serão aceitos recibos ou quaisquer outros documentos (Decreto nº 4.075, Art. 21).

4.20. Os projetos apresentados deverão atender no mínimo 70% de suas atividades no âmbito do município, o não cumprimento deste item pode desclassificar o projeto (Decreto nº 4.075, Art. 22).

4.21. Não serão examinados projetos (Decreto nº 4.843/2017, Art. 1º):
4.21.1. De proponentes que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados ou que tenham tido as prestações indeferidas e não regularizaram sua situação nos termos da Lei nº 3.923/2001.
4.21.2. Que se restrinjam à gravação de mídias.
4.21.3. Que correspondam a projetos ou concursos internos do proponente.
4.21.4. De caráter complementar a outra proposta apresentada ao presente Edital, mesmo sendo de proponentes diferentes. Caso haja (02) dois projetos com natureza ou objeto complementares, um deles será desclassificado.

4.22. A gravação de mídias, em projeto que não se restrinja a essa atividade, somente será considerada em caso de mídia de registro. Entende-se por registro, os projetos que propõem a valorização de memória, oralidade e história.

5. DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão pré analisados pela Superintendência de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias. Os empreendedores que tiverem seus projetos indeferidos poderão impetrar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento. Após o recurso, a Superintendência de Cultura terá 10 (dez) dias para realizar nova pré-análise. (Decreto nº 4.075, Art. 24).

5.2. Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), que no prazo de 60 (sessenta) dias divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores. O prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mais. (Decreto nº 4.075, Art. 25).

5.3. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), prevista na Lei Municipal nº 3.923/2001 e designada pela Portaria nº 4.061/2021, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.4. A CMAS poderá deliberar sobre a readequação orçamentária no projeto. (Decreto nº 4.075/2013, Art. 17).

5.5. Serão considerados parâmetros para avaliação dos projetos:
5.5.1. Exemplaridade da ação; uma ação exemplar é aquela que possa ser reconhecida e tomada como modelo em sua área artística e cultural ou por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada.
5.5.2. Comprometimento do requerente do projeto; como diretamente responsável pelo projeto, será avaliada a atuação do requerente na execução dos trabalhos.
5.6.3. Potencial do requerente e/ou dos profissionais envolvidos no projeto; será avaliada
a capacidade dos profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por currículos, documentos e materiais apresentados.
5.6.4. Adequação da proposta orçamentária; serão avaliados se os valores solicitados estão enquadrados dentro dos preços estabelecidos no mercado e se o orçamento
contempla todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada.
5.6.5. Viabilidade do projeto; considera-se viável o projeto que seja executável de acordo com a planilha financeira e de acordo com a proposta apresentada pelo requerente.
5.6.6. Acessibilidade do público aos bens culturais; entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.
5.6.7. Efeito multiplicador do projeto; entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à comunidade e ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.
5.6.8. Permanência da ação do projeto; entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, ainda que sem o apoio de recursos de leis de incentivo. Para aqueles projetos que não visem uma continuidade, será avaliado seu impacto durante sua execução.
5.6.9. Caráter do projeto; Os projetos devem ser de interesse público, apresentar caráter prioritariamente artístico ou cultural, visar à promoção do desenvolvimento cultural local e regional, produção, exibição, utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais.

6. SERÃO DESCLASSIFICADOS

6.1. Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;

6.2. Projetos que tenham caráter prioritário pedagógico e/ou educacional;

6.3. Projetos que não atendam a regulamentação dos Decretos n° 4.075/2013 e nº 4.843/2017;

6.4. Projetos que se restrinjam à gravação de mídias e/ou que correspondam a projetos ou concursos internos do proponente (Decreto nº 4.843/2017, Art. 1º).

6.5. Projetos que não se enquadrem nas restrições de público e plateia constantes no item 4.5.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária ***3339039000000000000 1001001*.**

7.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)** no exercício de 2021.

7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. CONTRAPARTIDA
8.1. A participação do empreendedor com recursos próprios se dará na seguinte proporção: 5% (cinco por cento) do valor do projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 6º); que deverá estar discriminada no Orçamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para inscrição, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Senador José Bento, nº 2, 2º piso, centro, Pouso Alegre, Minas Gerais. A resposta às impugnações caberá à Superintendente de Cultura.
9.3. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail culturapmpa@gmail.com, pelo telefone (35) 3449-4123 ou ainda pelos aplicativos de mensagem WhatsApp e Telegram, pelo número (35) 99235-0900. Os esclarecimentos serão prestados pela Superintendência de Cultura.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o cadastramento ou o princípio da isonomia.
9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.7. Todas as transferências ou movimentações de recursos relativos aos projetos culturais aprovados serão feitos por meio de conta bancária vinculada, aberta pelo empreendedor especialmente para tal fim (Decreto nº 4.075, Art. 27).
9.8. Os projetos beneficiados receberão seus apoios em até 04 (quatro) parcelas subsequentes (Decreto nº 4.075, Art. 27, **§**2º).
9.9. As parcelas subsequentes só serão liberadas mediante prestação de contas e relatórios de atividades desenvolvidas (Decreto nº 4.075, Art. 28, **§**1º).
9.10. O relatório de atividades deverá comprovar a realização da ação e o público remoto de acordo com a informação fornecida pelo empreendedor no campo Estimativa de Público do Formulário Padrão (*Anexo I*). A comprovação deverá conter, além da descrição do evento realizado, registro fotográfico e/ou videográfico, e poderá apresentar, se for o caso, lista de presença e atas (Decreto nº 4.075, Art. 28, **§**2º).
9.11. Os recursos da conta vinculada poderão ser aplicados pelo empreendedor no mercado financeiro pelo tempo estritamente necessário à organização e implantação do projeto cultural (Decreto nº 4.075, Art. 27, **§**3º).
9.12. A CMAS poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

9.13. Os projetos não aprovados estarão à disposição dos requerentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do resultado. Findo este prazo, serão incinerados ou fragmentados.
9.14. Para a celebração do termo de compromisso, o empreendedor deverá atender aos requisitos e impedimentos das Leis nº 3.923/2001 e 4.352/2005 e nos Decretos nº 4.075/2013 e 4.843/2017.
9.15. Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.
9.16. Por ocasião da aprovação, será exigido cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal, bem como os documentos comprobatórios de que trata esse Edital.
9.17. Fica por conta do proponente a atualização de sua CND Municipal durante o período de execução do projeto, bem como de outros documentos que se fizerem necessários.
9.18. Por ocasião da realização do projeto, o proponente se compromete a disponibilizar um número de 10 (dez) exemplares de todos os produtos físicos resultantes para a Superintendência de Cultura, para efeito de arquivamento e distribuição, dentro da política de divulgação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, sem prejuízo de disponibilização de uma cota maior, definida pelo empreendedor, destinada à distribuição gratuita, devidamente documentada.
9.19. Os empreendedores culturais que submeterem projetos na Lei Municipal de Incentivo à Cultura devem zelar pela imagem da citada Lei, da Superintendência de Cultura, da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, bem como, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
9.20. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.
9.21. É obrigatória a referência explícita à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA, à Superintendência de Cultura e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura – LMIC, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar somente referências a esses citados. (Decreto nº 4.075/2013, Art. 30)

9.22. O projeto gravado e disponibilizado em plataforma digital, ou transmitido ao vivo, deverá conter "em cena", ou seja, no mesmo ambiente físico em que os artistas estão, veiculação impressa da logomarca da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que deverá estar completamente visível durante toda a gravação ou transmissão, podendo ser no mínimo em formato A4, ou em outros que o proponente escolher, a fim de comprovar que o material é inédito e preparado especialmente para este edital.

9.23. É obrigatório o envio, para apreciação da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto. (Decreto nº 4.075/2013, Art. 30)
9.24. Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.
9.25. Não é permitido, ao proponente, equipe do projeto e seus convidados, veicular o uso de bebidas alcoólicas e cigarros em qualquer atividade disponibilizada ao público em meio digital.
9.26. Os casos omissos serão avaliados pela Superintendência de Cultura ou decididos pelo presidente da CMAS, ad referendum da Comissão (Decreto nº 4.075/2013, Art. 31).

Pouso Alegre-MG, 09 de agosto de 2021.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente da CMAS

Edital de Chamamento Público nº 04/2021

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS - EDIÇÃO COMEMORATIVA DE 20 ANOS EM HOMENAGEM A RAFAEL TOLEDO

ANEXO II
Eu,_____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado no endereço (rua/avenida/travessa, nº, bairro, cidade, UF, cep) _____, declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Edital de Chamamento Público nº 04/2021

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS - EDIÇÃO COMEMORATIVA DE 20 ANOS EM HOMENAGEM A RAFAEL TOLEDO

ANEXO III
Categorias aceitas para o mecanismo Fundo de projetos Culturais-FPC para os Empreendedores Individuais, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 4.075/2013:
1 - Animador (a) de festas
2 - Artesão de bijuterias
3 - Artesão em borracha
4 - Artesão em cerâmica
5 - Artesão em cimento
6 - Artesão em cortiça, bambu e afins
7 - Artesão em couro
8 - Artesão em gesso
9 - Artesão em louças, vidros e cristal
10 - Artesão em madeira
11 - Artesão em mármore, granito, ardósia e outras pedras
12 - Artesão em metais
13 - Artesão em metais preciosos
14 - Artesão em outros materiais
15 - Artesão em papel
16 - Artesão em plástico
17 - Artesão em vidro
18 - Bordadeira
19 - Cantor/músico independente
20 - Disc Jockey (DJ) ou Vídeo Jockey (VJ)
21 - Editor(a) de jornais
22 - Editor(a) de lista de dados e de outras informações
23 - Editor(a) de livros
24 - Editor(a) de revistas
25 - Editor(a) de vídeo
26 - Filmador
27 - Fotógrafo
28 - Fotógrafo aéreo
29 - Fotógrafo submarino
30 - Humorista e Contador de histórias
31 - Instrutor de arte e cultura em geral
32 - Instrutor de artes cênicas
33 - Instrutor de música
34 - Mágico
35 - Promotor de eventos

36 - Rendeira
37 - Reparador(a) de instrumentos musicais
38 - Restaurador de instrumentos musicais históricos
39 - Restaurador de livros
40 - Restaurador de obras de arte
41 - Restaurador de prédios históricos.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0B61FADE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.070, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.031/2021.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XIV, XV, XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, feito por meio do Ofício nº 06/2021 – PAD Portaria nº 4.031/2021, de prorrogação de prazo dos respectivos trabalhos por 60 (sessenta dias) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.031/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de agosto de 2021.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:316BEA28

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 129 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1006642
Nome: MARIA BENEDITA INACIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA POSTURA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.930,76 (três mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2044696
Nome: CENTRO DE ASSESSORIA - SAPUCAI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.092,43 (seis mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1081495
Nome: JUNIOR RAMOS DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.001,28 (quatro mil, um real e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 6577
Nome: MATEUS PAZINI DE SOUZA CHAGAS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.242,75 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1084796
Nome: FRANCIELLY FERNANDES MOREIRA CANDIDO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 217, 2019, 2020
Valor: R$ 4.164,94 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1039884
Nome: JOSE ANTONIO DE CASTRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.448,30 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Pouso Alegre/MG, 12 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FCD60EAA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021. Processo Administrativo nº 191/2021. Objeto: "Contratação de empresa para realização dos procedimentos definidos pelo ministério da saúde para os serviços de atenção à saúde auditiva", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 11/08/2021. Contratada: LIMA E RAMOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Rua Dr. Manoelita de Barros Cobra Oliveira, nº 90, bairro Guanabara, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.100.235/0001-43. Valor estimado R$ 4.144.381,71 (quatro milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). O valor mensal estimado de R$345.365,13 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 1591 - 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - MAC Recurso Federal; Ficha 1875 - 02.11.10.302.0003.2136.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - MAC Recurso Estadual; Ficha 1060 - 02.11.10.302.0003.2151.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – FMS Recurso Próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:939BC63B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 – Objeto: "Aquisição de carnes, derivados para suprir as necessidades do "cemapa" (centro municipal de acolhimento provisório de adultos) e "projeto conviver", ambos da secretaria de políticas sociais". A sessão pública será realizada no dia 31 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:06CD44DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO 161/2021
INEXIGIBILIDADE 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021. Processo Administrativo nº 190/2021. Objeto: "Repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção a saúde ,conforme portaria do ministério da saúde Nº 1.1437,de 28 de junho de 2021", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180(cento e oitenta) dias , contados da assinatura do contrato. Ratificado em 10/08/2021. Contratada: Fundação de ensino superior do Vale do Sapucaí , pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula nº 240, Bairro Alfredo Custódio de Paula , no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº23.951.916/0001-22. Valor estimado R$ 100.000,00(cem mil reais) em parcela unica. Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 1155 – 02.011.000.0010.0302.0003.2191.333903900.1593316- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO 161/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021. Processo Administrativo nº 190/2021. Objeto: "Repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção a saúde ,conforme portaria do ministério da saúde Nº 1.1437,de 28 de junho de 2021", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180(cento e oitenta) dias , contados da assinatura do contrato.. Contratada: Fundação de ensino superior do Vale do Sapucaí , pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula nº 240, Bairro Alfredo Custódio de Paula , no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº23.951.916/0001-22. Valor estimado R$ 100.000,00(cem mil reais) em parcela unica. Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 1155 – 02.011.000.0010.0302.0003.2191.333903900.1593316- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica .Data de assinatura de contrato : 10/08/2021

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A63B8631

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 80/2021- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (EXCETO O PAPEL) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS"**. Contratada**: UNICÓPIA LTDA**. Valor: R$1.073.635,00 (Hum milhão ,setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais) Vencedora dos itens : 01,2,03. Data da assinatura: 10/08/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.00..0004.0122.0001.2007.3339039000000000000 Ficha 1067
02.007.0.2041.0012.0365.0004.3339039000000000000 Ficha 520
02.007.0.2051.0012.0361.0004.3339039000000000000 Ficha 565
02.011.0.2151.0010.0122.0002.3339039000000000000 Ficha 1060

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A5DE0C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.708, DE 30 DE JULHO DE 2.021

RETIFICA O DECRETO Nº 3.697/2021 QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a aprovação do Loteamento Denominado Residencial Solar das Águas e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, e,

Considerando que o Decreto de n.º 3.323 de 29 de janeiro de 2.019, aprovou o loteamento e que após essa aprovação foi corrigido a sua área através do Decreto n.º 3.592 de 10 de dezembro de 2.020 e Decreto nº 3.697 de 08 de julho de 2021, persistindo inconsistência na área com o projeto, será necessário a retificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 3.697 de 08 de julho de 2021, passando a ser vigorado com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS,** com área total de 132.613,84m², contendo**,** área destinada aos lotes de 59.088,36m², área destinada ao sistema viário público de 30.170,82m², área destinada às áreas verdes de 13.725,08m² e área institucional de 9.579,00m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 21.975, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e

pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "K"
– Lote: 01 – área 194,63m2;
– Lote: 02 – área 195,85m2;
– Lote: 03 – área 197,05m2;
– Lote: 04 – área 198,26m2;
– Lote: 05 – área 199,47m2;
– Lote: 06 – área 200,68m2;
– Lote: 07 – área 201,89m2;
– Lote: 08 – área 203,10m2;
– Lote: 09 – área 204,30m2;
– Lote: 10 – área 205,52m2;
– Lote: 11 – área 206,70m2;
– Lote: 12 – área 207,93m2;
– Lote: 13 – área 209,15m2;
– Lote: 14 – área 210,35m2;
– Lote: 15 – área 211,77m2;
– Lote: 16 – área 212,77m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Prata-MG, 30 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:318D71A4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.714, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"*DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira de que goza o Município de Prata/MG, manifesta nos arts. 18, 29 e 30, inciso I, todos da Constituição Federal, os quais lhe conferem a competência para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, no que incluí a forma de provimento, extinção e vacância dos cargos públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Prata/MG, no exercício desta atribuição constitucional, fez inserir no texto do art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006, que a aposentadoria, independentemente de sua natureza, acarreta a vacância do cargo público, gerando a extinção do vínculo entre o servidor aposentado e o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que nada obstante o entendimento consolidado na Jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, consterne que os proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social sejam acumuláveis com a remuneração aferida em razão do exercício de cargo público, não havendo perda/vacância automática do cargo público em decorrência da aposentadoria do servidor. No caso do Município de Prata/MG, a declaração de vacância do cargo público por aposentadoria, decorre de expressa e cogente determinação legal, manifesta no exercício regular de atribuição constitucional, o que, prestigia o princípio constitucional da legalidade e a autonomia constitucional de que goza o município;
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a vacância dos cargos públicos descritos no Anexo I deste Decreto, tendo em vista a aposentadoria de seus titulares, conforme estabelece o art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006.

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda a notificação dos servidores constantes do Anexo I deste Decreto, dando-lhes conhecimento da presente declaração de vacância, para que comparecem ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a fim de que sejam formalizados os atos rescisórios decorrentes da consequente extinção do vínculo funcional para com o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata-MG, em05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 3.714/2021

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
0475	JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES	Mecânico

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C748B762

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

No Processo Licitatório nº 225/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/08/2021, Ano XIII, página 122, **onde se lê**: **"EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021", leia-se "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021."**

Prefeitura de Prata/MG, 11 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EAA8601A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/08/2021
Dispensa de Licitação nº 183/2021, Processo Licitatório nº 305/2021 – Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestras com o tema: "Ensino Fundamental I – Alfabetização em Tempo Certo x Pandemia" e "Ensino Fundamental II – BNCC do Plano de Curso ao Plano de Aula", para profissionais da Educação conforme cronograma da 1ª Jornada da Educação Básica da Rede Municipal de Educação do município de Prata/MG.
Contratada: REGINA GARCIA GIARETTA, inscrita no CPF **nº 911.157.606-53,** no valor total global de **R$2.000,00 (dois mil reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:55BA2176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DO PRATA/MG, através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão em razão do requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação apresentada ao Edital do Processo n° 289/2021, Tomada de Preços nº 010/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1800, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG, para **SUSPENDER** o processo em razão da necessidade de corrigir o valor da Planilha Orçamentária, com fundamento nas explanações realizadas pela Pregoeira. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, será marcada nova data. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de agosto de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:010A45C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DO PRATA/MG, através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão em razão do requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação apresentada ao Edital do Processo n° 297/2021, Tomada de Preços nº 012/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequações na Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima, localizada na Rua Paraná, nº 358, bairro Edna, no Município de Prata/MG, para **SUSPENDER** o processo em razão da necessidade de corrigir o valor da Planilha Orçamentária, com fundamento nas explanações realizadas pela Pregoeira. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, será marcada nova data. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de agosto de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B1B03FDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/08/2021

Dispensa de Licitação nº 184/2021, Processo Licitatório nº 306/2021 – Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra com o Tema "Princípios do Sistema Educacional Inclusivo. BNCC, o Currículo e a Educação Inclusiva", para profissionais da Educação conforme cronograma da 1ª Jornada da Educação Básica da Rede Municipal de Educação do Município de Prata/MG.
Contratada: MARIA BETÂNIA FRANÇA FRANCO, inscrita no CPF **nº 554.843.106-44,** no valor total global de **R$2.000,00 (dois mil reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D2453160

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO NºS: 187/2021, 188/2021, 189/2021, 190/2021 E 191/2021.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.

Objeto: **Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.**

Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciadas:

CLIGIOMA – GINECOLOGIA OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME
MÉDICA: Dra. Maria do Carmo Silva Arantes
- Ultrassonografia com Doppler
- Ultrassonografia Ginecológica
- Ultrassom Obstétrico
- Colposcopia
- Dispositivo Intrauterino – DIU

INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
MÉDICO: Dr. Walmir Vilela Pires
- Cirurgia de Calázio
- Topografia Corneana

I C C U INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
MÉDICO: Dr. Agnaldo Bertucci
- Eletroencefalograma

NAILA SOUSA COUTINHO
MÉDICA: Dra. Naila Sousa Coutinho
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
MÉDICO: Dr. Tiago Rossetto de Carvalho

- Ultrassom Abdome Total
- Exame de Raio X
- Tomografia
- Mapeamento de Trombose
- Ultrassonografia com Doppler
- Biópsia da Próstata
- Biópsia de Mama
- Biópsia de Tireóide
- Ultrassonografia Geral

Vigência: 29/07/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 29/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1179F7AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO NºS: 196/2021, 197/2021.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: **Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.**

Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciadas:

FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA
MÉDICO: Dr. FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

LVR – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICO: Dr. VALMIR TUNALA JUNIOR
- Médico Otorrinolaringologista
- Exame de Videolaringoscopia

Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 03/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:69E774C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Despacho do Prefeito Municipal
05/08/2021

Processo Licitatório nº 282/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 026/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos e equipamentos mecânicos (motosserras, roçadeiras, bombas, motores e motocicletas) do Município de Prata-MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas:

BIRRIN MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Lote 01 – 800 – R$25.250,00
Valor total global dos lotes **R$25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

EMERSON SEVERINO DE CASTRO-ME
Lote 03 – 818 – R$39.500,00
Valor total global dos lotes **R$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

GUINCHOS GATO LTDA
Lote 02 – 598 – R$28.860,00
Valor total global dos lotes **R$28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais)**.

Valor total global dos lotes: **R$93.610,00 (noventa e três mil seiscentos e dez reais).**

Homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço do tipo menor preço por lote, às empresas acima referenciadas.

Data da homologação: 05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AB9E61C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 11/2021

OBJETO: Aquisição de Sistema de Digitalização CR Monocassete para Raio X, para o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha MG.

DATA DO CONTRATO: 11/08/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 71.256.283/0001-85)

VALOR: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha MG Em 11 de Agosto de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:CCC1D473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 075/2021 Pregão Presencial nº 052/2021 Registro de Preço 052/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção – Materiais Leves para atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 11/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 11 de agosto de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C7EAF5E6

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.741, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Cria Zona de Urbanização Específica no Município de Recreio, para fins de implantação de um condomínio de lotes, nos termos do artigo 1.358-A, do Código Civil e demais legislações aplicáveis e estabelece normas que a regulamenta".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal, considerando o disposto no inciso V do art. 5º e no inciso XXII do art. 81, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 4º, §4º da Lei Federal nº 6.766/1979 c/c art. 1.358-A do Código Civil, fica declarada área de urbanização com finalidade específica de constituição de condomínio de lotes, as seguintes glebas de terra a serem desmembradas da área da matrícula 34.454, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Leopoldina/MG, com área total de 13,57,75 HA, representada pela GLEBA C DO MAPA EM ANEXO

Parágrafo único: O condomínio de lotes será implantado em fases de execução distintas:

Fase I - Inicio previsto após o loteamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.
Fase II - Inicio previsto após conclusão da Fase I e/ou 50 % das unidades da Fase I comercializadas.

"MEMORIAL DESCRITIVO"

Imóvel: SÍTIO BOA VISTA
Gleba: C
Coordenadas marco PP: 21°27' 31,75" SUL 42° 25' 21,87 OESTE
Proprietário: GUILHERME BARBOSA DE BEM E OUTROS
CPF: 085.928.346-19
Município: RECREIO - MG
Matrícula: 34.454
Área (ha): 13,57,75

Perímetro (m): Gleba C com 13,57,75ha de área iniciando marco PP, junto a 1'estrada seguindo por cerca existente com Sebastião de Paula Rezende 41°37'NO 413,06m marco 1, com Brascon Energética S/A, 70°26'NO 44,46m marco 2, 18°02'NO 47,46m marco 3, 70°20'SO 36,17m marco 4, 20°20'NO 9,87m marco 5, 63°32'NE 34,77m marco 6, 17°03'NO 260,22m marco 8, com gleba B, 83°03'NE 288,31m marco 17, com Evaldo Lacerda Pereira, 6°59'SO 116,43m marco 18, 37°38'SE 262,39m marco 19, 8°50'SO 281,24m marco 20, 31°09'SE 82,01m marco PP, inicial.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo Único: Integra a presente Lei, em forma de Anexos, memorial descritivo e planta demonstrativa da área referida neste artigo, ficando a área de reserva legal, com 2,71 Ha, convertida em área verde urbana em função da implantação da zona de urbanização específica.

Art. 2º - Constituem propriedade privada as vias de circulação interna da área do condomínio de lotes, ficando estabelecida, com supedâneo no artigo 4º, §4º da Lei Federal 6.766/79, a servidão administrativa de passagem nas vias vicinais que cortam a propriedade, sendo vedada a restrição de circulação de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, nas referidas vias.

Parágrafo Único: As vias gravadas com a servidão administrativa prevista no caput poderão ser as expensas do condomínio, de acesso controlado, com identificação e cadastro dos transeuntes, consoante previsto no artigo 2º, §8º, da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º - Na zona de urbanização específica de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser implantado unicamente projeto de loteamento, para fins residenciais e de lazer, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, podendo haver estabelecimentos comerciais de pequeno porte relacionados com o empreendimento, obedecidas a legislação vigente e, ainda, as seguintes determinações:

I - implantação de áreas de uso comum destinadas exclusivamente à recreação e à prática de esportes;
II - parcelamento de lotes com área mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados), vedada a subdivisão para qualquer fim;
III - A edificação de no máximo dois pavimentos, sendo gabarito máximo de 7 (sete) metros;
IV - todas as construções, reformas e ampliações deverão obter licenciamento mediante a expedição do alvará pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e aprovação do Síndico do condomínio;
V - a taxa de ocupação máxima será de 50% (cinqüenta por cento) da área total de cada lote;
VI - os imóveis provenientes do parcelamento nesta Zona de Urbanização Específica serão passíveis de cobrança de IPTU e demais tributos devidos no âmbito do Município de Recreio, após a total implantação (fase I e fase II do empreendimento) e legalização do loteamento, incidindo, respectivamente, nas unidades da fase I e fase II;

Art. 4º - Correrão as expensas do empreendedor a adequação e integração ao Sistema Viário existente ou projetado, bem como as despesas com a lavratura e o registro do condomínio, inclusive, da servidão administrativa de passagem das vias vicinais de interesse público.

Art. 5º - Competirão ao condomínio, solidariamente com os condôminos, as seguintes obrigações:

a. Varrer, lavar e capinar as vias e equipamentos comunitários;
b. Manter e a conservar as áreas internas correspondentes às vias de circulação local, ciclovias, calçadas, parques, praças e áreas verdes.
c. Coletar seletivamente o lixo gerado pelo condomínio, armazenando-o em local adequado, respeitando-se as normas ambientais vigentes, para recolhimento pelo Município de Recreio;
d. Apresentar e manter soluções ambientalmente adequadas para o esgotamento sanitário;
e. Executar os serviços de plantio, corte e poda das árvores, respeitada a legislação ambiental;
f. Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;
g. Custear os encargos com segurança; e,
h. Custear a iluminação pública do empreendimento enquanto não transferida para o Poder Público Municipal ou a concessionária dos serviços públicos.

Art. 6º - O exercício do direito de propriedade pelos condôminos não poderá impedir a continuidade da prestação dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, fornecimento de água potável, esgotamento sanitário e coleta de lixo aos proprietários e/ou adquirentes de lotes, sendo responsabilidade do empreendedor, do condomínio e

solidariamente dos proprietários, a estruturação e manutenção desses serviços.

Parágrafo Único: Se por razões urbanísticas ou de interesse público, devidamente motivadas, for necessário o Município de Recreio intervir nos espaços de uso comum, não caberá ao condomínio qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 7º - Os proprietários ou seus sucessores, a título singular ou universal, sobre imóveis pertencentes ao condomínio de lotes que trata esta lei ficam obrigados à observar as normas específicas quanto à ocupação do solo e aos aspectos edificantes emanados dessa lei, das demais leis municipais que tratam das respectivas matérias.

Art. 8º - Se o condomínio se omitir na prestação de serviços públicos, serão transferidos para o Município de Recreio a propriedade sobre as vias públicas, praças e áreas de lazer, os quais poderão ser administrados em consonância com o interesse público e a Prefeitura Municipal assumirá a responsabilidade, mediante a instauração do devido processo legal.

§ 1º - Determinada a retirada das benfeitorias tais como fechamentos, portarias e outros, será responsabilidade do condomínio e dos proprietários a execução do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Não executados nos prazos determinados, a Prefeitura fica autorizada a fazê-lo compulsoriamente, devendo buscar os meios legais para obter o ressarcimento dos proprietários.

Art. 9º - O descumprimento qualquer das obrigações impostas por essa Lei culminará na imposição das seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 1.00 UFL;
II - Extinção do condomínio de lotes, com a reversão das vias, praças e área de lazer para a propriedade do Município de Recreio.

§1º - A aplicação de multa será em desfavor do Condomínio, sendo que a não quitação tempestivamente representará a incidência de multa de 2 (duas) vezes o valor fixado no inciso I, pela qual responderão solidariamente os proprietários de imóvel do loteamento de perímetro fechado.

§2º - A penalidade de perda da concessão de uso dar-se-á quando houver reincidência de infração ou quando a infração cometida submeta a população a grave risco a saúde ou a segurança, de condômino ou terceiros.

Art. 10 - As penalidades previstas na presente lei serão processadas através de Auto de Infração, que deverá ser lavrado com clareza, sem omissões, ressalvas e entrelinhas e deverá constar obrigatoriamente:

I - data da lavratura;
II - nome e localização do loteamento e, eventualmente, do condômino infrator;
III - descrição dos fatos e elementos que caracterizam a infração;
IV - dispositivo legal infringido;
V - penalidade aplicável;
VI - assinatura, nome legível, cargo e matrícula da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Parágrafo único: Após a lavratura do Auto de Infração, será instaurado o processo administrativo, o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do auto ou da posterior intimação, se não for possível a localização imediata do responsável, sob pena de revelia.

Art. 11 - A decisão definitiva, que impuser ao autuado a pena de multa ou a perda da propriedade e domínio sobre as áreas comuns, deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação.

Art. 12 - O Poder Público Municipal poderá baixar decreto que regulamente normas, penalidades ou especificações complementares ao necessário atendimento de dispositivos desta lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 11 de agosto de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:09521CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.664,34 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10005001.10.302.0105.2.401	692	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.524,22
10009001.10.305.0105.2.438	883	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 193,91
10009001.10.305.0105.2.438	888	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio alimentação	R$ 212,65
10009001.10.305.0105.2.438	889	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio Transporte	R$ 76,56
10005001.10.302.0105.2.400	685	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 125,66
10005001.10.302.0105.2.401	698	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.065,06
10010001.10.302.0105.2.626	906	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.466,28
TOTAL					**R$ 7.664,34**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10001001.10.122.0101.2.131	576	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 483,12
10004001.10.301.0105.2.402	630	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 1.524,22
10001001.10.122.0101.2.131	571	3.1.90.16.00.00	102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
10001001.10.122.0101.2.131	572	3.1.90.92.00.00	102	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 25,66
10004001.10.302.0105.2.399	663	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 5.531,34
TOTAL					**R$ 7.664,34**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89E1AAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 077/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 678.859,00 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.131.0111.1.815	54	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
07008001.08.122.0101.2.744	338	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 2.079,00
08002001.12.122.0101.2.218	406	3.3.90.39.00.00	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.680,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
08005001.12.122.0111.1.826	486	4.4.90.51.00.00	101	Obras e Instalações	R$ 48.000,00
08005001.12.122.0111.1.826	485	4.4.90.51.00.00	119	Obras e Instalações	R$ 472.000,00
14001001.04.122.0101.2.270	1027	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 678.859,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.131.0111.1.815	53	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
07001001.08.244.0104.2.243	219	3.3.90.32.00.00	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.079,00
08002001.12.122.0101.2.218	398	3.3.90.14.00.00	101	Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.680,00
08002001.12.122.0101.2.218	404	3.3.90.36.00.00	147	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
08003001.12.361.0106.2.092	462	3.3.90.49.00.00	119	Auxílio-Transporte	R$ 475.000,00
08005001.12.361.0106.2.426	489	3.3.90.30.00.00	101	Material de Consumo	R$ 48.000,00
14004001.04.122.0101.2.283	1068	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 678.859,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6116374

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 74/2021 – NOVA DATA Pregão 74/2021 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Termo de Retificação do Pregão Eletrônico nº 74/2021, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de Material Médico - Respiratórios. A nova data para execução do pregão será dia 27/08/2021 ás 09:00hs no site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DD0BF114

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 076/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 051/2021. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de cestas básicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **EMARTINS ATACADISTA LTDA**, o item 01, perfazendo o valor total de R$10.958.000,00 (Dez milhões e novecentos e cinquenta e oito mil reais) e a empresa **REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, o item 02 perfazendo o valor total de R$927.320,00 (Novecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais). Data do Despacho: 03 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D71840B1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 030/2021 referente ao Pregão Nº 051/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de cestas básicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **EMARTINS ATACADISTA LTDA**, o item 01, perfazendo o valor total de R$10.958.000,00 (Dez milhões e novecentos e cinquenta e oito mil reais). Data do Despacho: 03 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A1D2E614

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 031/2021 referente ao Pregão Nº 051/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de cestas básicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, o item 02 perfazendo o valor total de R$927.320,00 (Novecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais). Data do Despacho: 03 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E5B78B13

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 066/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 066/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 066/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 26/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:71A656B0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 077/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 077/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 077/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 27/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:04E1796B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Convite 001/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Convite 001/2021, onde torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas relativas a licitação Concorrência nº **062/2021**. A data para realização das inscrições será de 13/08/2021 a 19/08/2021 das 08:00 ás 16:00. A data para o sorteio será dia 24/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6AF031EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO HOD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Adesão HOD - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE ADESÃO HOD** Objeto: Serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de senha rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, perfazendo o valor total de R$15.551,52 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta dois centavos). Data: 28 de Junho de 2021.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4FB3BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 004/2016

TERMO DE RETOMADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 004/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES COM A EMPRESA UJJ TRANSPORTE E TURISMO TERRESTE LTDA. – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS; e de outro lado, a EMPRESA UJJ TRANSPORTE E TURISMO TERRESTE LTDA - ME, situada na Rua Vânia Marchezani, nº 50, Lote "A", Bairro São Miguel Arcanjo, Município de Ribeirão das Neves / Minas Gerais, representada pelo sócio ULISSES FERNANDES GOMES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 10.828.976 e inscrito no CPF sob o nº. 084.474.736/00, torna público o Termo de Retomada da Prestação dos Serviços em virtude do retorno das atividades escolares presenciais na Rede Pública de Ensino de Ribeirão das Neves.

A Secretaria Municipal de Educação, face ao contexto de Pandemia, provocado pelo COVID-19, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade e Eficiência, expressos no art. 37 da Constituição Federal, torna público a retomada da prestação dos serviços da CONTRATADA, tendo em vista o retorno das atividades escolares presencias, essencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a **RETOMADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, em virtude a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2016, relativo à contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede pública do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica retomada a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2016, por um período de 11 (onze) meses, correspondentes ao período de sua suspensão, do dia 18 de março de 2020, até o seu vencimento em 17 de fevereiro de 2021, contados da data da retomada da prestyação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA: A retomada da prestação dos serviços, objeto desta contratação será a partir do dia 1º/09/2021 (primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e um), em virtude a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Pública de Ensino de Ribeirão das Neves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da publicação do Termo de Suspensão, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retomada da prestação dos serviços não altera os valores contratados e ainda, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão, nos termos do Parecer Progem nº. 331/2020 de 28/08/2020, que correspondem à 11 (onze) meses, conforme previsto na cláusula segunda deste Termo de Retomada.

CLÁSUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Ribeirão das Neves, 04 de agosto de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C5CCBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 003/2016

TERMO DE RETOMADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 003/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES COM A EMPRESA TURINEVES LTDA. – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS; e de outro lado, a EMPRESA TURINEVES LTDA - ME, situada na Rua Artur José Alves, nº 185-A, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves / Minas Gerais, representada pelo sócio SANDRO HENRIQUE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº MG – 10.545.789 e inscrito no CPF sob o nº. 013.109.706/70, torna público o Termo de Retomada da Prestação dos Serviços em virtude do retorno das atividades escolares presenciais na Rede Pública de Ensino de Ribeirão das Neves.

A Secretaria Municipal de Educação, face ao contexto de Pandemia, provocado pelo COVID-19, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade e Eficiência, expressos no art. 37 da Constituição Federal, torna público a retomada da prestação dos serviços da CONTRATADA, tendo em vista o retorno das atividades escolares presencias, essencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a **RETOMADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, em virtude a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2016, relativo à contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede pública do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica retomada a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2016, por um período de 11 (onze) meses, correspondentes ao período de sua suspensão, do dia 18 de março de 2020, até o seu vencimento em 17 de fevereiro de 2021, contados da data da retomada da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA: A retomada da prestação dos serviços, objeto desta contratação será a partir do dia 1º/09/2021 (primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e um), em virtude a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Pública de Ensino de Ribeirão das Neves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da publicação do Termo de Suspensão, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retomada da prestação dos serviços não altera os valores contratados e ainda, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão, nos termos do Parecer Progem nº. 331/2020 de 28/08/2020, que correspondem à 11 (onze) meses, conforme previsto na cláusula segunda deste Termo de Retomada.

CLÁSUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Ribeirão das Neves, 04 de agosto de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99BAAC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2021 DISPENSA 028/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 080/2021
Dispensa Nº 028/2021
Contrato Nº 050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RCD RAMOS CULTURA E DESELVOLVIMENTO LTDA, 07.608.471/0001-26.
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na execução das ações emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc (Lei 14017 de 29 de Junho de 2020).
Data de assinatura: 30/07/2021
Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.13.00.013.392.035.2036.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Simone de Almeida Ramos, RCD RAMOS CULTURA E DESELVOLVIMENTO LTDA - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8E472959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ailton Ramalho dos Santos
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo período de 05 (cinco) meses.
VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 078/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 035/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F77BF9B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Adriana de Oliveira Xavier-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19.
VALOR: global de R$ 4.315,40 (quatro mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos) com entrega imediata.
VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/11/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.016/2021.

CONTRATO Nº: 056/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Alphanorte Produtos para Saude Eireli.
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19.
VALOR: global de R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais) com entrega imediata.
VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/11/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.016/2021.

CONTRATO Nº: 057/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19.
VALOR: global de R$ 3.831,50 (três mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) com entrega imediata.
VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/11/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.016/2021.

CONTRATO Nº: 058/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Sara Dias da Rocha Guimaraes-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19.
VALOR: global de R$ 17.718,80 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) com entrega imediata.
VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/11/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.016/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2B2F966A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

Processo Licitatório n.º 136/2021
Pregão Eletrônico n.º 039/2021
Contrato n.º 092/2021
Contratada**: EXPERTS INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 00.349.280/0001-48
Objeto: prestação de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar e permitir acessar os dados referentes as informações do georeferenciamento da prefeitura municipal de Santa Bárbara/MG.
Valor: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)
Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022
Data assinatura: 10/08/2021

Santa Bárbara, 11/08/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:67A382E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021

Até as 08 horas do dia 11 de agosto de 2021, conforme preâmbulo do edital os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas das empresas abaixo citadas foram entregues no setor de licitação. As 08:10 em sessão aberta ao público, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 143/2021, Pregão Presencial n° 044/2021, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de emissão e renovação de certificação digital A3, e-CPF, e- CNPJ, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico. O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº 2433/2013 e 2711/2014 subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos. Entregaram os documentos de habilitação e proposta comercial as empresas: Felipe Augusto Rosa 07810746650 e Carlos de Ávila Barbosa Júnior 10630259666. A empresa AR RP Certificação Digital encaminhou seus envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação pelos Correios. Em seguida o Pregoeiro procedeu ao julgamento das propostas, classificando-as, quanto ao objeto e valor. Apuraram-se os seguintes valores:

Licitante	Valor global
Felipe Augusto Rosa 07810746650	R$ 35.197,00
Carlos de Ávila Barbosa Júnior 10630259666	R$ 32.585,00
AR RP Certificação Digital	R$ 19.150,00

Considerando que o menor valor apurado fora da empresa AR RP Certificação Digital, valor este que representa aproximadamente 50,41% do valor estimado pela administração para a contratação dos serviços e tendo em vista a licitação Pregão Eletrônico n° 017/2021 que teve por objeto o mesmo da presente licitação, onde a menor proposta fora considerada inexequível por apresentar redução de 72,59%, o Pregoeiro decidiu pela suspensão da sessão e a empresa AR RP Certificação Digital está INTIMADA a apresentar a composição de todos os custos necessários para completa execução dos serviços no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta, com fulcro no art. 48 da lei 8.666/93. A mesma poderá ser enviada por correios, protocolada presencialmente da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçada à Praça Cleves Faria, 104 - 2° andar, Centro ou enviada pelo endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br.
Fica designada para o dia 18 de agosto de 2021 às 08 horas, a sessão para dar continuidade ao certame e os participantes estão convocados desde já. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas Felipe Augusto Rosa 07810746650, Carlos de Ávila Barbosa Júnior 10630259666 e AR RP Certificação Digital mantiveram-se lacrados, rubricados pelos presentes e ficaram em poder do pregoeiro. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada da sessão e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

LORENNA BATISTA CIRILO

SANDRA DE JESUS ROCHA

Licitantes:

FELIPE AUGUSTO ROSA 07810746650

CARLOS DE ÁVILA BARBOSA JÚNIOR 10630259666.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:316E0508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

Processo Licitatório n.º 121/2021
Pregão Presencial nº: 028/2021
Ata de Registro de Preço n.º 071/2021
Promitente Fornecedora: **EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº 84.948.991/0001-29
Objeto: Registro de preço para aquisição de dispositivos móveis (tablets) para proporcionar a todos professores e gestão escolar, condições de acesso tecnológico para a elaboração de atividades remotas, durante a retomada do período letivo a partir de 2021; ampla utilização em sala de aula após a superação da pandemia, incorporando seu uso à prática pedagógica.
Valor Estimado: **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais)
Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022
Data assinatura: 10 de agosto de 2021

Santa Bárbara, 11/08/2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:827DFCAB

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza pública para manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal da sede e dos distritos.

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa LIARTH SERVIÇOS EIRELI, a qual discorre sobre uma suposta obscuridade das informações contidas nos itens 5.2 e 5.3 do edital.
A empresa assevera que devido a omissão do edital, não fica claro em qual ocasião ou fase do certame as empresas deverão apresentar os documentos e comprovações exigidas nos subitens 5.2 e 5.3.
Ao mesmo passo, a licitante solicita a retificação do instrumento convocatório, tendo em vista que o subitem 5.3 solicita a apresentação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON, contudo, tal documentação fora atualmente substituída pela Escrituração Fiscal Digital – EFD - Contribuições.
A fim de apurar tais questionamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, emitiu parecer dispondo que, por razões logicas, o momento em que a empresa deverá apresentar os documentos e comprovações exigidas no subitem 5.2 e 5.3 será durante o instrumento convocatório, em envelope juntamente com a proposta comercial, tendo em vista que a documentação esclarece a composição da proposta.
Quanto ao questionamento acerca da substituição do DACON pelo EFD- Contribuições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, informa que tal matéria já fora objeto do Esclarecimento 01 do presente edital, o qual esclareceu a possibilidade da apresentação do EFD- Contribuições em substituição ao DACON, não restando qualquer dúvida quanto a este tópico.
Diante os fatos narrados, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, órgão responsável e interessado na aquisição do objeto, **INDEFIRO** os requerimentos da empresa **Liarth Serviços Eireli**, declarando improcedente a presente impugnação, por não vislumbrar, mediante meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:74BC62E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática, som e imagem, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das

08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/08/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 27/08/2021(sexta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 27/08/2021 (sexta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:88003B54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2021 DE 23/02/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021, CREDENCIAMENTO 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2021 DE 23/02/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021, CREDENCIAMENTO 003/2021.

CONTRATADO: MAXWUEL BASILIO LEITE14296131656, inscrita no CNPJ sob o n° 34.983.581/001-40 e inscrição estadual n° 003553431.00-57, situado na Rua projetada, 18, Bairro colina, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR
Perímetros Urbanos (Sede e Distrito de Ribeirão de São Domingos)	R$ 12,00
Deslocamento em estrada de terra por km/rodado	R$ 1,44
Deslocamento em estrada de pavimentação asfáltica	R$ 1,32
Hora de espera	R$ 12,00
Corrida com horário marcado	Acréscimo de 30%
Corrida/deslocamento entre 22 horas e 6 horas, domingos e feriados	Acréscimo de 30%

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA:10/08/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 110 Fonte 100 Recursos Ordinários.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 262 Fonte 101 Recursos Próprios.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563 Fonte 102 Recursos Próprios.
02.07.01.10.301.0072.2443.33903900. Ficha 612 Fonte 102 Recursos Próprios.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 934 Fonte 100. Recursos Ordinários, 129 Recursos FNAS.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1049 Fonte 100 recursos Ordinários, 108 Recursos CFEM.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903900. Ficha 1156 Fonte 100. Recursos Ordinários

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F5B5B8DC

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou empresário (pessoa física, sociedade empresária ou EIRELI) para prestação de serviços de locação de caminhão TRUK (6X2), carroceria caçamba basculante e caminhão pipa para transportar água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: RAUL VITOR MENDES MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 41.645.586/0001-29; vencedora com o valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e MICHEL VICTOR DUTRA MAGESTE-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.876.689/0001-22; vencedora com o valor total de 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 11 de agosto de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:338825F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital da tomada de preços nº 002/2021–Processo Licitatório nº 132/2021.
Objeto: **Prestação de Serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.** Tipo: Menor preço .O Recebimento dos envelopes: 14/09/2021 até 08h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 -Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00 do dia 14/09/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 -Centro -Santana da Vargem -CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:25D19A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /M- CONTRATADA: JULIANA QUEIROZ DO CARMO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2021 – DISPENSA Nº 08/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VIGÊNCIA CONTRATUAL- VALOR TOTAL: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)- CONTRATO Nº 10/2021- VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 13/02/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 13 DE AGOSTO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1A6EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº88/2021. "NOMEIA MEMBROS DA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº88/2021.

"Nomeia membros da CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)" e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do **artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM** baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º: Ficam nomeados os membros que compõem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)" do Município de Santana de Cataguases**, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 510/2021 a saber:
Representantes do Poder Público
- Evaldo Milani Matias
- Ana Paula Mariquito Montes
- Edson Luiz Pirez de Resende

Representantes da Sociedade Civil
- Farley Oliveira Faria
- Rodrigo Machado de Souza
- José Vicente Pereira Garonce

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:5644D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº89/2021. "REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº89/2021.

"Revoga os termos da Portaria Municipal nº 298/2020 e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica a Portaria Municipal nº 298/2020, revogada em todos os seus termos a partir do dia 15/08/2021, tendo em vista que o servidor público **Valter da Costa Pinto**, ocupante do cargo público de motorista, já ter sido imunizado com as 02(duas) doses da vacina COVID-19 e já ter transcorrido o prazo de imunização.

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:CDCCEBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº90/2021. "REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/B/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº90/2021.

"Revoga os termos da Portaria Municipal nº 371/B/2020 e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica a Portaria Municipal nº 371/B/2020, revogada em todos os seus termos a partir do dia 15/08/2021, tendo em vista que o servidor público **Paulo Roberto Xavier de Souza**, ocupante do cargo público de motorista, já ter sido imunizado com as 02(duas) doses da vacina COVID-19 e já ter transcorrido o prazo de imunização.

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:E3898C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 076 - P.E 032- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 076/PMSR/2021, na modalidade Pregão Eletrônico - 032/PMSR/2021 – Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO".

Data da Abertura: 24/08/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 11/08/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8A4F4630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
ERRATA 001/2021 PREGÃO 029/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, **ONDE SE LIA:**

NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TELA DE 15.6 POLEGADAS NO MÍNIMO, MEMÓRIA DE 8GB RAM NO MÍNIMO, ENTRADA HDMI, NO MÍNIMO SSD 256GB, TECLADO NUMÉRICO, ABERTURA DE TELA DE 180 GRAUS, PLACA DE VÍDEO DEDICADA, SIMILAR GEFORCE, BLETOOTH 4.2, WI-FI A/C 1X1, DOIS ALTO FALANTES DE NO MÍNIMO 1.5W, LEITOR DE CARTÕES 4X1. 03 X PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 1 USB 3.0, 01 X SAÍDA P/ FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES, 01 X ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, 01 X ENTRADA DE ENERGIA (AC-IN), 01 X RJ 45 (REDE) INTEGRADA 10/100/1000, MOUSE TOUCHPAD MULTITOQUE COM OPÇÃO DE ZOOM POR PINÇAMENTO E ROLAGEM DE TELA COM 2 DEDOS. "GARANTIA PARA O CONJUNTO: 1 ANO NO LOCAL" SEM CUSTAS A PREFEITURA.

LEIA-SE:

NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TELA DE 15.6 POLEGADAS NO MÍNIMO, MEMÓRIA DE 8GB RAM NO MÍNIMO, **PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO** ENTRADA HDMI, NO MÍNIMO SSD 256GB, TECLADO NUMÉRICO, ABERTURA DE TELA DE 180 GRAUS, PLACA DE VÍDEO DEDICADA, SIMILAR GEFORCE, BLETOOTH 4.2, WI-FI A/C 1X1, DOIS ALTO FALANTES DE NO MÍNIMO 1.5W, LEITOR DE CARTÕES 4X1. 03 X PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 1 USB 3.0, 01 X SAÍDA P/ FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES, 01 X ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, 01 X ENTRADA DE ENERGIA (AC-IN), 01 X RJ 45 (REDE) INTEGRADA 10/100/1000, MOUSE TOUCHPAD MULTITOQUE COM OPÇÃO DE ZOOM POR PINÇAMENTO E ROLAGEM DE TELA COM 2 DEDOS. "GARANTIA PARA O CONJUNTO: 1 ANO NO LOCAL" SEM CUSTAS A PREFEITURA.

A MUDANÇA SE JUSTIFICA PELO ERRO DE DIGITAÇÃO E SUA NOCA DATA DE ABERTURA SERÁ NO DIA 25/08/2021ÁS 08:00HORASNA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8188F963

SETOR DE PREGÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 026/2021 - GLIFOSATO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁREALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE MENOR VALOR, ABERTURADIA 25/08/2021ÁS 11:00HORASNA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Editais%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:FA88E2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.287, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de estágio na Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Estágio para contemplar os estudantes do ensino médio, ensino técnico profissionalizante e ensino superior residentes no município de Santa Vitória, regularmente matriculados em instituições públicas e particulares de ensino reconhecidas pelo MEC e órgãos públicos conveniados com o Município de Santa Vitória-MG.

Art. 2° O estágio será desenvolvido em órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, que obederecerá ao disposto nesta Lei, com aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, naquilo que não contrariar a presente Lei.

§1º O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio.

§2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§3º Independentemente do aspecto profissionalizante, o estágio poderá ter a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos e/ou projetos de interesse público e social executados pelo Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei,considera-se:

I - concedente: a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;
II - instituição de ensino: instituições de educação de ensino médio, profissionalizante e superior;
III - educando: aluno regularmente matriculado junto a instituição de ensino.

Art. 4º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado de duas formas:

I - Obrigatório: definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
II - Não obrigatório: desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º O ingresso no estágio de que trata esta Lei exige o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - matrícula e frequência regular do educando em instituição de ensino devidamente conveniada com a parte concedente;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, vedada a atuação de agentes de integração como representante de qualquer das partes;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§1º O Termo de Compromisso será periodicamente renovado na forma semestral ou anual, conforme o curso frequentado pelo estagiário.

§2º O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de termos aditivos mediante avaliação progressiva do desempenho do estudante.

§3º Fica delegado aos Secretários Municipais e seus equivalentes no âmbito da Administração Indireta, a competência para assinatura dos Termos de Compromisso referidos nesta Lei.

§4º A avaliação de desempenho dos estagiários será regulamentada por Decreto.

§5º A reprovação do educando pela instituição de ensino ensejará o desligamento do estágio.

Art. 6º A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, situação em que poderá haver prorrogação do estágio pelo prazo de mais 01 ano, desde que ainda esteja matriculado.

Art. 7º O processo de seleção de candidatos ao estágio será realizada pela parte concedente, por meio do seu órgão competente, conforme regulamentação.

Art. 8º A autorização para contratação de estagiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão demandante e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentaria vigente.

Art. 9º Quando se tratar de vagas para estudantes de nível médio não profissionalizante, deverá ser atendida a seguinte proporção, em relação ao quadro de pessoal:

I –de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 01 (um) estagiário;
II –de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;
IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§1° Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores existentes no estabelecimento do estágio.

§2º Na hipótese de a parte concedente contar com vários órgãos independentes, mas coordenados entre si, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV docaputdeste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§4º Não se aplica o disposto no caput e incisos deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissionalizante.

Art. 10. Para fins de aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, o estagiário selecionado deverá apresentar atestado médico que comprove a sua aptidão para o estágio.

Art. 11.São obrigações das instituições de ensino, relativamente ao estágio obrigatório:

I – celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
III – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V – comunicar à parte concedente do estágio, eventual abandono de curso.

Parágrafo único. Aplicam-se ao estágio não obrigatório apenas as obrigações descritas no inciso V deste artigo.

Art. 12. São obrigações da parte concedente:

I - celebrar, através de seu órgão competente, convênio com a instituição de ensino, nos termos desta lei;
II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
IV - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;
V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, em até 30 (trinta) dias;
VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII – nos estágios obrigatórios, enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

Art. 13.São obrigações do **supervisor do estágio**:

I - proporcionar aos educandos as condições para o exercício das atividades de aprendizado profissional, social e cultural;
II - acompanhar o desempenho dos estagiários, zelando pela correlação das atividades por eles desenvolvidas e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
III - orientar os estagiários sobre:
sua conduta profissional;
a necessidade de sigilo acerca das informações, fatos e documentos de que venha a ter conhecimento em decorrência do estágio;
as normas internas da parte concedente;
a utilização da "internet" e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;
IV – informar ao setor de pessoal sobre eventuais condutas inadequadas do estagiário, descumprimento de obrigações assumidas e faltas injustificadas, entre outros eventos;
V– zelar pela assiduidade e pontualidade do estagiário e pelo cumprimento da jornada de estágio;
VI - organizar a escala de recesso dos estagiários sob sua responsabilidade;
VII – encaminhar ao setor de pessoal para arquivo, a cada 06 (seis) meses, cópia do relatório de atividades exercidas no estágio elaborado pelo estagiário.

Art. 14. São obrigações do **estagiário:**

I – matrícula e frequência regular na instituição de ensino conveniada com a parte concedente;
II – registrar diariamente sua frequência, na forma indicada pelo órgão Concedente;

III – apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, no caso do estágio obrigatório;
IV – não ser reprovado nas matérias constantes da grade curricular das instituições de ensino.
Art. 15. A jornada de atividade do estágio obrigatório será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Se a instituição de ensino adotar testes de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 16. Na hipótese de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus à bolsa de estágio, a ser regulamentada por decreto, nos valores de:

I – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o estagiário de curso de ensino médio ou de curso técnico profissionalizante;
II – R$ 600,00 (seiscentos reais), para o estagiário de curso de ensino superior.

§1° Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes.

§2º O estagiário deverá registrar diariamente sua frequência, conforme determinação do órgão Concedente.

§3º O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente por meio de recursos orçamentários próprios consignados na dotação orçamentária da parte concedente.

§4º O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica.

Art. 17. O término do estágio verifica-se:

I - quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso ou quando atingido o limite a que se refere o caput do art. 6º desta Lei;
II - pela conclusão ou interrupção do curso frequentado na instituição de ensino;
III - pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o estágio;
IV - pela ausência injustificada em período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, no mês;
V- a pedido do estagiário ou da instituição de ensino.

Art. 18. Os órgãos ou entidades públicas, que na data de publicação desta Lei possuírem estagiários deverão proceder à devida adequação da realização do estágio, segundo as normas aqui estabelecidas.

Art. 19. Ficam criadas funções de estagiário de nível médio, profissionalizante e superior para exercício junto à administração direta do Município de Santa Vitória ou para órgãos públicos conveniados com o Município, cuja bolsa remuneração será definida por meio de decreto, obedecendo-se os valores previstos nesta Lei.

Art. 20. A regulamentação desta Lei será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.021

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EB3C19DB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.288/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA a DESAFETAÇÃO da finalidade de Área Verde e de Área Institucional, as quadras de terrenos urbanos, situadas no Loteamento Jardim Europa e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art.1º O Município de Santa Vitória fica autorizado a desafetar da finalidade de área verde as quadras de terrenos urbanosn.º 05, 06 e 08, situadas no Bairro Jardim Europa, com as seguintes medidas e confrontações:

"Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA JOÃO LOPES, esquina com a Rua 22 (Jardim Europa), constituído da quadra 05, com área de 687,28m², cadastrado sob o n.º NE.06.01.05.00, DESTINADO A ÁREA VERDE, medindo 44,09 metros de frente para a Rua 22; 53,56 metros aos fundos, confrontando com o Bairro São João; 30,77 metros de frente para a Rua João Lopes;e, finalmente, 0,39 metros do lado oposto a esta rua, com a quadra 06, sem benfeitorias. Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.226/0001-81,matrícula n.º 15.148..."

"Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA ZEFERINO JUSTINO TAVARES, esquina com a Rua 22 (Jardim Europa), constituído da quadra 06, com área de 160,00m², cadastrado sob o n.º NE.06.01.06.00, DESTINADO A ÁREA VERDE, medindo 49,90 metros de frente para a Rua 22; 50,20 metros aos fundos, confrontando com o Bairro São João; 6,02 metros de frente para a Rua Zeferino Justino Tavares; e, finalmente, 0,39 metros do lado oposto a esta rua, com a quadra 05, sem benfeitorias. Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.226/0001-81,matrícula n.º 15.149..."

"Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, esquina com a Rua 22 (Jardim Europa), constituído do lote n.º02, da quadra 08, com área de 952,91m², cadastrado sob o n.º NE.06.01.08.02.00, DESTINADO A ÁREA VERDE, medindo 40,00 metros de frente para a Rua 22; 40,25 metros aos fundos confrontando com o Bairro São João; 18,66 metros de frente para a Rua João Quirino de Souza; e, finalmente, 14,15 metros do lado oposto a esta rua, com a área institucional; sem benfeitorias. Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.226/0001-81,matrícula n.º 15.152..."

Art.2º O Município de Santa Vitória fica autorizado a desafetar da finalidade de área institucional a quadra de terreno urbano n.º 07, situada no Bairro Jardim Europa, com as seguintes medidas e confrontações:

"Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA ZEFERINO JUSTINO TAVARES, esquina com a Rua 22 (Jardim Europa), constituído da quadra 07, com área de 302,96m², cadastrado sob o n.ºNE.06.01.07.00, DESTINADO A ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 39,95 metros de frente para a Rua 22; 40,19 metros aos fundos, confrontando com o Bairro São João; 8,05 metros de frente para a Rua Zeferino Justino Tavares; e, finalmente, 12,57 metros do lado oposto a esta rua, com a área institucional; sem benfeitorias. Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.226/0001-81,matrícula n.º 15.150..."

Art.3º Fica autorizado o desmembramento da área desafetada e a posterior abertura de matrículas, registros e averbações dos terrenos urbanos junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Santa Vitória-MG, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Cadastro Físico e Imobiliário a proceder às anotações correspondentes às alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 11 de agosto de 2.021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:18EABD49

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.289/2.021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, a título gratuito, e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo, o imóvel que menciona, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, a título gratuito, uma área urbana, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº. 18.887, com área de 194,22m², de propriedade do Sr. Cláudio Henrique Tenuto Rossi, CPF/MF nº 114.930.518-57, identificada no memorial descritivo e mapas anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

"Imóvel urbano situado nesta cidade, na rua José da Silveira Guedes, distante 16,13m da avenida Dona Carminha (Bairro Veneza), constituído do lote de terreno definitivo, de nº.02, da quadra nº 04, com área de 194,22m², cadastrado sob o nº. SO.01.00.04.02.00, medindo: 9,84 metros de frente para a Rua José da Silveira Guedes; 9,92 metros de frente para a Alameda das Andorinhas; 19,11 metros do lado direito, confrontado com olote de nº 01; e finalmente, 20,35 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 03; sem benfeitorias. Proprietários Cláudio Henrique Tenuto Rossi."

Art. 2º Fica o imóvel acima descrito, afetado como bem de uso comum do povo e transformado legalmente na via pública denominada Alameda das Andorinhas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, tais como escrituras, taxas e outros, correrão por conta do doador.

Art. 4º Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória-MG autorizado a proceder à abertura ou cancelamento de matrículas, registros e averbações correspondentes.

Art. 5º O Serviço de Cadastro Físico procederá às anotações correspondentes à alteração introduzida por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 05 de agosto de 2.021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:566C8AD7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.290/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Define aPolítica Municipal de Turismo, estabelece diretrizes e fixa normas para a promoção do Turismo Sustentável no Município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAPOLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art.1ºAPolítica Municipal de Turismoé entendida como o conjunto de diretrizes e normas que regulam as atividades turísticas e de entretenimento a serem desenvolvidas nos municípios. A Política de Turismo do Município de Santa Vitória segue em conformidade com as políticas estabelecidas no Programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e no Plano Diretor do Município - LEI PM/Nº 3.139/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Art.2º Constituem objetivos daPolítica Municipal de Turismo:

I -reduzir os desníveis socioeconômicos de ordem local mediante a geração de empregos e renda;
II - aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto médiodosturistas de outras regiões ou estados, mediante divulgação e melhorias no "produto turístico" municipal;
III -consolidar e difundir as atrações turísticas do Município;
IV -criar eixos turísticos ambientais em locais apropriados a tal fim, implantando infraestrutura adequada à atividade turística;
V-ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os àscaracterísticas do meio ambiente natural ou modificado;
VI-estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais, construídos e culturais, visando sua preservação, manutenção e valorização;
VII -estimular a criação e implantação de equipamentos destinados às atividades de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atrações capazes de reter e prolongar a permanência dos turistas;
VIII -estimular o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas de turismo, através de estímulos, visando a geração de empregos e renda;
XIX-estabelecer estratégias de modo a promover cursos, feiras, congressos e eventos regionais e nacionais no Município;
X -consolidar a participação do Município junto a Associações representativas do turismo que integram os municípios da IGR Rota do Triangulo.
XI –realizar eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de modo que estimule o aumento do Fluxo turístico no município de Santa Vitória.

Art.3º Ao Executivo Municipal compete:

I -orientar, supervisionar e coordenar aPolítica Municipal de Turismo, a ser executada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II -mobilizar a comunidade local para a necessidade de se fomentar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão deliberativo e consultivo da Administração Municipal criado pela Lei Municipal PM/Nº 2.432/2010 de 14 de setembro de 2010, que é responsável pela

elaboração de projetos, diretrizes e emissão de pareceres sobre os assuntos de sua competência;
III –Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal PM/Nº 2.432/2010 de 14 de setembro de 2010, para alocar doações de terceiros e repasses de recursos oriundos dos órgãos Municipal, Estadual e Federal.
Parágrafo único. Na formulação de planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento das atividades de turismo e entretenimento, sem prejuízo da legislação federal, estadual e municipal específicas, o Município obedecerá aos princípios, diretrizes e requisitos básicos contidos nesta Lei.

Art.4º A utilização de áreas, locais ou bens que por suas características sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades turísticas em áreas de preservação permanente e são consideradas atividades de interesse social, nos termos do art. 1°, § 2°, incisos IV e V, da Lei Federal n° 4.771, 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de obras, planos, programas, projetos e atividades em áreas de preservação, aplica-se a Legislação Federal como imperativa e a Municipal como indicativa.

Art.5º A atuação em áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por Lei Municipal e aglomerações urbanas, em todo território abrangido, observar-se-á o disposto nos Plano Diretor do Município, LEI PM/Nº 3.139/2016 de 29 de dezembro de 2016, e na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitados os princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art.6º Compete ao Poder Público Municipal, dentro da estratégia de vinculação com o Turismo em conformidade com o Decreto nº. 48.108 de 29/12/2020, adotar políticas, desenvolver e comprovar as ações de preservação do patrimônio cultural para fins de participar da distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, dentro do Critério " Patrimônio Cultural" estabelecido pelo art. 1º, VII, da Lei 18.030 de 12/01/2009.

Art.7° Compete ao Poder Público Municipal através do órgão competente, dentro da estratégia de vinculação com o Turismo, em conformidade com o Decreto nº. 48.108 de 29/12/2020, adotar políticas e desenvolver ações ambientais sustentáveis para participar da distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, dentro do Critério "Meio Ambiente" estabelecido pelo art. 1º, VIII, da Lei 18.030 de 12/01/2009.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Art.8° Para fins desta Lei entende-se por empreendimentos turísticos estabelecimentos e atividades comerciais que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, alimentação, transporte interno, guia e condução de turistas e visitantes, animação, recreação, artesanato e acesso à cultura, dispondo para o seu funcionamento de um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares, destinados a nãoresidentes do Município de Santa Vitória, ficando os estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços assim classificados:

I -estabelecimentos hoteleiros, entendidos como os empreendimentos turísticos destinados a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, assim denominados: hotéis, pensões, pousadas, hotéis fazenda;
II -meios complementares de alojamento turísticos, entendidos como empreendimentos destinados a proporcionar, mediante remuneração, alojamento temporário, com ou sem serviços acessórios e de apoio, em conformidade com as características e tipos de estabelecimento, assim denominados: casas de veraneio e casas de família;
III -empresas particulares com áreas externas, destinadas ao turista-consumidor, que prestam serviços de restaurante, lanchonete e bar e promovem entretenimento, lazer e bem estar: pesqueiros e clubes de campo;
IV -os empreendimentos comerciais e prestadores de serviço de fornecimento ao turista-consumidor de refeições, bebidas, lanches e aperitivos denominados: restaurantes turísticos, bares e lanchonetes, barracas e quiosques, trailers e veículos motorizados adaptados, carrinhos manuais e cavaletes;
V -empresas transportadoras que se dediquem a comercializar pacotes ou vagas individuais para transportar turistas a certos destinos por meio da cobrança de tarifas ou aluguéis de veículos, assim denominados: empresas locadoras de veículos, automóveis, vans, ônibus, bicicletas, veículos de tração animal e animais de passeio;
VI -prestadores de serviços diretos, como guias e condutores ambientais e culturais.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA TURÍSTICA

Art.9° Em conformidade com a Lei Municipal sobre Incentivos Fiscais e Empreendimentos Industriais e Turísticos, o Executivo Municipal concederá Licenciamento Turístico, sem prejuízo do Alvará de Localização e Funcionamento, entendido como licença para localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades turísticas que utilizem recursos ambientais.
Parágrafo único. Será vedada a Licença Turística aos empreendimentos considerados efetivos ou potencialmente degradadores ou poluidores do meio ambiente natural ou cultural.

Art.10. A Licença Turística tem por finalidade garantir o equilíbrio de interesses dos empreendedores, da sociedade civil e do meio ambiente natural representado pelo Poder Público.

Art.11. O Poder Público observará as seguintes diretrizes para analise das edificações e aprovações de funcionamento de estabelecimentos e empreendimentos turísticos localizados em áreas rurais:

I -não será permitida qualquer ação ou construção capaz de prejudicar as características naturais e paisagísticas do Município;
II - a construção ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais, bem como os cursos d' água e nascentes obedecerá às distâncias estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
III - as edificações inseridas em zonas identificadas pelo Município como de interesse turístico e histórico, obedecerá a padrões de arquitetura e engenharia próprias da realidade local.

Art.12. Os requisitos mínimos comuns para que os empreendimentos ou serviços municipais sejam considerados turísticos são:

I –prestação de serviços ao público durante todo o ano, com calendário público de atendimento;
II -manutenção de sistemas ou dispositivos de segurança contra riscos de incêndio do empreendimento;
III -adoção de meios permanentes de armazenamento e destino final de resíduos;
IV –instalar placa sinalizadora, em conformidade com a legislação municipal;
V -apresentação, quando necessário, de alternativas para receber portadores de necessidades especiais;
VI -manutenção sistemática de comunicação entre as entidades representativas da comunidade e o Conselho Municipal de Turismo como mecanismo de gestão participativa;
VII -utilização de recipientes adequados para coleta de lixo;
VIII -instalação de fossas sépticas ou ecologicamente corretas nos empreendimentos sediados na zona rural;
IX -livro de reclamações e sugestões;
X –apresentação de formulário de pesquisa contínua turística, a ser elaborado pelo COMTUR, com avaliação do atendimento e expectativas do turista.

Art.13. São requisitos específicos para os empreendimentos e serviços relacionados à hospedagem:

I -declaração do número de unidades de alojamento, indicando a sua totalidade, bem como o número de camas individuais e duplas fixas e conversíveis;
II -mínimo de 2 (dois) banheiros com chuveiros;

III -ambientes com ventilação e iluminação adequados;
IV -indicação de áreas livres e de acesso;
V -reservatório próprio de água adequado para suprimento diário;
VI -processo permanente de troca de toalhas de banho diário, apenas se solicitado pelo hóspede, e de roupas de cama (a cada dois dias e na saída do hóspede);
VII -marketing ético, nos termos da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor;
VIII -registro municipal do empreendimento;
IX -obediência às normas específicas do Programa de Normatização do Turismo estabelecido pelo Ministério do Turismo;

Art.14. São requisitos específicos a serem observados pelos transportadores:

I -tabela de preços por categoria de veículos;
II -curso básico de noções de guia e história do Município a ser exigido do responsável pelo deslocamento;
III -cadastro municipal de veículo com emplacamento;
IV -comprovação de vistoria por órgão de Segurança Pública responsável;
V -equipamentos de primeiros socorros;
VI-presença de guia turístico ou condutor rural, devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único.O transporte em área rural de risco ou de preservação, classificadas pelo Poder Público submete-se aos requisitos a que se refere o artigo e, ainda:

I - veículo coberto com tração;
II - previsão de ocupação com capacidade máxima de passageiros assentados; e
III - equipamentos de comunicação móvel a ser utilizado durante o deslocamento.

Art.15. Os proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes e similares obedecerão aos seguintes requisitos específicos:

I –pelo menos 1 (um) banheiro na sede do estabelecimento;
II - ambientes com ventilação, iluminação e exaustão adequados;
III - obediência às normas de higiene e segurança alimentar, dispostas em legislação da ANVISA;
IV - instalações de cozinha, despensa e pisos laváveis;e
V - trabalhadores com vestimenta e equipamentos de higiene adequados ao trabalho.

Art. 16. As agências e outras empresas promotoras de vendas de roteiros que se instalarem no Município se orientarão pelos seguintes requisitos específicos:

I -registro municipal;
II - sede física no Município;
III - Estatuto registrado em cartório;
IV - equipes com qualificação mínima exigida pela legislação específica;
V - roteiros previamente formatados e disponibilizados para venda com preços fixos, demonstrados em tabela específica ou roteiros personalizados com explicitação de taxas de agenciamento.

Art.17. As empresas, associações e outras instituições públicas ou privadas, bem como os profissionais autônomos prestadores de serviços de guias e condutores ambientais se orientarão pelos seguintes requisitos específicos:

I - Pessoa Jurídica:

a)sede física no Município;
b)registro municipal;
c)estatuto registrado em cartório;
d)maioria simples de filiados residentes e domiciliados no município há mais de um ano;
e)programa permanente de capacitação e reciclagem de filiados em primeiros socorros, história local, geografia e meio ambiente, interpretação de direitos e deveres e outros temas inerentes ao exercício da profissão;
f)mínimo de 1 (um) associado com fluência em inglês e/ou espanhol;
g)comprovação de credenciamento e renovação anual de autorização de funcionamento, concedido pelo Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos;
h)tabela de preços;
i)oferta de serviços com guias turísticos ou condutores credenciados.

II - Pessoa Física:

a)noções de consciência ambiental, geografia e história local demonstrada por cursos básicos realizados ou experiência comprovada na área;
b)credenciamento para o exercício da atividade junto ao COMTUR/CRV;
c)capacidade de prestar serviços de apoio e resgate para atendimento de emergência;
d)sistema de comunicação móvel para uso durante os deslocamentos; e
e)condução ética e respeitosa com os turistas e visitantes, informando-lhes direitos e deveres.

Art.18. O Licenciamento Turístico aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as do Poder Público, responsáveis pela construção, instalação, ampliação, funcionamento e operação de estabelecimento e atividades turísticas utilizadores dos recursos ambientais.

Parágrafo único. A Licença Turística será vedada aos empreendimentos considerados efetivo ou potencialmente poluidores e degradadores do meio ambiente natural e cultural.

Art.19. Os procedimentos necessários à regulamentação da Licença Turística serão fixados por Ato do Poder Executivo obedecendo-se às seguintes orientações:

I -aLicença será concedida em três fases:

a)pedido de informação prévia, submetido pelo requerente ao Conselho Municipal de Turismo, que possibilite apreciar a viabilidade da instalação do empreendimento (1ª fase);
b)pedido de licenciamento para aprovação dos projetos de arquitetura e segurança dos empreendimentos turísticos, a ser submetido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que resultará na emissão de licença de operação (2ª fase);
c)concessão da licença (3ª fase).

II - A licença turística vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada quando ocorrer:

a)desobediência às normas legais;
b)omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a concessão da licença;
c)ocorrência de graves riscos ambientais e à saúde pública, em qualquer tempo; e
d)irregularidade comprovada pela vistoria anual dos requisitos exigidos pela Lei.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIA,PRAZOS E PENALIDADES.

Art.20.O Poder Público Municipal estabelecerá, por meio de Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei:

I -as normas regulamentares e procedimentos-padrões necessários à sua operacionalização;
II -o prazo para que os empreendimentos em funcionamento atualmente existentes no Município promovam sua adequação;
III -os procedimentos exigidos para a concessão da licença criada pela presente Lei.

Art.21. As atribuições e competências que auxiliarão na formatação, operacionalização e estratégias de ações para o Turismo do Município de Santa Vitória, foram definidas na Lei que instituiu o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR no âmbito do Município.

Art.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 11 de agosto de 2.021

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:082448E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021

Extrato Contrato nº 022/2021, Processo nº 083/2021, Dispensa nº 010/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Registrado EDMA LUZ MEIRELES; CPF: 047.486.896-68. Objeto do contrato: locação de 01 (um) imóvel rural, denominado RANCHO MARLBORO, localizado na antiga Fazenda São Jerônimo Grande, no lugar conhecido por córrego de Santa Vitória, neste distrito, município e comarca de Santa Vitória – MG, com área de 02-00-00 hectares, objeto da matrícula nº 13.103 do Livro nº 2 – Registro Geral. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória. Valor: R$6.600,00. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 553, FR 102. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:1E2D6BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Márcia Amaral Vaz

OBJETO: Prestação de serviços de médico pediatra.

VALOR: R$92,00 (noventa e dois reais) por consulta.

Santo Antônio do Monte, 13 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:996354EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/SMEL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/SMEL

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade para apoio na 1ª Exposição Especializada Manga-larga Marchador a ser realizada pelo Sindicato Rural de Santo Antônio do Monte entre os dias 18 e 21 de agosto de 2021, neste Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo disposto de uma vez para a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2CAEC4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO 60/2021 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 60/2021

"Nomeia Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto 059 de 05 de agosto de 2021, que exonerou secretário municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória-MG.

CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação para o cargo de Secretário Municipal para os fins legais, inclusive junto às instituições bancárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor **HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-16.467.281 SSP/MG, CPF 097.614.176-03, titular da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, para exercer, concomitantemente, o cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - O nomeado perceberá os vencimentos do cargo de origem, ou seja, de Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, e usará das suas prerrogativas, enquanto durar a presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória, 10 de agosto de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7E7A828F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 052)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 086/2021/Pregão presencial nº. 052/2021/Registro de Preço nº 049/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARIA APARECIDA MARTINS 66364914691,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.586.626/0001-24, com sede na Fazenda Providência 1, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet, Salgados em geral e Correlatos para as festividades que ocorrerem no município, em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 147.560,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais) DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 52 – Manutenção Dos Serviços Administrativos - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 100;02.003.12.122.0007.2.015.339039- 101 – Manutenção Dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 101;02.005.10.122.0008.2.038-339039- 230 – Manutenção Dos Serviços Da Secretaria Municipal De Saúde - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339039- 242 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100;02.006.20.122.0012.2.074-339039- 265- Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100;02.008.08.244.0015.2.052-339039- 433- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100;02.008.08.244.0015.2.052-339039- 434- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129;02.009.08.122.0015.1.060-339039- 451 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129;02.009.08.244.0015.2.040-339039- 481 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339039- 482 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339039- 514 - Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339039- 515 - Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129;02.012.04.122.0010.2.061-339039- 553 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – 100.02.012.13.392.0010.2.065-339039- 573 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folclorica – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – 100.02.012.13.391.0010.2.126-339039- 560 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – 100.02.014.10.301.0008.2.041-339039- 646 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 102;02.014.10.301.0008.2.041-339039- 649 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 155;02.014.10.301.0008.2.041-339039- 650 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 159.02.014.10.301.0008.2.132-339039- 696- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102;02.014.10.301.0008.2.132-339039- 698 – Manutenção Do CAPS- Centro De Atenção Psicossocial - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 159.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:745A7FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 054/2021)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 088/2021/Pregão presencial nº. 054/2021/Registro de Preço nº 051/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARIA CATARINA CARVALHO LAVIOLA FERREIRA – ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.781.207/0001-39, com sede na Rua Virgilio Pedrosa, nº 35, Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de camisas de malha e elanca em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 6.436,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais) DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030-050 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-098- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo – 101; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-227- Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura Recuaria e Meio Ambiente - Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Área da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052.339030- 430– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052.339030- 431– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.1.060.339030- 449– Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social– Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção Atividades Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100; 02.012.391.13.0010.2.126.339030- 558– Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 - Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo - 100; 02.013.695.23.1301.1.999.339030- 587– Incentivo ao Turismo da Cidade- Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637- Manutenção das Atividades Secretaria da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-638-

Manutenção das Atividades de Saúde- Material de Consumo – 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-639- Manutenção das Atividades de Saúde – Matéria de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-640-Manutenção das Atividades de Saúde- Material de Consumo – 155; ;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641-Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159; 02.014.10.304.0008.2.043-339030- 749 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-668 - Manutenção das Atividade de Saúde - PAB - Material de Consumo – 123;02.014.10.301.0008.2048-339030-669 - Manutenção das Atividade de Saúde - PAB - Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:5B4E12EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 078/2021/Dispensa nº. 013/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Ary Haddad Mergh, nº. 151, Loja 04, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.313.571/0001-35. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras a laser multifuncionais e monocromática, sendo também remanufatura e recarga de tonner, pertencente ao município. VALOR: R$ 5,000,00 (Cinco mil reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008- 339039- 052 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.022- 339039-075 – Manutenção do Convênio da Policia Civil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015- 339039-101 – Manutenção da Secretaria da Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 101; 02.005.10.122.0008.2.038- 339039- 230 – Manutenção da Secretaria da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 102; 02.014.10.301.0008.2.041- 339039- 646 – Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 102;02.014.10.301.0008.2.041- 339039- 650 – Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 159.

São Francisco do Glória, 13 de julho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:45235503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.933.196/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº. 900, Bairro Mangabeiras, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 4.407,00 (Quatro mil e quatrocentos e sete reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo

Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:D3C2B1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Baiiro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.921.809/0001-00, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº. 4931, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 69.852,00 (Sessenta e nove mil e oitecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:3603BA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.675.566/0001-38, com sede na Rua Fioravante Padula, nº. 107, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e

material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:4A262C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 38.108.516/0001-27, com sede na Rua Doutor Carlos Chagas, nº. 22, Bairro Centro, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 79.115,00 (Setenta e nove mil e cento e quinze reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo

Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:75A16968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, n°. 154, Distrito de Pequia, na cidade de Iúna, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 51.679,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:8BD43743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.288.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula , nº. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 22.636,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para

Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:817C25CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.814.450/0001-03, com sede na Avenida Raul Soares, 489, Centro, na cidade de Ubá , Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 132.949,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo

Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:64620D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.443.182/0001-26, com sede na Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, n°. 595, Distrito Industrial Doutor Helio Pentagna Guimarães, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 56.479,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:3B4B8DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/ Registro de Preço nº. 050/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ZIRICO MOVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.656.774/0001-69, com sede na Avenida Dr. Arnaldo de Senna, 574, Bairro Palmeiras , na cidade de Formiga , Estado de Minas Gerais,. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais. Valor: R$ 11.940,00 (Onze mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 017 – Aquisição de Moveis para

Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 100; 02.001.04.122.0003.1.001- 449052- 018 – Aquisição de Moveis para Gabinete do Prefeito – Equipamento e material permanente – 192; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 038 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 100; 02.002.04.122.0003.1.002- 449052- 042 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 089 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.073- 449052- 090 – Aquisição de Moveis para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 112 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.122.0007.1.006- 449052- 116 – Aquisição de Veiculos, Moveis e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e material permanente – 192; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 158 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 101; 02.003.12.365.0007.1.009- 449052- 161 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Equipamento e material permanente – 192; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 219 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 102; 02.005.10.122.0008.1.017- 449052- 220 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 245 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.006.04.122.0012.2.071- 449052- 246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.006.18.542.0006.2.035- 449052- 256 – Manutenção das Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 291 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.007.04.122.0003.1.015- 449052- 294 – Aquisição Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 439 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.008.08.244.0013.2.051- 449052- 440 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamento e Material Permanente – 192 02.009.08.243.0003.2.051- 449052- 463 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 484 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.009.08.244.0015.2.040- 449052- 485 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente – 129; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 555– Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 100; 02.012.04.122.0010.2.061- 449052- 557 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente – 192; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 607 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.014.10.301.0008.1.019- 449052- 611 – Aquisição Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192.

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:9A423C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2021

ERRATA

EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021, DE 03/08/2021

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto vem retificar o Edital n° 002, de 03 de agosto de 2021,publicado dia 04 de Agosto de 2021, edição 3065, referente ao processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga de Professor de Língua Inglesa, para atuação na Educação Básica – Fundamental anos iniciais,para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê no Anexo I, Coluna: Habilitação Mínima Necessária: "Licenciatura em Letras com evidência em Língua Inglesa" acrescenta-se: "Na ausência de profissional habilitado, a vaga poderá ser preenchida por profissional autorizado pelo MEC a lecionar sobre a disciplina em questão". Os demais itens permanecem inalterados. São Gonçalo do Rio Preto, 10 de agosto de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL 002/2021

NOME:_____

ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____

CARGO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (original e fotocópia);
( )Curriculum Vitae;
( )Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (original e fotocópia);
( )Certificado de Reservista – candidatos do sexo masculino (original e fotocópia);
( )Carteira de Identidade (original e fotocópia);
( )CPF (original e fotocópia);
( )Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
( )Comprovante de residência;
( )Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (original e fotocópia);
( ) Outros documentos:
_____
_____
_____

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como
possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

São Gonçalo do Rio Preto, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9A793BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **088/2021**, TOMADA DE PREÇOS N° **010/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS RELATIVAS A UBS TAQUARIL, AV. VEREADOR ANTONIO INÁCIO, Nº 700, BAIRRO TAQUARIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)."** CONTRATADA: **MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 127.659,89 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 127.659,89 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **11/08/2021**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F4B8B378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **Nº 162/2021** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **088/2021** , TOMADA DE PREÇOS Nº. **010/2021**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS RELATIVAS A UBS TAQUARIL, AV. VEREADOR ANTONIO INÁCIO, Nº 700, BAIRRO TAQUARIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 127.659,89 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **11 DE AGOSTO DE 2021 A 11 DE FEVEREIRO DE 2022**. CONTRATADA: **MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP** NO VALOR DE R$ **R$ 127.659,89 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/08/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI – EPP - MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2200A2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/**138/2021**. TOMADA DE PREÇOS Nº. **015/2021**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE RAMPA E PATAMAR DE ACESSO NO CMEI VERANI DE OLIVEIRA."** DATA DE ABERTURA: **31/08/2021** - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13HORAS, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR / LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D98045D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N° 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO ERRATA DO CONTRATO N° 059/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO, LOCAÇÃO DE TANQUE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 665.994,96 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 24/03/2021 A 31/12/2021. FAZ-SE ESSA ERRATA CORRIGINDO O QUANTITATIVO DESTE ITEM, UMA VEZ QUE O CONTRATO FICOU COM A QUANTIDADE ERRADA DE 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS) E A QUANTIDADE CORRETA É 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL), O QUE NADA INTERFERIU NO VALOR DO ITEM E NEM NO VALOR FINAL DO CONTRATO, OS DEMAIS ITENS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADOS.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:67B96976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2021, DISPENSA Nº. 029/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM DE CÓDIGO 11 DO CONTRATO Nº 134/2021, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS). VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 144.009,322 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVE REAIS E TREZENTOS E VINTE E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2021. CONTRATADA: WHITE MARTINS

GASES INDUSTRIAIS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. KATIENE TAVARES RAMOS E EDUARDO CARDOSO - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:12AB86C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS PACIENTES JUDICIAIS E MATERIAL MEDICO, MEDICAMENTOS FRUSTADOS PROCESSO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, E DEMANDA JUDICIAIS, DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA NO VALOR DE R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) . VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2021.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:886BC2AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 086/2021** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **110/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº. **056/2021**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS PACIENTES JUDICIAIS E MATERIAL MEDICO, MEDICAMENTOS FRUSTRADOS PROCESSO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, E DEMANDA JUDICIAIS, DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.** VIGÊNCIA DE **11 DE AGOSTO DE 2021 A 11 DE AGOSTO DE 2022**. CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/08/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - CLAUDIO HENRIQUE CASSIANO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:51F4FFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº065/2021. P. E. SRP nº029/2021. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Fornecimento de materiais esportivos,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG. **Abertura: dia 25/08/2021 às 08h10m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 11/08/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07DCDCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ADIA SESSÃO PP Nº027/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, adia data e hora da sessão do processo 064/2021, Pregão Presencial 027/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão será dia 19/08/2021, as 14:30horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:CC6688FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 05/2021 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de agostode 2021.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: Compete ao CMAS analisar as prestações de contas correspondentes aos recursos estaduais transferidos relativos ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, bem como dos Recursos Extraordinários para enfrentamento a COVID-19 no exercício de2020;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovarem plenária, por unanimidade o Demonstrativo Anual Físico Financeiro de Prestação de Contas dos Recursos Estaduais transferidos em 2020,segundo o que foi apresentado através dos demonstrativos e razões das contas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 06 de agosto de 2021.

FERNANDA MARQUES FERREIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB379508

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º. ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 010/2021

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-010/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Caldas Química e Comércio Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valor: Sulfato de alumínio liquido isento de ferro (tipo especial para tratamento de água) de R$ 750,00 para R$ 955,40 o valor unitário
Data da assinatura: 04/08/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CBC11A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 037/2.020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Contrato n° 093/2.020. Processo de Licitação nº 1161/2.020. Modalidade Pregão Presencial nº 037/2.020, tipo licitatório: Menor Preço. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em locação de UTI'S móveis, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações de alta e média complexidade, pelo período de 12 meses, para transporte de pacientes fora do domicílio conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o Edital de Licitação, que será prorrogado por 60 dias sendo o período de 10/08/2021 a 09/10/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Núcleo Médico Remoções LTDA
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:53481C70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO 24 II DA LEI 8666/93 - PROCESSO 1038/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 058/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 INCISO II, Processo: 1038/2021 – Objeto: Prestação de serviço de monitoramento de alarme, destinados a Merenda Escolar, Centro Educacional Infantil Inês Ferreira Marcolini, Centro Educacional Infantil Emiliana Ferreira Souza e Escola Municipal Professora Hilda Borges, pelo período de 12 meses. A Vigência do Contrato começa a vigorar a partir de 12 de Agosto de 2021 à 11 de Agosto de 2022, com possibilidade de renovação de acordo com artigo 57 da lei de licitação nº 8666/93. CONTRATADA: PARAÍSO SEGURANÇA ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO EIRELI com valor total de R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por ano, sendo o valor unitário de cada local monitorado de R$ 93,00 (noventa e três reais).

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:714D5DA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 033/2021- GENEROS ALIMENTICIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 033/2021, Processo: 0922/2021 Registro de Preços n.º 021/2021 – Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, pelo período de 06 meses, com entrega parcelada, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. Vigência: 11 de agosto de 2021 à 10 de fevereiro de 2021. Contratados: Ana Flávia Garcia Chagas - ME, no valor de R$ 108.384,90 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), Peg Lev Secos e Molhados Ltda, no valor de R$ 5.363,00 (cinco mil, trezentos e sessenta três reais), Comercial Mauristela Ltda - ME, no valor de R$75.122,42(setenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois cntavos) e Tropical Minas Comércio e Distribuição Ltda, no valor de R$ 9.949,50(nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E8709DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião extraordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Edmilson José Lopes. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da terceira reunião extraordinária, realizada no dia cinco de julho do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Conforme convocação na última reunião extraordinária, deu início à ordem do dia a começar pela leitura de parecer, referente o projeto de lei **nº 008/2021**, que Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI e dá outras providências. Continuamente, foi colocado em primeiro turno de discussão o projeto de Lei **nº 007/2021**, que

Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Depois foi colocado em primeiro turno de discussão o projeto de lei **nº 008/2021**, que Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga –CIMVALPI e dá outras providências com emenda, que não havendo óbice com relação ao projeto foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 0082021**, em primeiro turno. Visto o pedido de tramitação das matérias em regime de urgência, o vereador João Dehon Alves Couto, requereu ao Presidente a dispensa do prazo regimental dos dois projetos, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação dos Vereadores, o Presidente colocou o projeto de Lei **nº 007/2021**, que Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, em segundo turno de discussão que não havendo óbice com relação ao projeto foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Dando continuidade aos trabalhos, foi submetido em segundo turno de discussão o projeto de lei **nº 008/2021**, que Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga –CIMVALPI e dá outras providências com emenda, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Antes de encerrar o Presidente levou ao conhecimento de todos a respeito da instalação da rádio Piracuera em Sem Peixe, desejando a Rodrigo Senna e Lara Repolês boa sorte. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:28CC59A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.088/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que viabilize recursos visando a **aquisição e instalação de um playground escolar.**

JUSTIFICATIVA:
Considerando que o parquinho (playground) é uma metodologia inovadora no ambiente escolar, sendo muito importante para fornecer aos alunos experiências novas que vão além da sala de aula.
Considerando que ele tende a aproximar maisosalunos daescola, e por estar presente em espaços abertos, ampliaa experiência dos alunos e estimulao contato deles com a natureza, que além de entreter a criançada é um brinquedo completamente seguro e de baixa manutenção para os cofres públicos.
Considerando que as crianças podem se exercitar, fortalecendo a musculatura e os ossos, apresentando uma melhora na saúde dos alunos, por agirpositivamente na coordenação motora, equilíbrio e postura corporal, além de desenvolverem diversas características importantes para a formação social infantil, como,cooperação,divisão de tarefas e entendimento sobre espaço compartilhado durante a diversão.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2EB10A02

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.089/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que **estude a viabilidade de enviar projeto de Lei à Câmara visando criar uma administração regional no Distrito São Bartolomeu.**

JUSTIFICATIVA:
Regional é a área de abrangência de cada território em que a cidade está dividida administrativamente. Criando uma Administração Regional, a população poderá para fazer suas reivindicações e dar sugestões.
Os moradores do distrito e demais localidades próximas, poderão fazer suas solicitações descentralizadas, proporcionando maior efetividade às ações realizadas na região. Esta iniciativa visa melhorar o atendimento dos serviços de infraestrutura, manutenção e zeladoria, com toda a estrutura formada para esta região, com dinâmicas independentes da região central. As regionais articularão as atividades da Administração no âmbito de sua região de atuação, por meio do levantamento, encaminhamento e acompanhamento de demandas às secretarias e autarquia: de Infraestrutura, de Mobilidade Urbana, de Meio Ambiente, de Segurança e Defesa do Cidadão, de Esportes e Recreação.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3EDB8768

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.090/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **que busque mecanismos para:**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSEFINO MARQUES DA SILVA NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que recentemente o Município de Sem Peixe foi contemplado por recursos consideráveis no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), oriundos de um acordo entre a Vale, Governo do Estado e o Poder Judiciário em votação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde todos os Municípios Mineiros são beneficiados para obras de infraestruturas.
Desta forma, o Município deve definir como será usado este recurso que a Mineradora Vale disponibilizará, sendo que parte deste recurso deve ser usado para pavimentação asfáltica, calçamentos, sinalização viária, construção de pontes, reforma e ampliação de unidades de saúde, creches, escolas, quadras esportivas, construção de cisternas e poços artesiano, dentre outros...
Sendo assim, requer o Vereador Edmilson que parte deste recurso seja destinado para a pavimentação da Rua Josefino Marques da Silva, que se encontra em precárias condições, beneficiando com isso a população de São Bartolomeu, principalmente a população mais idosa que tanto sofre ao trafegar por esta rua.

Diante do relato acima é que vêm o Vereador Edmilson pedir uma atenção especial aos nobres colegas para a aprovação e ao setor pertinente, pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 09 de agosto de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D41D44FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.091/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade de:**

REFORMAR A LAVANDERIA DO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU.

JUSTIFICATIVA:

Já faz bastante tempo que a lavanderia não recebe uma reforma, com isso seu estado de conservação está bastante prejudicado, causando um desconforto para seus usuários.

Além disso, estamos chegando próximo ao dia do Glorioso Mártir São Bartolomeu, 24 de agosto, data comemorativa em que geralmente recebemos visitantes que utilizam com frequência as dependências da lavanderia: (banheiro/tanques/chuveiro), tornando difícil sua utilização devido ao estado em que ela se encontra. Desta forma, pedimos que a reforma seja feita, preferencialmente antes das festividades do Padroeiro.

Sendo assim, vem o Vereador Edmilson pedir aos nobres colegas a aprovação e ao setor pertinente, pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 09 de agosto de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5F4C9CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 092/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, para que faça os levantamentos necessários junto aos setores de Finanças e Obras Públicas para que proceda com a execução de quatro pontes, sendo uma na comunidade do Barbosa; outra no local que dá acesso a Comunidade do Bananal; outra no local onde dá acesso as comunidades do Córrego Escuro e Córrego das Almas e a última na comunidade do Mendes, local onde dá acesso à comunidade da Cascata, com o objetivo de assegurar aos moradores desta região uma forma segura e mais ágil quando de seus deslocamentos, garantindo assim, melhor qualidade de vida e um deslocamento mais célere e seguro para os munícipes.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato de que a execução do serviço acima mencionado se faz necessário devido ao grande fluxo de veículos trafegando nestas comunidades rurais, bem como, o escoamento das safras de grãos, devendo-se levar em consideração ainda o retorno das aulas escolares, que deve ocorrer ainda neste ano letivo de 2021, e nestes locais há uma grande demanda de alunos o que faz com que haja um grande fluxo do transporte escolar nestas regiões. Sendo assim, levando em consideração o constante fluxo de veículos nessas comunidades, necessário se faz a execução das pontes, com o objetivo de facilitar e aprimorar o acesso de forma ágil, segura e eficaz.

Sendo assim, considerando que este vereador foi procurada pelos moradores das regiões, e visitou os locais, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com os levantamentos necessários para atendimento do solicitado por este Vereador, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:87134081

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 093/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas e Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução das seguintes obras:

· **Calçamento da entrada do Posto de Saúde da comunidade de São Bartolomeu;**
· **Melhoramento/Adequação da entrada do Posto de Saúde da comunidade de São Bartolomeu, no intuito de facilitar o acesso para cadeirantes.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação quanto ao calçamento do Posto de Saúde da comunidade de São Bartolomeu, motiva-se devido ao fato da entrada de acesso onde o mesmo está situado não se encontrar calçado/pavimentado, e em precárias condições.

Desta forma, por estar a entrada do Posto de Saúde sem calçamento, no período chuvoso vem causando grande desconforto para usuários e profissionais que utilizam do referido local, e por se tratar de um local onde há grande acesso e circulação de pessoas, faz-se necessário um cuidado e zelo maior, motivo pelo qual a execução da referida obra objetiva conforto e segurança para seus usuários e profissionais que lá se encontram exercendo seu labor.

Importante mencionar ainda, que a execução da obra de calçamento do Posto de Saúde da comunidade de São Bartolomeu, além de garantir maior conforto e comodidade para todos que lá transitam e frequentam, tornará o ambiente mais harmônico do ponto vista visual e ergonômico, garantindo assim, um ambiente mais aconchegante e com um aspecto físico de melhor qualidade.

Já quanto à execução de obra de melhoramento/adequação da entrada do Posto de Saúde da comunidade de São Bartolomeu, no intuito de facilitar o acesso para cadeirantes, justifica-se devido ao fato do local se tratar de Posto de Saúde e por tal motivo deve ser garantida acessibilidade e segurança quanto a integridade física de pessoas com necessidades especiais ou de mobilidade reduzida, assegurando assim o direito de ir e vir.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG e em especial para a comunidade de São Bartolomeu, faz-se a presente indicação, sendo que a execução das referidas obras é de grande importância e valia para todos os transeuntes, usuários, profissionais e cidadãos deste Município.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D2C9E9E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 094/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a manutenção da forma da captação de água que desce da parte alta da cidade, uma vez que no período chuvoso a água desce no terreno do Senhor José de Agenor e afeta os moradores da Rua Horácio José de Barros, sendo assim, é necessário adaptar a descida, queda d'água e a captação dessa água, com o objetivo de assegurar que os moradores da rua anteriormente mencionada não sejam afetados, garantindo assim, melhor qualidade de vida, conforto, comodidade e segurança para os munícipes residentes nesta rua.

Desta forma, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda os levantamentos necessários junto ao Setor de Obras Públicas, para que proceda com URGÊNCIA à execução do serviço acima solicitado.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que a forma como vem sendo escoada a água da parte alta da cidade vem causando grande transtorno aos moradores da Rua Horácio José de Barros, haja vista que quando chove a água da parte alta desce toda e passa no terreno do Senhor José de Agenor e essa enxurrada se encontra com o córrego que passa acima da Rua Horário José de Barros, e no período chuvosa a água que desce da parte Alta se acumula neste córrego fazendo com que o volume do mesmo aumente de forma significante, e com isso vem afetando os moradores da Rua Horário José de Barros, pois o córrego transborda e essa água desce atingindo, por conseguinte, as casas dos moradores desta supramencionada rua.

Desta forma, tendo que em vista que a forma como vem sendo escoada a água não se encontra adequada, é de extrema importância e necessidade a adaptação da queda d'agua e sua captação, devendo assim, ser feita tal adequação no terreno do Senhor José de Agenor, de modo com que faça que o escoamento desta água seja realizado na rodovia José Agrepino Soares, uma vez que neste referido local já se encontra adequado/adaptado para a vazão desta água que desce da parte alta da cidade.

Sendo assim, tal obra é de extrema importância e necessidade, de modo a garantir com que os moradores da Rua Horácio José de Barros não sejam afetados, assegurando, assim, melhor qualidade de vida, conforto, comodidade e segurança para os moradores desta área.

Sendo assim, considerando que este vereador foi procurada pelos moradores da região e por sua residência também estar situada à Rua supramencionado que vem sendo afetada, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FEF58683

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.095/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer que depois de ouvido o plenário , seja encaminhado ao Exmo Sr Executivo Municipal junto ao Setor Competente **que tomem providências sobre a distribuição de água no município de Sem Peixe, principalmente na Rua José Vicente de Souza, visto que é recorrente as reclamações dos moradores sobre as constantes falta d'água em suas caixas**.

Justificativa:

Os Moradores da rua José Vicente de Souza, há anos sofrem com a constante falta de água naquela rua.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de agosto de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1ADC212D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.096/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que **estude a viabilidade de enviar projeto de Lei à Câmara, que visa a instalação de antenas repetidoras de sinais de internet gratuito para a comunidade de Caboclo, São Paulino e Camões.**

JUSTIFICATIVA:

O programa vai instalar antenas repetidoras de sinal de internet na comunidade de Caboclo, São Paulino e Camões.
As comunidades rurais, precisam comunicar igual a cidade e hoje não se tem desenvolvimento sem infraestrutura. O telefone e a internet são ferramentas que precisam estar na mão do cidadão em qualquer parte onde ele mora. Muitos serviços poderão ser oferecidos como, por exemplo: comércio eletrônico, ensino à distância, turismo rural dentre outros, além de oferecer a oportunidade da inclusão digital e inclusão social às comunidades rurais.

Diante do relato acima é que vêm o Vereador supracitado pedir atenção especial aos nobres colegas para a aprovação desta proposição e ao setor competente o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de agosto de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:896817B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.097/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer que depois de ouvido o plenário , seja encaminhado ao Exmo Sr Executivo Municipal junto ao Setor Competente **que estude a viabilidade de enviar projeto de Lei à Câmara, que vise a instituir a verba de Ajuda de Custo e ou Auxilio transporte, para o funcionário público que reside longe do local de trabalho e que necessite de locomoção automotor para o deslocamento de sua casa para o trabalho e vice-versa.**

Justificativa:

Alguns Servidores Públicos do município de Sem Peixe, residem longe do seu local de trabalho e necessitam vir para o trabalho de veículos próprios ou de Taxi, Uber, ou ônibus. Assim parte de seu salário que poderia ser destinado a alimentação, vestuário, moradia e medicação é usado para locomoção para ir para o trabalho, vindo a comprometer sua subsistência. A ajuda de custo para a locomoção desses servidores seria com um vale transporte.

Sem Peixe, 09 de agosto de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:96CAD234

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 008/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Requerimento.

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal resposta quanto à Indicação Parlamentar nº 068/2021, de autoria deste Vereador, onde indica à Vossa Excelência que proceda com a aquisição de um gerador de energia elétrica, para ser instalado no posto de saúde Messias Alvim, local onde ocorre o armazenamento das vacinas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e providencie sua respectiva resposta.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato que até a presente data não ocorreu a aquisição do respectivo gerador e nem mesmo foi constatado uma expectativa de compra por parte da Administração.

Importante mencionar ainda, que a aquisição do respectivo produto é de grande importância e valia, visto que as constantes quedas de energia causa um enorme transtorno, devido ao fato do local onde encontrar-se armazenadas as vacinas (refrigerador) não possuir a função de funcionamento sem energia elétrica.

Desta forma, a aquisição do referido equipamento torna-se primordial, principalmente neste atual cenários que estamos vivenciando, uma situação de emergência em nível INTERNACIONAL – pandemia, ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), o que justifica ainda mais a aquisição de um gerador de energia elétrica, para manter as vacinas que previnem a COVID-19 em perfeito estado de conservação, sem a necessidade de transportá-las para outro Município que possua o equipamento, para que as mesmas não sejam perdidas.

Assim, por tais razões, é que se faz necessário a compra do objeto supra, sendo certo, que o serviço de saúde é um tanto precioso e indispensável, principalmente na situação calamitosa que estamos

vivenciando. Porém, até a presente data não foi efetuada a compra por esta Administração.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe o presente Requerimento ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e resposta.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de Agosto de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5CA9E28C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 039/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 039/2021. Objeto: Aquisição de parquinho de madeira tratada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson Oliveira Morais, nº 91, Padre Ermelindo, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 039/2021: Aquisição de parquinho de madeira tratada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. **COMERCIAL PINDORAMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson Oliveira Morais, nº 91, Padre Ermelindo, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:02D0B4EC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 039/2021. Objeto: Aquisição de parquinho de madeira tratada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: COMERCIAL PINDORAMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson Oliveira Morais, nº 91, Padre Ermelindo, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:1D43641A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 042/2021

"Extrato publicado na data 11/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Onde se lê: Valor global: R$ 16.433,50 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), LEIA-SE : R$ 16.640,50 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Sem Peixe ,11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:1FF89855

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA 042/2021

Extrato publicado na data 11/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Onde se lê: Valor global: R$ 16.433,50 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), LEIA-SE : R$ 16.640,50 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Sem Peixe ,11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:14186708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 118/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 118/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 039/2021. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE PINTURA.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **26/08/2021, às 08:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5676DCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.
ARP nº. 100/2021
Processo nº. 105/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito

Detentor do Registro: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11
Representante Legal: Gilson L. Lacerda Ribeiro – Sócio Administrador.
Valor Registrado: R$ 133.307,79 (cento e trinta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos)
Assinatura: 28 de julho de 2021.
Vigência:28/07/2020 a 27/07/2022.

Nota: Torna-se sem efeito a presente publicação.

Senador Cortes – MG, 28 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:23C2415B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 100/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 100/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **23/07/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 100/2021
Processo nº. 105/2021
Pregão Presencial nº. 033/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR E ASPIRADOR/SOPRADOR PÓ.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11
Representante Legal: Gilson L. Lacerda Ribeiro – Sócio Administrador.

Valor Total: R$ 7.940,00 (Sete mil quatrocentos quarenta reais)

Assinatura: 23 de julho de 2021.
Vigência:23/07/2021 a 30/09/2021.

Senador Cortes – MG, 23 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D660D0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos **Extrato dos Contratos nº. 96,97,98/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extratos dos Contratos n.º 96,97,98/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/07/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 097/2021
Processo nº. 081/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ALCEMAR JOSE DUTRA COSTALONGA, CNPJ n.º 00.451.371/0001-90.
Representante Legal: Alcemar Jose Dutra Costalonga.

Valor: R$- 131.706,00 (Cento trinta um mil, setecentos seis reais).

Assinatura: 16 de julho de 2021.
Vigência:17/07/2020 a 30/12/2021**.**

Senador Cortes – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 098/2021
Processo nº. 081/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ANTONIO TEIXEIRA DE REZENDE - ME – CNPJ nº 25.960.824/0001-34.
Representante Legal: Antonio Teixeira de Rezende

Valor: R$- 28.863,45 (Vinte oito mil oitocentos sescenta três reais quarenta cinco centavos).

Assinatura: 16 de julho de 2021.
Vigência:17/07/2020 a 30/12/2021**.**

Senador Cortes – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 096/2021
Processo nº. 081/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratante: DÁRIO FRANÇA DO CARMO, CNPJ: 32.569.479/0001-78.
Representante Legal: Dário França do Carmo.

Valor: R$- 63.514,40 (Sescenta três mil quinhentos quatorze reais quarenta centavos).

Assinatura: 16 de julho de 2021.
Vigência:17/07/2021 a 30/12/2021.

Senador Cortes – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:56D277A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
COMUNICAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICAÇÃO FAZ.

COMUNICAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 007/2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Excelentíssimos Senhores representantes das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços de n. 006/2021, firmada com o Município de Senador Cortes – MG.
Vimos pela presente cientificá-los de que, o nosso departamento de licitações entrara em contato com vossas empresas no intuito de verificar a possibilidade de venda do produto: CUBO RODA TRAS. XT870BR, pelo preço encontrado no mercado, através da Empresa Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda. CNPJ n. 01.563.351/0001/73, a qual ofertara o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). No entanto, até o presente momento, alguns dos detentores da ata não manifestaram sequer interesse em nos responder. Assim sendo, considerando que o Equipamento Retroescavadeira se encontra parado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo da referida peça; considerando a inércia de alguns fornecedores em nos atender; considerando que o referido equipamento precisa entrar em operação o mais rápido possível; é a presente para notificá-los a se manifestarem sobre interesse em cobrir ou não o referido valor de mercado. Caso não o façam dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a Administração ficará liberada para a aquisição da melhor forma que lhe convier.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:63CB68B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 026/2021 PP 018/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Presencial n.º 018/2021. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **GEYSON SILVA REIS 09931798602**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.983.067/0001-96**, DO VALOR:**R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**)**.

Serra Azul de Minas/MG 11 de agosto de 2021.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F2F59E26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 026/2021 PP 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: **GEYSON SILVA REIS 09931798602**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.983.067/0001-96**, DO VALOR:**R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**)**,N° Ata: 042/2021.
Serra Azul de Minas/MG 11 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:71A9B6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 52/2021. Processo n.º 118/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Colina Transportes Eireli-ME CNPJ/MF nº 11.347.806/0001-77, valor R$ 32.583,80. b) Lubrimar Comercio De Pneumáticos Ltda**,** portadora do CNPJ/MF nº 08.377.090/0001-46, valor R$ 68.440,000. c) Marlon De Paiva Soares CNPJ/MF nº 4.595.966/0001-33 valor R$ 84.960,00. d) Sonia Bernardes Da Silva Carvalho- Master Pneus, CNPJ o nº 31.540.137/0001-62 valor R$ 174.375,00.

Serrania, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EC31EA75

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 52/2021. Processo nº. 118/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros. Detentoras: **A.R.P. 193/2021 -** Colina Transportes Eireli-ME CNPJ/MF nº 11.347.806/0001-77, valor R$ 32.583,80. **A.R.P. 194/2021 -** Lubrimar Comercio De Pneumáticos Ltda**,** portadora do CNPJ/MF nº 08.377.090/0001-46, valor R$ 68.440,000. **A.R.P. 195/2021 -** Marlon De Paiva Soares CNPJ/MF nº 4.595.966/0001-33 valor R$ 84.960,00. **A.R.P. 196/2021 -** Sonia Bernardes Da Silva Carvalho- Master Pneus, CNPJ o nº 31.540.137/0001-62 valor R$ 174.375,00. Vigência: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Serrania, 11 de agosto de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A718FF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 071/2021 - PROCESSO 071/2021 -FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 071/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2021, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA – MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11
Valor Total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

MARCELO LEITE A LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
Valor Total de R$ 5.944,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVÇOS LTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46
Valor Total de R$ 3.945,36 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

L.BACKES ME - CNPJ: 22.639.468/0001-63
Valor Total de R$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ANGELA MARIA POLITO VENÂNCIO - CNPJ: 36.878.939/0001-09
Valor Total de R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Simão Pereira, 11 de Agosto de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:9A02F2C8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 075/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CUJOS ITENS QUE COMPÕEM ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-PROPOSTA Nº. 034334/2019, CONVÊNIO N 890936/2019 EM PROL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 11 de agosto de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:7F829E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N°08.001/2021 - FMS

Pregão Eletrônico - Nº 08.001/2021 FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 0 km NOVA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4, DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura: 24/08/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 11/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:272A5760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CARTA CONVITE N°01.001/2021

EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE N°01.001/2021– O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Reis e Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda. – ME contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos no município de tapira, nas datas de 09 a 14 de agosto, com o fornecimento de infraestrutura, palco, iluminação, sonorização, dentre outros descritos no presente edital e seus anexos, com vistas ao atendimento das necessidades da municipalidade. Valor: R$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) Valor global. 05/08/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0EAF2420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Processo: n° 033/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Assinatura da Ata: 09/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. A Empresas adjudicada e homologação: **INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.680.482/0001-15**, vencedora com o valor global estimado dos itens propostos de R$ 139.000,00. A ata com os preços e demais especificações encontram - se disponibilizadas para consulta, no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:2A6E899D

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG. Resultado, adjudicação e homologação do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a favor da empresa: **INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ nº **36.680.482/0001-15**, vencedora do certame com valor de R$ 139.000,00 –

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E70C7E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 078/2021, no dia 24/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arame, madeiras e correlatos para atender às demandas das Secretarias Municipais. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C35A4D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 006/2021, dia 30/08/2021, às 9h - Objeto: **C**ontratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação da Escola Municipal Sidônio Otoni no Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2021 -

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:965C9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 007/2021, dia 27/08/2021, às 9h - Objeto: **C**ontratação de empresa para a construção de casa de química e bacia de contenção nas instalações da futura ETA (Estação de Tratamento de Água) no povoado de Maravilha, com fornecimento de materiais e mão de obra. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2021

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E04D2F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 111 RETIFICADA

PORTARIA Nº 111, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
(RETIFICADA)

"Exonera Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores abaixo relacionados:

I- Lucas Souza Santos – Exonerar a partir de 03/08/2021;
II- Jonas Boaventura – Exonerar a partir de 06/08/2021;
III- Ediana Marques Figueredo – Exonerar a partir de 08/08/2021.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos às datas retro indicadas.

Teófilo Otoni, 09 de Agosto de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:770A818D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00074/2021 - PROCESSO: N.º 000761/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações - Pregão Presencial Srp: N.º 00074/2021 - Processo: N.º 000761/2021. Objeto: Aquisição De Materiais De Áudio E Som/Permanentes E De Consumo Para Suprir As Necessidades Da Secretaria De Comunicação E Relações Institucionais. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial SRP. Data De Abertura Dos Envelopes: 24 De Agosto De 2021 Às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Agosto 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E359B459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:076 /2021
Credenciamento nº: 005/2021

Aos 23 (vinte e três**)** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 14:00 (quatorze) horas os membros da referida Comissão, abaixo

assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 005/2021, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional especializado para Prestação de Serviços de Supervisor Clínico Institucional para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos**. O aviso de convocação foi publicado, no **Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura na data de 06/07/2021 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 01 (um) envelope de documentação do seguinte interessado: **WANDERCLEIA DE CARVALHO BARBOSA** Depois de verificado por todos que o invólucro, permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de credenciamento do interessado na prestação de serviços de **SUPERVISOR**. A proponente declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fizesse a Avaliação de Qualificação Técnica, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de formação e experiência, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos, com base na documentação apresentada contida na alínea "f" do Item 7 do edital. Concluída a análise da documentação apresentou o seguinte resultado: **WANDERCLEIA DE CARVALHO BARBOSA**, com 58 (cinquenta e oito) pontos obtidos na Apuração de Pontos da Análise de Títulos. O presidente informou ainda que a Apuração de Pontos da Análise de Títulos será anexada aos autos do processo para fins de comprovação. Por fim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes que a **REQUERENTE** apresentou restrição na Certidão de Débitos Relativos ao Tributos Federais e Dívida Ativa da União, razão pela qual foi concedido o prazo previsto no item 7.9 do edital para regularização da referida certidão. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

GRAZIELE LOPES DE ALMEIDA
Membro

WANDERCLEIA DE CARVALHO BARBOSA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:67DE0839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 076 /2021
Credenciamento nº: 005/2021

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das treze horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 005/2021, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional especializado para Prestação de Serviços de Supervisor Clínico Institucional para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos**. O aviso de convocação foi publicado, no **Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura na data de 06/07/2021 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a interessada ao credenciamento **WANDERCLEIA DE CARVALHO BARBOSA,** requereu a prorrogação do prazo para regularização da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme previsto no item 7.9 do edital. Cumpre informar que o referido prazo foi concedido, para que a mesma pudesse apresentar a referida certidão até o dia 05/08/2021. Informou ainda, que a requerente não regularizou a pendência apresentada tempestivamente. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encaminhar o processo para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto à contratação referente ao procedimento de credenciamento. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

GRAZIELE LOPES DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:38840246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 076 /2021
Credenciamento nº: 005/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das doze horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 005/2021, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional especializado para Prestação de Serviços de Supervisor Clínico Institucional para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos**. O aviso de convocação foi publicado, no **Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura na data de 06/07/2021 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que decidiram pelo **DEFERIMENTO** do credenciamento da requerente **WANDERCLEIA DE CARVALHO BARBOSA,** após análise da Procuradoria Geral do Município e com base no Parecer Jurídico emitido pela mesma, que opina pela contratação, uma vez que, a requerente já realizou o parcelamento do débito acerca da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao prefeito para homologação e a

Procuradoria Geral do Município para formalização do Contrato de Prestação de Serviços. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

GRAZIELE LOPES DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:94CF6FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE 12 M DE TUBO DE ALUMÍNIO 5CM X 5CM COLOCADO NA RECEPÇÃO DO IPREV

Resumo de Compra de 12 m de tubo de alumínio colocado na recepção do IPREV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 – Compra Direta
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de 12 m de tubo de alumínio 5cm x 5cm colocado na recepção do Instituto.
Objeto: Compra de 12 m de tubo de alumínio 5cm x 5cm colocado na recepção do Instituto.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Lojas MAG Comercial Ltda, empresa situada na Rua Marques de Abrantes, nº 860, Centro, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ nº 010.525.851/0002-92.

Valor total da despesa: R$ 610,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:60D669E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE (07) SETE LATAS DE AREIA PARA REFORMA DO ARQUIVO MORTO DO IPREV.

Resumo de Compra de (07) sete latas de areia fina para reformas no arquivo morto do IPREV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 – Compra Direta
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de (07) sete latas de areia.
Objeto: Compra de (07) sete latas de areia fina para reformas no arquivo morto do IPREV.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Casa da Construção Luz e Coelho Ltda, empresa situada na Rua Nossa Senhora d'Ajuda, nº 717, Centro, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ nº 01.547.288/0001-81.

Valor total da despesa: R$ 35,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:E435A1FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CCOMPRA DE (01) UMA PORTA CALHA DE MADEIRA E (01) FERROLHO DE 3."

Resumo de Compra de (01) uma porta calha de madeira e (01) um ferrolho de 3".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 – Compra Direta

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de (01) uma porta calha de madeira e (01) um ferrolho de 3.".
Objeto: Compra de (01) uma porta calha de madeira e (01) um ferrolho de 3".

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: CONSTRUMINAS Comércio de Madeiras Ltda, empresa situada na Avenida Oswaldo Cruz, nº 605, Centro, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ nº 16.807.489/0001-48.

Valor total da despesa: R$ 236,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:4EA5E4C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO ARQUIVO MORTO DO IPREV.

Resumo de prestação de serviços de pintura do arquivo morto do IPREV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 – Compra Direta

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 - Compra Direta
Resumo de prestação de serviços de pintura do arquivo morto do IPREV.
Objeto: Prestação de serviços de pintura do arquivo morto do IPREV.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Romildo Vitor de Sousa, empresa situada na Rua Espírito Santo, nº 206, bairro Padre Victor, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ nº 13.016.330/0001-17.

Valor total da despesa: R$ 920,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:32AB4103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO.

Resumo de prestação de serviços de confecção de carimbo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 – Compra Direta
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de prestação de serviços de confecção de carimbo.
Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbo.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Luísa de Brito Sousa, empresa situada na Rua Nossa Senhora d'Ajuda, nº 126, Centro, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ nº 034.928.830/0001-03.

Valor total da despesa: R$ 35,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:A10DFAA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETO PARA MUDANÇA DO ARQUIVO MORTO DO IPREV.

Resumo de prestação de serviço de carreto para mudança do arquivo morto do IPREV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 – Compra Direta
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de prestação de serviço de carreto para mudança do arquivo morto do IPREV.
Objeto: Prestação de serviço de carreto para mudança do arquivo morto do IPREV.
Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.
Contratado: Fauler Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 005.815.496-51, residente na Rua Marquês de Abrantes, nº 640, Centro, Três Pontas, MG.

Valor total da despesa: R$ 250,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:7FC5D334

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 073/2021 – PROCESSO N.º 284/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Pintura**, destinados à manutenção predial pública, incluindo o Paço Municipal, Secretarias Municipais, Centros e Escolas Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE AGOSTO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFF0234B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 083/2021 - PROCESSO N.º 298/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 083/2021 – Processo n.º 298/2021**, realizado em 09 de agosto de 2021, referente à Aquisição de Microcomputador para atender as necessidades da Divisão de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Três Pontas, 11 de agosto de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D3F3C5A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 060/2021 - PREGÃO N.º 083/2021 – PROCESSO N.º 298/2021

Objeto: Aquisição de Microcomputador para atender as necessidades da Divisão de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Vigência:** 12/08/2021 à 12/08/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF120B9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021 - PROCESSO N.º 327/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, para a realização de revisão relativa aos 20.000 (vinte mil) quilômetros do Veículo Renault/Master MBus L3H2 – Placa RFF-0I02, veículo pertencente à sua frota, para que este não perca a garantia técnica oferecida pelo fabricante, tendo em vista que referida garantia será automaticamente cancelada se o veículo for reparado fora da rede assistencial, sendo o valor total de **R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais)**, sendo: R$ 747,00 (setecentos e quarenta e setereais), referente a material de consumo e R$ 318,00 (trezentos e dezoitoreais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 02.007.001.0010.0301.2054.2035.3339030 – **Ficha n.º 500216** – Material de Consumo e 02.007.001.2035.0010.0301.2054.3339039 – **Ficha n.º 323** – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de agosto de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3F1333A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO

N.º 052/2021 – DISPENSA N.º 023/2021 – PROCESSO N.º 310/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratante: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – SENAC Minas**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 61.843 de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto n.º 5.728 de 16 de março de 2006 e do Decreto n.º 6.633 de 05 de novembro de 2008, por meio do Centro de Educação Profissional de Varginha, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.447.242/0013-50. **Objeto:** prestação de serviços de aplicação de cursos de geração de emprego e renda e inclusão produtiva para as famílias cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social inseridas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. **Valor total: R$ 28.424,15** (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). **Vigência:** 05 de agosto de 201 até 31 de dezembro de 2021. **Data:** 05/08/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9E0D7219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021
CREDENCIAMENTO 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, DAS EMPRESAS HABILITADAS, SE REALIZARÁ NO DIA 12/08/2021 ÀS 14:00 HORAS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:9B345EDB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 190/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO,** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE**, brasileiro, capaz, portador do RG MG-24576212, inscrito no CPF nº 186.051.388-31, residente e domiciliado à Av. Adilon de Araújo, nº 02, bairro Tiradentes, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:2BD46CC5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 191/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a seguinte Agente Política a seu pedido, do Cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG:

I – Dra. **LUCIANA ABADIA FERREIRA KNYCHALA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no RG sob o nº 10.212.243 e CPF sob o nº 059.665576-24, residente e domiciliada na rua Raul Soares, nº 80, apartamento 22, Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:505F0428

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 125, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 120 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMPREENDIDAS PELA "ONDA AMARELA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 177, de 05 de Agosto de 2021, do Comitê Extraordinário - COVID-19, a qual manteve o triângulo norte na "ONDA AMARELA" do programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028/2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o **DECRETO MUNICIPAL nº 120 de 04 de Agosto de 2021**, até a data de 19 de Agosto de 2021 às 23:59 h, podendo ser revisto a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As medidas previstas no Decreto nº 089 de 15 de Junho de 2021, complementado e modificado pelos Decretos nº 097 de 30 de Junho de 2021 e nº 102 de 08 de Julho de 2021, permanecem inalteradas devendo ser devidamente obedecidas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor no dia **11 de Agosto de 2021**, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário das tratadas neste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 11 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:69AF9BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, ERRATA: Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial nº 027/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material escolar, material de expediente, diários de classe, históricos escolares, lousas, quadros de aviso, materiais para estimulação neuropsicomotora, materiais didáticos/ pedagógicos, serviços de encadernação, plastificação e impressão colorida em atendimento as secretarias do município de Turmalina – MG.
Onde se lê: 24/08/2021
LEIA-SE: 25/08/2021
Demais informações à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h.comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de agosto de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C48FAFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI - A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Retificação do Processo Licitatório nº **N 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 030/2021 , OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM ANO 2021/2021, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** , ***onde se lê :*** data de abertura da sessão 20/08/2021 as 09;00 hrs ***leia-se;*** data de abertura da sessão 20/08/2021 as 14:00 hrs edital no SITE: www.ubai.mg.gov.br ou E-MAIL: licitaubai@gmail.com.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:01164530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##ATO **RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**- POR MENOR PREÇO. O Município de União de Minas-MG, através da Comissão de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para TOMADA DE PREÇO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO, localizada na sede do Município, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica retificado o número da referida TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, onde lê-se TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, leia-se TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

União de Minas/MG, 11 de agosto de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F1DBAEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 229/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 259.383.556-72, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:137679BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 230/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LEANDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 036.251.866-16, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CFAF5164

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 228/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA-COPABASE**, inscrito(a) no CNPJ nº 10.502.010/0001-89, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 205.620,00 (Duzentos e cinco mil seiscentos e vinte reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EA005F44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 231/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ANA MARIA CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 032.776.196-21, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 19.195,00 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3EFFCDA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 232/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **EDNA JOSLIN** , inscrito(a) no CPF nº 816.228.999-20, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 19.999,00,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6A1AF53C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 233/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CLEYSON BARCELOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 125.837.506-07, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 18.001,00 (Dezoito mil e um reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A6820778

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 234/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **EULINA CARDOSO LEITE**, inscrito(a) no CPF nº 552.420.901-97, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1708A4C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 235/2021, Chamada Pública nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GERALDO SOARES DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF nº 784.776.896-87, Do Objeto: Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor Global R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos) Vigência: de 26/07/2021 até 25/07/2022.

Urucuia-MG, 26 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:75373FE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2020.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

EVALDO FERREIRA DO VALE - ME, CNPJ: 26.715.507/0001-15, com endereço comercial à Rua José Trajano, nº 21, Bairro Centro, na Cidade de Urucuia/MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos, componentes da frota do Poder Executivo Municipal e veículos de convênios, com fornecimento de materiais, equipamentos, pessoal e instalações próprias, celebrado em 23 de Março de 2020 e prorrogado conforme Termo Aditivo.

Urucuia-MG, 03 de Agosto de 2021.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ECF40BFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021, CREDENCIAMENTO Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto até dia 31 de Dezembro de 2021, o Credenciamento profissional de médicos para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas e atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 11 de Agosto de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:388C428F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante credenciado/habilitado/classificado na sessão pública do Processo nº 052/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizada no dia 02/06/2021, às 13:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a "Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Hatch, zero km.‖ A licitação foi declarada FRACASSADA.

Urucuia/MG, 02 de Junho de 2021.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8A2806ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação Dispensa de Licitação nº 029/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos documentos PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇAO DOS RISCOS AMBIENTAIS – NR 09) e PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL – NR 07) para atendimento ao Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia - MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **CLÍNICA MÉDICA BURITIS LTDA** - ME, CNPJ: 28.375.693/0001-16 no Valor Total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 11 de Agosto de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ECFDD113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 105/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021.

A CPL julga habilitada e credenciada a licitante **LILIANA RODRIGUES SILVESTRE LAGES**, na modalidade do item 03 (Percussão).

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:BEE5F285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 149/2021 - PE SRP 044/2021. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos e essenciais, visando a realização de exames de Imunologia e Hormônio, com comodato de equipamentos totalmente automatizados, incluindo insumos/reagentes necessários, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 20/08/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 24/08/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:F33EFCBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 174/2021 – PE Nº 055/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para os cursos de música da Escola de Artes Maria Vercesi Costa e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Início de acolhimento de proposta: Às **08h00min** do dia **23/08/2021** e fim de acolhimento das propostas às **08h00min** do dia **25/08/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **25/08/2021**. O edital encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:82CECD90

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 104/2020 – P.L. 158/2020 – ADES. 013/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME.**OBJETO:**Prorrogação de prazo contratual, objetivando a continuidade da prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo.**VIG:** 12 meses. **FDO:**507.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:89B5182E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 131/2018 – P.L. 098/2018 – P.P. 028/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WCL TELECOM E REDES LTDA.**OBJETO:**Prorrogação de prazo contratual, objetivando a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas e redes de telefonia para os prédios públicos municipais.**VIG:** 12 meses. **FDO:**350, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F90CE056

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - ATA R.P. Nº 002/2021 – PROC. 213/2020 – P.E. 055/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DROGAFONTE LTDA.**OBJETO:** Reequilíbrio de preço no percentual de 106,23% do item 83 (SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400g), da ata de registro de preços 002/2021, conforme o Comunicação Interna nº 073/2021 (SMS). **REEQ. FINANCEIRO:** De R$ 31,7968/unid para R$ 65,5749/unid. **FDO:**312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:31929FE0

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **13/08/2021** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/08/2021, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
45	NÃO	MARCILENE DA SAÚDE LAIA VIEIRA
46	NÃO	RAQUEL APARECIDA SOARES
47	NÃO	VIVIANE GONÇALVES FERREIRA
48	NÃO	ZENI DE MATOS RODRIGUES SILVA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:01B229FB

PROCURADORIA
LEI Nº 2.772/2021

"ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Vespasiano, relativo ao exercício 2022, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo os seguintes capítulos:

I - CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

III - CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;

IV - CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

V - CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

VI - CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO;

VII - CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO;

VIII - CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PÚBLICAS;

IX - CAPÍTULO IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO;

X - CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício 2022 obedecerá às diretrizes gerais descritas nesta Lei e aos objetivos, metas e prioridades a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e órgãos da administração indireta e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º - A Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2022 será elaborada conforme as diretrizes desta Lei e os objetivos, as metas e prioridades que serão estabelecidas pelo Plano Plurianual que compreenderá o quadriênio 2022 a 2025, e suas revisões a serem feitas quando necessárias, conforme determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Integram esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais e seus respectivos demonstrativos, elaborados conforme Portaria nº 407 da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, de 20 de junho de 2011.

Art. 6º - O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com o objetivo de recuperar sua capacidade de investimento.

Art. 7º - Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:

I - Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025
;
IV - Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

Art. 8º - A Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2022 especificará a funcional programática por: unidade orçamentária; função; subfunção; programa; projeto, atividade e/ou operações especiais.

§ 1º - A especificação de que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhada de: categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.

§ 2º - As unidades orçamentárias consistem no segmento a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - Juros e encargos da dívida (GND 2);
III - Outras despesas correntes (GND 3);
IV - Investimentos (GND 4);
V - Inversões financeiras (GND 5); e
VI - Amortização da dívida (GND 6).

§ 4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 14, será classificada no GND 9.

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata o § 1º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a União (MA 20);

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

III - Transferências a Municípios (MA 40);

IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);

VI - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);
VIII - Transferências ao Exterior (MA 80);

IX - Aplicações Diretas (MA 90); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal (MA 91).

§ 6º - O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação *"a definir"* (MA 99).

§ 7º - A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.

§ 8º - A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta, no mínimo, por 3 (três) dígitos, em consonância com as instruções emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 9º - A codificação e a identificação das fontes de recursos constarão em anexo específico da Lei Orçamentária.

Art. 9º - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2022 deverá observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.

Art. 10 - Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2022 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Metodologia do Cálculo das Metas Anuais, constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - A previsão de receita para o exercício financeiro de 2022 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois anos seguintes.

§ 2º - A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2023 e 2024 observará o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - Dada as incertezas para o exercício 2021, sobretudo com relação à receita primária, devido aos impactos da pandemia mundial causada pelo COVID-19, os parâmetros econômicos utilizados na elaboração da LDO 2022, assim como as metas e prioridades poderão ser revistas(os) e/ou atualizados durante a elaboração da Lei Orçamentária 2022, pois o PPA 2022-2025 estarão finalizados e os cenários econômicos sobre os efeitos da Pandemia estarão mais tangíveis do que no momento atual, abril de 2021, para projetar cenários econômicos e, consequentemente, projetar o Orçamento Anual de 2022, que será em setembro de 2021.

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2022, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 12 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 13 - Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II - Os novos projetos serão programados, se:
a) For comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
c) Forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 14 - A dotação denominada Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, será de no mínimo 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada e poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência, classificados na função "99", destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais.

Art. 15 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Fazenda a coordenação da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual assim como definir o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por receitas e despesas e deverão ser entregues nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores, aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, somente com Lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Caso seja prevista a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores de que trata o *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento deverão observar o limite do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Os projetos de lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de parecer das Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, de Fazenda e do Controle Interno.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº

101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais.

Art. 17 - As despesas com pessoal, encargos sociais e previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público e processos seletivos, podendo para tanto, contratar empresas ou fundações especializadas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual sobre os respectivos orçamentos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Poderá conter ainda autorização para contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

§ 2º - O Poder Executivo de Vespasiano poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, obedecido percentual para abertura de crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária.

§ 3º - A transposição, a transferência ou o remanejamento a que se refere o § 2º deste artigo, não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

§ 4º - Para fins do § 2º deste artigo, entende-se como:

I - Remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão e;

III - Transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 19 - Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.

Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 20 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 21 - O Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - Desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

III - Divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 23 - Para atender o disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Anual, mediante Decreto de abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento: categoria econômica e grupo de despesa, fontes de recursos, projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.

Art. 26 - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - As suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;

III - As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

V - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei 4.320 e o superávit financeiro verificado no

balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320; e

VI - As alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no art.1º desta Lei.

§ 3º - Também não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

§ 4º - A abertura de crédito suplementar de que trata o *caput*, poderá conter a inclusão de grupo de despesa, modalidade de aplicação e inclusão e a alteração de fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 28 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Proceder ao recadastramento imobiliário;

III - A instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - Revisão plano diretor e da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e exercício do Poder de Polícia;

IX - Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais; e

X - Instituição de novos tributos.

Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput.*

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 31 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 32 - A transferência de recursos a título de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019/14, serão destinados às organizações da sociedade civil e entidades públicas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura observada à legislação em vigor.

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - Não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - O pagamento das parcerias se dará mediante os termos de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de parcerias, a organização da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou entidade pública, deverá apresentar os documentos elencados no plano de trabalho estabelecido.

Art. 33 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de *"auxílios"* e *"contribuições"* para

entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único - As organizações da sociedade civil e entidades públicas, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - Ensino especial ou educação infantil;

II - Ações de saúde;

III - Ações de cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

IV - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 - As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos artigos 32 a 35 desta Lei deverão ser precedidas de Chamamento Público, devendo ser observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de parceria com organizações da sociedade civil em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Deverá constar nas parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil beneficiárias contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 37 - É vedada à destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 38 - As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo anterior poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 39 - As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:

I - Atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único - As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação nele constante poderá ser executada, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original, para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;

II - Pagamento e benefícios previdenciários;

III -Transferências constitucionais e legais;

IV - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/2002;

V - Ações de assistência social, de educação, do pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, da coleta de lixo, da iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essenciais.

Art. 41 - O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros (duodécimos) para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, **no exercício de 2022**, será de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizada no **exercício de 2021**, cujo montante deverá ser consignado por estimativa no projeto da Lei Orçamentária para o **exercício de 2022**.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida, bem como para parcelamento de débitos previdenciários e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Parágrafo único - Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro em curso, a realizar parcelamentos de dívidas, bem como ficam ratificadas as assunções direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada já formalizados, inclusive aqueles realizados em exercícios anteriores, com o objetivo de promover o pagamento de débitos previdenciários e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 07 de julho de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE NO SITE DA PREFEITURA - http://www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:ADF9CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2021.

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 25 dias do mês de junho de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE – FVS**, com sede à Rua Mateus Vercesi, nº 30, bairro Jardim Itaú, na cidade de Vespasiano/MG – CEP 33200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.397/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Magno Martins, portador da CI nº 3.025.887 – SSP/MG, CPF nº 552.029.506-91, doravante, denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, com sede administrativa na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano-MG, CNPJ sob o nº 18.715.425/0001-42, representado por sua Prefeita Municipal Dra. Ilce Alves Rocha Perdigão e a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Dr. Luiz Felipe de Almeida Caram Guimarães - Secretário Municipal de Saúde, doravante designados simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância ás normas legais o presente **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL SEM ÔNUS**, na forma e condições estabelecidas pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora DIANA MATTOS PROCÓPIO, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da identidade nº MG-3.274.101 expedida pela SSP/MG, inscrita junto ao CPF sob o nº 679.810.976-49, natural de Ervália/MG, nascida aos 02/06/1967, residente e domiciliada á Rua Dr. Alípio Goulart, nº 296, apto nº 202 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-330, para exercer suas funções junto á Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de necessidade de pessoal do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO
Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, orientação, coordenação, desenvolvimento e principalmente execução das públicas publicas de saúde do município de Vespasiano, no período compreendido entre segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
A) – Colocar o servidor cedido á inteira disposição do CESSIONÁRIO;
B) – Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
C) – Remunerar o funcionário cedido, mediante pagamento dos valores contratados e encargos sociais, vedado posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO;
D) – Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento do funcionário.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
A) – Encaminhar ao CEDENTE o presente Termo devidamente assinado antes da publicação do Ato de cessão;
B) – Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos á vida funcional do servidor;
C) – Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
D) – Não dispor, tampouco ceder, o funcionário a outro órgão da Administração Direta ou Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
E) – No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo CEDENTE, o CESSIONÁRIO deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;
F) – Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente TERMO DE CESSÃO é de 01 (um) ano a contar de 25/06/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Termo de Cessão será rescindido nos seguintes casos, devendo o funcionário cedido retornar imediatamente ao seu empregador:
I – Comum acordo entre as partes;
II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
IV – Por ato unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou de condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO
O CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleita a Procuradoria Geral do Município para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias no âmbito da conciliação extrajudicial.
Não ocorrendo a conciliação acima prevista fica eleito o foro da **Comarca de Vespasiano/MG** para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vespasiano, 25 de junho de 2021.

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8A16BEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2597/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 86/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural para o segundo semestre letivo do ano de 2021. A data de início e abertura será 24/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0142/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 75/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição e instalação do sistema de climatização e ar condicionado para o Centro de Referências em Saneamento – CISAB – ZM em Viçosa – MG. A data de início e abertura será 25/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2779/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 90/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de leite UHT conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 26/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2638/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 91/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão munck para atender a Diretoria de Trânsito. A data de início e abertura será 26/08/2021 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1837/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 92/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 30/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:546A391F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.349/2021

DECRETO Nº 2.349 de 03 de agosto de 2021.

"EXONERA FACE A APOSENTADORIA POR IDADE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 108, inciso II, a** da **Lei Orgânica Municipal**, visando dar publicidade aos atos administrativos,
RESOLVE:
I - Exonerar, face a Aposentaria por Idade, o **Sr., Antonio de Castro Salles,** do cargo de Motorista I, titular do RG nº 4041222 -IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº533.223.047-87.
II - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:281AC32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, CANCELAMENTO do Processo Licitatório 191/2021 Pregão presencial 66/2021. Objeto: SRP –Aquisição de Materiais e Artigos Hospitalares, o qual seria realizado no dia 11 de agosto de 2021 às 08h00min, o cancelamento se deu pelo local onde seria realizado o certame não comportar a quantidade de licitantes presentes, devido a Pandemia ocasionada pela COVID-19.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:AE7D3C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 210/2021 Pregão presencial 77/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Materiais e Artigos Hospitalares. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 24 de agosto de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:A907C2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **Estiva Truck Diesel LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.011.753/0001-59**, no valor de **R$ 35.171,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e um reais)** e **SP Distribuidora Elétrica LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.484.733/0001-84**, no valor de **R$ 34.138,00 (trinta e quatro mil e cento e trinta e oito reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 509/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bateria automotiva**.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 509/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:83E03EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva. **CONTRATADA:** Estiva Truck Diesel LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.011.753/0001-59. **VALOR:** R$ 35.171,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e um reais). **ASSINATURA:** 11/08/2021. **VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 11/08/2022.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A8C9269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva. **CONTRATADA:** SP Distribuidora Elétrica LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.484.733/0001-84. **VALOR:** R$ 34.138,00 (trinta e quatro mil e cento e trinta e oito reais). **ASSINATURA:** 11/08/2021. **VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 11/08/2022.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:05AD8474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de maquinário novo - pá carregadeira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/08/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF6A9884

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerarios. **CONTRATADA: Toledo & Benhame Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.076.601/0001-34**, no valor de **R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**. **ASSINATURA:** 11/08/2021. **VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 11/08/2022.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1BAD1A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação as empresa **Toledo & Benhame Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.076.601/0001-34**, no valor de **R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)** empresa essas devidamente classificada no Processo Licitatório 524/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços funerarios**.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 524/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B070173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 123/21 – Tomada de Preço nº 004/21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA OBRAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA NO KM 14 DA RODOVIA MG 295, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. Abertura: 30/08/21 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 11/08/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:721FFD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 058/2021**. **Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão Eletrônico n° 015/2021. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico de boletos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2021, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. **Contratada: UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME,** CNPJ nº 08.420.626/0001-69, pelo valor total de **R$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022. Data da assinatura do contrato: 29/07/2021.

Carmo do Paranaíba, 29 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E80D116

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 064/2021**. **Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. **Contratada: AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ nº 35.507.017/0001-14, pelo valor total de **R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Data da assinatura do contrato: 03/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 03 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4FEC5FF5

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 060/2021**. **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto:** Aquisição de lousas para uso na escola do campo Antônio Rodrigues Carolino, localizada na comunidade de São Bento e mobiliário escolar para os Centros Municipais de Educação do Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002888-6 do Ministério da Educação. **Contratada: COMERCIAL INFOMED LTDA-ME**, CNPJ nº 07.910.017/0001/25, pelo valor total de **R$100.000,00 (cem mil reais)**. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Data da assinatura do contrato: 05/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A98EAE15

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 061/2021**. **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto:** Aquisição de lousas para uso na escola do campo Antônio Rodrigues Carolino, localizada na comunidade de São Bento e mobiliário escolar para os Centros Municipais de Educação do Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002888-6 do Ministério da Educação. **Contratada: BURANO MÓVEIS - EIRELI ME,** CNPJ nº 40.729.290/0001-23, pelo valor total de **R$16.467,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Data da assinatura do contrato: 05/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FAEC2D99

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 062/2021**. **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto:** Aquisição de lousas para uso na escola do campo Antônio Rodrigues Carolino, localizada na comunidade de São Bento e mobiliário escolar para os Centros Municipais de Educação do Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002888-6 do Ministério da Educação. **Contratada: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME**, CNPJ nº 13.960.165/0001/57, pelo valor total de **R$626,67 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Data da assinatura do contrato: 05/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:92DA8727

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 063/2021**. **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto:** Aquisição de lousas para uso na escola do campo Antônio Rodrigues Carolino, localizada na comunidade de São Bento e mobiliário escolar para os Centros Municipais de Educação do Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002888-6 do Ministério da Educação. **Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, pelo valor total de **R$15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Data da assinatura do contrato: 05/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A9385D5

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 023/2021. Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021**. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de camisetas, jalecos, máscaras e equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários das diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME,** CNPJ n° 21.856.981/0001-43, pelo valor total de **R$386,80; LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME,** CNPJ n° 27.701.484/0001-52, pelo valor total de **R$9.094,50; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** CNPJ n° 19.611.064/0001-57, pelo valor total de **R$18.150,20; UNIFORMES DIAS EIRELI,** CNPJ n° 10.638.444/0001-00; pelo valor total de **R$41.437,30; CARLA CRISTINE DE DEUS MATOS,** CNPJ n° 19.263.723/0001-01, pelo valor total de **R$5.950,00; TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n° 40.621.125/0001-53, pelo valor total de **R$1.603,40**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 26 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F9C68D64

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Contratação emergencial de empresa especializada em plantões médicos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, por um período de 30 (trinta) dias. **Contratada: Clínica Médica Mariense Ltda.** CNPJ: 10.725.112/0001-63, no valor total previsto de **R$ 407.607,50 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Carmo do Paranaíba, 11 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:17A46661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna pública a homologação do **Contrato 049/2021** referente ao **Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021**, cujo objeto é a aquisição de material permanente/equipamentos: **Espargidor** de asfalto à frio rebocado pela tomada de força do trator rebocador, com potência acima de 60 cv, tanque com capacidade mínima de 2.500 L e uma **Vibro Acabadora** rebocável de asfalto, com altura total aproximada de 1,80 m, comprimento aproximado de 3,60 m e largura total aproximada de 3,00 m, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG. Firmado com a empresa **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.760.309/0001-34, no valor total de R$ 227.500,00, com prazo de vigência de 10/08/2021 a 31/12/2021.

Autorização:

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B2AA94B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 049/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna pública a homologação da **Ata de Registro de Preço nº 049/2021, Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial nº 039/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de **UTI Móvel**, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Firmado com a empresa **PAX RIO BRANCO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.060.185/0001-18, no valor total de R$ 900.985,00, com prazo de vigência de 11/08/2021 a 11/08/2022.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:952AB63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

Nº CONTRATO: 059/2018
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita noCNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS A FIM DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO", nos termos do processo licitatório nº 116/2017, modalidade Pregão Presencial RP nº 017/2017.
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 059/2018, por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2021, ATÉ 31 DE JULHO 2022, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato 059/2018.
VALOR TOTAL: R$ 243.886,60 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
PELA CONTRATADA: Sra. Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha, inscrita no CPF sob o nº 085.727.466-09 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.851.631.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/08/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4286B765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 0126/2021 PP 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0106/2021 – Pregão Presencial nº024/2021 – Tipo Menor Preço por global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, planilhas, supervisão mediação, acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Divino-MG. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia **25** de **agosto** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:C079C053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, na data de 25/08/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 094/2021, objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de caminhão munck, descrito e especificado no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9A642C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2021, na data de 25/08/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº 096/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de veículos sem condutor, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7054C911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, na data de 26/08/20210, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 097/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos em geral descritos e especificados no anexo I do Edital nº 085/2021. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7D2D6A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2021, na data de 27/08/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 098/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, aparelhos eletroeletrônicos, móveis, eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9091A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, na data de 26/08/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 093/2021, objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "A" Simples Remoção 4X4, descrita e especificada no anexo I, a ser adquirida conforme Resolução 7.112/SES/MG. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br, no site: www.bllcompras.org.br; www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7BB92CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em alvenaria poliédrica na estrada vicinal de acesso sede do município ao Distrito de Antônio Ferreira e o Povoado do Norete, através do Contrato de Repasse n.º 905899/2020, operação 1072893-57, Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.
Adjudicar e homologar o objeto licitado à empresa:
EMPRESA VENCEDORA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.795.065/0001-36
VALOR GLOBAL: R$565.558,14(quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Franciscópolis, 11 de agosto de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8B1909D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021

ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/201

O Prefeito Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021, cujo objeto é a **eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e estradas vicinais do município de Franciscópolis**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no próprio edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Assim, por razões de conveniência administrativa e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, por exemplo, nesse momento de séria crise financeira por que vem passando nosso país e demais entes públicos, promover temporário contingenciamento de despesa com o objeto pretendido pela presente licitação, valendo-se de servidores municipais já integrantes do quadro funcional, mesmo em número reduzido para, mais a frente, em momento mais propício do ponto de vista financeiro de ajuste de contas públicas, promover quem sabe, nova deflagração de certame com mesmo objeto. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Franciscópolis, 11 de agosto de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4592A08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CENTRO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 034/2021 Aquisição com Instalação de Vidros para as Escolas da Rede Municipal e Centro Cultural, dia 25/08/2021 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:7E441626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 057/2021 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos por maior percentual de desconto sobre a tabela CMED (preço máximo de venda ao consumidor), dia 02/09/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:8DA1B36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 137/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021, que acontecerá no dia **26/08/2021**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:A9FA2F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 138/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 138/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021, que acontecerá no dia **30/08/2021**. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:1B3D7C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.229, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria do servidor José Vitor de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância na Classe Motorista, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor JOSÉ VITOR DE CARVALHO, Mat. E-0330.

Art. 2º - O funcionário passa a receber seus proventos através do Benefício nº 201.925.732-1, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B56EA9B9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.231, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de Matheus Brito Correa Carvalho do Cargo em Comissão de Coordenador de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.295/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado MATHEUS BRITO CORREA CARVALHO do Cargo em Comissão de Coordenador de Setor, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:70661DEE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 088, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor Anderson Luiz da Fonseca.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 130, VI e arts. 148 a 152 da Lei nº 819/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor ANDERSON LUIZ DA FONSECA, Mat. E-01753, devendo retornar a atividade nesta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e cessa os efeitos da Portaria nº 059, de 04 de maio de 2020.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B0FE9D51

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 089, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza Jefferson Ramos Pereira a conduzir veículo da frota municipal.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **JEFFERSON RAMOS PEREIRA** – Mat. C-2442, CNH nº 06361246980 a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:52DB946A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 152/21 PREGÃO PRESENCIAL: 87/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 152/21 PREGÃO PRESENCIAL: 87/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo micro ônibus e ônibus desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição do mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 24/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 148/21 PREGÃO PRESENCIAL:88/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 25/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 155/21 PREGÃO PRESENCIAL:90/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em radiadores de

veículos leves, médios e pesados desta prefeitura municipal Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 26/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 154/21 PREGÃO PRESENCIAL:89/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para uso dos funcionários de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 26/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 156/21 TOMADA DE PREÇOS:10/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 090032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 01/09/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 157/21 TOMADA DE PREÇOS:11/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias do município de Nova Resende, conforme Termo de Convênio Nº1301000097/2021/SEINFRA com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 01/09/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B4DEAF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 131/21 – PREGÃO PRESENCIAL 81/21 RP 57/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 131/21 – PREGÃO PRESENCIAL 81/21 RP 57/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição e serviços de reparo em roçadeiras, motosserras e soprador de uso desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.358.486/0001-98,no valor total de R$ 24.799,30(Vinte e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 08/21 – PREGÃO 03/21 – RP 03/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: Ana Flavia Garcia Chagas
OBJETO: Implantação de reajuste de Registro de Preços para aquisição de Café em Pó para consumo em varias unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de Pó de Café, conforme abaixo: Item 46, CAFÉ EM PÓ, Vr. Atual: R$ 6,90; Valor concedido R$ 9,38
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 130/21 – PREGÃO PRESENCIAL 80/21 RP 59/21

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:DENISE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ:18.966.588/0001-06, no valor total de R$ 92.112,41 (Noventa e dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos)
LUCIA DONIZETTI REIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.467.568/0001-9, no valor total de R$ 287.790,30 (Duzentos e oitenta e sete mil,setecentos e noventa reais e trinta centavos),
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC:151/21 – INEXIGIBILIDADE: 21/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas que não constam na tabela SUS, para atendimento dos munícipes de Nova Resende /MG, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.001.891/0001-94, sendo na especialidade SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, no valor estimado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 06/08/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3F335304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Retifica Termo Referência e Qualificação Técnica do edital, Processo Licitatório nº: -059/2021 Pregão autuado sob o nº: ---033/2021, tendo como objeto:Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), com nova data de abertura do certame para o dia **24/08/2021,** (Vinte quatro de agosto de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E9B0DFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de 5ª Alteração Contratual. PROCESSO Nº: 120/2016 – PREGÃO Nº: 066/2016. Objeto: Atualização de valor e prorrogação de prazo para execução pela CONTRATADA de Obra de pavimentação asfáltica na Rua José Pedro Dias no Bairro Triângulo, Rua Hugo Saporetti no Bairro Guarapiranga, Rua Jardim no Bairro Santa Tereza, Rua dos Ferroviários no Bairro Esplanada, Rua Pernambuco no Bairro Vila Alvarenga, Rua João Batista Viggiano no Bairro Triângulo e Ponte Triângulo/Palmeiras, incluindo material e mão de obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, passando a vigorar até 06/09/2021 (seis de setembro de dois mil e vinte e um). Contratada: Sempra Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 22.569.055/0001-50.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:63933E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 074/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: Contratação de seguro para veículos para atender Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, valor total R$ 500,00 (Quinhentos reais); Seguros Sura S/A, CNPJ sob Nº 33.065.699/0001-27, R$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E8194F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.208,00 AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de PORTO FIRME.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Unidade 03 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.2.0121 - CONTRIBUICAO A AMM
3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$ 5.208,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.208,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 5.208,00
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 5.208,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 5.208,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Unidade 06 - Secret. Mun. Meio Amb.,Esporte, Turismo e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.006 - DEMOCRATIZANDO A CULTURA
13.392.006.2.0040 - REALIZAR EVENTOS TRADIC.,FOLCLO.CÍVIC. E POPULARES
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 5.208,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.208,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 5.208,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 5.208,00
Total Geral Anulado - - - - - - -- - R$ 5.208,00
Art. 3º Fica autorizado a compatibilização com a inclusão na Lei nº 1.190/2020 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração e a alteração da subfunção do referido Programa Ação - CONTRIBUICAO A AMM na Lei nº 1.148/2017 (PPA).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 14 de junho de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:0835B73F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
COMPLEMENTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES INFERIORES AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO.**

LEI Nº 1.199 /2021

Complementa o vencimento dos servidores inferiores ao valor do salário mínimo.

A Câmara Municipal de Porto Firme – aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ao servidor efetivo, comissionado, contratado, aposentado ou pensionista, cujo vencimento, provento ou pensão restar inferior ao salário mínimo fixado por legislação federal, será concedido abono até alcançar este valor.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 19 de janeiro de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:2ED5D1B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DENOMINA A "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTANA CASTRO", LOCALIZADA EM VINTE ALQUEIRES.**

LEI N.º 1.208/2021

Denomina a "Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Santana Castro", localizada em Vinte Alqueires.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTANA CASTRO" o educandário localizado em Vinte Alqueires, zona rural de Porto Firme, MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 24 de maio de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:2D0E941F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMM, COMO MEIO OFICIAI DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME.**

LEI Nº 1.209 /2021

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMM, COMO MEIO OFICIAI DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Porto Firme, MG.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder,
Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§ 1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.
§ 2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 24 de maio de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:072669FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME.**

LEI Nº 1.212/2021

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Firme, compreendidos os servidores do Executivo e do Legislativo, e, quando houver, das autarquias e das fundações públicas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são servidores públicos aqueles legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

Art. 4º Carreira é a estruturação dos cargos em níveis e padrões, estabelecido em lei específica.

Art. 5º Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes nos órgãos públicos do Município de Porto Firme, estabelecido em lei específica.

**TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DO EXERCÍCIO**

**CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO**

**Seção I
Disposições Gerais**

Art. 6º São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;

III - regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica;
VIII - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
IX - não possuir acúmulo ilegal de cargo ou emprego público;
Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos no plano de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 7º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder e do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública, conforme for o caso.

Art. 8º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 9º São formas de provimento no cargo público:
I - nomeação;
II - promoção;
III - readaptação;
IV - reversão;
V - reintegração;
VI - recondução;
VII - aproveitamento.

**Seção II
Do Concurso Público**

Art. 10. O concurso público para investidura em cargo público de provimento efetivo será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 11. O concurso terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 12. As normas gerais para a realização do concurso serão fixadas em edital, que será publicado na sede da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, em jornal de grande circulação ou em órgão oficial de imprensa e no Portal da Transparência do respectivo Poder.

Art. 13. O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:
I - prazo para a inscrição, nunca inferior a 30 (trinta) dias, contado de sua publicação oficial;
II - requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo;
III - tipo e conteúdo programático das provas e se for o caso, categoria dos títulos;
IV - forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;
V - critérios de aprovação e classificação;

VI - prazo de validade do concurso;
VII - valor da inscrição, se for cobrado.

Art. 14. O concurso público será organizado, executado e julgado, a critério da autoridade competente:
I - por uma comissão composta por três membros integrantes do quadro de pessoal do Município, ainda que não pertençam ao quadro ou entidade que o promover;
II - por pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para a tarefa.

Art. 15. O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão ou entidade que o promover e publicado seu resultado.
Parágrafo único. Junto ao ato de homologação, deverá ser publicada relação dos aprovados por cargo, em ordem de classificação, com a pontuação final de cada candidato.

Art. 16. A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, que será feita em ordem rigorosa de classificação dos candidatos, durante a validade do concurso.
Parágrafo único. Não serão nomeados candidatos de novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade ainda vigente.

Art. 17. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, reservando-se-lhes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
§ 1º A reserva não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
§ 2º As vagas reservadas para pessoas com deficiência, não preenchidas, serão preenchidas pelos demais candidatos.

Seção III
Da Nomeação

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 18. A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II - em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 19. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.
§ 1º O candidato terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, a contar da ciência da convocação que poderá ser feita por correspondência eletrônica (*e-mail*) informado no ato de inscrição do concurso.
§ 2º É de responsabilidade do candidato manter o seu *e-mail* atualizado junto ao órgão executor do concurso, bem como fazer a periódica conferência de recebimento das mensagens.
§ 3º A nomeação será revogada caso o candidato não se apresente no prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 20. Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha da autoridade competente de cada Poder, assegurado o provimento por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais previstos em lei.
Parágrafo único. O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo comissionado ou de carreira, nos termos do artigo 94 desta lei.

Art. 21. As funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, destinam-se ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º A vantagem paga pelo exercício de função gratificada não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo, após a destituição da função.
§ 2º As funções gratificadas dependem de criação por lei específica.

Subseção II
Da Posse e do Exercício

Art. 22. A posse dar-se-á com a assinatura, pela autoridade competente e pelo empossado, do respectivo termo.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação.
§ 2º Somente haverá posse no caso de provimento por nomeação.
§ 3º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração:
I - dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
II - de exercício de outro cargo ou função pública, especificando-o, quando for o caso;

III - de não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos, no exercício de função pública qualquer.
§ 4º Na hipótese de se verificar, posteriormente, que quaisquer das declarações referidas nos incisos I e II do parágrafo anterior são falsas, o servidor empossado responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 5º É nulo o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.
§ 6º São competentes para dar posse:
I - o Prefeito e o Presidente da Câmara.
II - os Secretários Municipais, por delegação.
III - as autoridades dirigentes das autarquias e fundações públicas municipais, quando houver.

Art. 23. A posse em cargo público dependerá de prévia perícia médica oficial que avalie a aptidão física e mental do servidor para o exercício do cargo.

Art. 24. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:
I - da posse;
II - da publicação oficial do ato, em qualquer outro caso.
§ 2º Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 3º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 25. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
§ 2º A promoção, a readaptação e a recondução não interrompem o exercício.

Subseção III
Do Estágio Probatório

Art. 26. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.
§ 1º Constitui condição necessária à aquisição de estabilidade, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição da República de 1988, a avaliação especial de desempenho, a ser procedida nos termos da lei.

§ 2º O órgão competente de cada Poder e das entidades da Administração Indireta dará prévio conhecimento aos servidores dos critérios, normas e padrões a serem utilizados para a avaliação especial de desempenho de que trata esta Subseção, através de legislação específica.

Art. 27. A avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, observará dos seguintes critérios de julgamento:

I - idoneidade moral: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.
II - assiduidade: maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas;
III - relacionamento interpessoal: habilidade do servidor para cooperação e colaboração na execução dos trabalhos em grupo e interação com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;
IV - produtividade e qualidade no trabalho: capacidade do servidor produzir resultados adequados e desenvolver, normalmente, com exatidão, ordem e esmero as atribuições do respectivo cargo;
V - responsabilidade: capacidade do servidor em atuar com eficácia e zelo nas suas tarefas, tendo ciência das consequências de seus atos.

Art. 28. A avaliação especial de desempenho será realizada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regulamentada em lei específica.

Art. 29. O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Art. 30. O servidor estável que for nomeado, após concurso público, para outro cargo de provimento efetivo não ficará dispensado de novo estágio probatório.

Subseção IV
Da Estabilidade

Art. 31. Os servidores nomeados em virtude de concurso público são estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, na forma prevista nos artigos 26 e seguintes.

Art. 32. O servidor estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo disciplinar que lhe aplique a pena de demissão, assegurada ampla defesa;

III - excepcionalmente, quando houver a necessidade de redução de pessoal, na forma do art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição da República de 1988, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O servidor que perder o cargo na forma do inciso III deste artigo terá direito à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Seção IV
Da Promoção

Art. 33. Promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, desde que comprovada, mediante avaliação prévia, sua capacidade para exercício das atribuições da classe correspondente.

Art. 34. A promoção não interrompe nem suspende o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira.

Art. 35. Os critérios de avaliação do servidor para efeito de promoção serão estabelecidos pela lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos.

Seção V
Da Readaptação

Art. 36. Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica realizada pelo órgão previdenciário.
§ 1º Nos casos de readaptação temporária, esta deverá ser reavaliada anualmente por Junta Médica do Município.
§ 2º O servidor julgado incapaz para o serviço público será aposentado pelo órgão gestor da previdência social, na forma da legislação previdenciária.
§ 3º O servidor será colocado em disponibilidade quando não houver cargo vago, observado o art. 42 e seguintes, devendo ser aproveitado tão logo haja vacância de cargo compatível com a sua capacidade.
§ 4º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução dos vencimentos do servidor.
§ 5º Aos servidores readaptados não será aplicado o benefício da progressão funcional.

Seção VI
Da Reversão

Art. 37. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando declarados, mediante inspeção médica, insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 38. A reversão far-se-á, de ofício ou a pedido, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 1º O servidor que reverter à atividade terá o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de reversão, para assumir o exercício do cargo, sob pena de cassação de sua aposentadoria.
§ 2º Encontrando-se provido ou extinto o cargo, o servidor será colocado em disponibilidade, até a ocorrência de vaga.

Art. 39. Para que a reversão possa efetivar-se é necessário que o aposentado não tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VII
Da Reintegração

Art. 40. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável concursado no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens e reconhecimento dos direitos inerentes ao cargo.
§ 1º O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica e, se verificada a sua incapacidade, será encaminhado para o órgão de previdência.
§ 2º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor será reintegrado em outro de atribuições análogas e de igual vencimento ou ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 42 e seguintes.
§ 3º Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção VIII
Da Recondução

Art. 41. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em casos de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo anterior, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitada a habilitação legal exigida, ou colocado em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 46 e seguintes.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 42. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, percebendo seus vencimentos proporcionais a seu tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento.
Parágrafo único. Para efeito de cálculo da proporcionalidade do vencimento do servidor em disponibilidade, será considerado 1/35 do vencimento se homem, e 1/30 se mulher.

Art. 43. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á, mediante aproveitamento obrigatório, em caso de vacância de cargo

de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.
§ 1º O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer em órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º No aproveitamento terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

Art. 44. O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, mediante inspeção médica.
§ 1º Se julgado apto, mediante inspeção médica, o servidor assumirá o exercício do cargo em até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.
§ 2º Verificando-se a redução da capacidade física ou mental do servidor que inviabilize o exercício das atribuições antes desempenhadas, observar-se-á o disposto no art. 36.
§ 3º Constatada, através de inspeção médica, a incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade no serviço público, o servidor em disponibilidade será encaminhado ao órgão gestor de previdência social, para aposentadoria, na forma da legislação previdenciária.

Art. 45. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido no § 1º do art. 44, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Seção I
Da Remoção

Art. 46. Remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão interno da Administração Municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.
§ 1º Dar-se-á a remoção:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - por permuta;
III - a pedido do servidor.
§ 2º A remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal.
§ 3º A remoção por permuta de servidores será precedida de requerimento de ambos os interessados e observará a compatibilidade dos cargos, a carga horária, a área de atuação e a conveniência da Administração.
§ 4º A remoção a pedido do servidor fica condicionada à existência de vagas e à conveniência da Administração.
§ 5º O ato de remoção não interromperá as férias do servidor removido.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 47. Redistribuição é o deslocamento de servidor efetivo, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo Poder.
§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º A redistribuição dar-se-á mediante decreto ou portaria.
§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos serão colocados em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 42 e seguintes.

Seção III
Da Cessão

Art. 48. O servidor efetivo poderá ser cedido, de comum acordo, para ter exercício em outro órgão municipal, no âmbito de quadro de pessoal diverso, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em casos previstos em leis específicas;
§ 1º A cessão será formalizada em termo específico firmado pelas autoridades competentes dos órgãos ou entidades cedentes e cessionários.
§ 2º Será publicada mediante portaria em órgão oficial de imprensa.
§ 3º O ônus da remuneração e encargos serão preferencialmente do órgão ou entidade cessionário.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 49. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou investidos em função gratificada terão substitutos indicados por ato normativo ou previamente designados pela autoridade competente.
Parágrafo único. O prazo de substituição não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 50. Os servidores efetivos serão substituídos, por servidores do quadro efetivo, desde que sua formação atenda aos requisitos de provimento do cargo a ser substituído e que o prazo de substituição não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. Durante a substituição o servidor substituto poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de origem ou do cargo exercido em substituição, neste último caso, pago na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 51. O servidor substituto fará jus à retribuição pelo exercício de cargo comissionado ou de função de confiança, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, salvo se optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 52. A substituição, quando possível, dar-se-á de forma automática, nos afastamentos ou impedimentos regulares do titular.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 53. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação permanente;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 54. A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento do ocupante do cargo;
II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
III - da publicação do ato que aposentar, readaptar, exonerar, demitir ou conceder promoção;
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 55. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
§ 1º A exoneração de ofício ocorrerá:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, assegurada ampla defesa;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III - quando houver necessidade de redução de pessoal, em cumprimento ao limite de despesa estabelecido na Lei Complementar nº 101/00, na forma do art. 169, § 3º, II da Constituição da República.
§ 2º A exoneração do cargo em comissão dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do servidor.
§ 3º O ocupante de cargo em comissão poderá ser exonerado no curso do gozo de férias ou licença, garantindo-lhe a remuneração correspondente até o término das férias ou licença.

Art. 56. A demissão a que se refere o artigo 53, inciso II, será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao servidor ampla defesa, na forma regulada por esta Lei.

Art. 57. São competentes para exonerar e demitir, as autoridades indicadas no parágrafo 6º do artigo 22 desta Lei.

Art. 58. A demissão resulta de penalidade imposta ao servidor.
Parágrafo único. A apuração e a constatação de abandono do cargo por mais de 15 (quinze) dias assegurada a ampla defesa, gera a demissão do servidor.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 59. O início, a interrupção, e o reinício do exercício de cargo ou função serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. O início do exercício e as alterações que nele ocorrerem serão comunicados ao órgão competente da Administração pelo titular da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor.

Art. 60. O servidor entrará em exercício no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data:
I - da posse, no caso de nomeação;
II - de publicação oficial do ato, nos demais casos.
Parágrafo único. Será exonerado de ofício o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.

Art. 61. O aproveitamento e a readaptação não interrompem o exercício, que será contado no novo cargo a partir da validade do ato.

Art. 62. O servidor removido para outra unidade administrativa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do respectivo ato, para reiniciar as suas atividades.
Parágrafo único. No período de férias, licença ou afastamento legal do cargo, esse prazo será interrompido.

Art. 63. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões.

Art. 64. Além das ausências ao serviço previstas no art. 157, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão do Município de Porto Firme;
IIII - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, a ocorrer nos moldes do art. 38 da Constituição da República;
IV - licenças:
a) para tratamento de saúde, exceto para progressão quando superior a 30 (trinta) dias;
b) à gestante, à lactante, à adotante e à paternidade;
c) por acidente em serviço ou por doença profissional;
d) para o serviço militar;
e) para concorrer a cargo eletivo;
f) prêmio por assiduidade.
V - missão a trabalho ou estudo fora do Município, desde que autorizado pela autoridade competente;
VI - afastamento preventivo por processo disciplinar se o servidor nele for declarado inocente, ou se a punição limitar-se à pena de advertência;
VII - prisão se houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa.

Art. 65. Contar-se-á para efeito de disponibilidade:
I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, pelo prazo que o município remunera;
III - licença para tratamento da própria saúde.

Art. 66. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 67. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais é 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição em lei municipal específica, facultada a compensação de horários e a redução da jornada mediante lei.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I - à jornada de trabalho fixada em regime de turno, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal;
II - ao servidor ocupante de cargo em comissão ou detentor de Função Gratificada, submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração.

Art. 68. A frequência do servidor será apurada através de registro de ponto.
§ 1º Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas do servidor.
§ 2º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 69. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar faltas ao serviço, salvo motivo de saúde devidamente justificado e as concessões previstas no art. 157.
Parágrafo único. Os servidores comissionados trabalham em regime de dedicação integral e não serão submetidos ao registro de ponto.

Art. 70. O servidor terá direito a repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso, exceto no caso do disposto no inciso I do parágrafo único do art. 67.
Parágrafo único. A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho para cada semana trabalhada.

Art. 71. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 1 (uma) a 2 (duas) horas, para repouso e alimentação.

Art. 72. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 73. O trabalho desenvolvido excepcionalmente aos sábados e domingos será compensado com o correspondente descanso em dias úteis da semana, garantindo-se, pelo menos, o descanso em um domingo ao mês.

Art. 74. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço na forma do art. 161.

Art. 75. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos no art. 67, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 95.
§ 1º Somente será permitido o serviço extraordinário quando autorizado e requisitado justificadamente pela chefia imediata, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, ou 60 (sessenta) horas mensais.
§ 2º O período de serviço extraordinário poderá exceder o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração, desde que haja autorização expressa da autoridade competente.
§ 3º Poderá ser adotado o sistema de compensação de horários, desde que atendida a conveniência da Administração e a necessidade de serviço.

§ 4º A compensação a que se refere o § 3º deste artigo será na proporção de hora por hora.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 76. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, vedado a sua vinculação ou equiparação.

Art. 77. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 78. O vencimento do ocupante de cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, é irredutível, observado o disposto no art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 79. A remuneração devida ao servidor não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, respeitada a proporcionalidade da jornada.

Art. 80. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, valor superior ao subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI da Constituição da República.

Art. 81. É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na data-base do salário mínimo nacional e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.

Art. 82. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou os proventos, salvo por imposição legal ou ordem judicial.

Art. 83. As reposições e indenizações ao erário poderão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração ou dos proventos do servidor, em valores atualizados, informado o servidor sobre o procedimento e desde que observado o devido processo administrativo.

Art. 84. Quando constatado pagamento indevido por erro no processamento da folha ou por má-fé do servidor, a reposição ao erário será feita em uma única parcela no mês subsequente a identificação, observado o devido processo administrativo.
Parágrafo único. Será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, o débito que não tenha sido quitado no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 85. O recebimento de quantias indevidas poderá ensejar processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes desta Lei.

Art. 86. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia e do descanso remunerado, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou por enfermidade devidamente comprovada nos termos desta Lei;
II - a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas superiores a 5 (cinco) minutos, ou quando a soma destes ultrapassar o limite máximo de dez minutos diários, exceto nos casos de compensação de horários ou quando devidamente autorizados ou justificados pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 87. Por vantagem compreende-se todo valor diverso do vencimento recebido pelo servidor e que represente efetivo proveito econômico.

Art. 88. São vantagens a serem pagas aos servidores:
I - gratificações;
II - adicionais.

Art. 89. As vantagens de que trata este Capítulo não se incorporarão aos vencimentos dos servidores, ressalvado o adicional por tempo de serviço.

Art. 90. As vantagens previstas nesta Seção não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de acréscimos pecuniários posteriores.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 91. São direitos do servidor, nas condições previstas legalmente, as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação de função;
II - adicional por serviço extraordinário;
III - adicional de férias;
IV - adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa;
V - adicional noturno;
VI - adicional por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão terão direito somente ao adicional previsto no inciso III.

Subseção II
Da Gratificação de Função

Art. 92. Ao servidor investido na função a que se refere o art. 91, inciso I, a concessão será regulamentada na Lei de Estrutura Administrativa ou em lei específica.
Parágrafo único. A vantagem paga pelo exercício de função gratificada não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo, após a destituição da função.

Art. 93. A vantagem continuará a ser devida durante as férias, concessões legais e licenças gestante, lactante, adotante e a paternidade.

Art. 94. Ao servidor público efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, será facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. O servidor efetivo que optar pela remuneração do seu cargo de origem terá direito ao acréscimo de gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo comissionado no qual está nomeado.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 95. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, de segunda a sábado, e de 100% (cem por cento) quando executado aos domingos e feriados, exceto nos casos em que a escala de trabalho seja exigência do cargo que o servidor ocupa ou em que haja legislação específica.
§ 1º O cálculo da hora será efetuado sobre o vencimento-base do servidor, somados os valores de insalubridade ou periculosidade, se houver.
§ 2º O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 111 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

Art. 96. Havendo a compensação de horários prevista no art. 75, §§ 3º e 4º, não será concedida a gratificação de que trata esta Subseção.

Art. 97. O ocupante de cargo em comissão ou detentor de Função Gratificada não terá direito à gratificação por serviço extraordinário.

Art. 98. É vedado conceder o adicional pela prestação de serviços extraordinários acima de 50% do valor do vencimento-base do servidor, salvo quanto aos serviços realizados aos domingos e feriados.
Parágrafo único. O adicional por serviço extraordinário não será incorporado ao vencimento.

Art. 99. A duração do trabalho dos servidores poderá, excepcionalmente, ser acrescida de horas extraordinárias, até o limite de duas horas diárias.

Art. 100. Considerar-se-ão automaticamente autorizadas as horas extraordinárias ocorridas em virtude de acidente com o equipamento de trabalho, incêndio, inundação, missões oficiais sem tempo certo de duração e outros motivos de casos fortuitos ou de força maior.

Art. 101. Não será submetido ao regime de serviço extraordinário:
I - o servidor em gozo de férias ou licenciado;
II - o ocupante de cargo beneficiado por horário especial em virtude do exercício de atividades insalubres ou perigosas;
III - o servidor em regime de turno ininterrupto.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 102. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da média da remuneração percebida ao longo do período aquisitivo.

Art. 103. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Parágrafo único. O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Subseção V
Do Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa

Art. 104. Os servidores que trabalham, de forma permanente, em locais ou condições insalubres farão jus, respectivamente, a um adicional remuneratório correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor de referência municipal fixado anualmente pelo chefe do Poder Executivo, nos moldes da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15.
§ 1º O adicional será concedido ao servidor à vista de laudo pericial emitido por médico, engenheiro do trabalho ou técnico em segurança do trabalho, elaborado por solicitação dos titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes, a que estiverem lotados os servidores.
§ 2º Todo servidor exposto a condições de insalubridade ou periculosidade deve ser submetido a exames médicos periódicos e específicos.

Art. 105. Os servidores que trabalham, de forma permanente, em locais ou condições perigosas farão jus, a um adicional remuneratório correspondente a 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento-base, nos moldes da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16.

Art. 106. Não poderão ser acumulados os adicionais, devendo o servidor optar por apenas um deles.

Art. 107. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa à sua concessão.

Art. 108. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, ficando o Município obrigado a fornecer gratuitamente a esses servidores os equipamentos próprios exigidos pelas disposições legais específicas relativas à higiene e segurança do trabalho.
§ 1º Os equipamentos de que trata este artigo serão de uso obrigatório pelos servidores em referência, sob pena de suspensão, na forma do art. 181.
§ 2º O servidor que reincidir na falta prevista no § 1º deste artigo será aplicada a pena de demissão.
§ 3º O servidor comissionado ou em função gratificada que permitir que servidor que lhe seja subordinado trabalhe sem os equipamentos de proteção individual será exonerado ou destituído de sua função gratificada.

Art. 109. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 110. A servidora gestante, ou lactante em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas, poderá ser readaptada temporariamente, mediante recomendação médica ratificada pela Junta Médica Oficial do Município, em novas funções, na forma prevista no art. 36.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 111. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia a 5 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor/hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52’ 30’’ (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).
§ 1º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do percentual relativo à hora extraordinária.
§ 2º Nos casos em que a jornada diária de trabalho compreender um horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

Subseção V
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 112. O servidor efetivo terá direito a adicional por tempo de serviço devido à razão de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento do cargo, a cada cinco anos de serviço público prestado diretamente ao Município de Porto Firme, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.
§ 1º O servidor terá ao adicional a partir da competência do mês em que completar o quinquênio.
§ 2º O adicional por tempo de serviço incorpora aos vencimentos para os efeitos legais, inclusive para fins de férias, 13º vencimento, adicionais e vantagens.
§ 3º O adicional por tempo de serviço será contado até a data da aposentadoria do servidor.

Seção III
13º Vencimento

Art. 113. O 13º vencimento será pago, anualmente, a todo servidor municipal, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão.
§ 1º O 13º vencimento corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor que:
I – sendo efetivo, fizer jus no mês de seu aniversário, proporcional por mês de efetivo exercício no respectivo ano;
II – sendo contratado ou comissionado, fizer jus no mês de dezembro, proporcional por mês de efetivo exercício no respectivo ano;
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do § 1º deste artigo.

Art. 114. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, o 13º vencimento será pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício no ano, calculada sobre a remuneração devida até a data do desligamento.

CAPÍTULO IV
DAS INDENIZAÇÕES

Seção I
Das diárias

Art. 115. A diária constitui indenização paga ao servidor designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município, em caráter eventual ou transitório, concedida para custeio das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, regulamentadas por lei específica.
§ 1º As diárias não sofrerão desconto de qualquer natureza, nem poderão ser computadas para percepção de quaisquer vantagens.

§ 2º O valor das diárias será periodicamente atualizado, mediante decreto.

Art. 116. Lei específica também disporá sobre as hipóteses de adiantamento, reembolso e ajuda de custo referentes às indenizações de despesas de viagens a serviço.

Seção II
Da Ajuda de Custo

Art. 117. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação e manutenção do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em outra cidade, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma localidade.
§ 1º Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

Art. 118. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente ao vencimento do cargo.
Parágrafo único – Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 119. Todo servidor, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de férias remuneradas de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 120. As férias serão reduzidas para:
I - vinte e quatro dias corridos, quando o servidor tiver de seis a quatorze faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
II - dezoito dias corridos, quando o servidor tiver de quinze a vinte e três faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
III - doze dias corridos, quando o servidor tiver de vinte e quatro a trinta e duas faltas injustificadas durante o período aquisitivo.
Parágrafo único. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:
I - faltar ao serviço, sem justificativa e tiver descontos dos seus vencimentos, por mais de trinta e dois dias;
II - tiver afastamento do exercício do cargo em licença por acidente em serviço, para tratamento de saúde ou em auxílio-doença, e licença por motivo de doença em pessoa da família, totalizando mais de cento e oitenta dias.

Art. 121. As férias serão concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor adquiriu o direito.

Art. 122. As férias serão concedidas em um único período.
Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da Administração, as férias poderão ser concedidas em 2 (dois) períodos, sendo que nenhum poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 123. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger, no máximo, dois períodos.
§ 1º A pedido do servidor e a critério da administração, poderá ser convertido 1/3 das férias em valor pecuniário.
§ 2º A solicitação de conversão de 1/3 das férias em pecúnia deverá ser formalizada 30 dias antes do vencimento do período aquisitivo.

Art. 124. Em caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor gozará férias, obrigatória e simultaneamente, nas suas distintas situações funcionais.

Art. 125. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral ou por imperiosa necessidade de serviço.

Art. 126. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento base do cargo correspondente, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las, acrescido do adicional de férias previsto no art. 102.

Art. 127. Quando for de estrito interesse do serviço público, motivado na necessidade de sua continuidade e na impossibilidade de substituição do servidor, o órgão da Administração Pública poderá indenizar as férias, total ou parcialmente. Parágrafo único – No caso deste artigo, a indenização será pelo valor previsto no art. 126 desta Lei.

Art. 128. Todo servidor do Quadro do Magistério Público Municipal, inclusive o ocupante de Cargo em Comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, ao gozo de 01 (um) período de férias, sem prejuízo da remuneração, de 30 (trinta) dias a serem distribuídos conforme calendário escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação cumprindo-se no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos, em 200 dias letivos.
Parágrafo único. De acordo com o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação, o docente terá direito, no mínimo, mais 15 dias a título de recesso escolar.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 129. Conceder-se-á licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante, à lactante, à adotante e à paternidade;
III - por acidente em serviço ou por doença profissional;
IV - por motivo de doença em pessoa da família do servidor do quadro efetivo;
V - para o serviço militar;
VI - para concorrer a cargo eletivo;
VII - para exercício de mandato classista;
VIII - para trato de assuntos particulares;
IX - para participação em cursos, congressos e outros eventos científicos e de capacitação profissional;
X - prêmio por assiduidade.
§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte quatro) meses, salvo no caso dos incisos I, III, V e VII, VIII e X.
§ 2º No caso do inciso VIII a licença será sem remuneração.
§ 3º Fica vedado o exercício de qualquer espécie atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, VI, VII e IX deste artigo, sob pena de devolução da remuneração recebida no período.
§ 4º Ao servidor que se encontre no período de estágio probatório, só poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, II, III, V, VI e IX deste artigo.
§ 5º Ao ocupante exclusivamente de cargo em comissão será concedida apenas as licenças previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
§ 6º O servidor ao retornar das licenças contidas nos itens I, II e III, deverá ser submetido a nova avaliação médica, caso a avaliação atestar inaptidão, a licença será prorrogada até o servidor estar apto para o desempenho das funções.
§ 7º No caso da licença para tratar pessoa da família, a avalição médica do servidor acontecerá no retorno do mesmo ao trabalho, quando o afastamento for superior a 30 dias.
§ 8º Findo o período de licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de falta ao serviço neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificativa prevista nesta Lei.

Art. 130. Nas licenças dependentes de inspeção médica, expirado o prazo legal da concessão, o servidor será submetido à nova inspeção,

que concluirá pela sua volta ao serviço, pela readaptação, ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 131. As licenças previstas nos incisos I e III do art. 129, serão autorizadas por inspeção médica, e pelo prazo indicado nos respectivos laudos ou atestados.
§ 1º Será facultado à autoridade municipal competente, em caso de dúvida, exigir nova inspeção médica, podendo inclusive, neste caso, designar junta médica.
§ 2º No caso de o laudo ou atestado não ser aprovado, o servidor será obrigado a reassumir imediatamente o exercício do cargo, a partir de sua ciência do despacho denegatório, sob pena de serem consideradas faltas ao serviço os dias de ausência do servidor.
§ 3º Na hipótese de ocorrer a falsa afirmativa por parte do médico atestante, o servidor e o médico serão submetidos a processo administrativo disciplinar, que apurará e definirá responsabilidades, e, caso o médico atestante não esteja vinculado ao Município, para fins disciplinares, o fato será comunicado ao Ministério Público e ao Conselho Regional de Medicina competente.
§ 4º Em casos excepcionais, serão aceitos laudos ou atestados, com identificação do CID - Classificação Internacional de Doenças, de órgão médico de outra entidade pública ou ainda de origem particular, sempre a critério da autoridade competente.
§ 5º No processamento das licenças dependentes de inspeção médica, será observado o devido sigilo sobre os respectivos laudos ou atestados.

Art. 132. Terminada a licença ou considerado apto, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, ressalvados os casos de prorrogação previstos neste Capítulo.
Parágrafo único. Se da inspeção médica ficar constatada simulação do servidor, as ausências serão havidas como faltas ao serviço e o fato será comunicado à Secretaria Municipal de Administração, para as providências disciplinares cabíveis.

Art. 133. A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a da publicação ou ciência do despacho pelo interessado.

Art. 134. O servidor licenciado comunicará ao chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 135. É vedada a negociação das licenças previstas neste Capítulo, inclusive quanto aos seus prazos, que são ininterruptos não podendo qualquer licença ser convertida em abono pecuniário, salvo a licença prêmio por assiduidade.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 136. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração do cargo incluindo os adicionais e vantagens.
§ 1º sempre que necessário, a perícia médica será realizada no local onde se encontrar o servidor.
§ 2º O servidor gozará de licença para tratamento de saúde remunerada pelo Município até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento, a partir do qual deverá requerer o auxílio-doença perante o órgão gestor do respectivo regime de previdência social, na forma da legislação previdenciária.
§ 3º A licença concedida no período de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 137. O servidor não reassumirá o exercício do cargo sem nova inspeção médica, quando a licença concedida assim o tiver exigido.
Parágrafo único - Realizada essa nova inspeção, o respectivo laudo ou atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela readaptação do servidor ou pelo encaminhamento para aposentadoria.

Art. 138. O servidor que se recusar à inspeção médica ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se realize a inspeção.
Parágrafo único. Os dias em que o servidor, por força do disposto neste artigo, se recusar à inspeção médica serão tidos como faltas injustificadas ao serviço.

Art. 139. No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Seção III
Da Licença à Gestante, à Lactante, à Adotante e à Paternidade

Art. 140. Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do parto, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença poderá ser concedida com início de até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogada na forma prevista no artigo.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º Considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23° semana (6° mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.
§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado. Findo o prazo, reassumirá o exercício do cargo, salvo se não for julgada apta por inspeção médica.
§ 5º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.
§ 6º É assegurado à servidora gestante, durante o período de gravidez, e exclusivamente por recomendação médica, o desempenho de funções compatíveis com a sua capacidade laborativa, sem prejuízo de sua remuneração, na forma prevista no art. 36 desta Lei.
§ 7º Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora com jornada diária de 08 horas, terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
§ 8º Nos casos em que a jornada diária for de até 06 horas, a servidora terá direito a um período de meia hora por dia para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses.
§ 9º Após o término da licença-maternidade, a servidora terá direito a licença remunerada, limitada ao teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, de 60 (sessenta), desde que a requeira até o final do primeiro mês após o parto.
§ 10. No período da licença disposta no parágrafo anterior, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar e em caso de descumprimento do disposto neste parágrafo, a servidora perderá o direito à licença.
§ 11. No caso de natimorto, a licença será de 15 (quinze) dias a contar do parto.

Art. 141. A servidora que adotar ou obtiver guarda para fins de adoção, de criança terá direito a licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º O prazo de que trata este artigo será de 10 (dez) dias, independentemente da idade da criança, se o servidor adotante for do sexo masculino.
§ 2º Para fins de concessão de licença maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome do adotante conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que se trata de guarda para fins de adoção.

Art. 142. A licença paternidade será concedida ao servidor pelo parto de sua esposa ou companheira, para fins de dar-lhe assistência, durante o período de 07 (sete) dias consecutivos a partir do nascimento do filho.
Parágrafo único. Em caso de falecimento da mãe no período puerperal, o pai, servidor, terá direito ao período da licença de 120 dias concedido às servidoras.

Seção IV
Da Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional

Art. 143. O servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional terá direito à licença por acidente de trabalho, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, incluindo os adicionais e acréscimos.

Art. 144. Configura-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e relacionado mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo.
§1º Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.
III - sofrido durante o percurso do trabalho para o local de refeição.
§ 2º O disposto nos incisos II e III não será aplicado, caso o servidor, por interesse pessoal, tenha interrompido ou alterado o percurso.

Art. 145. A prova do acidente será feita em processo regular, devidamente instruído, inclusive acompanhado de declaração das testemunhas do evento, cabendo à inspeção médica descrever o estado geral do acidentado, mencionando as lesões produzidas, bem como as possíveis consequências que poderão advir ao acidente.
Parágrafo único. Cabe ao chefe imediato do servidor adotar as providências necessárias para o início do processo regular de que trata este artigo, no prazo de 03 (três) dias, contados do evento.

Art. 146. Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele verificados, devendo o laudo médico caracterizá-la detalhada e rigorosamente, estabelecendo o nexo de causalidade com as atribuições do cargo.

Art. 147. A licença poderá ser prorrogada, mediante atestado médico.

Seção V
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 148. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor para os cuidados pessoais ao paciente for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2º A licença será concedida mediante atestado médico e declaração da necessidade de acompanhamento, que poderá ser precedida de visita domiciliar de assistente social do município e avaliação médica oficial do município.
§ 3º Não se considera assistência pessoal ao doente a representação, pelo servidor, dos seus interesses econômicos ou comerciais.
§ 4º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 5º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
§ 6º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 4º.

Seção VI
Da Licença para o Serviço Militar

Art. 149. Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório ou para outros encargos de segurança nacional será concedida licença remunerada, à vista de documento oficial que comprove a convocação.
§ 1º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 10 (dez) dias para assumir o exercício do cargo, findo o qual os dias de ausência serão considerados como de faltas injustificadas.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior terá início na data de desincorporação do servidor.

Seção VII
Da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo

Art. 150. O servidor terá direito à licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, pelo prazo necessário exigido para a desincompatibilização estabelecido na legislação federal.
§ 1º A remuneração será por, no máximo, 90 (noventa) dias.
§ 2º O servidor deverá comprovar que concorreu nas convenções partidárias, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, sob pena de revogação da licença e devolução da remuneração recebida.
§ 3º Caso o servidor não seja aprovado na convenção partidária, deverá reassumir o cargo no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Se aprovado na convenção, o servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura em até 5 (cinco) dias úteis após o seu protocolo perante a Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença e devolução da remuneração recebida.
§ 5º Em caso de se comprovar que a candidatura foi simulada ou fraudulenta, pelos meios de provas lícitos apuradas em processo administrativo ou judicial, o servidor fica obrigado a devolver a remuneração recebida, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nesta lei e comunicação do fato Ministério Público.

Seção VIII
Da Licença para Exercício de Mandato Classista

Art. 151. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato classista na entidade sindical com abrangência no território do município de Porto Firme e que represente os servidores municipais.
§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de Presidente, na referida entidade.
§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez, sendo o prazo máximo de 4 (quatro) anos, incluindo a prorrogação.

Art. 152. Poderá ser concedido, após análise de conveniência ou de oportunidade administrativa, ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou entidade fiscalizadora da profissão.
Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Seção IX
Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 153. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º Mediante requerimento do servidor, a licença poderá ser prorrogada por até mais 3 (três) anos.
§ 2º O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, configurando falta injustificada os dias que não trabalhar.
§ 3º A licença, excepcionalmente, poderá ser interrompida, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, em decisão motivada da autoridade competente.
§ 4º Findo o prazo da licença, o servidor deverá retornar ao exercício do cargo, configurando falta injustificada os dias que não trabalhar.
§ 5º O servidor do magistério em licença para tratar de interesse particular, somente poderá requerer o retorno ao cargo com a interrupção da licença nos períodos de recesso escolar.
§ 6º Não se concederá nova licença de igual natureza à prevista nesta Seção antes de decorrido o período de 2 (dois) anos após a data de cessação da licença anterior.
§ 7º Caso o servidor permaneça mais de 12 (doze) meses no gozo da licença, o servidor deverá ser avaliado pela Junta Médica do Município quando do afastamento do trabalho e em seu retorno.

Seção X
Da Licença para participação em cursos, congressos e outros eventos científicos e de capacitação profissional

Art. 154. A critério da administração poderá ser concedida licença ao servidor com remuneração integral quando for convocado ou designado para participar de cursos, congressos, seminários e outros eventos científicos e de capacitação profissional, pelo prazo de um dia antes até um dia depois do período do evento, sendo o prazo máximo de 7 (sete) dias.
Parágrafo único – O servidor terá o direito de, no máximo, 15 (quinze) dias de licença a cada 12 (doze) meses.

Seção XI
Da Licença Prêmio por assiduidade

Art. 155. A cada 5 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício de cargo de provimento efetivo ou função pública contados, exclusivamente, no serviço público do Município de Porto Firme, será concedia ao servidor licença prêmio por assiduidade, com duração de 3 (três) meses.
§ 1º A licença-prêmio será concedida com o vencimento ou remuneração e todas as demais vantagens do cargo, excetuadas somente as gratificações por serviços extraordinários, e sem perda da contagem de tempo para todos os efeitos, como se estivesse em exercício.
§ 2º É facultado ao servidor fracionar o gozo da licença de que trata este artigo em até dois períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 3º A licença prêmio por assiduidade deverá ser integralmente gozada antes de se completar novo período aquisitivo, sob pena de conversão compulsória em espécie.
§ 4º Se o servidor não gozar a licença prêmio antes de se completar novo período aquisitivo para a mesma licença, o órgão de recursos humanos responsável promoverá o pagamento compulsório da indenização referente ao período não gozado.

Art. 156. Não se concederá licença ao servidor que no período aquisitivo:
I - licenciar-se para tratar de interesses particulares;
II - for condenado a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
III - afastar-se para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
V - se recusar a participar de cursos ou eventos de capacitação oferecidos pela Administração Municipal;
VI - se recusar a participar de comissões legalmente instituídas pela Administração Municipal e que, pela natureza do seu cargo, deveria fazê-lo;
VII - licenciar-se, sem remuneração, por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único – O prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 155 iniciar-se-á no dia seguinte à cessação de alguma das hipóteses do caput deste artigo.

Art. 157. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 158. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, observado o § 1º do art. 155.

Art. 159. A requerimento do servidor, ser-lhe-á paga indenização correspondente a conversão em espécie da licença prêmio, salvo no caso de aposentadoria, em que o pagamento será imediato e integral.
Parágrafo único. Na hipótese de falecimento do servidor, é devido ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros o valor correspondente à conversão do período de licença prêmio não gozado ou pago.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 160. Os benefícios de natureza previdenciária serão regidos pela legislação do Regime Geral da Previdência Social, ao qual o Município de Porto Firme e seus servidores estão vinculados.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES

Art. 161. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por até 36 (trinta e seis) horas anuais, pelo tempo necessário, para:
a) acompanhamento a consultas médicas de filhos menores ou deficientes;
b) para gestantes em consultas e exames pré-natal.
II - por quatro horas:
a) para se alistar como eleitor.
III - por um dia:
a) a cada 04 (quatro meses), para a doação de sangue;
IV - por sete dias consecutivos, em virtude de:
a) casamento civil;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos enteados, irmãos.
V - por dois dias consecutivos, em virtude de falecimento de avós, netos e sogros.
VI - para participação em júri, eleições e outras obrigações legais.
§ 1º As ausências referidas neste artigo serão abonadas pela chefia imediata do servidor, que anexará o comprovante respectivo no boletim mensal de frequência.
§ 2º Se não for anexado o comprovante referido no parágrafo anterior no boletim mensal de frequência, a ausência será considerada como falta injustificada.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 162. É assegurado ao servidor, ativo ou inativo, requerer ao Poder Público em defesa de direito ou de interesse pessoal, independentemente de qualquer pagamento.

Art. 163. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a quem estiver imediatamente subordinado o requerente.
§ 1º O chefe imediato do requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do requerimento, para remetê-lo à autoridade competente.
§ 2º O requerimento será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo em casos que obriguem a realização de diligência ou estudo especial, quando o prazo máximo será de 90 (noventa) dias.
§ 3º Nos casos da licença prevista no art. 148 o requerimento será decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 164. Caberá pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão denegatória.
§ 1º É de 5 (cinco) dias, contados, a partir da ciência do ato ou da decisão, o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.
§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser despachado no prazo de 10 (dez) dias e decidido dentro de 15 (quinze) dias.
§ 3º Não se admitirá mais de um pedido de reconsideração.

Art. 165. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões administrativas e dos recursos contra elas sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado, de imediato, por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 166. O prazo para interposição do recurso é de 05 (cinco) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 167. O recurso será decidido no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Em caso de provimento de pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 168. O direito de requerer prescreve:
I - em 2 (dois) anos, quanto aos atos:
a) de demissão;
b) de cassação de aposentadoria;
c) que coloquem o servidor em disponibilidade ou;
d) que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes do vínculo institucional com a Administração;
II - em 1 (um) ano, nos demais casos.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data de ciência pelo interessado.

Art. 169. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspendem a prescrição.

Art. 170. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada por nenhuma autoridade.

Art. 171. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, podendo ser extraídas cópias de atas e documentos do processo pelo servidor ou pelo procurador por ele constituído.

Art. 172. A administração pode rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, e anulá-los a qualquer tempo quando eivados de ilegalidade.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 173. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza, sem preferências pessoais:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI - guardar sigilo dos assuntos da Administração Pública sempre que exigido em lei;
VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;
VIII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual no serviço, inclusive para convocação de serviços extraordinários;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - testemunhar e compor comissão, quando convocado, em sindicâncias e processos administrativos;
XIV - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
XV - seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
XVI - frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;
XVII - colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias;
XVIII - tomar as devidas providências para que esteja sempre atualizado o seu assentamento individual, bem como sua declaração de família;
XIX - submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 174. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;
VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
X - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
XI - coagir ou aliciar outro servidor no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;
XII - recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;
XIV - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se ao serviço sob sua influência;
XV - coagir outro servidor para receber favores de qualquer espécie;
XVI - constranger outro servidor, fornecedor ou contribuinte com o intuito de obter vantagem econômica, prevalecendo-se de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do cargo ou função;
XVII - assediar, valendo-se do cargo que ocupa, sexualmente servidor de nível hierárquico inferior;
XVIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
XIX - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer atividade empresarial, e nessa qualidade, contratar com o Município;
XX - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais;
XXI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXIII - proceder de forma desidiosa;
XXIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXV - levar para repartição material, equipamentos ou objetos pessoais sem autorização expressa do superior hierárquico;
XXVI - exercer quaisquer atividades, inclusive manter conversas e fazer leituras, incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXVII - comercializar bebidas, comidas e roupas no local e horário de trabalho;
XXVIII - praticar atos de sabotagem contra o serviço público.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 175. Ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 176. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Parágrafo único. Caso opte pela remuneração dos cargos de carreira, terá acrescida gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo comissionado que ocupar.

Art. 177. A acumulação proibida será apurada em processo administrativo.
§ 1º Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos ou as funções que exercia e será obrigado a restituir o que tiver percebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.
§ 2º Caso o servidor não tenha agido de má-fé, será concedido o direito de opção por um dos cargos ou funções.
§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, a demissão será comunicada ao órgão ou entidade em que o servidor exercer cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 178. O servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições.
Parágrafo único. As responsabilidades civil e penal serão apuradas e punidas na forma da legislação federal pertinente.

Art. 179. A indenização de prejuízo dolosamente causado pelo servidor ao erário será reparada de uma só vez, por meio de acordo administrativo onde o servidor assuma a responsabilidade pelos atos praticados.
§ 1º Comprovada a falta de recursos para reparar os danos causados na forma do caput deste artigo, a indenização dar-se-á na forma prevista no art. 83, aplicando-se ao valor devido os índices oficiais de correção monetária.
§ 2º Os prejuízos causados pelo servidor por culpa, negligência, imprudência ou imperícia serão indenizados na forma do art. 83.
§ 3º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responderá em ação regressiva, na forma da lei civil.
§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até os limites da herança.

Art. 180. A responsabilidade administrativa será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria, hipótese em que os eventuais descontos remuneratórios indevidamente suportados pelo servidor serão restituídos.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 181. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria;
V- destituição de função gratificada.

Art. 182. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.
§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.
§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará, sempre, o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 183. A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação da proibição constante do art. 173, incisos I a XIII desta Lei, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 184. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§ 1º O servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica, determinada pela autoridade competente, será punido com suspensão de até 15 dias, cessando os efeitos da penalidade quando cumprida a determinação.
§ 2º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 185. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos para a fruição de quaisquer direitos e obtenção de vantagens.

Art. 186. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má-fé, observado o disposto no Capítulo III do Título V, desta Lei;
XIII - reincidência de faltas punidas com suspensão;
XIV - transgressão do art. 173 incisos XXI e XXIII.

Art. 187. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver conhecimento do fato, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.
§ 1º O processo administrativo disciplinar previsto no caput deste artigo observará as seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que instituir o procedimento, a comissão terá a mesma composição da comissão do processo administrativo disciplinar.
II - instrução sumária que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 2º A indicação da autoria de que trata o inciso I, do parágrafo anterior, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 3º A comissão lavrará até 05 (cinco) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que terão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado ou a citação por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita.
§ 4º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
§ 5º No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 6º O exercício do direito de opção pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 7º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé aplicar-se-á a pena de demissão ou destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 8º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 9º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art. 188. A demissão de cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do art. 173 desta Lei, implica o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 189. A demissão do cargo efetivo por infringência aos incisos I, IV e X do art. 174 desta Lei, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 190. A destituição de função gratificada poderá ser aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de suspensão.

Art. 191. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 192. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 193. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 199 desta Lei, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço por 15 (quinze) dias consecutivos;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, pelo período de 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a justificativa da ausência ao serviço superior a 15 (quinze) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 194. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação pública, quando se tratar de demissão ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade;
II - pelos Secretários Municipais, Coordenadores ou Diretores de Departamento, por delegação, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - dirigentes de autoridades administrativas, por delegação, na forma dos respectivos regimentos e regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver, por delegação, feito a nomeação ou a designação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada.

Art. 195. A ação disciplinar prescreverá em:
I - 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - 2 (dois) anos, quanto à suspensão e destituição de função gratificada;
III - 6 (seis) meses quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo respectivo.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar suspende a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

TÍTULO V
DA SINDICÂNCIA, DO AFASTAMENTO PREVENTIVO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 196. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou se for o caso diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado amplo direito de defesa.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e iniciar-se-ão por relatório circunstanciado do ocorrido.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 197. A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração, mediante procedimento sumário.
Parágrafo único. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 198. São competentes para instaurar sindicância:
I - o Prefeito e os Secretários Municipais;
II - o Presidente da Câmara Municipal;
III - o dirigente de autarquia e fundação pública.

Art. 199. O procedimento sumário da sindicância será iniciado pela autoridade competente em aplicar a pena decorrente da tipificação do fato, com a expedição de portaria que indique:
I - a determinação de apuração pela Comissão de Sindicância;
II - o fato;
III - a tipificação;
IV - a determinação de prazo para a realização da audiência de conhecimento;
V - determinação de prazo para a decisão da Comissão de Sindicância, que não poderá exceder a 10 (dez dias) da audiência de conhecimento, admitida sua prorrogação por até 20 (vinte) dias.
§ 1º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) servidores, sendo, no mínimo, 2 (dois) efetivos.
§ 2º Não poderá participar da Comissão de Sindicância, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau do acusado, ou que possuam, com este, relação de subordinação hierárquica, de amizade ou inimizade.

Art. 200. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento dos autos;
II - instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de penalidade.

Art. 201. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 202. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento

do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 203. O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 204. O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria, assegurado ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 205. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 3 (três) servidores efetivos.
§ 2º Não poderá participar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau do acusado, ou que possuam, com este, relação de subordinação hierárquica, de amizade ou inimizade.
§ 3º A Portaria regulamentar a ser editada após a publicação desta Lei disciplinará a atuação da Comissão.

Art. 206. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 207. O processo administrativo disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que instaura o processo administrativo disciplinar.
II - instrução, que compreende interrogatório, produção de provas, defesa e relatório;
III - julgamento.
Art. 208. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de indiciação do servidor, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Seção II
Da Instrução

Art. 209. A instrução do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 210. Os autos da sindicância, se ocorrida, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 211. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 212. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1° O Presidente da Comissão poderá denegar o pedido considerado impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2° Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 213. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, hora e local onde será prestado o depoimento.
§ 2º Caso a testemunha esteja em local incerto e não sabido, será procedida a citação mediante publicação no diário da imprensa oficial.

Art. 214. O depoimento será prestado oralmente, gravado e reduzido a termo.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo a evitar que uma ouça o depoimento da outra.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, quando necessária para o esclarecimento dos fatos.
Art. 215. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir o acusado e as testemunhas através do presidente da comissão.

Art. 216. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 217. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será citado, por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da citação, assegurando-se-lhe vista dos autos do processo na repartição.
§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências consideradas indispensáveis, pela Comissão, ou a requerimento do indiciado.
§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação, com as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

Art. 218. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 219. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, o Presidente da Comissão designará de preferência o assessor jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, como defensor dativo.
§ 3º Caso o assessor jurídico do Sindicato se recuse, deverá ser nomeado um servidor efetivo, que seja portador de diploma de nível superior, que o represente.

Art. 220. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório detalhado, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será preciso quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 221. O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Seção III
Do Julgamento

Art. 222. No prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º O processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar a pena proposta.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a de demissão ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 194 desta Lei.

Art. 223. O julgamento será baseado no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§ 1º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 2º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade, ouvida a respectiva assessoria jurídica.

Art. 224. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo.
§ 1º declarada a nulidade total do processo a autoridade julgadora ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.
§ 2º declarada a nulidade parcial, reputam-se de nenhum efeito todos os atos subsequentes, que dele dependam; todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará a outra que dela sejam independentes, podendo a mesma Comissão dar seguimento ao processo.
§ 3º A autoridade julgadora, ao pronunciar a nulidade parcial, declarará que atos são atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos, ou retificados.

Art. 225. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 226. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 227. O servidor que responde a processo administrativo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

Art. 228. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor.

Seção IV
Da Revisão do Processo

Art. 229. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional de 05 (cinco)anos, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 230. A simples alegação da injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo original.

Art. 231. O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao dirigente máximo de cada Poder ou entidade respectiva.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma desta Lei.

Art. 232. A revisão correrá em apenso ao processo original.

Art. 233. A Comissão Revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 234. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 235. O julgamento caberá à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade apurada mediante processo administrativo disciplinar, exceto quando essa autoridade for o Prefeito.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 236. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente, alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.
§ 1º No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 237. O Dia do Servidor Público Municipal será comemorado em 28 de outubro.

Art. 238. O Dia do Professor será comemorado em 15 de outubro.

Art. 239. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 240. Nenhum servidor poderá ser removido, redistribuído ou cedido nos 06 (seis) meses anteriores às eleições municipais, nem nos 3 (três) meses subsequentes.
Parágrafo único. O servidor eleito para desempenho de mandato eletivo que continue exercendo as atribuições do cargo efetivo não poderá ser removido, redistribuído ou cedido, desde a expedição do diploma eleitoral até o término do mandato.

Art. 241. O Prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à fiel execução da presente Lei.

Art. 242. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em leis do Município os exames de sanidade física e mental serão realizados preferencialmente por médicos do Município.

Art. 243. Prêmios, honrarias e diplomas poderão ser concedidos, uma vez ao ano, aos servidores que elaborarem trabalhos ou projetos técnicos, de extensão ou científicos de interesse do Município, mediante critérios a serem definidos em decreto, não podendo o prêmio, quando convertido em dinheiro, ultrapassar 30 (trinta) por cento do vencimento-base do respectivo cargo do servidor premiado.

Art. 244. Ficam extintos todos os direitos e as vantagens, pecuniários ou de outra natureza, que não tenham sido previstos nesta Lei, assegurado o direito adquirido.
Art. 245. Com a publicação desta Lei ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 595, de 18/05/1990.
Art. 246. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme/MG ,20 de julho de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:3A983F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

LEI Nº 1.207/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Porto Firme junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2021 o valor será de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
§1º As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação do orçamento corrente.
§2º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 24 de maio de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:33EACA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME GARANTE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.206/2021

Garante o pagamento do piso nacional do magistério aos servidores integrantes da carreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2021, o valor do vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público da educação básica passa a ser o fixado na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à jornada de trabalho do cargo.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei até futura atualização por Portaria do Ministro da Educação, o valor do vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público da educação básica será o seguinte:
I – Professor: R$ 1.533,26 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);
II – Supervisor Pedagógico: R$ 2.149,68 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 11 de maio de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:31672BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSÕES.

Lei nº 1.201/2021.

Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais, proventos de aposentados e pensões.

A Câmara Municipal de Porto Firme – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observando o disposto no art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020 a partir de 1º de janeiro de 2021, a título de reajuste, ficam acrescidos de 4,52 (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos) os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, contratados, proventos de aposentados e pensões, e os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 19 de janeiro de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:ED623FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REVOGA A LEI Nº 942, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

LEI Nº 1.214/2021

Revoga a Lei nº 942, de 19 de outubro de 2007.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 942, de 19 de outubro de 2007, que concede gratificação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme, 20 de julho de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:1763562D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

LEI Nº 1.205/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por, pelo menos, 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais;
III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado por entidade de estudantes secundaristas;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
§ 1º Os membros dos conselhos, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos públicos e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 4º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município.
§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 7º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo; e
III – situação de impedimento previsto no § 3º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Parágrafo único: O primeiro mandato dos conselheiros empossados a partir da vigência desta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
V - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;e
VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.
Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º O Conselho Municipal do FUNDEB sempre que julgar conveniente poderá:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 7º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.
Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice Presidente.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal designará um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, sem necessidade de afastamento.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 23 de março de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:924253AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.203/2021

Autoriza Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.073.000,00 (dois milhões, setenta e três mil reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.012 - SAÚDE DE QUALIDADE ESTA É A NOSSA META
10.301.012.2.0120 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00-102 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ R$ 600.000,00
3.1.90.11.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
3.1.90.13.00-102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 63.000,00
3.3.90.30.00-102 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
3.3.90.36.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 60.000,00
3.3.90.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
4.4.90.52.00-102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
4.4.90.52.00-124 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.073.000,00
Total da Unidade 12 R$ 2.073.000,00
Total da Instituição 02 R$ 2.073.000,00
Total Geral Acrescido R$ 2.073.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Unidade 04 - Secretaria de Finanças
Sub-Unidade 01 - Serviço de Contabilidade
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.2.0020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R$ 100.000,00
Sub-Unidade 02 - Serviço de Tributação
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

28.843.002.9.0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00-100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 R$ 20.000,00
Total da Unidade 04 R$ 120.000,00

Unidade 06 - Secret. Mun. Meio Amb.,Esporte, Turismo e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.006 - DEMOCRATIZANDO A CULTURA
13.392.006.2.0040 - REALIZAR EVENTOS TRADIC.,FOLCLO.CÍVIC. E POPULARES
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 85.461,76
27 - DESPORTO E LAZER
27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.005 - PRATICANDO ESPORTE, CIDADANIA E SAÚDE
27.812.005.1.0012 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
4.4.90.51.00-124 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 R$ 285.461,76
Total da Unidade 06 R$ 285.461,76

Unidade 09 - Secretaria de Obras
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.010 - CIDADE ATRAENTE E MEIO AMBIENTE PRESERVADO
15.452.010.2.0059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARDINS
3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 35.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.011 - DESENVOLVENDO PORTO FIRME
28.843.011.9.0008 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - BDMG MAQ
3.2.90.21.00-100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 15.156,00
28.843.011.9.0009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - BDMG URBANIZA
3.2.90.21.00-100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.200,00

15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.010 - CIDADE ATRAENTE E MEIO AMBIENTE PRESERVADO
15.452.010.1.0021 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00-124 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
15.452.011 - DESENVOLVENDO PORTO FIRME
15.452.011.9.0006 - AMORTIZAÇÃO OP.CRÉDITO - BDMG MAQ
4.6.90.71.00-100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 65.000,00
Total da Sub-Unidade 00 R$ 166.356,00
Sub-Unidade 01 - Serviços de Obras
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.011 - DESENVOLVENDO PORTO FIRME
15.452.011.9.0005 - AMORTIZAÇÃO OP.CRÉDITO - BDMG URBANIZA
4.6.90.71.00-100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 1.200,00

Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.200,00
Total da Unidade 09 R$ 167.556,00
Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.012 - SAÚDE DE QUALIDADE ESTA É A NOSSA META
10.301.012.2.0081 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE
3.3.50.43.00-102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 1.499.982,24
Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.499.982,24
Total da Unidade 12 R$ 1.499.982,24
Total da Instituição 02 R$ 1.499.982,24
Total Geral Anulado R$ 2.073.000,00

Art. 3º Fica autorizado a compatibilização com a inclusão na Lei nº 1.196/2020 (LOA) e Lei nº 1.190/2020 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração e a alteração da subfunção do referido Programa Ação - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO na Lei nº 1.148/2017 (PPA).

Art. 4º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei em um percentual de até 70% (setenta por cento) da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Firme MG, 09 de março de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:0747598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna publico Extrato de Contrato nº 027/2021, Processo Licitatório nº 049/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica junto às Ruas Vivaldino Barnabé, São Judas e São Sipriano, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme Contrato de Repasse nº 885145/2019/MDR/CAIXA, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI. Valor: R$ 286.067,97 (duzentos e oitenta e seis mil sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: 06/08/2021 à 31/12/2021.

Porto Firme/MG, 06 de agosto de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:04D00427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 082/2021, Pregão Presencial nº 025/2021 de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de tintas para impressoras, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.** Abertura dia 23/08/2021, às 13:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:7BBFBDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA 22/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 209/2021, Dispensa 22/2021. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo PEUGEOT 408 GRIFFE 1.6 TP 4P AUT. FLEX, Placa QPE-9983/MG, Chassis 8AD4D5GVUJG014852, Ano/Modelo 18/18.** Contratada: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 25.240.778/0001-07).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DF9B21AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 028/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços tapa buracos em pavimento asfáltico (CBUQ) – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 01 de setembro de 2021 às 14h15min – Informações com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – Fone (35) 3866-1206 – horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:FF913756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PCR 036

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 23/08/2021 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição moveis de escritorio,eletrodomesticos e eletronicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Informações: Fone (33) 3335.1121. E-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 11/08/2021

MARCIA A GUERRA
CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:35C8D34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PCR 037

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 20/08/2021 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a locação de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões basculantes para o município de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO. Informações: Fone (33) 3335.1121. E-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 11/08/2021

MARCIA A GUERRA

CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:6ED80BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 060/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 060/2021

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO – CADASTRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária Municipal da Saúde acerca da dispensabilidade do bem relacionado neste Decreto;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitados pela Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em *fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixado de servir à finalidade pública anterior* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro; Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

DECRETA:
Art. 1°. Ficam desafetados da Secretaria Municipal da Saúde o seguinte veículo: veículo marca Volkswagen, modelo Kombi Lotação, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor branca, placa HLF-1089, código RENAVAM 160265525.

Art. 2º. Ficam o referido veículo reafetado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Proceda-se as anotações no Cadastro patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de agosto de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2FB63416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 004/2021, A **RETIFICAÇÃO** DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, REFERENTE AOPROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COMPREENDENDO CAPACITAR EQUIPE TÉCNICA, ASSESSORAR, MONITORAR E ORIENTAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ONDE SE LÊ
027/2021
LEIA - SE
028/2021
MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 17:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, N° 83, CENTRO, SETUBINHA (MG), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@setubinha.mg.gov.br OU PELO TELEFONE: (33)3514-9213.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:29B4E6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**,** PARA ATENDIMENTO AO PROJETO MELHOR GERAÇÃO (CONVÊNIO 1671001495/20219 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 24/08/2021 ÀS 14 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:9200A8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.638, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam nomeadas, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sigla **SEDUC**, a partir do dia 02 de agosto de 2021, as seguintes servidoras:
I. GRACIELE SANTANA MENDES;
II. LÉIA MÁRCIA DE NOVAIS SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeadas no cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sigla **SEDUC**, a partir do dia 02 de agosto, as seguintes servidoras:
I. JILDA SARAIVA DE SENA;
II. ELIENE LUCAS MARQUES;
III. VAGNÉIA GOMES LOPES;
IV. MARIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO;
V. CLÁUDIA LIMA CELESTINO;
VI. SANDRA XAVIER SANTOS MARTINS;
VII. SANDRA RODA FERREIRA;
VIII. MISLEILE RODRIGUES DE SOUZA;
IX. RHOANE KATE G. CORRÊA CALDEIRA;
X. ARLETE PEREIRA DE MELO;
XI. GILZETE RODRIGUES LIMA LAVES
XII. FABIA HELENA XAVIER DA COSTA SOUZA.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 10 de agosto de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:FCDCF11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAL N.º 044/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do PAL n.º 044/2021, Inexigibilidade n.º002/2021 – Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de procedimentos ambulatoriais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde. **Empresa credenciada: DANIEL RODRIGUES DE MATTOS EIRELI,** CNPJ n.º 03.584.863/0001-41. Itens credenciados **01, 02 e 03 (1- SERVIÇOS DE ORTOPEDIA),** Valor Total de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

Tombos/MG, 04/08/2021

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A32CA5E5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PAL N.º 044/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato do Termo de Credenciamento PAL n.º 044/2021, Inexigibilidade n.º002/2021 – Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de procedimentos ambulatoriais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde. **Empresa credenciada: DANIEL RODRIGUES DE MATTOS EIRELI,** CNPJ n.º 03.584.863/0001-41. Itens credenciados **01, 02 e 03 (1- SERVIÇOS DE ORTOPEDIA),** Valor Total de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

Tombos/MG, 04/08/2021

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D4F981D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 08 de Setembro de 2021 às 13:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviços em regime de empreitada global para construção do Centro de Eventos no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitação@turvolandia.mg.gov.br e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 11 de Agosto de 2021

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:5DB080FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Aquisição de veículos zero km para o setor de saúde do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 30 de Agosto de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site

www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 11 de Agosto de 2021

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:831CF843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa do ramo especializado do ramo especializado em locação de máquinas e caminhoões, para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Turvolândia - MG**. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 31 de Agosto de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 11 de Agosto de 2021

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:D0019C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada global, para execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - DISTRITO DE CLARO DE MINAS. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 27/08/2021**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 27/08/2021 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 11/08/2021

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente CPL – Portaria 256/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:D2098638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção e segurança e totens com dispenser de álcool para retorno das aulas presenciais do Município e manutenção das atividades das demais Secretarias Municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **24/08/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3F4A1F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021– PREGÃO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Água Mineral, a serem destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais. **Valor Registrado:** R$ 87.953,00. **Data:** 29/07/2021. **Vigência:** 28/07/2022.

LEIA – SE:

[...]Valor Registrado: R$ 91.785,00[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F48CC7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA.

Aviso de Pregão Presencial n° 017/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de análise de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$16.059,84.

Data 25/08/2021 às 14:00 horas, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situado na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**.

Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:26125992

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 027/2021

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 027/2021**, para Aquisição de placas informativas. Abertura do certame será realizada no dia **26/08/2021** às **14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES DE COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:85D4284F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE JULHO/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS					
Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2021**					
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)					
Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - ME	AGENTE DE INTEGRAÇÃO		1,000	425,0000	425,00
ALGAR TELECOM S/A	LIGAÇÃO LOCAL, INTERURBANA E INTERNACIONAL MENSAL		0,185	1.396,4500	257,79
ALGAR TELECOM S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL MENSAL		1,000	560,5600	560,56
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 390x185.300 mm	285	50,000	9,1000	455,00
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CLIPS 8/0	285	150,000	0,1800	27,00
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CLIPS Nº 3/0	285	50,000	4,5500	227,50
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CLIPS Nº 6/0	285	250,000	0,0900	22,50
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Etiqueta 29x90,3mm para impressora Brother QL 700	285	400,000	0,2600	104,00
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	285	7,000	2,7300	19,11
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	SACO DE PAPEL SEMI-KRAFT 1KG	284	1.000,000	0,0800	80,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS		1,000	340,0000	340,00
AUTO POSTO MILIONARIO LTDA	GASOLINA COMUM	176	50,362	5,2000	261,88
AUTO POSTO MILIONARIO LTDA	GASOLINA COMUM	176	33,678	5,9400	200,05
BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 20 LTS	279	60,000	8,0000	480,00
BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA		1,000	363,0000	363,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP			1,000	600,0000	600,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		0,851	7.636,9700	6.501,53
COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	SALGADOS VARIADOS	288	700,000	0,7900	553,00
CONSERVEL LTDA	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO		0,984	29.470,5900	29.008,36
CONSERVEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		1,000	4.898,0300	4.898,03
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	SELO PARA CARTA TIPO BÁSICO	276	400,000	2,1000	840,00
ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES L	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES	26	1,000	925,0000	925,00
EXTINTORES ITAUNA EIRELI	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 15 METROS	272	1,000	354,7500	354,75
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DO TIPO I COM CÓPIAS COLORIDAS		1.000,000	0,2400	240,00
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DOS TIPOS II E III CÓPIAS PRETO/BRANCO		30.500,000	0,0300	915,00
GUARDSEG VIGILANCI E SEGURANÇA EIRELI	POSTO DE TRABALHO		2,000	7.818,4600	15.636,92
GUARDSEG VIGILANCI E SEGURANÇA EIRELI	VIGILANTE POR DEMANDA		15,090	44,4300	670,45
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES ANDAR 01	289	44,000	10,0000	440,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES ANDAR 02	289	88,000	10,0000	880,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES ANDAR 03	289	88,000	10,0000	880,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES ANDAR 05	289	88,000	10,0000	880,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ANDAR 04	289	88,000	10,0000	880,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	289	6.707,930	0,5000	3.353,97
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS C/ ÁREA DE ATÉ 10.000 M2	289	6.707,930	1,1000	7.378,72
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ANDAR 01	289	44,000	13,0000	572,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ANDAR 02	289	88,000	13,0000	1.144,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ANDAR 03	289	88,000	13,0000	1.144,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ANDAR 04	289	88,000	13,0000	1.144,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ANDAR 05	289	88,000	13,0000	1.144,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - ANDAR 01	289	22,000	100,0000	2.200,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - ANDAR 02	289	22,000	100,0000	2.200,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - ANDAR 03	289	22,000	100,0000	2.200,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - ANDAR 04	289	22,000	100,0000	2.200,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - ANDAR 05	289	22,000	100,0000	2.200,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL DESCRITIVO	289	6.707,930	0,1100	737,87
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	289	6.707,930	0,8000	5.366,34
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	289	15,000	830,0000	12.450,00
ILDES ANTONIO SOARES PACHECO - CPF 241.742.036-87	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	289	15,000	240,0000	3.600,00
JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO		35,250	31,3400	1.104,74
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS	275	0,250	9.900,0000	2.475,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	BOBINA TÉRMICA 57 MM x 15 M	280	10,000	1,3900	13,90
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20	280	5,000	0,8800	4,40
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA	280	11,000	5,6000	61,60
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA	280	100,000	0,4500	45,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	CANETA TIPO ROLLER BALL	280	6,000	17,5000	105,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	ETIQUETA ADESIVA REDONDA TRANSPARENTE	280	500,000	0,0900	45,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA TIPO 23/10 - 9/10	280	5,000	19,9500	99,75
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA TIPO 26/6	280	20,000	4,3500	87,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA TIPO 9/14	280	10,000	9,8000	98,00

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	MOLHA DEDO	280	15,000	1,6000	24,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	PINCEL ATÔMICO	280	15,000	1,5000	22,50
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	280	10,000	9,7500	97,50
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	280	2,000	2,4000	4,80
NIMBUS SOFTWARE LTDA -	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA BACKUO EM NUVEM	273	1,000	4.788,0000	4.788,00
P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS		0,096	340.000,0000	32.554,68
RAWNET INFORMATICA LTDA	ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO		1,000	1.700,0000	1.700,00
ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP	PAPEL SULFITE BRANCO	281	100,000	15,1500	1.515,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG	274	30,000	14,5000	435,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	274	2,000	37,0000	74,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	274	18,000	37,0000	666,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500g	274	50,000	10,2000	510,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500g	274	50,000	10,2000	510,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	274	12,000	4,6000	55,20
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL - SEM LACTOSE	274	12,000	4,9000	58,80
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	ESTILETE LARGO	283	5,000	1,4300	7,15
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	FITA ISOLANTE	282	2,000	2,6000	5,20
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	283	3,000	48,3300	144,99
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	283	10,000	24,7100	247,10
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	TESOURA MULTIUSO DE 21 CM	283	10,000	5,6000	56,00
VANDERLUCIO DE MENEZES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - CARRO	278	1,000	95,0000	95,00
VANDERLUCIO DE MENEZES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	278	1,000	50,0000	50,00
VANDERLUCIO DE MENEZES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - CARRO	287	1,000	65,0000	65,00
VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	286	0,500	17.500,0000	8.750,00
VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO		1,000	468,6000	468,60
VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	67	1,000	3.400,0000	3.400,00
Total Geral do Mês ---->					178.405,24

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:9B01CB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM 10/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamento esporte e diversão (academia ao ar livre) em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 30/07/2021 e resultado abaixo:

A empresa **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.576.226/0001-29**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1,00	UN	ESQUI DUPLO CONJUGADO - MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIL, MEMBROS SUPERIORES E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	1,00	UN	MULTIEXERCITADOR: TIPO CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES - Estrutura principal fixa ao chão feita com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm; 1 1/4" x 3,00 mm, cadeira cm acento e encosto de tubo oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm com largura mínima de 420mm para maior conforto do usuário. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm, 4,75mm e 1,90mm.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	1,00	UN	PLACA ORIENTATIVA - FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' X 1,50; 2' X 1,50 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 3'. ADESIVADA FRENTE E VERSO E A LOGOMARCA DA EMPRESA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
1	1,00	UN	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO - FORTALECE OS MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 3" ½ X 4 MM, 2" X 4 MM; 4" X 3 MM; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO, PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 980,00	R$ 980,00
1	1,00	UN	REMADA SENTADA - FORTALECE A MUSCULATURA DAS COSTAS E DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM; ROLAMENTOS DUPLOS , PINTURA DA PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM IN*INOX; TAMPÃO DE METAL ESTAMPADOS E ARREDONDADO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA;	PROPRIA	PROPRIA	R$ 750,00	R$ 750,00

			CARGA (RELATIVA: DE NO MÍNIMO 10% A MASSA CORPORAL DO USUÁRIO); OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 1(UM) USUÁRIO.				
1	1,00	UN	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO - AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" ½ X 2 MM, ¾ X 1,50 MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 850,00	R$ 850,00
1	1,00	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO - Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø2. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"X2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro chato #3/8"x2" solda tipo mig, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, fixação feita por parafuso paraboult, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, pegadas e pisantes injetados, assento em chapa #14.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
1	1,00	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico companhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:D885EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM 11/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 11/08/2021 e resultado abaixo:

A empresa **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.576.226/0001-29**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO HOMOLOGADO	TOTAL HOMOLOGADO
1	12.000,00	M²	Contratação de empresa especializada para elaboração de processo de segurança contra pânico e incêndio (PSCIP), para as unidades escolares da Prefeitura de Além Paraíba.	R$ 1,32	R$ 15.840,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:6DCD65D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 206/2021 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	950,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	12	7.660,00

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	39	11.320,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	40	16.580,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	4	9.075,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	9	1.050,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	25.700,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	37	5.500,00
Automatiza Brasil Ltda	1	1	965,00
Automatiza Brasil Ltda	1	8	4.420,00
Automatiza Brasil Ltda	1	17	7.650,00
Automatiza Brasil Ltda	1	23	11.180,00
Automatiza Brasil Ltda	1	24	13.780,00
Automatiza Brasil Ltda	1	25	2.898,00
Automatiza Brasil Ltda	1	26	2.860,00
Automatiza Brasil Ltda	1	31	5.200,00
Automatiza Brasil Ltda	1	32	4.446,00
Automatiza Brasil Ltda	1	43	10.140,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	3	4.190,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	28	1.450,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	36	2.370,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	38	11.040,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	2	2.440,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	5	14.960,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	11	19.800,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	22	10.600,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	41	14.600,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	44	5.400,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	16	12.800,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	21	27.000,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	27	32.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	6	12.400,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	7	33.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	13	21.400,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	15	20.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	18	26.900,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	19	29.200,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	29	10.700,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	30	23.550,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	33	5.200,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	34	6.800,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	35	2.840,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	42	18.550,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.510,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	41.325,00
Automatiza Brasil Ltda	63.539,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	19.050,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	67.800,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	71.800,00
Alpha Eletromoveis Eireli	210.540,00

Valot Total Adjudicado	**510.564,00**

Arcos, 05 de agosto de 2021.

Claudenir José de Melo
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 206/2021 Pregão nº 70/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	95,00	950,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	12	383,00	7.660,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	39	1.415,00	11.320,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	40	1.658,00	16.580,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	4	605,00	9.075,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	9	105,00	1.050,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	1.285,00	25.700,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	37	55,00	5.500,00
Automatiza Brasil Ltda	1	1	193,00	965,00
Automatiza Brasil Ltda	1	8	221,00	4.420,00
Automatiza Brasil Ltda	1	17	510,00	7.650,00

Automatiza Brasil Ltda	1	23	2.236,00	11.180,00
Automatiza Brasil Ltda	1	24	689,00	13.780,00
Automatiza Brasil Ltda	1	25	144,90	2.898,00
Automatiza Brasil Ltda	1	26	286,00	2.860,00
Automatiza Brasil Ltda	1	31	520,00	5.200,00
Automatiza Brasil Ltda	1	32	444,60	4.446,00
Automatiza Brasil Ltda	1	43	338,00	10.140,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	3	419,00	4.190,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	28	145,00	1.450,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	36	79,00	2.370,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	38	138,00	11.040,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	2	244,00	2.440,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	5	748,00	14.960,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	11	990,00	19.800,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	22	2.120,00	10.600,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	41	730,00	14.600,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	1	44	1.080,00	5.400,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	16	640,00	12.800,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	21	2.700,00	27.000,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	1	27	3.200,00	32.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	6	620,00	12.400,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	7	1.650,00	33.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	13	1.070,00	21.400,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	15	1.000,00	20.000,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	18	2.690,00	26.900,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	19	2.920,00	29.200,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	29	2.140,00	10.700,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	30	2.355,00	23.550,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	33	260,00	5.200,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	34	170,00	6.800,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	35	142,00	2.840,00
Alpha Eletromoveis Eireli	1	42	530,00	18.550,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.510,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	41.325,00
Automatiza Brasil Ltda	63.539,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	19.050,00
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	67.800,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	71.800,00
Alpha Eletromoveis Eireli	210.540,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº222/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.510,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº223/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	41.325,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº224/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**

Automatiza Brasil Ltda	63.539,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	19.050,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº226/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Trem Barato Eletromoveis Administrativos Eireli	67.800,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº227/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	71.800,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº228/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portateis e eletrônicos para atender à diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Alpha Eletromoveis Eireli	210.540,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6A322680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 472/2021 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: aquisição de placas emborrachadas antiderrapantes para atender à demanda da Administração municipal, relacionada ao prédio da Prefeitura, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	4.500,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	2	960,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	3	3.360,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	8.820,00
Valot Total Adjudicado	**8.820,00**

Arcos, 09 de agosto de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas emborrachadas antiderrapantes para atender à demanda da Administração municipal, relacionada ao prédio da Prefeitura, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 472/2021 Pregão nº 169/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	15,00	4.500,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	2	32,00	960,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	3	112,00	3.360,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	8.820,00

Arcos, 09 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº229/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas emborrachadas antiderrapantes para atender à demanda da Administração municipal, relacionada ao prédio da Prefeitura, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	8.820,00

Arcos, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A4A206AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 422/2021 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	560,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	412,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	5	530,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	12	1.644,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	23	2.316,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	25	1.512,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	26	4.110,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	28	312,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	29	3.024,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	33	715,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	40	976,80
BET MAGAZINE EIRELI	1	41	407,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	42	814,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	45	135,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	46	297,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	47	385,50

BET MAGAZINE EIRELI	1	48	655,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	49	624,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	53	1.320,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	56	1.006,80
BET MAGAZINE EIRELI	1	57	90,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	59	4.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	60	2.520,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	61	1.060,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	62	310,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	63	1.560,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	64	3.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	65	1.470,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	66	225,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	73	306,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	74	274,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	75	270,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	76	4.995,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	79	3.290,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	80	987,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	81	5.380,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	82	2.157,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	83	120,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	84	556,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	85	41.700,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	87	44,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	88	44,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	89	2.395,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	92	499,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	93	1.030,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	94	1.480,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	95	473,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	96	869,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	97	600,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	99	3.508,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	100	312,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	101	318,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	102	2.445,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	103	832,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	106	6.061,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	107	2.354,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	109	146.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	112	1.050,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	116	1.100,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	118	540,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	121	1.232,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	122	441,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	123	1.497,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	124	1.333,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	127	698,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	131	3.780,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	136	1.881,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	137	769,30
BET MAGAZINE EIRELI	1	139	1.510,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	142	2.450,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	143	553,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	145	600,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	146	720,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	147	1.485,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	148	559,20
BET MAGAZINE EIRELI	1	149	240,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	150	267,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	151	1.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	152	528,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	153	679,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	154	97,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	156	1.398,60
BET MAGAZINE EIRELI	1	158	675,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	159	2.999,70
BET MAGAZINE EIRELI	1	160	4.470,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	170	289,45
BET MAGAZINE EIRELI	1	171	52,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	172	42.818,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	177	2.971,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	178	12.733,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	182	1.460,00
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1	108	2.100,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	4	90,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	11	4.290,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	18	305,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	19	570,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	20	36.408,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	21	9.990,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	30	364,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	38	444,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	67	22,50
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	71	11.305,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	113	1.880,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	119	400,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	125	3.360,00

ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	133	7.250,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	134	1.756,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	135	765,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	138	5.230,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	174	5.250,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	176	102,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	72	4.290,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	15	315,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	31	1.908,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	68	144,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	104	532,80
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	117	1.890,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	140	3.528,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	141	4.480,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	155	2.534,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	157	705,60
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	162	1.540,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	163	244,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	164	1.470,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	167	560,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	175	263,20
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	27	16.450,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	32	923,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	44	790,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	58	750,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	2	9.717,50
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	6	312,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	7	76,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	9	840,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	13	4.185,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	14	4.200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	16	3.440,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	17	786,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	34	567,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	35	166,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	36	3.350,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	37	525,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	39	200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	43	5.200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	52	714,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	54	460,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	55	245,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	69	775,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	77	275,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	78	525,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	90	3.080,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	105	471,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	115	2.280,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	120	1.120,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	126	8.520,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	130	420,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	132	10.250,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	161	480,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	165	3.168,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	169	72,0000
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	173	627,0000
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	181	918,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	8	975,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	10	2.080,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	24	4.000,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	50	359,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	51	431,40
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	70	1.247,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	91	3.262,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	110	6.291,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	111	3.250,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	114	1.320,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	128	918,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	129	585,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	144	1.308,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	166	5.406,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	179	4.112,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	180	1.192,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	22	4.389,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	86	3.870,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	98	12.768,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	168	1.995,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	361.694,05
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	2.100,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	89.781,50
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	4.290,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.114,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	18.913,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	67.964,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	36.737,90

DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	23.022,00
Valot Total Adjudicado	**624.617,55**

Arcos, 05 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 422/2021 Pregão nº 151/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	14,00	560,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	16,50	412,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	5	5,30	530,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	12	2,99	1.644,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	23	38,60	2.316,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	25	18,90	1.512,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	26	13,70	4.110,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	28	3,90	312,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	29	18,90	3.024,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	33	15,90	715,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	40	8,14	976,80
BET MAGAZINE EIRELI	1	41	8,14	407,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	42	8,14	814,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	45	0,90	135,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	46	1,19	297,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	47	2,57	385,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	48	2,62	655,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	49	1,56	624,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	53	22,00	1.320,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	56	8,39	1.006,80
BET MAGAZINE EIRELI	1	57	0,06	90,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	59	0,21	4.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	60	0,21	2.520,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	61	0,53	1.060,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	62	0,31	310,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	63	0,39	1.560,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	64	0,20	3.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	65	0,21	1.470,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	66	0,15	225,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	73	10,20	306,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	74	5,49	274,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	75	5,40	270,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	76	99,90	4.995,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	79	3,29	3.290,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	80	3,29	987,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	81	2,69	5.380,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	82	7,19	2.157,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	83	2,40	120,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	84	1,39	556,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	85	69,50	41.700,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	87	0,44	44,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	88	0,44	44,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	89	47,90	2.395,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	92	4,99	499,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	93	5,15	1.030,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	94	3,29	1.480,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	95	7,89	473,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	96	14,49	869,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	97	20,00	600,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	99	23,39	3.508,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	100	5,20	312,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	101	5,30	318,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	102	8,15	2.445,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	103	5,55	832,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	106	2,09	6.061,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	107	23,54	2.354,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	109	14,62	146.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	112	0,70	1.050,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	116	44,00	1.100,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	118	0,18	540,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	121	154,00	1.232,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	122	0,49	441,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	123	5,99	1.497,50

BET MAGAZINE EIRELI	1	124	8,89	1.333,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	127	3,49	698,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	131	1,89	3.780,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	136	2,09	1.881,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	137	10,99	769,30
BET MAGAZINE EIRELI	1	139	30,20	1.510,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	142	49,00	2.450,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	143	0,79	553,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	145	6,00	600,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	146	9,00	720,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	147	9,90	1.485,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	148	6,99	559,20
BET MAGAZINE EIRELI	1	149	2,40	240,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	150	8,90	267,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	151	1,60	1.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	152	1,76	528,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	153	1,94	679,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	154	1,95	97,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	156	9,99	1.398,60
BET MAGAZINE EIRELI	1	158	4,50	675,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	159	99,99	2.999,70
BET MAGAZINE EIRELI	1	160	149,00	4.470,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	170	8,27	289,45
BET MAGAZINE EIRELI	1	171	1,50	52,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	172	13,68	42.818,40
BET MAGAZINE EIRELI	1	177	84,90	2.971,50
BET MAGAZINE EIRELI	1	178	749,00	12.733,00
BET MAGAZINE EIRELI	1	182	36,50	1.460,00
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1	108	42,00	2.100,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	4	3,00	90,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	11	7,15	4.290,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	18	0,61	305,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	19	2,85	570,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	20	2,22	36.408,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	21	2,22	9.990,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	30	3,64	364,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	38	0,37	444,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	67	0,15	22,50
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	71	13,30	11.305,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	113	4,70	1.880,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	119	0,20	400,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	125	11,20	3.360,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	133	2,90	7.250,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	134	4,39	1.756,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	135	2,55	765,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	138	52,30	5.230,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	174	2,10	5.250,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	176	3,40	102,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	72	2,86	4.290,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	15	1,05	315,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	31	15,90	1.908,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	68	1,44	144,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	104	6,66	532,80
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	117	0,63	1.890,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	140	50,40	3.528,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	141	112,00	4.480,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	155	18,10	2.534,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	157	8,82	705,60
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	162	0,56	1.540,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	163	12,20	244,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	164	4,90	1.470,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	167	5,60	560,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	175	13,16	263,20
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	27	23,50	16.450,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	32	18,46	923,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	44	7,90	790,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	58	0,15	750,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	2	14,95	9.717,50
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	6	3,90	312,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	7	3,80	76,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	9	0,20	840,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	13	27,90	4.185,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	14	28,00	4.200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	16	21,50	3.440,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	17	6,55	786,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	34	1,89	567,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	35	4,15	166,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	36	33,50	3.350,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	37	0,35	525,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	39	2,00	200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	43	1,30	5.200,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	52	11,90	714,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	54	1,15	460,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	55	0,98	245,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	69	31,00	775,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	77	0,55	275,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	78	1,05	525,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	90	11,00	3.080,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	105	15,70	471,00

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	115	38,00	2.280,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	120	14,00	1.120,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	126	21,30	8.520,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	130	1,40	420,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	132	2,05	10.250,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	161	24,00	480,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	165	52,80	3.168,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	169	2,40	72,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	173	2,09	627,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1	181	22,95	918,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	8	3,90	975,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	10	5,20	2.080,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	24	5,00	4.000,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	50	7,19	359,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	51	7,19	431,40
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	70	62,35	1.247,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	91	21,75	3.262,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	110	20,97	6.291,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	111	5,00	3.250,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	114	0,44	1.320,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	128	4,59	918,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	129	1,95	585,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	144	1,09	1.308,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	166	1,59	5.406,00
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	179	11,75	4.112,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	1	180	5,96	1.192,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	22	3,99	4.389,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	86	2,58	3.870,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	98	3,36	12.768,00
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	1	168	2,85	1.995,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	361.694,05
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	2.100,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	89.781,50
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	4.290,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.114,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	18.913,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	67.964,50
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	36.737,90
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	23.022,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº213/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	361.694,05

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº214/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	2.100,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº215/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	89.781,50

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº216/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	4.290,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.114,60

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº218/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	18.913,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº219/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	67.964,50

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº220/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
LAISSA ALINE DE MENDONÇA	36.737,90

Arcos, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº221/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DAMARIS RODRIGUES INDUSTRICA E COMÉRCIO EIRELI	23.022,00

Arcos, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01703137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.287.386/0001-95, situada na Rua São Bento, nº 1208, bairro Centro, em Braúnas - MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pela Sra. Walmira Borges Perpetuo Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.861.355, CPF nº 043.521.556-67, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto e peças de meio-fio em concreto pré-moldado para calçamento e manutenção de vias públicas do Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 017/2021.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA 16 FACE, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	75.000	W PREMOLDADOS	R$ 1,28	R$ 96.000,00
2	Exclusivo ME - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA 16 FACE, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	25.000	W PREMOLDADOS	R$ 1,28	R$ 32.000,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA 16 FACE, 22 CM X 11 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	25.000	W PREMOLDADOS	R$ 1,17	R$ 29.250,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO PAVI-S, 17 CM X 9,5 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	10.000	W PREMOLDADOS	R$ 1,24	R$ 12.400,00
5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	37.500	W PREMOLDADOS	R$ 2,92	R$ 109.500,00
6	Exclusivo ME - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	UN	12.500	W PREMOLDADOS	R$ 2,92	R$ 36.500,00
7	MEIO - FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES	UN	2.500	W PREMOLDADOS	R$ 21,00	R$ 52.500,00

	80X30X10 CM					
VALOR TOTAL						**R$ 368.150,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente pela Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Braúnas, Rua José Assis de Andrade, (Garagem da Prefeitura), Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 017/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de julho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Walmira Borges Perpetuo Alves - ME
WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão De Compras E Licitações, Patrimônio E Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:23A8F5D5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamente o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.752/0001.59, com sede na Rua Dos Carijos, nº 185, bairro Iguaçu, em Ipatinga – MG, Cep: 35.162-046, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Wanessa Araujo Lage, portadora do CPF: 028.602.346-67 e RG: M7574648, classificada no processo licitatório nº 022/2021, na modalidade pregão presencial nº 018/2021, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de uniformes e artigos de vestuário, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, bem como para alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, recursos vinculados da saúde do cofinanciamento atenção básica Estadual, recursos do QESE, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão ao controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos com seus respectivos valores registrados por lote integram a presente Ata de Registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PV ANTI-PILLING NA COR AZUL CLARO, GOLA REDONDA, VIÉS AZUL MARINHO NA GOLA E MANGA. Viés adidas de 1 listra do ombro até a barra da manga em azul marinho. Silk frente esquerdo: Brasão colorido do Município. Silk frente direito: Logo da Educação 5 cores.Silk costas: Secretaria Municipal de Educação 1 cor	950	R$ 23,50	R$ 22.325,00
02	CAMISA EM MALHA PV ANTI-PILLING NA COR AZUL CLARO, GOLA REDONDA, VIÉS AZUL MARINHO NA GOLA E MANGA. Viés adidas de 1 listra do ombro até a barra da manga em azul marinho. Silk frente esquerdo:	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00

	Brasão colorido do Município Silk frente direito: Logo da Educação 5 cores Silk costas: Secretaria Municipal de Educação 1 cor			
03	BERMUDA TECTEL MASCULINA, COR AZUL MARINHO. Vivo lateral na cor azul escola. Silk 1 cor na perna lado direito. 1 Bolso traseiro.	450	R$ 23,50	R$ 10.575,00
04	BERMUDA TECTEL MASCULINA, COR AZUL MARINHO. Vivo lateral na cor azul escola. Silk 1 cor na perna lado direito.1 Bolso traseiro.	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
05	SHORT SAIA EM HELANCA 100% poliéster, saia dupla frente e costas. Cós com elástico embutido. Silk 1 cor na frente lado esquerdo.	450	R$ 24,00	R$ 10.800,00
06	SHORT SAIA EM HELANCA 100% poliéster, saia dupla frente e costas. Cós com elástico embutido. Silk 1 cor na frente lado esquerdo.	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
07	MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DE DUPLA CAMADA (para cobrir boca e nariz), lavável e reutilizável, com elástico roliço 2mm nas laterais (ajustável com nó), com arte sublimação do Brasão na parte externa.	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE		**LOTE 01**		**R$ 54.250,00**

LOTE 02 – UNIFORME DAS CANTINEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AVENTAL: Tamanho 0,70 x 0,85 cm de altura; -Tecido Oxford (100% Poliéster;) -Bolso frontal medindo 0,30 x 0,20 cm. -Cor Branca; - Silk da Logomarca da Merenda escolar e da Secretaria Municipal de Educação.	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
02	BLUSA: Tecido malha PV antipiling; -Cor Branca. -Silk da Logomarca da Merenda escolar e da Secretaria Municipal de Educação. -Tamanhos a definir.	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
03	CALÇA: Tecido Brim (grosso) na cor azul. - Modelo com elástico na cintura e cordinha para regular, com 2 bolsos atrás e 2 na frente. -Silk da Logomarca da Merenda escolar e da Secretaria Municipal de Educação. -Tamanhos a definir.	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
04	BERMUDA: Tecido Brim (grosso) na cor azul. -Modelo com elástico na cintura e cordinha para regular, com 2 bolsos atrás e 2 na frente -Silk da Logomarca da Merenda escolar e da Secretaria Municipal de Educação. -Tamanhos a definir.	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
05	SAIA: Tecido Brim (grosso) na cor azul. - Modelo tradicional com cós, com 2 bolsos atrás e 2 na frente, e zíper na frente. -Silk da Logomarca da Merenda escolar e da Secretaria Municipal de Educação. -Tamanhos a definir.	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE		**LOTE 02**		**R$ 13.700,00**

LOTE 03 – CAMISAS MALHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA ADULTO EM MALHA PV ANTI PILLING, COR AZUL CLARO, GOLA V OU CANOA, com silk policromia na frente lado esquerdo e na manga esquerda Modelos: masculino e feminino Tamanhos P, M, G, EX	140	R$ 25,00	R$ 3.500,00
02	Camisa adulto de malha PV cor azul noturno, com viés azul céu na gola e mangas, gola em V, com silk policromia no bolso da frente e silk 1 cor nas costas	24	R$ 25,00	R$ 600,00
03	Camisa adulto de malha PV cor rosa carmen, com viés preto na gola e mangas, gola em V, com silk policromia na frente e silk 1 cor nas costas	12	R$ 25,00	R$ 300,00
04	Camisa adulto de malha PV cor azul noturno, com viés azul escuro na gola e mangas, gola em V, com silk policromia na frente e silk 1 cor nas costas	27	R$ 25,00	R$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE		**LOTE 03**		**R$ 5.075,00**

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As entregas deverão acontecer em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, e enviadas por e-mail.

7.2. Quaisquer motivos que influenciarem no atraso do cumprimento do prazo deverão ser comunicados e justificados à Contratante, de modo a equacionar e tentar amenizar o atraso respectivo, para não trazer prejuízo ao planejamento da Administração.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.
8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Prefeitura, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com garantia contra defeito de fabricação;

9.8. Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

9.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° 018/2021, durante toda a execução do contrato;

9.10. Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Prefeitura, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

9.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.10 deste Contrato.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada as medidas, modelos, artes para silk e bordado dos uniformes;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 10% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 018/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO
15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 19 de julho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações,Patrimônio e Serviços Gerais

Comercial Uniesportes EIRELI - ME
Representante Legal
WANESSA ARAUJO LAGE

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:67FFE77B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **W.A RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.566/0001-05, situada na Rua Elias Mathias, nº 35, bairro Josefino Anicio Oliveira, Santana do Paraíso – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Wilson Anicio Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº M7408064, CPF nº 001.671.826-76, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	**AVEIA PACOTE 500 GRAMAS** Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	30	PACHA	R$ 5,95	R$ 178,50
13	**CANJIQUINHA DE MILHO, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG** - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	400	ANCHIETA	R$ 3,79	R$ 1.516,00
14	**COLORAU EMBALAGEM 1 KG** - Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	200	ANCHIETA	R$ 7,98	R$ 1.596,00
15	**COCO RALADO 100 GRS** - Ralado e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	250	ANCHIETA	R$ 3,08	R$ 770,00
20	**FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 01 KG** - Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	300	UTIL	R$ 3,40	R$ 1.020,00
22	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG.** Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	UN	400	GISELE	R$ 6,97	R$ 2.788,00
26	**LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO** - Sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, cor branca, própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Envasado em caixas tipo tetra park. Deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	8000	ITALAC	R$ 3,84	R$ 30.720,00
39	**VINAGRE FRASCO DE 1 LITRO**. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	50	PALLADIO (750 ml)	R$ 1,80	R$ 90,00
61	**IOGURTE** - Bandeja com 6 und. Polpa de frutas, acondicionado em embalagem plástica, sem glúten, embalagem de 540 g, indústria brasileira, contendo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	EMB.	2000	TREVINHO	R$ 3,98	R$ 7.960,00
62	**IOGURTE SEM LACTOSE** -Bandeja com 6 und. Água, açúcar, pedaços de morango e framboesa, extrato de soja, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural antocianina e conservante sorbato de potássio. Não contem Glúten. Bandeja plástica de 540g.	EMB.	100	APRECIARE	R$ 6,70	R$ 670,00
65	**POLPA DE FRUTA, NATURAL, INTEGRAL CONGELADA, SABOR ACEROLA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG** - Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	500	NATURE	R$ 10,69	R$ 5.345,00
66	**POLPA DE FRUTA, NATURAL, INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG** -Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	500	NATURE	R$ 11,25	R$ 5.625,00
67	**POLPA DE FRUTA, NATURAL, INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJAI, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG** -Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	500	NATURE	R$ 14,39	R$ 7.195,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.473,50**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 019/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 02 de agosto de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

W. A Ribeiro
WILSON ANICIO RIBEIRO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:BD187989

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **IRLEI COELHO DO CARMO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 5.349.464/1-21, situada na Rua São Bento, nº 422, bairro Centro, Braúnas - MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Irlei Coelho do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº MG9136420, CPF nº 031.131.786-30, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	**PAO TIPO HOT DOG** - Com peso liquido de 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	PC	400	DA CASA	R$ 12,45	R$ 4.980,00
36	**PAO FRANCES** - Com peso liquido de 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão	KG	600	DA CASA	R$ 11,98	R$ 7.188,00
64	**MUSSARELA KG** - Queijo tipo mussarela elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original, inspecionado e/ou carimbado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou SIF, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	KG	400	PROGRESSO	R$ 31,98	R$ 12.792,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.960,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente,

contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 019/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 02 de agosto de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Irlei Coelho Do Carmo - ME
IRLEI COELHO DO CARMO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:BB54B856

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.490.967/0001-07, situada na Rua São Bento, nº 807, bairro Centro, Braúnas – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. João Nunes de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.303.756, CPF nº 095.237.836-10, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	**AÇUCAR CRISTAL PC C/ 5 KG** - Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	1000	CRISTAL	R$ 14,57	R$ 14.570,00
6	**ARROZ PACOTE DE 5KG**. Polido, agulhinha, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1300	PATOSUL	R$ 16,99	R$ 22.087,00
35	**OVOS DE GALINHA, BRANCO, PENTE COM 30 UNID.** - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.	PEN	300		R$ 13,41	R$ 4.023,00
40	**ABACAXI** Maduro, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	500		R$ 4,48	R$ 2.240,00
41	**ALHO** Extra, com casca, calibre 5/6 ou (um pouco menor) sem defeitos graves (podridão, murchos ou deformados) e de alta qualidade, acondionada em ambalagem plástica atóxica.	KG	400		R$ 13,79	R$ 5.516,00
47	**CEBOLA BRANCA** -Branca, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000		R$ 2,58	R$ 2.580,00
55	**MELANCIA** - Sem defeito grave (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação, de alta qualidade, unidade de aproximadamente 10 Kg.	KG	3000		R$ 1,79	R$ 5.370,00
58	**REPOLHO VERDE** - Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	300		R$ 2,69	R$ 807,00
69	**CARNE BOVINA - ACEM - CORTADA EM CUBOS**, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares, teor máximo de 10%de gordura em cada Kg. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, com peso de no máximo 4Kg. Deverá conter rótulo com registro do MAPA/SIF e data de vencimento. Validade de até 6 meses.	KG	2000	TEOFILO	R$ 28,28	R$ 56.560,00
74	**CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO** - Congelada, cor e cheiro próprio, embalagem de 1Kg, não violada, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses.	KG	200	PIF PAF	R$ 15,90	R$ 3.180,00
77	**CARNE SUINA - PERNIL - TRASEIRO, SEM OSSO**, em cubos, refrigerada ou congelada, não violada, isenta de aditivos ou substancias estranhas que seja ao consumo e que altere suas características naturais, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, teor máximo de 10%de gordura em cada Kg. Embalagem de até 4Kg. Validade de 6 meses.	KG	1500	TEOFILO	R$ 14,79	R$ 22.185,00
VALOR TOTAL						**R$ 139.118,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 019/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 02 de agosto de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Elane Almeida Jardim - ME
JOÃO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:D5EAA3D0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **SUPERMERCADO MOREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.038/0001-79, situada na Praça Padre José Augusto de Oliveira, nº 358, bairro Centro, Braúnas – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Alex Batista Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.562.535, CPF nº 075.987.656-85, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG -** Instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	400	TODDY	R$ 12,65	R$ 5.060,00
4	**AMENDOIM PACOTE 500 G** - Em grãos inteiros, maduros, com casca. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	400	PACHA	R$ 6,55	R$ 2.620,00
8	**BATATA PALHA, PCT 01 KG** - Isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	50	BOA	R$ 14,33	R$ 716,50
12	**CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE DE 250 G** - Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC.	PCT	1000	CAPELINHA	R$ 4,39	R$ 4.390,00
19	**FARINHA DE MILHO, PACOTE DE 01 KG, TORRADA E MOIDA - TORRADA E MOÍDA**. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de	KG	150	SANTA LUZIA	R$ 5,45	R$ 817,50

	6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
25	**GELATINA, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS** Gelatina em pó, sabores: morango, limão, maracujá	EMB.	500	SANTA AMALIA	R$ 0,99	R$ 495,00
28	**LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.** - Obtido por matérias primas sãs e limpas, cor própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	400	CEMIL	R$ 4,64	R$ 1.856,00
29	**MACARRAO, TIPO AVE MARIA, PACOTE DE 01 KG** Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	800	Q DELÍCIA	R$ 4,59	R$ 3.672,00
34	**OLEO VEGETAL 900 ML** - Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto..	UN	1000	CORCOVADO	R$ 7,99	R$ 7.990,00
42	**BANANA PRATA** - Madura, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000		R$ 3,79	R$ 3.790,00
43	**BATATA BAROA** - Boa qualidade, ou seja, sem: manchas, machucaduras, brotos, bolores etc. Com grau de maturação para consumo imediato. Com registro no órgão competente.	KG	50		R$ 6,30	R$ 315,00
44	**BATATA DOCE** - Branca, tamanho grande, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa, em condições adequadas para o consumo.	KG	80		R$ 3,19	R$ 255,20
45	**BATATA INGLESA** - Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800		R$ 2,79	R$ 2.232,00
46	**BETERRABA** - Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100		R$ 3,20	R$ 320,00
48	**CENOURA VERMELHA** - Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500		R$ 3,59	R$ 1.795,00
49	**CHUCHU** - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	200		R$ 2,39	R$ 478,00
50	**INHAME** - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	350		R$ 3,99	R$ 1.396,50
51	**LARANJA, PERA RIO** - Separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Deve ser transportado em condições higiênico- sanitárias adequadas.	KG	1000		R$ 2,75	R$ 2.750,00
53	**MAÇÃ TIPO GALA** Separados por lotes homogêneos, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas.	KG	1500		R$ 6,45	R$ 9.675,00
54	**MAMÃO TIPO FORMOSA** - Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200		R$ 3,49	R$ 698,00
57	**PIMENTAO VERDE -** Extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	80		R$ 4,99	R$ 399,20
59	**TOMATE SALADA** Fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	KG	800		R$ 4,79	R$ 3.832,00
60	**VAGEM** Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	50		R$ 9,20	R$ 460,00
68	**CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDA** - congelada, coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, isenta de sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica de 01Kg, atóxica, transparente.	KG	2000	FRICAL	R$ 32,98	R$ 65.960,00
70	**CARNE BOVINA - CONTRA-FILÉ** - BIFÃO - refrigerada ou congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	KG	150	PALADAR	R$ 41,33	R$ 6.199,50
71	**CARNE DE FRANGO, ASA** - Congelada, cor e cheiro próprio, embalagem não violada de 1Kg a 2 Kg, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses	KG	200	FRIALL	R$ 14,49	R$ 2.898,00
72	**CARNE DE FRANGO - BIFE DE HAMBURGUER** - Congelada, embalagens individuais e devidamente lacradas, não violadas, cor e cheiro próprio, embalagem de 56g	UN	1000	FLIP	R$ 1,50	R$ 1.500,00
73	**CARNE DE FRANGO, COXAS E CONTRA-COXAS COM OSSO**. - Congelada, cor e cheiro próprio,embalagem de 1Kg a 3 Kg, não violada, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses.	KG	1500	NAT	R$ 10,69	R$ 16.035,00
75	**CARNE SUINA - COSTELINHA** - Congelada, cor e cheiro próprio, sem pele, ser registrada junto ao IMA ou SIF	KG	600	TEOFILO	R$ 19,46	R$ 11.676,00
76	**CARNE SUINA, LOMBO** - refrigerada ou congelada peça pedaço,deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	200	TEOFILO	R$ 15,98	R$ 3.196,00
78	**LINGUIÇA DE FRANGO** - Tipo pura, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos, com carimbo do SIF, não violada, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante. Validade de 6 meses.	KG	1000	AVIVAR	R$ 15,98	R$ 15.980,00
79	**LINGUIÇA DEFUMADA** - Tipo pura, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos, com carimbo do SIF, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante. Validade de 6 meses.	KG	200	PIMENTINHA	R$ 21,89	R$ 4.378,00
81	**PEIXE – FILÉ** - Deverá estar congelada, Postas sem escamas e espinhos, deverá estar de acordo com a exigência do Ministério da Agricultura do desenvolvimento rural e das pescas, embalagens plásticas de até 2 Kg, respeitar prazo de validade do fabricante (6 meses). Deverá conter rotulo nutricional e embalagem transparente plástica e selado.	KG	150	PANGAZUS	R$ 27,50	R$ 4.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 187.960,40**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;
9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 019/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 02 de agosto de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Supermercado Moreira LTDA – ME
ALEX BATISTA MOREIRA
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:497FD064

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.733/0001-49, situada na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1507, bairro Centro, Coronel Fabriciano – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Wider Alves Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M1264679, CPF nº 290.227.386-04, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	**AMIDO DE MILHO EMGALAGEM 01 KG** - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	PC	50	ANCHIETA	R$ 5,79	R$ 289,50
9	**BISCOITO TIPO MAISENA, CX 1,5KG** Deverá conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	600	RENATA	R$ 16,60	R$ 9.960,00
10	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CX COM 1,50 KG.** Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	600	RENATA	R$ 16,60	R$ 9.960,00
11	**BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA, CAIXA COM 1,5 KG** Contendo	CX	600	KROKERO	R$ 13,90	R$ 8.340,00

	informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
17	**EXTRATO DE TOMATE 340 GR** Preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas, e fermentações, com validade mínina de 06 meses, contendo ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade informações do fabricante.	UN	500	BONARE	R$ 2,45	R$ 1.225,00
18	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, BRANCA, SECA, FINA BENEFICIADA, TIPO 1, PCT 01 KG**. - Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG.	300	ANCHIETA	R$ 3,14	R$ 942,00
21	**FEIJAO CARIOCA PC 1 KG TIPO 1 - Tipo 1**, variedade carioquinha, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2000	NOVA SAFRA	R$ 6,46	R$ 12.920,00
23	**FERMENTO EM PÓ 250G** -Fermento químico em pó, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: idendificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto.	UN	60	APTI	R$ 4,85	R$ 291,00
24	**FUBA DE MILHO DE 1º, PCT. 01 KG** - Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	100	ANCHIETA	R$ 3,69	R$ 369,00
27	**LEITE SEM LACTOSE TIPO UHT PARA DIETA COM RESTRICOES DE LACTOSE 1L** - Leite UHT para dietas com restrição a lactose.0% lactose. Embalagem tetra park. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação. data de validade e informações do fabricante. Deve apresentar certificação sanitária emitida por orgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	450	ITAMBÉ	R$ 4,88	R$ 2.196,00
31	**MILHO DE PIPOCA, PCT 500 GRS** - Inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	200	ANCHIETA	R$ 3,04	R$ 608,00
37	**POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1KG** Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	60	ANCHIETA	R$ 5,30	R$ 318,00
38	**SAL REFINADO IODADO, PACOTE 01 KG** Refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	300	BOM DE MESA	R$ 1,08	R$ 324,00
52	**LOURO - EM FOLHAS.** Folhas secas em embalagens de 5 gramas	UN	50	BETEL	R$ 1,40	R$ 70,00
56	**OREGANO, EMB 10G** - folhas secas embalagem de 10 gramas Marca: BETEL	EMB	50	BETEL	R$ 2,30	R$ 115,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.927,50**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 019/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 02 de agosto de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Minas Vale Distribuidora De Alimentos EIRELI - EPP
WIDER ALVES FERNANDES
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____
2. _____CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:0EC52B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 19, de 16 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fixa preço público para a prestação de serviço realizado pela Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, dentro do perímetro urbano ou rural, deste Município, com a utilização do caminhão pipa, nos valores constantes no Anexo I deste Decreto.
Art.2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 19, de 16 de Julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, **aos 09 dias do mês de agosto de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 54, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

I – LIGAÇÃO À REDE DE ÀGUA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR (R$)**
01	Ligação de água (no passeio, sem reparo de asfalto e calçada)	41,86
02	Ligação de água da rede até a calçada	110,17
03	Religação	35,25
04	Desligação	26,45
05	Transferência de nome	4,08
06	Mudança de cavalete	41,86
07	Troca de Cavalete	41,86
08	Troca de registro	22,04
09	Suspensão ou rebaixamento de Cavalete	44,07

II – LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR (R$)**
01	Ligação de esgoto (na sarjeta, com reparo da sarjeta)	77,12
02	Ligação de esgoto da rede até a calçada	220,35

III – ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM A UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO PIPA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR (R$)**
01	Abastecimento de água de segunda à sexta-feira	20,00
02	Abastecimento de água nos finais de semana e feriados	100,00
03	Abastecimento de água na zona rural (km rodado)	3,50

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:BF647A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	**ORIGEM**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
30/07/2021	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 284.945,46
03/08/2021	Compensação Financeira	04553	7906-5	R$ 35.612,60
30/07/2021	Lei kandir – Lei 176/2020	04553	283.141-4	R$ 10.350,43
23/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 133,77
26/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 122,22
27/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 14.425,46
28/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 128,18
29/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 138,35
30/07/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 46.147,76
02/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 140,61
03/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 730,92
04/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 129,07
05/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 117,60
06/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 132,48
09/08/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 106.570,03
30/07/2021	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 35.612,60
27/07/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 80.506,40
03/08/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 299.735,08

30/07/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 45.694,02
30/07/2021	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 1.748,38
30/07/2021	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 12,62
26/07/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 688,06
27/07/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.039,81
28/07/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 108,89
29/07/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 218,96
30/07/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.320,90
02/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 820,11
03/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 294,14
04/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 36,36
05/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.682,30
06/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 579,14
09/08/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 940,03
23/07/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 77,62
26/07/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,03
27/07/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,05
28/07/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,25
29/07/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 25,72
30/07/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 183,63
02/08/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 15,30
03/08/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 291,86
04/08/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 42,64
06/08/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 25,03
09/08/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
05/08/2021	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.788,00

Conquista, 10 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:EBF27FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
CURVELO - MG
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**32.907.392,04**	**17.994.370,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.524.809,00	8.290.781,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.953.286,00	1.651.353,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.712.020,04	5.927.371,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.717.277,00	2.124.863,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.026.247,00**	**50.822.930,27**
2.1- Cota-Parte FPM	50.985.398,00	24.848.596,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.726.415,00	24.848.596,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.258.983,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.797.930,00	15.888.625,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.724,00	186.668,70
2.4- Cota-Parte ITR	368.419,00	24.138,98
2.5- Cota-Parte IPVA	12.185.776,00	9.874.900,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.933.639,04**	**68.817.301,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.353.452,80**	**10.164.586,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.629.956,96**	**7.039.739,26**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**31.566.230,97**	**18.823.236,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.566.230,97	18.823.236,96
6.1.1- Principal	31.532.874,00	18.789.879,99
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	33.356,97	33.356,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**13.179.421,20**	**8.625.293,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.903.770,83**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	1.858.435,56
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	45.335,27

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**20.727.007,79**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**26.397.434,58**	**15.724.073,08**	**13.260.375,81**	**10.133.269,09**	**2.463.697,27**
10.1- Educação Infantil	4.718.696,00	2.876.827,15	2.445.730,66	1.839.573,10	431.096,49
10.1.1- Creche	562.138,00	331.510,55	272.483,27	205.277,27	59.027,28
10.1.2- Pré-escola	4.156.558,00	2.545.316,60	2.173.247,39	1.634.295,83	372.069,21
10.2- Ensino Fundamental	21.678.738,58	12.847.245,93	10.814.645,15	8.293.695,99	2.032.600,78
11- OUTRAS DESPESAS	**5.364.667,00**	**3.112.375,98**	**1.183.174,45**	**1.150.542,45**	**1.929.201,53**
11.1- Educação Infantil	1.902.300,00	1.846.233,33	688.768,27	657.286,27	1.157.465,06
11.1.1- Creche	1.846.000,00	1.813.544,33	666.400,13	644.287,13	1.147.144,20
11.1.2- Pré-escola	56.300,00	32.689,00	22.368,14	12.999,14	10.320,86
11.2- Ensino Fundamental	3.462.367,00	1.266.142,65	494.406,18	493.256,18	771.736,47
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**31.762.101,58**	**18.836.449,06**	**14.443.550,26**	**11.283.811,54**	**4.392.898,80**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.724.073,08	13.260.375,81	10.133.269,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.836.449,06	14.443.550,26	11.283.811,54	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.176.265,87	13.260.375,81	13.260.375,81	70,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO ((p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.882.323,70	4.379.686,70	4.379.686,70	23,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.501.866,22	1.858.435,56	0,00	0,00	187.377,58	1.671.057,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.501.866,22	1.858.435,56	0,00	0,00	187.377,58	1.671.057,98
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.655.701,00	1.260.535,77	985.191,47	798.757,53	275.344,30
24.1- Creche	2.506.627,00	898.227,11	692.109,62	555.149,64	206.117,49
24.2- Pré-escola	1.149.074,00	362.308,66	293.081,85	243.607,89	69.226,81
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.028.920,05	4.767.516,25	3.292.085,55	2.678.669,20	1.475.430,70
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.684.621,05**	**6.028.052,02**	**4.277.277,02**	**3.477.426,73**	**1.750.775,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.720.827,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.625.293,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.095.533,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	17.204.325,31	10.095.533,34	14,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)**

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.148.417,87	3.091.860,22	3.091.860,22	0,00	56.557,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	888.835,50	876.888,82	876.888,82	0,00	11.946,68
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.259.582,37	2.214.971,40	2.214.971,40	0,00	44.610,97
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				3.941.118,25	1.366.615,12
35.1- Salário-Educação				3.044.758,37	900.934,76
35.2- PDDE				3,17	1.963,17
35.3- PNAE				799.999,64	390.486,04
35.4 - PNATE				69.427,40	72.301,48
35.5- Outras Transferências do FNDE				26.929,67	929,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.767.580,84	248.030,84
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**5.708.699,09**	**1.614.645,96**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.915.045,00	469.215,14	26.352,41	2.333,30	442.862,73
41.1- Creche	3.371.135,00	138.344,53	632,52	507,10	137.712,01
41.2- Pré-escola	543.910,00	330.870,61	25.719,89	1.826,20	305.150,72
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.801,60	1.651.403,22	604.373,09	515.714,91	1.047.030,13
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.385.846,60**	**2.120.618,36**	**630.725,50**	**518.048,21**	**1.489.892,86**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO Até o Bimestre	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**57.832.569,23**	**26.985.119,44**	**19.351.552,78**	**15.279.286,48**	**7.633.566,66**
47.1- Despesas Correntes	49.417.169,23	26.772.143,44	19.168.906,78	15.176.446,48	7.603.236,66
47.1.1- Pessoal Ativo	35.712.701,63	20.131.545,11	16.722.807,91	12.880.059,17	3.408.737,20
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.556.300,00	1.848.000,00	679.878,00	657.175,00	1.168.122,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.148.167,60	4.792.598,33	1.766.220,87	1.639.212,31	3.026.377,46
47.2- Despesas de Capital	8.415.400,00	212.976,00	182.646,00	102.840,00	30.330,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	8.415.400,00	212.976,00	182.646,00	102.840,00	30.330,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		4.163.353,20		2.667.205,82	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		18.823.236,96		10.658,37	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		2.214.971,40		42.971,18	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		20.771.618,76		2.634.893,01	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		20.771.618,76		2.634.893,01	
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/8/2021 Hora da Emissão: 10:29:53					

1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites 8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C2FF092D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO – RETOMADA DO CERTAME

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 03, de 03 de dezembro de 2019, considerando a aprovação para retomada das atividades referentes ao certame, mediante as normas e condições expressas neste edital de retificação.
Tendo em vista a necessidade de retomada do andamento do certame com agendamento de datas para realização das provas, passa a viger para execução das etapas o seguinte cronograma:

Fase	Data
Divulgação dos locais de prova (CCI)	13/09/2021
Realização da Prova Objetiva	19/09/2021
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	20/09/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	21 a 23/09/2021

O edital será consolidado considerando o novo cronograma.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Formiga/MG, 11 de agosto de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR

CRONOGRAMA PREVISTO
CONCURSO PÚBLICO
PREVFOR

Fase	**Data**
Publicação do Comunicado	**até 13/08/2021**
Divulgação dos locais de prova (CCI)	13/09/2021
Realização da Prova Objetiva	**19/09/2021**
Divulgação dos gabaritos preliminares	20/09/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	21 a 23/09/2021
Decisão dos recursos - Gabaritos Preliminares	15/10/2021
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/10/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da prova objetiva e critérios de desempate	18 a 20/10/2021
Decisão dos recursos - Resultado preliminar prova objetiva	26/10/2021
Resultado definitivo prova objetiva	26/10/2021
Resultado Preliminar da Prova Discursiva	26/10/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da prova discursiva	27 a 29/10/2021
Decisão de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	16/11/2021
Resultado definitivo das provas discursiva	**16/11/2021**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB8344B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, no **Centro Educacional de João Monlevade**, Av. Wilson Alvarenga, 830 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.

Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Professor Anos Iniciais	1	24	16/08	8h	Matutino	RM Monteiro Lobato
Monitor para aluno com deficiência	21	40	16/08	8h15	Diruno	*divulgado no local de contratação

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 11 de agosto de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	88º	IARA MAGALI GONCALVES E SILVA
Professor de Anos Iniciais	95º	KÁTIA MARIA PIRCHINER DE CASTRO
Professor de Anos Iniciais	99º	GISLENE MARIA DE SOUZA DIAS
Professor de Anos Iniciais	107º	JENNIFER ANDRADE ARAÚJO
Professor de Anos Iniciais	117º	ELIANE DE SOUZA BARROS E OLIVEIRA
Professor de Anos Iniciais	119º	PATRÍCIA INDIAMARA BRAGA
Professor de Anos Iniciais	124º	CLAUDIA ARAUJO MENDES
Professor de Anos Iniciais	126º	NAILA CRISTINE TORRES COSTA SILVA
Professor de Anos Iniciais	130º	WILSIMARA CONCEIÇÃO VITORINO DE SOUZA
Professor de Anos Iniciais	133º	LOURDES GOMES DA COSTA LANA
Professor de Anos Iniciais	134º	CELIA LUCIA LUCIANO
Professor de Anos Iniciais	136º	MAURA APARECIDA TOMAZ

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor para atender aluno com deficiência	1º	GLÁUCIA APARECIDA PENA
Monitor para atender aluno com deficiência	2º	LILIAN CALDEIRA NUNES
Monitor para atender aluno com deficiência	3º	MARLENE EREMITA DOMINGUES MOREIRA
Monitor para atender aluno com deficiência	4º	MARIA MARINA TIAGO
Monitor para atender aluno com deficiência	5º	DIONISE CRISTIANE TEIXEIRA SIQUIERA
Monitor para atender aluno com deficiência	6º	CRISTIANE LIMA MONTEIRO
Monitor para atender aluno com deficiência	7º	VERA LÚCIA IZABEL
Monitor para atender aluno com deficiência	8º	ANA MARIA SANTOS RODRIGUES
Monitor para atender aluno com deficiência	9º	LUCIENE ALVES BARCELOS
Monitor para atender aluno com deficiência	10º	MARIA IZABEL DOS SANTOS COTA
Monitor para atender aluno com deficiência	11º	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Monitor para atender aluno com deficiência	12º	ELISANGELA DE OLIVEIRA CRUZ
Monitor para atender aluno com deficiência	14º	VALTÂNIA MICHELLY NEVES FILISBINO
Monitor para atender aluno com deficiência	15º	VILMA MONTEIRO DOS SANTOS
Monitor para atender aluno com deficiência	16º	MARIA CÉLIA DA SILVA
Monitor para atender aluno com deficiência	17º	JAKELINE DE FATIMA CAMILO
Monitor para atender aluno com deficiência	18º	JUCINEIA PEREIRA DA CRUZ LOPES
Monitor para atender aluno com deficiência	19º	PATRICIA APARECIDA COTA GUIMARÃES DO COUTO
Monitor para atender aluno com deficiência	20º	JORGINA AUGUSTA DE RAMOS MARTINS
Monitor para atender aluno com deficiência	21º	MARIA VIEIRA SILVA 90738063649
Monitor para atender aluno com deficiência	22º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VITALINO
Monitor para atender aluno com deficiência	24º	KELLY CRISTINE SILVA
Monitor para atender aluno com deficiência	25º	ESTELAMAR CASSIMIRA PATRICIO DE PAULA
Monitor para atender aluno com deficiência	26º	ANGELA MARIA MARTINS PESSOA
Monitor para atender aluno com deficiência	27º	SILVIA CRISTINA BORGES
Monitor para atender aluno com deficiência	28º	LENICE DE LOURDES QUINTÃO
Monitor para atender aluno com deficiência	29º	WALDIRENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA FRAGA
Monitor para atender aluno com deficiência	30º	VALDIRENE DE JESUS FERREIRA ELEUTÉRIO
Monitor para atender aluno com deficiência	31º	SALETE HELENA DE SOUZA SILVA
Monitor para atender aluno com deficiência	32º	GLAUCIA SOUZA ASSIS FERNANDES
Monitor para atender aluno com deficiência	33º	MARIA APARECIDA DE SOUZA FRADE
Monitor para atender aluno com deficiência	34º	ANNA PAULA E CARVALHO ALMEIDA SILVA
Monitor para atender aluno com deficiência	35º	MARILENE SILVA MAIA BATISTA

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:692CCD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
Processo Administrativo Nº 104/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 01/07/2021 13:28:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR CINZA ESCURO, PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 36,07			**Valor Total:** 12.624,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	055	28.844.636/0001-39	36,07	36,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR AZUL CELESTE, PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 36,92			**Valor Total:** 11.076,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	038	28.844.636/0001-39	36,92	36,92	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: BRIM LEVE, 100% ALGODÃO , SARJA 2/1, 210 G/M², COR AZUL CELESTE, 160 MT DE LARGURA, PERSONALIZADO						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 34,06			**Valor Total:** 6.812,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	061	28.844.636/0001-39	34,06	34,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 4	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR VERDE ESCURO, PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 39,17			**Valor Total:** 13.709,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	051	28.844.636/0001-39	39,17	39,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 5						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 5	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR VERDE CLARO, PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 400		**Valor Unit.:** 39,17			**Valor Total:** 15.668,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	009	28.844.636/0001-39	39,17	39,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 6						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: Tecido cretone, 100 % algodão, 180 fios, 150 g/m² cor rosa personalizado, 2,40 m de largura.						
Quantidade: 400		**Valor Unit.:** 39,17			**Valor Total:** 15.668,00	
CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	014	28.844.636/0001-39	39,17	39,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 7						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 7	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: Tecido cretone, 100 % algodão, 180 fios, 150 g/m² cor amarelo personalizado, 2,40 m de largura.						
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 41,09			**Valor Total:** 12.327,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	013	28.844.636/0001-39	41,09	41,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 8						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO BRIM PESADO SARJA 3 X 1 CP, 260 G / M² 100 % ALGODÃO COR AZUL ROYAL PERSONALIZADO MEDINDO 1,60 DE LARGURA						
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:** 38,48			**Valor Total:** 38.480,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	074	28.844.636/0001-39	38,48	38,48	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:44						
Lote 9						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, 210 G/M², COR AZUL ROYAL 1,60 MT LARGURA, PERSONALIZADO						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 34,11			**Valor Total:** 6.822,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	055	28.844.636/0001-39	34,11	34,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR AZUL ROYAL , PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 34,64			**Valor Total:** 6.928,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	025	28.844.636/0001-39	34,64	34,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 11						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 11	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, 210 G/M², COR VERDE ÁGUAL 1,60 MT LARGURA, PERSONALIZADO						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 34,26			**Valor Total:** 6.852,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	029	28.844.636/0001-39	34,26	34,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12	Unidade: METRO	Marca: TOTAL TECIDOS		Modelo: TOTAL TECIDOS		
Descrição: TECIDO PRADA 97% POLIESTER E 3% EASTANO NA COR, 1,60 MT DE LARGURA VERDE OLIVA						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 29,60			**Valor Total:** 2.960,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME 018		30.827.823/0001-56	79,95	29,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 13						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 13	Unidade: UNID	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: COBERTOR DE SOLTEIRO XADREZ TAMANHO 1,40 X 2,20 COM DEBRUM ACETINADO TIPO BOA NOITE, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 15% ACRILICO 10% ALGODÃO 5% VISCOSE 5%						

POLIPROPILENO.						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 57,00			**Valor Total:** 2.850,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	004	28.844.636/0001-39	93,18	57,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	040	07.628.070/0001-38	93,10	57,97	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 15						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 15 Unidade: METRO		Marca: COMFORT		Modelo: COMFORT		
Descrição: NAPA TIPO COURVIN COM 1,40 DE LARGURA FORRADA COM POLIESTER PARA USO HOSPITALAR BRANCA						
Quantidade: 400		**Valor Unit.:** 17,48			**Valor Total:** 6.992,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	082	07.628.070/0001-38	18,92	17,48	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
ELO TEXTIL LTDA - EPP		087	28.844.636/0001-39	18,97	17,00	Sim
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 16	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: TECIDO CRETONE , 100% ALGODÃO, 180 FIOS, 150 G/M² COR BRANCO, PERSONALIZADO, 2,40 MT DE LARGURA						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 39,04			**Valor Total:** 1.952,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ELO TEXTIL LTDA - EPP	052	28.844.636/0001-39	39,04	39,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 17						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 17	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR AZUL ROYAL						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 11,80			**Valor Total:** 472,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	088	30.827.823/0001-56	25,70	11,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 18						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 18	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR VERDE ESCURO						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 11,80			**Valor Total:** 472,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	030	30.827.823/0001-56	25,70	11,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 19						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 19	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR AZUL CELESTE						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 11,80			**Valor Total:** 472,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	067	30.827.823/0001-56	25,70	11,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 20	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR CINZA ESCURO						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 11,80			**Valor Total:** 472,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	062	30.827.823/0001-56	25,70	11,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 21						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 21	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR VERDE CLARO						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 11,70			**Valor Total:** 468,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	094	30.827.823/0001-56	25,70	11,70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 22						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22	Unidade: UNIDADE		Marca: TIK		Modelo: TIK	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2.000 JDS NA COR BRANCO						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 8,20			**Valor Total:** 328,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	048	30.827.823/0001-56	24,00	8,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 23						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 23	Unidade: UNIDADE		Marca: NICE		Modelo: NICE	
Descrição: FIO PARA OVERLOCK 100% POLIESTER TEX 18 TEXTURIZADO CONE COM 300 GRAMAS NA COR BRANCA						
Quantidade: 60		**Valor Unit.:** 19,80			**Valor Total:** 1.188,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	099	30.827.823/0001-56	64,90	19,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 08:21:45						
Lote 24						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 24	Unidade: UNIDADE		Marca: SÃO JOSÉ		Modelo: SÃO JOSÉ	
Descrição: ELÁSTICO CHATO CROCHET, 35 MM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ELASTODIENO NA COR BRANCA, COM 25 MT POR PEÇA						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 20,20			**Valor Total:** 404,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	004	30.827.823/0001-56	80,55	20,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DAF8ED6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 002 - PROCESSO SELETIVO 004

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **ERRATA 02 do Edital nº 004/2021**, que altera os requisitos exigidos para investidura no cargo de Assistente Social, conforme Anexo II do Edital nº 004/2021.

Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Bacharel em Assistência Social e registro em Conselho Profissional de Classe.	Desenvolver atividades que possibilitem a integração do paciente nos ambientes familiar, trabalho e comunidade; estudar e indicar tratamento para problemas psicossociais; promover reuniões com pacientes e familiares sobre conhecimento e normas da instituição e tratamentos que possam ser necessários realizar; visitas domiciliares a pacientes; participar das equipes interdisciplinares; participar na elaboração de programas a serem desenvolvidos em cada Unidade; acompanhar situações problemáticas dos servidores levantados pelas chefias ou por eles próprios, dando os devidos encaminhamentos para tratamento; promover atividades que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo funcionário, melhorando as condições e o ambiente de trabalho; Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Executam tarefas administrativas e demais atividades correlatas à função.

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e registro em Conselho Profissional de Classe.	Desenvolver atividades que possibilitem a integração do paciente nos ambientes familiar, trabalho e comunidade; estudar e indicar tratamento para problemas psicossociais; promover reuniões com pacientes e familiares sobre conhecimento e normas da instituição e tratamentos que possam ser necessários realizar; visitas domiciliares a pacientes; participar das equipes interdisciplinares; participar na elaboração de programas a serem desenvolvidos em cada Unidade; acompanhar situações problemáticas dos servidores levantados pelas chefias ou por eles próprios, dando os devidos encaminhamentos para tratamento; promover atividades que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo funcionário, melhorando as condições e o ambiente de trabalho; Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Executam tarefas administrativas e demais atividades correlatas à função.

Lagoa Santa, 30 de julho de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F7F0EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 12/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

DEFICIENTES			
2	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
AMPLA CONCORRÊNCIA			
35	HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
36	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
37	SANDRA DIAS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
38	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
39	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
40	MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
41	FLÁVIA CRISTINA TEODORO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
42	ELIANE GONÇALVES BATISTA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
43	JAQUELAINE PEREIRA ALVES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
44	ALANNA SOUZA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
45	ELIANE FERNANDA DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
46	MARCIA CRISTINA DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
47	DENER BARBOSA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
48	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
49	WANETE FAGUNDES DO CARMO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
60	JOAO PAULO BARBOSA	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
61	MARCIA CONCEIÇAO SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
62	RAQUEL APARECIDA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
63	MARILDA FERNANDES AFONSO	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
64	GILMA PEREIRA DE PAULA	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
65	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
66	ANGÉLICA MIGUEL RODRIGUES	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
67	MARIA APARECIDA SOARES MARTINS	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
68	VILMA BARBOSA DA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
69	VINICIUS SILVA DE FREITAS	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
70	JAIME DO NASCIMENTO	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
71	MATIAS COSME DAMIAO	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
72	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
73	CILENE MONICA ALVES GALVAO	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30
74	JOÃO BATISTA MOREIRA	Servente Escolar	Comparecimento às 10:30

108	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
109	JOSIANE GOMES DE AZEVEDO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
110	WILLIAM FAUSTINO SOARES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
111	LAIS ROCHA LINHARES COUTO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
112	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
113	ADEMAR APARECIDO DA COSTA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
114	JANINE TATIANE PEREIRA MARTINS EMILIANO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
115	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
116	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
117	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
118	KEITYANE KELEN DUARTE	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
119	THAMIRES TEIXEIRA LEANDRO GOMES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:08D7DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 11/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

DEFICIENTES			
1	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
AMPLA CONCORRÊNCIA			
23	MARILENE SEVERINO DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
24	MARIA ELZA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
25	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
26	KERCIA FÁTIMA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
27	ELIANA GUIMARAES DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
28	VALERIA CAETANO MARTINS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
29	JÉSSICA LOPES CORGOZINHO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
30	JOICE FERNANDA DAMASCENO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
31	CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
32	SONILDE DAS MERCES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
33	SONIA MARIA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30
34	SILVIA DOS SANTOS FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 10:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FCCBAF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 10/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;

- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
98	DIANA RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
99	ÉLICA CRISTINA RIBEIRO SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
100	ALEXANDRE CRISTIANO DE SOUSA ROSA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
101	JOEL ZANATA LIMA DE SOUZA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
102	POLIANA KELFIA DA CRUZ	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
103	MARIA LUCIANA ALVES MATOS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
104	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
105	ANA PAULA SANTOS ALVES	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
106	MICHELY DE OLIVEIRA MAIO DOS SANTOS	Pedagogo	Comparecimento às 15:30
107	VANESSA CHAGAS PEREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0399F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 11/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

DEFICIENTES			
1	ERIKA CRISTINA RODRIGUES ESTEVAM DE PAULA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
2	KELLY MOREIRA DIAS	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
AMPLA CONCORRÊNCIA			
45	ERCILIA AUGUSTA DA SILVA BARBOSA DOS ANJOS	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
46	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
47	GERALDO JOSE SEVERINO	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
48	GENILDA DA SILVA LANA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
49	NEUSA MORAIS DE AQUINO	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
50	RONALDO PEREIRA DE CARVALHO	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
51	ADEÍLDO JOSÉ GOMES	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
52	GENILVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
53	FELIPE VIEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
54	SARA MARQUES NASCIMENTO	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
55	VANILDA GOMES RODRIGUES	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
56	GRALCIENE JULIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
57	MARIA VERÔNICA GONÇALVES	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
58	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30
59	FABIANE ALVES MOREIRA	Servente Escolar	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DA0E369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 10/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
30	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
31	JULIANA BATISTA DOS SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
32	MARIO CESAR EGIDIO	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
33	GEOVANA DA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
34	ROSILANE IDALIA DO CARMO	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
35	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
36	JEANETTE PEREIRA CAMPOS	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
37	LEILA ROSA DAS MERCÊS	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
38	MARLI FRACISCO DE OLIVEIRA MARTINS	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
39	JUSSARA DA CONCEIÇÃO SILVA NARCISO	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
40	JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
41	LIDIANE GONÇALVES DIAS DE ALMEIDA	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
42	MARIA APARECIDA AMANSO DA COSTA	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
43	ALINE DIAS SILVESTRE FERNANDES	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30
44	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	Servente Escolar	Comparecimento às 15:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E5FA51B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 06/08/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
88	FERNANDA EMILIA ESTEVES FERREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
89	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
90	ADÉLE CRISTINA RODRIGUES	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
91	JULIANA ELER DE MENDONÇA SALLES DE ARAUJO ABREU	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
92	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
93	MARLESKA ALVES DE CASTRO ANDRADE	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
94	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
95	ANNE KARENINA CAMPOS DE SOUZA MATOS	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
96	VIVIANE CRISTINA HILÁRIO FERNANDES	Pedagogo	Comparecimento às 08:30
97	ANGELA DIAS DE MOURA	Pedagogo	Comparecimento às 08:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D58E7C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 28/07/2021, no horário definido na planilha**, **no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, localizado à Rua Expedicionário nº 990 , Bairro Brant, Lagoa Santa/MG (entrar pelo portão lateral à entrada principal),** munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

DEFICIENTES			
1	KÁTIA SOLANGE PERDIGÃO	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
2	NATALI EVA SANTANA DE SOUZA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
AMPLA CONCORRÊNCIA			
34	RENATA SALOMÃO CAMPOS	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
35	LUCIENE DE CARVALHO	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
36	LAURA FERNANDES CALDEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
37	SIMONE SOARES LAGE	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
38	MARIA LUCINÉA DA SILVA CARNEIRO	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
39	MARIA DA PENHA BARCELOS NASCIMENTO	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
40	EDNA LUCIA DA FONSECA RAFAEL	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
41	GÊSYLA RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
42	LÍVIA SOARES ASSUNÇÃO RAFAEL	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
43	VIVIANE ALBANO VIANA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
44	AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
45	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
46	SANDRA SOARES PEREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
47	ANA PAULA NERI CORREA DE ABREU	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
48	MARIA ROMILDA ALVES LIMA	Pedagogo	Comparecimento às 15:00
49	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Pedagogo	Comparecimento às 15:00

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:06EECE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16º CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 26/07/2021, no horário definido na planilha**, **no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, localizado à Rua Expedicionário nº 990 , Bairro Brant, Lagoa Santa/MG (entrar pelo portão lateral à entrada principal),** munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

8	MINAS GERAIS LAGOA SANTA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
9	SIMONE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
10	MARCIA REGINA MOREIRA SARDINHA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
11	MARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
12	REJANE MARY DA SILVA MOREIRA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
13	ÉRICA AFONSO ÉRICA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
14	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
15	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
16	ELZA HENRIQUE MAIA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
17	LADICEIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
18	CATIA PIEDADE AURELIO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
19	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
20	ELIANE DA CONSOLAÇÃO SODRÉ MARIANO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
21	SIMONE CHAVES MIRANDA CAMPOS	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
22	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
23	NÍVEA ALVES CORRÊA DE ABREU	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
24	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
25	PAULA RICELLE DE OLIVEIRA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
26	ANA DEGE CUNHA POLESE	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
27	DANIEL ANTÔNIO	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
28	DULCILENE DONIZETE ROQUE	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
29	VALÉRIA FERREIRA COELHO PITCHON	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
30	MARIA DAS DORES CALISTA DA SILVA	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
31	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
32	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30
33	MARIA APARECIDA EVANGELISTA MOISES	Pedagogo	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B25FB8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
LUDMILLA GOMES DE JESUS SILVA ALVES	Assistente Social	2021/004-XGD.BWM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA APARECIDA SOARES	Assistente Social	2021/004-DI2.FUK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA DE FATIMA LEANDRO	Assistente Social	2021/004-5VW.ZIL	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARIANA SILVA MALTA	Assistente Social	2021/004-DHW.FRR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MATHEUS BATISTA ROCHA	Assistente Social	2021/004-TSH.KIO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MICHELLE MARIANA VIEIRA SANTOS	Assistente Social	2021/004-EY8.GSH	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
NAYANE BARROS HILARIO	Assistente Social	2021/004-UJE.N1Y	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NELMA ADRIANA FERNANDES	Assistente Social	2021/004-J1S.6KK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SAMANTHA GONÇALVES SIQUEIRA	Assistente Social	2021/004-WXB.BHN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SELMA ANDRELINA DOS SANTOS	Assistente Social	2021/004-MP6.4WY	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
VALDENE PATRICIA XAVIER	Assistente Social	2021/004-RHT.ZZN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VANESSA MARIA SOARES	Assistente Social	2021/004-6T3.DHT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANE ALMEIDA MARAZZI	Psicólogo	2021/004-5B2.9H3	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOSIANE MARIA DE FREITAS	Psicólogo	2021/004-QUP.PDJ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JULIANE DE CASSIA SABORIDO	Psicólogo	2021/004-TJJ.7M0	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LUCIANA APARECIDA DE MORAIS BRIGIDO	Psicólogo	2021/004-PKM.N47	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARIA LUIZA SOARES VELOSO	Psicólogo	2021/004-H71.XW2	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
PATRICIA FABIANA PIMENTEL FERREIRA	Psicólogo	2021/004-RJH.MPX	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
THAMIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicólogo	2021/004-ULS.9RX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VIVIANE SOARES CAMARGOS	Psicólogo	2021/004-3E9.8SP	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:18C8C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

DESINSCRITOS / NÃO INSCRITOS

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
ADRIANA PAULINO GEISEL	Não finalizou sua inscrição	-	-
ALEXIA MOREIRA DONATO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ALINE JULIAN DA SILVA SOARES	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANA PAULA DA COSTA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANA PAULA MELO DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANALICE SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANDRESA MARIA DE SOUZA SOFAL	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANNA CECILIA RODRIGUES VIEIRA TORRES	Não finalizou sua inscrição	-	-
ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
APARECIDA PEREIRA DA PENHA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ARLETE CARDOSO SOARES	Não finalizou sua inscrição	-	-
AUDREY JULIANA ARAÚJO	Não finalizou sua inscrição	-	-
BARBARA COSTA	Não finalizou sua inscrição	-	-
BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	Não finalizou sua inscrição	-	-
BEATRIZ FERREIRA VENTURA	Não finalizou sua inscrição	-	-
BRENO CESAR DA SILVA MENDES	Não finalizou sua inscrição	-	-
CAMILA DE MOURA FERREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
CARMEM REGINA SILVA ANUNCIAÇÃO	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Não finalizou sua inscrição	-	-
CLARA MARLENE DE MELO CHAVES	Não finalizou sua inscrição	-	-
CLAUDIA ADRIANA COSTA MARQUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
CLÁUDIA CELINA DE SENA	Não finalizou sua inscrição	-	-
CLENIA SPEZIALI MENEGAZZI	Não finalizou sua inscrição	-	-
CRISTIANE SILVA AMORIM	Não finalizou sua inscrição	-	-
CRISTIANO GOMES DE OLIVERA	Não finalizou sua inscrição	-	-
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
DAYANA DE CASSIA BARBOSA	Não finalizou sua inscrição	-	-
DEBORAH APARECIDA PRADO BONIFACIO DE MENEZES SOARES	Não finalizou sua inscrição	-	-
DENISE M MARTINS	Não finalizou sua inscrição	-	-
DESIREE ALVES NEROCI	Não finalizou sua inscrição	-	-
DOUGLAS PIMENTA DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
DULCILENE DONIZETE ROQUE	Não finalizou sua inscrição	-	-
DULCILENE SEABRA RAMALHO	Não finalizou sua inscrição	-	-
EDERVALDO RAMOS BICALHO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ELAINE CRYSTINA DE MELO ARAUJO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ELIETE DAS GRAÇAS ROCHA RIBEIRO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ELIZABETH DE FÁTIMA DA SILVA PAULINO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ELOIZA FERNANDES DOS REIS	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
ELVANETE NOLASCO QUEIROZ	Não finalizou sua inscrição	-	-
EMANUELE SOUZA DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
EMILIENE DE ARAUJO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ENISA RODRIGUES DE OLIVEIRA MRAD	Não finalizou sua inscrição	-	-
FABIANA SOUZA SALUSTIANO	Não finalizou sua inscrição	-	-
FERNANDA GOMES MARQUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
FLAVIA CRISTINA ABREU DOS REIS OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
FLAVIA MONICA DE SIQUEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
FLAVIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Não finalizou sua inscrição	-	-
FRANCIELE BASTOS FERREIRA RODRIGUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
GABRIELA ALICE MARTINS	Não finalizou sua inscrição	-	-
GABRIELA PAULA NUNES CANHAS	Não finalizou sua inscrição	-	-
GEÓRGIA BRITO ANTUNES GARCIA	Não finalizou sua inscrição	-	-
GILSILENE ANDREIA	Não finalizou sua inscrição	-	-
GISLENE GOMES FERREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
GLADYMAR MOREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
GLAUCIA DE CARVALHO	Não finalizou sua inscrição	-	-
GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	Não finalizou sua inscrição	-	-
HENRIQUETA REGINA PEREIRA COUTO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ISABEL CRISTINA DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
ISABETE GABRIEL TEIXEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
JANAÍNA ANJOS DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JANAINA EUSTÁQUIO VILAÇA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JANINE ALVES DO AMARAL DE SOUSA	Não finalizou sua inscrição	-	-

JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JAQUELINE GALVAO GOMES	Não finalizou sua inscrição	-	-
JOELMA CAMILO PEDROSA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JOILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JONATAN WILIAN DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JOSYE ALEXANDRA MOREIRA BARBOSA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JOSYMARA KELLY DE ALMEIDA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JULIA LORRANE APARECIDA DE PAULO SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JULIANA GOMES DE ARAUJO	Não finalizou sua inscrição	-	-
JULIANA MARTINS RIBEIRO	Não finalizou sua inscrição	-	-
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
JULIANA SOUZA MACEDO MARQUES	Não finalizou sua inscrição	-	-
KATIA TARCILIA GABRIEL CORRÊA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LAÍS DE CASTRO ARANTES	Não finalizou sua inscrição	-	-
LAYE LUANA GOMES NOGUEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LEA SIQUEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LETICIA LORE SIMOES	Não finalizou sua inscrição	-	-
LETÍCIA ROZA DA COSTA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LILIANE ANDREA DE JESUS BRAGA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LORENA DOLABELLA MANGEROTTI	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
LUANA CRISTINA PEREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUANA MEIRELES SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MOTTI	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCIANE JERONIMO DE OLIVEIRA BUENO	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCINÉA SOARES	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUCINEIA CRISTINA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUIZ GUSTAVO MARTINS	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUIZA COSTA	Não finalizou sua inscrição	-	-
LUIZA DOS ANJOS SILVA ODILON	Não finalizou sua inscrição	-	-
MAGALI VIEIRA MIRANDA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MAGNO SOARES DE CARVALHO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MAÍRA RAMALHO MOURÃO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARA LUICIA APARECIDA DE MELO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARA RÚBIA SILVESTRE	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARCELA CALIXTO SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARCELLA THAIS FERREIRA GUIMARAES	Não finalizou sua inscrição	-	-
MÁRCIA DE FÁTIMA ELCIRIA LOTTI RODRIGUES CARVALHO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARCOS CARVALHO BARROS	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARGARETH SILVA GUALBERTO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA ALICE SOARES FERREIRA DE SOUSA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA CELIA DE ALMEIDA VIANA	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
MARIA CRISTINA ALVES DE SÁ BRAGA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA CRISTINA FERNANDES SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA HELENA CORREA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIA REGINA CANTÃO PESSOA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARÍA REGINA DOS SANTOS DE FÁTIMA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIANA CRISTINA SOARES	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIANA MANGEROTTI BARSANO	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARIUCHA MARINA PIMENTA DE SOUZA FRAGA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARLI MARCIA GONÇALVES	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARRAYLA ROBERTA SOUZA DE PAULA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARTA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
MARY ALVES DA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MICHELE DA ROCHA BATISTA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MICHELE DE SOUZA MOREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
MURILO BRASIL	Não finalizou sua inscrição	-	-
NAIANE DA S GRAÇAS FERREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
NAIARA AGUIAR OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
NATHALIA ANANIAS DOS SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
NAYARA DOS SANTOS CONRADO	Não finalizou sua inscrição	-	-
NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
NEUSA FERREIRA NEVES	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
NORANEI SILVA GUIMARÃES	Não finalizou sua inscrição	-	-
PATRICIA CRISTINA MALAQUIAS	Não finalizou sua inscrição	-	-
PATRÍCIA PINHEIRO ANDRADE VIANA	Não finalizou sua inscrição	-	-
PATRICIA-DE-FREITAS	Não finalizou sua inscrição	-	-
POLIANE PEREIRA DE FREITAS	Não finalizou sua inscrição	-	-
POLYANNA IDALIA DO CARMO	Não finalizou sua inscrição	-	-
PRISCILA GONÇALVES VIEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAFAEL DE SOUZA LIMA	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAFAELA CRISTINA DE ABREU MARTINS	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAQUEL FERNANDES NAAZARETH	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAQUEL SILVA DOS SANTOS MOREIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Não finalizou sua inscrição	-	-
RAYAN GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	Não finalizou sua inscrição	-	-
RENATA CAMPOS CUNHA	Não finalizou sua inscrição	-	-
RENATA DA SILVA TELES DE SOUZA	Não finalizou sua inscrição	-	-

RENATO AUGUSTO DE JESUS AURELIANO	Não finalizou sua inscrição	-	-
RODRIGO LACERDA NETO	Não finalizou sua inscrição	-	-
RONALDO JUNIO MENDES LIBERATO	Não finalizou sua inscrição	-	-
ROSANE MENDES SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
ROSILENE MARIA BRASIL	Não finalizou sua inscrição	-	-
ROSINÉIA APARECIDA PANTALEÃO	Não finalizou sua inscrição	-	-
SANDRA CRISTINA DUQUE FERNANDES	Não finalizou sua inscrição	-	-
SANDRA FERNANDES SOARES DE SOUZA	Não finalizou sua inscrição	-	-

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
SANDRA MARIA DOS SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
SARAH MARQUES ROCHA	Não finalizou sua inscrição	-	-
SHEILA RITA	Não finalizou sua inscrição	-	-
SILVANA CUPERTINO DE PAULA	Não finalizou sua inscrição	-	-
SILVANI SANTUZA BATISTA DE AZEVEDO	Não finalizou sua inscrição	-	-
SILVIA DE CASTRO SOUSA	Não finalizou sua inscrição	-	-
SILVIA MARIA DE ABREU	Não finalizou sua inscrição	-	-
SIMONE FLORENTINA FALCAO	Não finalizou sua inscrição	-	-
SUELY DA SILVA LIMA	Não finalizou sua inscrição	-	-
TÂMARA RAYANA ALVES MELGES	Não finalizou sua inscrição	-	-
TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	Não finalizou sua inscrição	-	-
TATIANA MACIEL FIGUEIREDO	Não finalizou sua inscrição	-	-
VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO	Não finalizou sua inscrição	-	-
VANESSA REGINA SOUZA SILVA	Não finalizou sua inscrição	-	-
VERONICA LUCIA ANASTÁCIO BATISTA DOS ANJOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
VITOR DE PAULA PRATA	Não finalizou sua inscrição	-	-
VITORIA ANDRESSA DA SILVA SANTOS	Não finalizou sua inscrição	-	-
VITÓRIA CRISTINA GONÇALVES CHAVES	Não finalizou sua inscrição	-	-
WALDETE DAS GRACAS DIAS NETO	Não finalizou sua inscrição	-	-
WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	Não finalizou sua inscrição	-	-

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FCBBBEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Inscreveu-se em:	Conclusão de Curso em Serviço Social	Data de Nascimento
1	CLAUDINEIA VIEIRA ILÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-O3I.HVY	29/07/2021 08:04:03	26/08/2020	24/12/1988
2	RODRIGO LESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-F1I.F36	29/07/2021 08:04:13	31/12/2015	24/05/1990
3	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PG6.AMW	29/07/2021 08:04:17	04/07/2020	04/11/1988
4	DAMARES GONÇALVES MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GXA.ORM	29/07/2021 08:04:23	11/12/2019	21/03/1986
5	FABIANA ALVES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UXE.SLR	29/07/2021 08:04:44	01/07/2017	22/11/1979
6	ROSALIA DE LOURDES SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KIY.PVV	29/07/2021 08:04:59	30/06/1996	01/11/1968
7	ALÃN CÉSARPIRES AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-H64.D8N	29/07/2021 08:05:09	15/12/2017	17/12/1993
8	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-F6B.NQO	29/07/2021 08:05:13	19/02/2011	10/09/1985
9	FLÁVIA ROSA ROCHA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-7LE.55T	29/07/2021 08:05:57	31/12/2017	16/03/1995
10	ALINE DE SOUZA NERI	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BUU.C8Y	29/07/2021 08:06:53	15/12/2012	19/05/1973
11	CAMILA MOURA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KXK.GHG	29/07/2021 08:07:02	16/12/2017	09/08/1982
12	NÉRLIA ROSANE ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DYJ.MIR	29/07/2021 08:07:07	15/08/2018	20/09/1976
13	JENIFER RODRIGUES CEZAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IYZ.WDB	29/07/2021 08:07:15	18/08/2017	04/11/1984
14	GRAZIELLA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-22V.VWF	29/07/2021 08:07:43	05/04/2013	12/09/1983
15	TARSILA LORIS DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AGX.YZI	29/07/2021 08:07:45	26/02/2019	30/11/1988
16	PAULA REGINA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4UY.2RL	29/07/2021 08:07:46	05/07/2008	04/11/1985
17	MARALICE MACHADO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZQ3.JFK	29/07/2021 08:07:58	01/12/2018	13/01/1997
18	ARIADNAN DAISY SILVA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SKG.FJI	29/07/2021 08:08:02	18/08/2018	24/09/1988
19	ALICE SOARES ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NLB.FGN	29/07/2021 08:08:05	20/12/2020	23/01/1984
20	RENATA ROZANZINA OLIVEIRA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HMA.ZPB	29/07/2021 08:08:46	01/02/2014	03/04/1979
21	VANESSA CARINA DOS REIS DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WN3.MJ4	29/07/2021 08:09:21	15/12/2017	26/03/1978
22	ALBA NAZARE GONCALVES REIS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WU6.AAM	29/07/2021 08:10:05	17/02/2018	10/02/1982
23	DÉBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-238.GHO	29/07/2021 08:10:08	23/03/2013	08/01/1973
24	CIBELE DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JUZ.BJE	29/07/2021 08:10:33	26/08/2017	21/06/1990
25	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8B5.CVF	29/07/2021 08:10:57	21/06/1995	08/10/1966
26	MARIA CRISTINA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-W86.VIL	29/07/2021 08:11:29	06/06/2009	28/05/1977
27	SUELI FERNANDES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IGZ.RBL	29/07/2021 08:11:45	15/12/2018	16/04/1976
28	LUCIA ANESIA RODRIGUES CAETANO DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-905.RIG	29/07/2021 08:12:13	13/12/2014	20/07/1967
29	LUDMILA SOUZA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-EZV.LKG	29/07/2021 08:13:36	29/01/2008	29/10/1982
30	RAYSSA HELENA REIS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ADL.5L0	29/07/2021 08:13:51	04/03/2020	09/05/1994
31	HUGO FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3TP.AMV	29/07/2021 08:14:25	02/07/2007	25/11/1983
32	ANA LUIZA LOPES PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CB0.VIZ	29/07/2021 08:14:45	09/08/2013	03/10/1976
33	RITA ARLINDA GOMES ASSISFILI	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MSS.INV	29/07/2021 08:15:05	28/08/2008	11/08/1971
34	DAYANE DE ASSIS PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-0TA.XJD	29/07/2021 08:15:11	01/01/2012	19/10/1988
35	ADRIANE SOARES CRUZ NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DWF.YAL	29/07/2021 08:15:20	16/12/1999	13/07/1970
36	NICOLI SOARES MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6TZ.BXZ	29/07/2021 08:15:27	17/03/2017	30/05/1989
37	ANA LUIZA DE LIMA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SN8.FML	29/07/2021 08:16:46	06/12/2020	26/12/1996
38	ANGELA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-2DE.IPU	29/07/2021 08:18:40	18/12/2012	19/08/1971
39	ROMULO SIDNEI DA SILVEIRA CHIARELLI	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-0LB.SSC	29/07/2021 08:20:45	28/01/2011	25/11/1971

40	PAULA CUNHA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TR0.ZZM	29/07/2021 08:24:54	21/01/2011	06/10/1983
41	DANIELA CRISTINA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GYQ.VOF	29/07/2021 08:30:35	21/07/2020	23/08/1979
42	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DG5.QQ5	29/07/2021 08:36:14	15/12/2018	14/02/1975
43	CARLA CRISTINA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6DT.YHM	29/07/2021 08:38:03	21/03/2015	26/12/1977
44	ANDREZZA DE CASSIA CLARINDO LAURINDO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Z54.QDC	29/07/2021 08:38:22	10/12/2011	15/05/1981
45	MARINETE DIAS TRABACH	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZN4.JA1	29/07/2021 08:42:01	09/02/2021	19/11/1989
46	JOSIELE FERNANDA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WMA.YNX	29/07/2021 08:42:37	17/08/2016	10/06/1989
47	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AEH.TJE	29/07/2021 08:45:18	30/08/2013	19/05/1989
48	VANESSA DE SOUZA EUFRAZIO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UTE.O9W	29/07/2021 08:46:08	31/01/2020	21/11/1995
49	JANAINA L. A. DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TIS.QN8	29/07/2021 08:54:24	20/12/2019	15/05/1973
50	LUCIMAR LOURA XAVIER DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-STA.8PC	29/07/2021 08:55:06	10/12/2015	22/11/1974
51	CARMINA KATIA MOREIRA PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HZL.MRN	29/07/2021 09:00:03	26/06/2010	09/05/1972
52	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XNB.I3X	29/07/2021 09:03:33	08/08/2011	24/10/1969
53	FABÍOLA DIAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-7CH.JRD	29/07/2021 09:07:08	10/09/2011	24/05/1984
54	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KTX.OQF	29/07/2021 09:14:01	15/07/2021	03/07/1975
55	ELIENE DA SILVA SANTOS CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HEQ.QZQ	29/07/2021 09:16:24	15/12/2016	21/09/1982
56	GLENIA RODRIGUES SANTIAGO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LFG.KFU	29/07/2021 09:19:32	30/12/2018	12/01/1995
57	JOICE CRISTINA LAPORTE FONTES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GV4.Y3Z	29/07/2021 09:20:58	30/07/2010	23/06/1982
58	CRISTINA DE LIMA JANUÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-7PN.BFD	29/07/2021 09:23:31	15/12/2015	22/09/1976
59	KATIA SILVA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-INT.3US	29/07/2021 09:25:46	23/03/2019	29/07/1975
60	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CBM.IQ2	29/07/2021 09:29:45	16/09/2016	03/01/1970
61	KATIA GONÇALVES RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NLB.JC8	29/07/2021 09:30:36	15/12/2019	24/08/1985
62	DILCIMARA DE JESUS LUIZ SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KBE.F9R	29/07/2021 09:32:43	29/06/2019	30/09/1983
63	MARIA DA CONCEIÇÃO BICALHO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FE6.L5X	29/07/2021 09:43:43	31/05/2012	09/10/1978
64	AURENICE CHAVES DE AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4IW.XVQ	29/07/2021 09:45:09	15/07/2021	21/05/1971
65	ELISÂNGELA MÁRCIA MESSIAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DTH.GFF	29/07/2021 09:47:28	20/07/2010	29/10/1973
66	THAIS CHAGAS MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6DZ.SU0	29/07/2021 09:48:31	02/06/2018	16/11/1991
67	ANA ALICE OLIVEIRA ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IIN.CMR	29/07/2021 09:51:37	18/12/2018	09/09/1996
68	VALDETE MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KRO.BB7	29/07/2021 09:52:44	08/08/2011	24/01/1975
69	MARIA APARECIDA DE SOUZA ABDALLA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NEN.PP6	29/07/2021 10:01:16	25/11/2015	09/12/1972
70	JACINTA LÚCIA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XA1.TNQ	29/07/2021 10:08:16	17/12/2014	22/12/1982
71	MARIA JUANNA FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SY6.CNA	29/07/2021 10:10:59	21/10/2019	24/08/1991
72	ANA CLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-5LY.T0F	29/07/2021 10:13:32	25/08/2016	30/05/1972
73	FERNANDA PEREIRA LESSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WHK.MDP	29/07/2021 10:23:03	01/01/2006	07/05/1984
74	WELLINGTON MACIEL DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-43R.TUX	29/07/2021 10:23:21	15/12/2015	07/09/1981
75	PALMÉRIA ANGÉLICA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LMG.OAT	29/07/2021 10:25:16	09/08/2013	28/08/1977
76	ANA CRISTINA SILVA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AB4.EUK	29/07/2021 10:27:39	08/12/2018	15/06/1989
77	DAVID ARAUJO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-EWL.MXZ	29/07/2021 10:39:31	12/12/2019	09/01/1983
78	CLEIDES OLIVEIRA DOS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NDY.YGP	29/07/2021 10:47:17	14/08/2014	26/07/1980
79	DAISY CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BJB.DVH	29/07/2021 10:57:02	19/03/2016	23/06/1976
80	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-K1Q.ZDJ	29/07/2021 10:57:21	13/03/2009	03/04/1975
81	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-2TA.51K	29/07/2021 11:08:46	24/08/2013	02/02/1981
82	WAGNER LUCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PNT.YAQ	29/07/2021 11:09:41	19/03/2015	21/03/1977
83	VITORIA VIRGINIA FELIX SOUTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WXK.WF7	29/07/2021 11:12:03	29/09/2020	24/08/1979
84	CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-I2E.CJW	29/07/2021 11:16:07	15/12/2018	07/11/1981
85	SILVIA APARECIDA RUFO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-7XJ.RF4	29/07/2021 11:17:12	10/03/2006	30/12/1979
86	ALESSANDRA MENEZES DOS REIS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BXV.HNS	29/07/2021 11:26:20	14/12/2013	08/03/1975
87	MAGNA SOARES NUNIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-5ST.SN0	29/07/2021 11:27:49	05/08/2005	23/09/1961
88	JULIANA SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IKL.9MN	29/07/2021 11:31:42	19/12/2020	22/09/1986
89	ROSELY DE FATIMA MOREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YVV.PVS	29/07/2021 11:34:26	25/03/2017	28/06/1977
90	VILMA ARAÚJO DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RPJ.CHA	29/07/2021 11:40:35	24/03/2012	13/02/1960
91	TAMARA DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZXN.U0E	29/07/2021 11:41:01	20/12/2020	30/09/1991
92	ROSALINA SILVA TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-D79.ZN4	29/07/2021 11:47:08	31/05/2002	21/10/1972
93	ALIAGNE MARIELLE PINHEIRO FAGUNDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WY5.QKO	29/07/2021 11:56:17	22/12/2017	06/02/1990
94	LUIZA CARDOSO CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6MC.J36	29/07/2021 11:56:45	01/12/2015	14/10/1988
95	ERONIDES MARIANO CAPRONI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PNS.4LR	29/07/2021 11:59:40	12/11/2019	13/10/1964
96	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-I3I.P4G	29/07/2021 12:04:44	23/09/2019	23/11/1994
97	DÉBORA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6Z4.MF1	29/07/2021 12:04:52	16/07/2016	04/07/1978
98	LAURIETY LIRO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3FU.JU6	29/07/2021 12:14:44	11/12/2020	02/11/1998
99	JÉSSICA FREIRE CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4LJ.3FI	29/07/2021 12:17:04	12/07/2021	02/05/1998
100	VALÉRIA FRANCISCA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-78L.A4L	29/07/2021 12:51:57	13/08/2019	13/02/1973
101	KÁTIA REGINA LUIZ MUNIZ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WVG.I04	29/07/2021 12:56:34	25/01/2008	11/03/1966
102	MAIARA MARQUES PEREIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XD6.NAM	29/07/2021 12:58:20	30/10/2018	17/07/1900
103	MATEUS DE OLIVEIRA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-0HO.7DG	29/07/2021 13:01:31	10/12/2011	29/07/1968
104	IVANI ALVES DOS SANTOS MARINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LEO.SQV	29/07/2021 13:01:42	22/12/2012	05/11/1962
105	JACKELINE DA SILVA GALVÃO RODRIGUES MELO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KWI.4OW	29/07/2021 13:05:20	01/07/2017	08/08/1984
106	RENATO HENRIQUE NEVES FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-0KA.JAB	29/07/2021 13:08:57	15/12/2016	10/08/1992
107	SABRINA VIEIRA DA SILVA ARANDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FHQ.1WJ	29/07/2021 13:15:17	06/02/2019	13/08/1982
108	ANA CAROLINA NUNES GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Z1Z.8BY	29/07/2021 13:15:55	31/12/2005	22/10/1979
109	EDNA DIAS MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LPS.2CM	29/07/2021 13:34:28	30/12/2012	02/07/1967
110	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DC7.MSI	29/07/2021 13:35:21	04/07/2020	02/05/1973
111	MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BBA.SGN	29/07/2021 13:39:48	09/03/2018	22/11/1958
112	ABGAIL ALVES MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IHM.SON	29/07/2021 13:54:28	18/08/2017	19/09/1988
113	AUDREY PATRICIA HENRIQUES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-7JY.G9L	29/07/2021 13:56:52	26/01/2001	01/02/1976
114	PAULA LUISA RODRIGUES DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-P1L.1L5	29/07/2021 13:57:24	30/09/2015	11/12/1980
115	LUCIMEIRE VIEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WVO.RMI	29/07/2021 14:02:42	10/09/2016	30/05/1977
116	ADMA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-1FQ.DW6	29/07/2021 14:09:23	29/08/2020	25/02/1968
117	MARIA ORLEIDE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CGA.ESJ	29/07/2021 14:11:47	01/07/2015	13/03/1975
118	AMANDA CRISTINA GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DRG.EEF	29/07/2021 14:29:32	16/07/2010	21/05/1981

119	BRENDA BATISTA LANA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZQC.DPV	29/07/2021 14:39:24	19/12/2020	13/09/1997
120	ÁUREA PEREIRA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LBE.WDX	29/07/2021 14:40:59	05/03/2018	18/09/1981
121	STALANIE KAREN LEAL RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TZY.9R3	29/07/2021 14:46:05	02/07/2021	17/03/1993
122	RENATA KENYA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8E1.WWO	29/07/2021 14:46:31	12/12/2012	20/04/1972
123	VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GFM.KYO	29/07/2021 15:14:11	31/12/2020	31/03/1965
124	HELENICE MACIEL DOS SANTOS ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FOZ.RPF	29/07/2021 15:17:41	30/01/2009	31/12/1979
125	RONINETE BRANDÃO LOBO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-EM7.RSN	29/07/2021 15:27:12	28/03/2014	04/03/1982
126	DOUGLAS WILLIAN ASSIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ESY.NQ7	29/07/2021 15:37:59	16/12/2017	12/11/1992
127	MÔNICA CRISTINA DE PAULA VELASCO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZKA.ASS	29/07/2021 15:39:15	25/08/2012	19/09/1987
128	ALINE RAFAELA DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-OL4.RV9	29/07/2021 15:50:51	13/03/2021	24/08/1981
129	DEBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WZN.LX8	29/07/2021 15:58:44	12/07/2007	20/06/1975
130	BRUNA MARCELA ALVES DE ARAUJO RICARDO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RU7.N2R	29/07/2021 16:07:56	28/07/2020	26/06/1987
131	ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SXZ.ROH	29/07/2021 16:13:41	31/12/2009	26/07/1964
132	JULIANA APARECIDA CARVALHO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NUQ.0L4	29/07/2021 16:32:35	13/09/2012	17/01/1984
133	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES LEITE JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-C3Y.NJO	29/07/2021 16:40:32	30/11/2020	31/05/1979
134	ELUSIANO DA SILVA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RVW.XK9	29/07/2021 16:59:25	24/08/2016	23/02/1979
135	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-U4G.8I3	29/07/2021 17:02:33	25/03/2017	01/02/1978
136	CLAUDENICE MOREIRA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PVV.TPV	29/07/2021 17:03:03	20/08/2010	15/06/1987
137	LUCIMAR ANTÔNIA DA SILVA ROMANHOL	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RRH.GM3	29/07/2021 17:20:10	15/07/2020	20/09/1982
138	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PMU.QO6	29/07/2021 17:28:40	29/08/2019	03/10/1967
139	VANESSA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GL0.HAP	29/07/2021 17:37:13	25/03/2020	19/01/1980
140	MARILÉIA DE FÁTIMA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MSB.0XO	29/07/2021 17:59:07	30/03/2015	15/04/1986
141	MARIA APARECIDA SILVA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XWC.5VF	29/07/2021 17:59:18	02/05/2020	22/08/1970
142	ANA PAULA FLORES DE SOUZA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VAW.9XN	29/07/2021 18:03:06	25/03/2017	18/05/1985
143	PAULO CÉSAR DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UAW.BPI	29/07/2021 18:10:36	28/07/2021	19/09/1987
144	ANDRÉA HENRIQUE DA COSTA BRUM	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JDR.MKR	29/07/2021 18:41:12	17/03/2004	21/03/1972
145	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-U67.YJM	29/07/2021 19:12:46	06/07/2015	11/02/1978
146	AMANDA BARROS REIS DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-N5F.7F6	29/07/2021 19:17:15	27/05/2011	22/06/1985
147	ZÉLIA NUNES BISPO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4EP.ZVI	29/07/2021 19:23:25	26/06/2021	23/08/1961
148	RACHEL M BUITRAGO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IH9.PE8	29/07/2021 19:42:13	05/08/2020	01/04/1996
149	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ECG.1OC	29/07/2021 21:09:27	31/07/2016	27/11/1981
150	ALGUIMAR CESARINA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TGJ.UPM	29/07/2021 21:17:40	02/02/2009	28/09/1976
151	RENATA CASSEMIRO DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DJN.NYL	29/07/2021 21:38:22	06/08/2018	28/11/1973
152	SELMA FERREIRA DOS SANTOS COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BLA.YCB	29/07/2021 21:56:29	19/12/2020	12/02/1968
153	VIVIANE SOARES SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MWF.UTC	29/07/2021 22:03:51	22/12/2016	28/01/1982
154	ANDREA OLIVIA CERQUEIRA MENEZES CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-A7E.E58	29/07/2021 23:06:59	12/08/2018	22/03/1971
155	FERNANDA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IL9.P47	30/07/2021 04:49:38	26/02/2010	27/02/1980
156	CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BK0.U64	30/07/2021 07:59:48	23/03/2019	28/12/1982
157	ROSILEIDE DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-0WY.NTW	30/07/2021 09:10:06	31/12/2010	18/03/1981
158	ANDRESSA RAMOS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PXJ.LLT	30/07/2021 09:10:52	12/12/2016	08/03/1992
159	ARLENE PAULA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XOW.CUJ	30/07/2021 09:55:33	05/12/2017	18/11/1981
160	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-9DN.KIT	30/07/2021 10:05:13	22/06/2017	18/10/1978
161	PATRICIA SOUZA DINIZ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JM3.QTB	30/07/2021 10:10:11	12/12/2015	29/12/1978
162	DÉBORA YONE DA SILVA DAS VIRGENS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NB6.RJG	30/07/2021 10:25:03	03/04/2015	24/11/1980
163	PEDRINA GOMES OLEGARIO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZUQ.2HW	30/07/2021 10:37:58	13/07/2011	28/07/1985
164	MARIA APARECIDA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SOT.T1E	30/07/2021 10:47:46	20/12/2014	12/09/1968
165	CREUZA CANDIDO DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-74A.0BE	30/07/2021 10:48:06	19/12/2020	11/10/1972
166	ANDRÉ LUIZ COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-QQW.JCA	30/07/2021 11:08:05	29/06/2018	10/02/1970
167	ROSEMARY DO CARMO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UHA.Q2Z	30/07/2021 11:21:11	22/12/2014	25/08/1970
168	LUCIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VOU.TCI	30/07/2021 11:26:15	17/12/2012	26/06/1983
169	LÊDA LUCIA DE LIMA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YXY.KCX	30/07/2021 11:45:35	22/12/2016	14/12/1958
170	RUTHNEA SOARES FELIX TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-P5K.UM1	30/07/2021 11:59:00	28/12/2017	14/07/1979
171	JORBES FERREIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BLK.U1N	30/07/2021 12:11:33	21/12/2016	20/05/1967
172	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-N9U.GWA	30/07/2021 12:26:02	31/05/2019	09/05/1969
173	LORENA MURTA FALCÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-9XA.WLU	30/07/2021 12:54:56	11/12/2020	02/09/1997
174	ADRIANA SIMAO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DVH.VIF	30/07/2021 12:55:29	01/06/2013	07/04/1974
175	ELENIUDES SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FZS.TJC	30/07/2021 12:58:44	12/12/2016	11/09/1970
176	FERNANDA OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AAI.H4A	30/07/2021 14:16:24	03/02/2010	10/10/1984
177	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VVB.BCR	30/07/2021 14:29:02	02/08/2002	08/07/1976
178	ALICE MEIRELES MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UZ5.TGZ	30/07/2021 15:07:40	07/12/2007	04/09/1982
179	PRISCILA SUELY DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TTU.DDN	30/07/2021 15:30:48	15/12/2018	06/04/1993
180	ANDRE HENRIQUE DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-A1N.AVX	30/07/2021 16:45:54	12/12/2014	01/11/1977
181	LUANA SOUSA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GVW.ONR	30/07/2021 16:56:48	17/12/2013	04/05/1986
182	ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SDG.ERU	30/07/2021 17:17:23	06/02/2019	04/05/1987
183	VIVIAN CARLA GERMANO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VO8.23P	30/07/2021 17:18:45	22/03/2011	28/12/1970
184	CLÉA REGINA MARIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NHS.NVI	30/07/2021 17:51:17	01/08/2009	08/04/1973
185	RUA DONA NAZINHA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UOU.ICS	30/07/2021 17:55:43	13/12/2018	22/06/1990
186	JÉSSICA EVELYN RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZBI.1IK	30/07/2021 19:57:36	23/07/2021	29/06/1997
187	KÁTIA CILENE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RP1.AEA	30/07/2021 20:05:58	17/12/2016	22/09/1970
188	MARCOS DE LEMOS CARSALADE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZFK.A4Q	30/07/2021 21:26:20	19/12/2020	30/06/1970
189	ELZA GABRIELA DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MAB.0V4	30/07/2021 21:39:17	26/06/2021	24/03/1969
190	VANESSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Q2S.YG6	30/07/2021 22:09:07	12/07/2006	11/08/1981
191	CLIMENE LÚCIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KA2.6DD	30/07/2021 23:26:47	12/03/2014	19/09/1977
192	KATIA ANDREZA SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CNX.CZY	30/07/2021 23:53:29	29/08/2015	18/10/1976
193	ELIANE BATISTA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-2FI.0A1	31/07/2021 06:48:34	04/03/2018	17/11/1970
194	VANESSA DE JESUS DE MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Y3W.2LV	31/07/2021 07:57:13	10/03/2020	25/07/1977
195	MARTA DA CONCEIÇAO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PP5.9UY	31/07/2021 09:50:42	20/07/2018	07/02/1984
196	CAROLINE OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DD5.SBM	31/07/2021 14:34:12	12/08/2010	09/04/1983
197	ADRIANA FERNANDES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PWB.9GJ	31/07/2021 16:10:21	20/06/2014	11/12/1975
198	CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-C7M.ASE	31/07/2021 16:26:27	10/06/2019	02/05/1964

199	SILVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Y87.VZR	31/07/2021 17:38:04	01/08/2009	06/05/1978
200	STELA NOLASCO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JAJ.D0M	31/07/2021 18:25:03	09/12/2002	30/07/1977
201	GERALDO RAFAEL DA COSTA NETO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SPU.LJJ	31/07/2021 18:47:10	31/12/2012	22/09/1984
202	ALCIENE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AT9.S4H	31/07/2021 20:19:17	25/08/2015	27/04/1976
203	JÉSSILIANE VIEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-9JI.KKI	31/07/2021 20:29:28	17/07/2020	01/07/1996
204	FABÍOLA DA SILVA DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FN0.9J3	31/07/2021 20:46:24	02/02/2015	31/05/1986
205	SILMARA FERNANDA SILVA AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FUS.WCC	31/07/2021 20:48:14	18/08/2018	20/08/1977
206	TEREZA CRISTINA DORIA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UJO.WLO	31/07/2021 22:35:56	26/08/2017	21/03/1994
207	SANAKELLY DE CASTRO REZENDE FIUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MJT.NC8	31/07/2021 23:46:34	06/07/2015	28/02/1992
208	ALEXANDRE APARECIDO AVELINO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-OXL.BNT	01/08/2021 00:23:43	10/12/2012	21/05/1972
209	GRÉCIA MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-M72.L61	01/08/2021 02:17:50	22/03/2014	02/08/1984
210	IONE APARECIDA DA CRUZ FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IFY.ASQ	01/08/2021 08:12:41	02/12/2020	13/10/1978
211	PRISCILA ROSA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-2GI.2QS	01/08/2021 12:30:22	12/05/2020	29/07/1994
212	GILCILENE DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-POL.PDA	01/08/2021 13:17:29	31/08/2007	07/07/1978
213	VALÉRIA MARIA DE JESUS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WRY.BS2	01/08/2021 14:34:46	30/12/2019	23/12/1974
214	JULIANA MARIA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TIH.LKQ	01/08/2021 17:43:13	15/12/2011	03/07/1978
215	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CWS.NSJ	01/08/2021 18:03:11	20/12/2020	09/10/1974
216	EDNA LIMA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3HO.TO9	01/08/2021 19:06:41	16/12/2015	24/05/1979
217	VANESSA DE SOUSA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-1SY.1WU	01/08/2021 20:24:03	18/12/2019	10/01/1997
218	JORGE ALBERTO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YS2.QHB	01/08/2021 20:48:15	15/02/2020	22/06/1969
219	JANE CARLA NEVES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GJO.IZX	01/08/2021 20:57:34	26/02/2019	09/07/1994
220	NAYARA LETICIA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UT3.67Y	02/08/2021 08:51:50	15/06/2015	06/05/1982
221	PATRICIA DE CASSIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DGX.UAL	02/08/2021 09:15:16	19/12/2012	13/11/1968
222	ANA CAROLINA ROSÁRIO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LDU.LID	02/08/2021 09:34:01	23/02/2021	03/03/1997
223	SIMONE BERGAMACHINE GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MIG.NEF	02/08/2021 09:35:18	14/07/1990	26/07/1968
224	MARIA AUGUSTA CASSIMIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AGK.IQD	02/08/2021 09:39:16	01/12/2018	19/01/1982
225	KÊNYA IMACULADA CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AGT.VEX	02/08/2021 09:44:47	02/07/2013	08/12/1978
226	MARIA CLEUDIMAR SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZO5.HLD	02/08/2021 10:08:26	25/01/2008	02/02/1996
227	ROSELY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRISPIM	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GRA.VBG	02/08/2021 10:20:57	05/12/1987	20/05/1965
228	SIMONE FARIA MARCELO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YPH.H12	02/08/2021 10:24:49	26/08/2017	12/07/1980
229	MONICK RODRIGUES FÉLIX	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NWI.UWW	02/08/2021 10:42:16	01/12/2020	10/03/1999
230	REGILENE DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LC7.6HP	02/08/2021 11:15:27	09/08/2017	21/09/1977
231	ELITA APARECIDA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-P8M.3NG	02/08/2021 11:44:42	31/07/2004	08/03/1974
232	HELENA DE PAULA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DPQ.VI5	02/08/2021 12:55:35	10/12/2020	06/11/1978
233	JULIANA GOMES RODRIGUES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-J93.PPU	02/08/2021 13:04:03	01/08/2021	18/06/1980
234	LUCIANO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JLT.CAD	02/08/2021 13:49:18	18/12/2019	13/08/1983
235	ROSILÉIA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NUP.CFJ	02/08/2021 14:21:22	16/08/2018	06/06/1985
236	LAURA JANE GOMES CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HR7.IRR	02/08/2021 14:31:53	14/07/2010	09/02/1961
237	SOLANGE PEREIRA FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RGS.SDA	02/08/2021 14:43:21	01/12/2011	25/01/1962
238	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HWI.ZSC	02/08/2021 15:01:34	18/12/2009	23/06/1979
239	ELZA DA PIEDADE SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4JY.GXM	02/08/2021 15:16:01	25/06/2015	29/08/1969
240	DALILLA CHRISTIE PINTO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ITI.QXI	02/08/2021 15:50:31	15/06/2019	07/04/1991
241	FABIOLA LACERDA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NXR.LA2	02/08/2021 16:20:00	31/12/2011	08/01/1988
242	FREDERICO AUGUSTO CASTRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HFI.3V6	02/08/2021 16:46:33	13/07/2018	08/09/1992
243	FLAVIA MARIA SILVA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-OYQ.4J9	02/08/2021 17:31:23	23/02/2015	08/12/1989
244	FLÁVIA FERNANDEZ ZSCHABER	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-X5N.I9Z	02/08/2021 18:13:51	18/12/2019	30/11/1997
245	ALINE ELEN LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KJI.EIP	02/08/2021 19:14:50	12/12/2014	09/04/1982
246	FABIO JUNIOR FAGUNDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CSQ.3JX	02/08/2021 19:15:35	03/11/2011	08/05/1981
247	LÍVIA HELENA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AUG.FQD	02/08/2021 19:32:10	15/12/2015	12/11/1980
248	NILZA DE LIMA CORREIA SNDY	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VPC.YMN	02/08/2021 19:53:44	10/12/2017	20/08/1966
249	RAIANE LUISA RODRIGUES TEODOSIO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RHE.LTP	02/08/2021 20:47:13	19/07/2021	21/08/1996
250	GERALDA DO ROSARIO DA COSTA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UKG.CVW	02/08/2021 20:50:30	15/12/2017	02/10/1966
251	LUANA MARA DA CRUZ VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YBG.XFS	02/08/2021 22:20:14	15/03/2013	22/01/1980
252	ZENAIDE ROSA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-P8B.TJZ	02/08/2021 22:44:28	05/07/2017	20/03/1976
253	LUIZ ROGERIO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SIS.ZVV	02/08/2021 23:27:36	25/01/2012	05/04/1971
254	POLIANA MENEZES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SUX.6GM	02/08/2021 23:30:06	13/07/2011	17/12/1979
255	SUELEN BATISTA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-Y5C.OHG	03/08/2021 07:01:19	20/02/2018	11/06/1990
256	MARGARETE FERREIRA DE SA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UB9.GVU	03/08/2021 07:44:27	22/03/2014	08/02/1974
257	ROSEMEIRE FERREIRA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SSJ.QSP	03/08/2021 08:37:09	31/12/2004	07/06/1967
258	PAOLA MOURA DIAS DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WLK.3GW	03/08/2021 09:03:42	16/12/2020	23/06/1997
259	ALINE SALES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IED.KVL	03/08/2021 09:04:55	26/08/2016	16/01/1988
260	VALÉRIA FÁTIMA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UKD.PXN	03/08/2021 09:36:20	11/03/2010	02/11/1965
261	LEONARDO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YFC.0AG	03/08/2021 09:59:16	11/01/2011	22/09/1988
262	VANESSA ANDREA AURELIO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-F4V.DUP	03/08/2021 12:35:50	10/12/2011	22/02/1979
263	CLAUDIA BUENO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PGJ.TNU	03/08/2021 13:37:50	31/03/2021	27/11/1971
264	JÉSSICA SOARES DE AMANDULA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KLP.AT8	03/08/2021 13:59:45	31/01/2020	31/07/1991
265	NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IY4.CXL	03/08/2021 14:02:15	20/12/2018	24/03/1990
266	ALINE CRISTINA MATOS SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FVA.HRE	03/08/2021 14:33:40	19/03/2013	14/05/1985
267	CLAUDIA MARCIA CESARIO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UWG.DRB	03/08/2021 15:29:31	18/12/2013	29/08/1981
268	GABRIELA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TBA.E1D	03/08/2021 16:15:29	08/02/2019	10/06/1996
269	WESLEY GENTIL PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-EPD.KAJ	03/08/2021 16:36:50	27/03/2021	13/04/1983
270	MARISETE SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-OHI.JGZ	03/08/2021 17:56:19	31/01/2016	17/09/1961
271	DANIELLE CRISTINA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-I5B.EG1	03/08/2021 18:53:24	01/12/2012	31/03/1978
272	FERNANDA DA VITÓRIA MOREIRA MATTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-R67.M5E	03/08/2021 19:48:02	19/07/2011	18/03/1985
273	KEYLLA KATHERYN DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-N5B.WWR	03/08/2021 19:48:15	08/12/2013	12/02/1991
274	TATIANA CAIRES SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3JQ.5BT	03/08/2021 21:17:00	20/06/2021	03/12/1993
275	TAMIRES RAMOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6HA.IGO	03/08/2021 21:28:34	10/07/2021	29/10/1995
276	ECLAIR AQUINO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HYT.PEQ	03/08/2021 22:07:41	26/06/2021	05/02/1977
277	SHIRLEY CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES BRÁZ	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-PUR.MVF	03/08/2021 22:45:51	18/12/2010	05/08/1982
278	ANA PAULA ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SNW.T07	04/08/2021 08:10:53	20/12/2015	27/03/1986
279	MICHELA PEREIRA ROCHA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WQJ.GXG	04/08/2021 08:43:06	09/03/2016	18/04/1989
280	ALAIR FÁTIMA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3SY.6OL	04/08/2021 09:41:55	24/09/2020	15/11/1954

281	PAULA COSTA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CUU.Y89	04/08/2021 10:21:13	28/03/2020	08/02/1977
282	FABIANA XAVIER OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RFL.LA3	04/08/2021 11:58:13	15/12/2016	29/04/1983
283	MIRIAM MARIANO SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-6PS.5IE	04/08/2021 12:10:23	10/12/2011	15/08/1964
284	MILENI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DEA.CAN	04/08/2021 12:51:35	13/04/2013	25/08/1982
285	DARLENE SANTOS DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-X3T.J13	04/08/2021 13:39:28	19/12/2020	04/04/1983
286	ELISANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DBU.K0Z	04/08/2021 14:31:23	17/12/2020	05/05/1996
287	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOULART	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-DU2.AAT	04/08/2021 14:41:57	29/06/2019	13/01/1983
288	EMILENA THALITA GUILHERME BEMFICA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-QWP.HNB	04/08/2021 16:52:17	12/12/2019	20/02/1987
289	SÔNIA COTOSKI PACHÊCO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LVA.2BF	04/08/2021 17:20:56	29/08/2015	25/07/1954
290	KENNIA SANTOS PIZANI DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-QY8.ODL	04/08/2021 18:10:29	23/08/2018	16/08/1972
291	WESLEY ALVES ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XY9.Z2D	04/08/2021 18:24:24	26/06/2009	14/09/1978
292	ANA MARIA MARTINS BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8OW.U8I	04/08/2021 18:33:48	30/01/2009	17/04/1986
293	GLACIELE PAULINO SALES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-IN1.UWX	04/08/2021 19:29:27	31/12/2018	01/07/1982
294	ROBERTA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-G2K.F8X	04/08/2021 20:33:41	10/12/2019	03/07/1985
295	KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WCI.NNU	04/08/2021 20:37:31	14/07/2021	29/01/1994
296	LEILA APARECIDA MARTINS FREITAS PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WZS.JDK	04/08/2021 20:44:49	15/12/2001	11/11/1960
297	WANDERSON FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GV5.QD0	04/08/2021 21:08:56	15/12/2020	03/02/1974
298	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MGD.L96	04/08/2021 22:22:23	01/12/2008	13/04/1977
299	ROSEMARY FRANCISCA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WKP.GI3	04/08/2021 22:23:16	30/12/2020	22/07/1964
300	KEZIA CRISTINA DOS REIS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WI5.FWA	04/08/2021 23:10:56	01/07/2020	19/05/1998
301	ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-OET.8Z1	04/08/2021 23:37:34	12/12/2019	01/08/1967
302	GISLANE SANTOS LIMA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-LX7.AHQ	05/08/2021 00:05:53	15/03/2019	04/07/1969
303	EMILY KELLY LAGARES MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YP0.O9X	05/08/2021 06:35:25	31/12/2020	13/02/1996
304	TANIA FABIANE ALVES DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RNW.LID	05/08/2021 08:11:44	16/08/2017	19/01/1994
305	VALÉRIA DE ARAÚJO SOUZA ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8TF.BXW	05/08/2021 08:19:34	24/02/2003	22/12/1974
306	ELIANE DE ASSIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8AM.XQW	05/08/2021 08:43:41	15/12/2018	09/09/1974
307	DENISE FERNANDA BATTAH MENDES ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-VCT.MPA	05/08/2021 09:10:49	18/12/2015	27/09/1981
308	GISELLE BISPO DORNAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-KV2.AF0	05/08/2021 10:12:42	12/12/2018	14/06/1983
309	VIVIANE LOURENÇO DA COSTA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-JCB.Z1T	05/08/2021 10:26:19	18/12/2017	26/07/1985
310	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-XDW.LPV	05/08/2021 11:08:05	11/12/2004	07/10/1973
311	SABRINA FIUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ORI.8O2	05/08/2021 13:26:28	07/06/2010	28/05/1980
312	ELAINE CORDEIRO CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CWH.7PP	05/08/2021 13:28:28	11/03/2011	09/04/1983
313	ERIKA CIBELLE DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-WSW.4O7	05/08/2021 13:38:58	26/08/2016	17/09/1984
314	MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-AOE.4XO	05/08/2021 14:21:08	13/07/1988	01/12/1963
315	JOANA DARQUE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-ZNC.ZU4	05/08/2021 15:02:22	26/10/2017	29/05/1992
316	EDINEY DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-T6K.XU1	05/08/2021 15:08:10	01/07/2013	18/02/1985
317	CLEUSA NEVES BRAGA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-FC9.7CU	05/08/2021 15:53:14	18/02/2014	11/02/1957
318	MARIA CLAUDINÉIA PEREIRA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-EPZ.VKN	05/08/2021 16:16:59	24/08/2019	22/02/1974
319	NADIA REGINA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YCN.U2X	05/08/2021 16:19:47	20/04/2007	30/04/1964
320	APARECIDA CONCEIÇÃO BERNARDINA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-UKO.JNO	05/08/2021 18:32:40	30/08/2013	05/05/1980
321	KENIA BORGES DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SPI.ZYO	05/08/2021 18:51:20	15/12/2014	18/09/1976
322	CAMILLE GONÇALVES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-SCW.GNG	05/08/2021 18:54:14	12/03/2019	21/05/1993
323	JULIANA DO CARMO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-X75.WLC	05/08/2021 18:56:19	30/06/2021	10/06/1991
324	NAYARA GONÇALVES DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-BUJ.XTK	05/08/2021 19:18:16	15/12/2018	01/03/1994
325	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-9YJ.VQW	05/08/2021 19:45:07	15/12/2012	12/10/1990
326	CAMILA DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-M4C.OZL	05/08/2021 20:56:56	15/12/2016	18/05/1991
327	ARIELE LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MVT.FVD	05/08/2021 21:40:39	24/03/2018	11/11/1988
328	MARIA DAS MERCES BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-YTC.PA4	05/08/2021 21:45:00	07/06/2021	29/09/1983
329	ELIZANGELA ALVES TEIXEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-U1H.BZY	05/08/2021 21:56:42	08/08/2011	09/02/1980
330	ELIZETE MELO DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-CCA.QTI	05/08/2021 22:37:38	10/12/2011	16/03/1975
331	ALMIRA APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-GAJ.WUO	05/08/2021 22:41:12	12/12/2012	11/07/1975
332	FABRICIA HOELZLE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-O29.UHX	06/08/2021 08:51:19	21/06/2006	26/01/1982
333	DENISE SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-E3G.GBP	06/08/2021 09:40:06	30/12/2012	24/04/1976
334	MARIA ISABEL DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-QGB.OET	06/08/2021 10:59:16	27/08/2016	30/07/1976
335	EMANUELLE CRISTINA TEODORO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-4OI.ADR	06/08/2021 11:17:01	20/12/2016	17/05/1993
336	VALÉRIA PÁDUA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RFM.YJE	06/08/2021 14:14:55	20/11/2011	06/03/1971
337	CECÍLIA DUGUET PINHEIRO MAGESTE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-NXN.KIN	06/08/2021 15:18:22	30/06/2021	22/11/1981
338	GISLENE HÉLIDA CÉSAR	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-RLB.XBL	06/08/2021 15:25:34	13/12/2014	23/10/1989
339	HÉRCULES SANTOS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-MDM.2JN	06/08/2021 15:38:44	27/01/2016	03/11/1973
340	KELLY CRISTINA FERNANDES MARTINIANO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-HWQ.Y1H	06/08/2021 15:42:02	18/12/2013	04/11/1984
341	REBECA CAROLINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-K47.DQK	06/08/2021 15:44:48	20/07/2018	09/05/1996
342	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-TJP.9BU	06/08/2021 15:59:33	14/08/2006	24/10/1983
343	VIVIAN RODRIGUES ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-8BE.VJT	06/08/2021 16:20:14	10/08/2020	02/06/1981
344	JULIANA BARBOSA DE REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL	2021/004-3ES.SYA	06/08/2021 16:24:38	11/07/2004	16/09/1970

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9F3FF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - PSICÓLOGO - RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Inscreveu-se em:	Conclusão de Curso em Psicologia	Data de Nascimento
1	MARJORIE DE SOUSA MORATO	PSICÓLOGO	2021/004-O8V.MB4	29/07/2021 08:03:09	17/12/2004	27/08/1974
2	MARINA DRUMMOND FONSECA	PSICÓLOGO	2021/004-DHI.WZ1	29/07/2021 08:03:10	19/02/2019	06/08/1986
3	WENDERSON HARLLEY ASSIS CURVELLO	PSICÓLOGO	2021/004-TLG.DKV	29/07/2021 08:03:41	17/12/2004	26/09/1971

4	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	PSICÓLOGO	2021/004-X23.TDF	29/07/2021 08:03:58	10/12/2018	09/12/1996
5	POLIANA BATISTA GREGORIO DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-G55.R6F	29/07/2021 08:04:27	31/12/2009	17/07/1985
6	ARIANE MARIA MARQUES BARBOSA	PSICÓLOGO	2021/004-K6P.EYU	29/07/2021 08:04:27	20/12/2019	14/12/1993
7	FELIPE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-NZX.ZBI	29/07/2021 08:04:43	03/12/2016	03/02/1992
8	JESSICA DOS PASSOS SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-2BS.XEU	29/07/2021 08:05:04	19/12/2018	26/05/1993
9	DAYSIELLE OLIVEIRA BENTO	PSICÓLOGO	2021/004-ASB.HSC	29/07/2021 08:05:49	03/08/2020	23/12/1994
10	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	PSICÓLOGO	2021/004-KYR.QAL	29/07/2021 08:05:52	06/02/2013	12/07/1983
11	ARIANE ROGÉRIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-XYP.AZG	29/07/2021 08:06:53	19/12/2014	17/01/1983
12	LAURIANE LETICIA SIMEÃO	PSICÓLOGO	2021/004-RXQ.R1G	29/07/2021 08:07:20	07/01/2021	12/04/1998
13	ANA CAROLINA CORTÊS	PSICÓLOGO	2021/004-BAF.WK8	29/07/2021 08:07:52	14/12/2019	02/09/1996
14	ELIZETE ANGELA DA MATA	PSICÓLOGO	2021/004-IDP.DNZ	29/07/2021 08:08:42	07/03/2020	07/07/1972
15	VANESSA EVELINE FERREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-OO5.ZWS	29/07/2021 08:08:43	23/01/2013	09/05/1990
16	LORENA MAYRA GUIMARÃES SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-SNP.UTI	29/07/2021 08:09:32	12/12/2011	10/04/1989
17	CELIA ALMEIDA DUARTE ARAUJO	PSICÓLOGO	2021/004-N0Q.KJV	29/07/2021 08:10:39	18/09/1998	09/07/1963
18	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-DQP.GRL	29/07/2021 08:10:40	04/08/2007	20/12/1983
19	RAFAEL GARDONI DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	2021/004-FWZ.2XV	29/07/2021 08:11:03	20/06/2012	15/07/1982
20	BRUNA DA SILVA BARBOSA SOUSA	PSICÓLOGO	2021/004-4UD.IIE	29/07/2021 08:11:36	05/08/2020	23/09/1988
21	SOLANGE FIDELES DE CASTRO	PSICÓLOGO	2021/004-FNJ.SKC	29/07/2021 08:12:02	20/12/2020	05/11/1991
22	RENATA PEGO BELISARIO	PSICÓLOGO	2021/004-EHX.JRK	29/07/2021 08:13:20	01/02/2011	19/01/1983
23	SABRINA RODRIGUES SIQUEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-OZP.UTV	29/07/2021 08:13:23	18/03/2020	07/09/1990
24	CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-RUK.ARD	29/07/2021 08:13:30	13/07/2005	24/04/1982
25	ELZA APARECIDA DE SÁ SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-QB3.ITQ	29/07/2021 08:13:43	22/12/2019	29/11/1980
26	REGIANE APARECIDA MAIA GOMES DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-8VJ.POO	29/07/2021 08:13:57	31/12/2020	16/07/1977
27	MARINA DE ALMEIDA MACHADO	PSICÓLOGO	2021/004-OKK.O9K	29/07/2021 08:14:18	20/06/2017	18/09/1992
28	MARIA TERESA DA SILVA COELHO DIAS	PSICÓLOGO	2021/004-6XS.TQY	29/07/2021 08:14:50	19/12/2002	08/10/1977
29	MARLI INÊZ SOARES	PSICÓLOGO	2021/004-ZFJ.BWH	29/07/2021 08:15:34	20/12/1994	22/07/1967
30	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-OL4.NTS	29/07/2021 08:15:38	01/08/2019	02/05/1981
31	FERNANDA COSTA FERNANDES	PSICÓLOGO	2021/004-N7N.Y1Y	29/07/2021 08:16:04	22/10/2018	04/01/1987
32	PATRICIA MARCELLI	PSICÓLOGO	2021/004-WT2.YUG	29/07/2021 08:16:59	21/12/2018	20/12/1994
33	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-6LR.CFN	29/07/2021 08:18:53	26/01/2019	30/03/1991
34	MARIZETH JOZIANE MOREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-MNG.JS6	29/07/2021 08:21:12	06/02/2018	06/05/1987
35	PALOMA LEMOS DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-MKT.0AY	29/07/2021 08:25:48	01/12/2014	28/09/1989
36	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	PSICÓLOGO	2021/004-ITO.5F0	29/07/2021 08:25:55	30/06/2010	14/07/1981
37	LARISSA GRASIELE SILVA VENÂNCIO	PSICÓLOGO	2021/004-IMM.BFY	29/07/2021 08:27:41	10/12/2020	08/01/1997
38	MARGARETH TATIANE MOREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-HS5.VON	29/07/2021 08:28:06	02/12/2013	09/12/1983
39	ADRIELE APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-SZP.XYD	29/07/2021 08:28:35	06/02/2019	12/01/1994
40	BRUNA MARIA LOBÃO DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-EJE.AEH	29/07/2021 08:31:38	13/07/2021	25/08/1997
41	ISABELLE MORAES SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-KMX.VET	29/07/2021 08:36:31	29/04/2021	01/03/1998
42	CAMILA DE JESUS MACIEL	PSICÓLOGO	2021/004-LYJ.EW6	29/07/2021 08:37:18	06/02/2019	18/09/1996
43	GABRIELA DE SOUZA RIBEIRO SOBRAL	PSICÓLOGO	2021/004-1EX.5RO	29/07/2021 08:41:31	30/01/2012	18/12/1988
44	ANA CRISTINA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-KTX.BHG	29/07/2021 08:41:51	07/07/1993	27/05/1965
45	PRISCILLA DIAS DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-PCP.0PW	29/07/2021 08:45:01	22/12/2019	18/06/1992
46	SOLANGE MARIA TEIXEIRA VALADARES	PSICÓLOGO	2021/004-SJA.ATX	29/07/2021 08:45:54	15/06/1983	16/06/1959
47	JOSE GUEDES COTA	PSICÓLOGO	2021/004-ZYX.R9L	29/07/2021 08:54:19	01/07/2020	16/01/1990
48	MARIA SOLEDAD BARRIO CASTRO PEIXOTO	PSICÓLOGO	2021/004-ZWU.D1P	29/07/2021 08:54:27	21/05/1996	12/11/1969
49	SABRINA KELLY PESSOA DE FREITAS	PSICÓLOGO	2021/004-V3G.IOA	29/07/2021 09:01:56	06/02/2018	27/11/1994
50	KELLY DOS ANJOS CARVALHO TOLENTINO	PSICÓLOGO	2021/004-GDE.BQE	29/07/2021 09:03:01	09/08/2014	20/09/1987
51	DALVA GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO	2021/004-QRK.8A6	29/07/2021 09:05:30	10/07/2015	09/12/1985
52	BEATRIZ GRANGE	PSICÓLOGO	2021/004-R81.AQD	29/07/2021 09:07:26	24/07/2019	09/02/1985
53	TATIANE CORDEIRO MIRANDA	PSICÓLOGO	2021/004-GKC.FHG	29/07/2021 09:08:43	21/12/2019	24/07/1995
54	FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA COELHO	PSICÓLOGO	2021/004-KPP.LCK	29/07/2021 09:11:13	12/12/2017	27/12/1991
55	BIANCA DE ARAÚJO LIBOREIRO	PSICÓLOGO	2021/004-3C1.XJ1	29/07/2021 09:11:42	07/06/2021	07/04/1996
56	AMANDA LOPES GUSMÃO	PSICÓLOGO	2021/004-ZS5.PPO	29/07/2021 09:12:38	23/09/2014	25/12/1990
57	SHEILA MARCELINO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-UNG.TOV	29/07/2021 09:17:02	13/07/2021	17/06/1986
58	BÁRBARA MOREIRA DOURADO	PSICÓLOGO	2021/004-LVX.0SS	29/07/2021 09:22:12	22/12/2020	04/01/1993
59	LARISSA ARANTES ROCHA	PSICÓLOGO	2021/004-0VQ.W38	29/07/2021 09:24:18	02/03/2021	22/07/1996
60	ANA LUIZA GOMES PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-FTN.TOQ	29/07/2021 09:24:36	05/07/2021	12/09/1995
61	RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-BX1.ZOD	29/07/2021 09:24:42	23/12/2017	14/02/1994
62	MARILENE ANTUNES COELHO	PSICÓLOGO	2021/004-KRW.DEJ	29/07/2021 09:28:12	04/12/1999	10/01/1970
63	JUNIA REIS DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-HRR.S6X	29/07/2021 09:29:51	18/05/2004	09/08/1977
64	JUSSARA MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-5ZD.L9H	29/07/2021 09:31:11	05/02/2019	28/05/1984
65	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-LTS.7N4	29/07/2021 09:36:03	12/12/2004	09/02/1977
66	GERALDA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-SMA.4MU	29/07/2021 09:37:05	15/11/2020	13/08/1984
67	MARIA TERESA MENDES SANTIAGO VIEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-DB4.W78	29/07/2021 09:40:04	21/12/2020	18/02/1986
68	SHIRLEI APARECIDA SANTOS DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-ELL.ATL	29/07/2021 09:40:44	24/02/2015	11/03/1987
69	CÁSSIA REGINA CARVALHO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-KQF.6IL	29/07/2021 09:48:13	18/01/2017	15/03/1973
70	CESAR AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-YO3.MGA	29/07/2021 09:56:50	09/07/2009	01/03/1979
71	ADRIANA SANTOS DE MIRANDA	PSICÓLOGO	2021/004-MW3.3A7	29/07/2021 09:59:52	14/07/2016	23/11/1972
72	PRISCILA KEYKO MURAKAMI	PSICÓLOGO	2021/004-RMT.6MI	29/07/2021 10:03:29	10/12/2009	04/01/1986
73	LUCINEI DAS DORES NEPOMUCENO	PSICÓLOGO	2021/004-KYF.00P	29/07/2021 10:23:42	29/06/2001	04/04/1968
74	DAYANA FERNANDES MOTA REZENDE	PSICÓLOGO	2021/004-BH0.Z15	29/07/2021 10:25:20	30/06/2021	24/04/1983
75	ROSENY SOUSA	PSICÓLOGO	2021/004-0MX.7WU	29/07/2021 10:29:52	30/12/2004	16/01/1977
76	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	PSICÓLOGO	2021/004-RP3.OQF	29/07/2021 10:31:32	14/08/2013	06/04/1989
77	LUCAS DAFLON DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-JM4.TJF	29/07/2021 10:33:46	20/12/2019	14/11/1996
78	ISABEL MARIA SANTOS DE PAULA	PSICÓLOGO	2021/004-HU3.C3Y	29/07/2021 10:39:28	31/12/2018	27/05/1994
79	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	2021/004-N6X.K9E	29/07/2021 10:40:31	15/08/2007	20/03/1976
80	TAMIRIS GABRIELLE ROMERO	PSICÓLOGO	2021/004-DNV.YLU	29/07/2021 10:42:03	31/12/2020	31/07/1997
81	ANIE MACELLY TELES BARROS	PSICÓLOGO	2021/004-UWA.PKN	29/07/2021 10:49:45	10/07/2018	07/01/1994
82	TELMINAYARA DOS SANTOS SOUSA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-KKS.8VS	29/07/2021 10:52:16	15/12/2014	03/11/1990
83	HELOÍSA DE MAGALHÃES SANCHES BORONI	PSICÓLOGO	2021/004-N9H.CHL	29/07/2021 10:54:38	01/12/2013	30/04/1986
84	JHENNIFER BRUNA FERREIRA BUENO	PSICÓLOGO	2021/004-C93.NVQ	29/07/2021 10:55:56	25/12/2019	09/04/1997

85	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-POO.FEP	29/07/2021 10:58:07	01/05/2010	01/02/1980
86	RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-VK5.6YA	29/07/2021 10:59:07	10/12/2018	21/11/1995
87	PEDRO VINICIUS DE MORAIS ASSIS	PSICÓLOGO	2021/004-R4Z.VBX	29/07/2021 11:00:42	01/06/2020	18/04/1991
88	ISABELLA REZENDE MORAIS FREITAS	PSICÓLOGO	2021/004-YGT.C8N	29/07/2021 11:15:38	08/12/2020	12/10/1997
89	RENATA BATISTA CORRÊA	PSICÓLOGO	2021/004-NKU.8BT	29/07/2021 11:32:46	16/12/1996	09/06/1972
90	MARIA CIBELE MARQUES FERREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-E2X.JQK	29/07/2021 11:37:05	22/07/2021	13/05/1983
91	MARIA ANGÉLICA PINTO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-4JH.MCG	29/07/2021 11:44:45	30/06/2021	27/11/1962
92	WANDERSON TADEU DE FARIAS	PSICÓLOGO	2021/004-4A6.URJ	29/07/2021 12:09:13	02/07/2014	17/06/1982
93	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	PSICÓLOGO	2021/004-GBQ.Z1L	29/07/2021 12:19:46	15/12/2017	07/02/1985
94	GILSE MARLY DE OLIVEIRA GIL	PSICÓLOGO	2021/004-4AB.BYY	29/07/2021 12:35:07	07/06/2007	05/09/1979
95	LEONARDO SALOMÃO DE CARVALHO	PSICÓLOGO	2021/004-A5U.ZLY	29/07/2021 12:41:59	27/06/2017	03/06/1978
96	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-C0P.KKN	29/07/2021 12:42:24	13/07/2010	15/10/1982
97	JACQUELINE NETO CUNHA	PSICÓLOGO	2021/004-DMK.KBK	29/07/2021 12:57:09	04/12/2004	18/09/1967
98	ADRIELE DE FATIMA BATISTA	PSICÓLOGO	2021/004-04D.WEY	29/07/2021 12:58:05	10/12/2014	18/08/1991
99	ROBERTA VIANA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-QDA.PXL	29/07/2021 13:01:12	31/12/2015	14/08/1983
100	LARISSA KAROLINE CARDOSO FRAGA	PSICÓLOGO	2021/004-JKS.OVL	29/07/2021 13:13:29	16/12/2018	17/09/1996
101	REGINA DOS SANTOS MENDES	PSICÓLOGO	2021/004-9F1.YMC	29/07/2021 13:27:52	19/12/2019	27/04/1989
102	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-JXH.QMQ	29/07/2021 13:47:37	18/12/2008	27/01/1983
103	GÊNESIS GUIMARÃES SOARES	PSICÓLOGO	2021/004-VKA.YUC	29/07/2021 14:00:43	21/12/2019	24/02/1995
104	DÉBORA COSTA DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-909.H78	29/07/2021 14:17:51	06/02/2018	18/04/1986
105	VANESSA MACEDO RODRIGUES	PSICÓLOGO	2021/004-YED.9XT	29/07/2021 14:47:52	21/02/2018	27/06/1988
106	DANIELA GOMES NUNES	PSICÓLOGO	2021/004-CAS.T8E	29/07/2021 14:50:28	13/12/2005	18/10/1976
107	KESIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTIAGO SALES	PSICÓLOGO	2021/004-NF8.JGC	29/07/2021 14:52:11	12/12/2015	18/02/1989
108	ALESSANDRA CHRISTIANE DE SOUZA HUIBINER	PSICÓLOGO	2021/004-HRR.GY1	29/07/2021 14:57:17	02/07/2004	16/07/1978
109	AGNES STEPHANIE DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-IG2.6VM	29/07/2021 15:25:38	12/12/2014	09/07/1991
110	JENNIFER GONCALVES SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-QAM.UIL	29/07/2021 15:31:55	13/07/2010	21/08/1986
111	LUANA APARECIDA ALMEIDA	PSICÓLOGO	2021/004-LDD.NYE	29/07/2021 15:40:15	06/12/2016	05/12/1991
112	LIZ MARA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-0Q6.S74	29/07/2021 15:44:14	01/12/2020	22/03/1984
113	LEONARDO TORRONI DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-ZGT.7TA	29/07/2021 15:48:44	17/12/2005	22/04/1977
114	CLÁUDIA SILVA PINTO	PSICÓLOGO	2021/004-JSJ.B56	29/07/2021 15:50:55	20/07/2013	25/09/1984
115	BRUNA ROCHA PACHECO	PSICÓLOGO	2021/004-BZL.XTV	29/07/2021 16:20:47	21/12/2015	03/10/1991
116	SHIRLEY DE SOUZA MUNIZ	PSICÓLOGO	2021/004-XUY.5XQ	29/07/2021 16:30:59	10/12/2018	02/02/1983
117	RENATA NOGUEIRA RIBEIRO PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-2DW.MUC	29/07/2021 16:43:56	15/12/2020	25/05/1981
118	GABRIELE TEIXEIRA RIBEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-EIA.ZHF	29/07/2021 16:43:57	15/12/2018	10/05/1995
119	GERSICA SABRINA ROSA PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-T1W.XIP	29/07/2021 17:10:41	07/02/2014	02/12/1985
120	ALESSANDRA MIZERANI SIQUEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-DP8.1ZO	29/07/2021 17:15:12	13/07/2010	11/05/1983
121	ELAINE RODRIGUES PEDRO	PSICÓLOGO	2021/004-K4H.DFJ	29/07/2021 17:26:20	26/02/2021	04/03/1991
122	LAINÁ FERREIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-J9N.OHX	29/07/2021 17:36:28	23/12/2018	17/07/1996
123	KANANDA KARLA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-LIT.SX6	29/07/2021 18:21:21	20/12/2019	25/10/1996
124	ANA CLARA LEÃO DUTRA	PSICÓLOGO	2021/004-82B.MFV	29/07/2021 18:50:36	17/07/2021	26/02/1998
125	ISABELLA LARYSSA MESSIAS DE CARVALHO	PSICÓLOGO	2021/004-IHA.GWJ	29/07/2021 18:53:27	02/07/2021	19/11/1997
126	VIVIANE MARIA FRANCO	PSICÓLOGO	2021/004-NUP.5QI	29/07/2021 18:54:13	10/12/2020	08/07/1991
127	ANTONIO ALVES BARBOSA MELLO NETO	PSICÓLOGO	2021/004-NCM.LOQ	29/07/2021 19:33:01	07/07/1999	15/03/1968
128	SANDRA TAIZ AGUIAR ALVES	PSICÓLOGO	2021/004-HQH.IKG	29/07/2021 20:02:46	17/08/2019	06/05/1993
129	RAFAELA ALMEIDA RODRIGUES	PSICÓLOGO	2021/004-FPV.B0Q	29/07/2021 21:04:56	20/12/2018	16/04/1995
130	FERNANDA APARECIDA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-BKU.42C	29/07/2021 21:22:58	17/12/2019	16/11/1995
131	DOUGLAS CORDEIRO LISBOA	PSICÓLOGO	2021/004-QI5.M6K	29/07/2021 21:43:11	15/06/2021	18/04/1987
132	MARCIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-BSB.TCN	29/07/2021 22:01:58	07/07/1990	09/12/1963
133	ERLANE CRISTINA MACIEL DA MOTA	PSICÓLOGO	2021/004-MQI.SJC	29/07/2021 22:46:00	19/07/2019	02/05/1977
134	HELLEN SIMÃO PRADO	PSICÓLOGO	2021/004-BSN.0C8	29/07/2021 22:57:31	27/11/2017	24/03/1985
135	ELIANA FERNANDES DE ASSIS	PSICÓLOGO	2021/004-I4I.9TL	29/07/2021 23:23:23	04/07/2008	10/03/1979
136	AUGUSTO COUTINHO MACHADO	PSICÓLOGO	2021/004-ZYX.OK0	30/07/2021 07:50:43	19/01/2021	28/09/1993
137	MAÉTI SOARES ANTÔNIO SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-KCT.WPA	30/07/2021 09:12:35	06/02/2018	12/04/1987
138	THABATA KODATO	PSICÓLOGO	2021/004-VT4.QN3	30/07/2021 09:21:25	01/12/2018	24/08/1996
139	VITRO FERNANDES ABREU	PSICÓLOGO	2021/004-DI3.NAB	30/07/2021 10:18:42	12/12/2018	09/11/1994
140	FATIMA LOPES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	2021/004-DLH.SZS	30/07/2021 10:23:00	31/12/2020	29/05/1969
141	NADIA BATISTA AROEIRA CARDOSO	PSICÓLOGO	2021/004-ILY.SXM	30/07/2021 10:34:56	07/07/2018	19/04/1986
142	ADRIANO DE AGUIAR MARTINS	PSICÓLOGO	2021/004-L55.T7M	30/07/2021 10:37:49	15/12/1994	29/04/1963
143	KENIA DE ABREU SILVA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-BJR.HGO	30/07/2021 10:55:46	27/11/2020	08/09/1995
144	EDILENE FALCÃO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-2DU.TKS	30/07/2021 10:58:52	21/07/2021	02/01/1980
145	GIANA CRISTINA SOARES FERREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-X2S.RAK	30/07/2021 12:10:51	22/01/2016	07/10/1984
146	WANAIDE DE CARVALHO BEATO	PSICÓLOGO	2021/004-VHI.UMV	30/07/2021 12:22:32	17/12/1993	08/05/1970
147	DALIANE DE OLIVEIRA PACHECO	PSICÓLOGO	2021/004-0LE.NIK	30/07/2021 12:48:39	01/08/2019	15/09/1995
148	KARINE APARECIDA TEIXEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-DB8.LHI	30/07/2021 13:55:40	05/07/2019	30/05/1990
149	CARLA ALMEIDA FRANÇA	PSICÓLOGO	2021/004-IMZ.ZDC	30/07/2021 15:28:21	01/02/2011	09/10/1974
150	ANADEISY ROMUALDO	PSICÓLOGO	2021/004-CSO.RS1	30/07/2021 15:30:30	11/08/2016	27/04/1985
151	RAFAELA NUNES MIRANDA	PSICÓLOGO	2021/004-BXR.0YW	30/07/2021 15:57:52	31/12/2020	23/04/1997
152	ERICA DANUBIA GOMES	PSICÓLOGO	2021/004-CCJ.CG3	30/07/2021 16:31:00	17/09/2018	03/03/1981
153	ANDREY EMANUEL PARRELA NOBRE	PSICÓLOGO	2021/004-S0L.8EU	30/07/2021 16:50:13	01/12/2018	25/06/1995
154	KATIA SOUZA REZENDE	PSICÓLOGO	2021/004-8YE.TRW	30/07/2021 17:25:32	15/12/2005	10/12/1979
155	ERICA SAMARA DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-1GD.EJ9	30/07/2021 17:42:12	24/08/2016	08/02/1988
156	JOÃO CARLOS DA SILVA BATISTA	PSICÓLOGO	2021/004-GOB.UAY	30/07/2021 17:49:49	01/12/2020	05/09/1996
157	JUVANILDO MENDES RIOS	PSICÓLOGO	2021/004-NRS.WVM	30/07/2021 18:21:46	26/07/2021	27/05/1993
158	MARIA HELENA GUIMARÃES PENNA	PSICÓLOGO	2021/004-IHL.U7H	30/07/2021 18:24:25	18/12/2020	04/01/1966
159	EDIMILSON VILHENA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-CUQ.GMN	30/07/2021 18:45:24	17/02/2017	13/03/1994
160	JOZIANE NUNES DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-TO2.HPN	30/07/2021 19:14:24	12/07/2019	19/11/1993
161	DEBORAH GOMIDE MORAIS	PSICÓLOGO	2021/004-NSV.AQA	30/07/2021 19:45:30	05/07/2012	20/01/1986
162	MARCELLA SANTOS NEVES	PSICÓLOGO	2021/004-DSN.E30	30/07/2021 20:39:55	11/12/2018	18/11/1991
163	NADIALICE MARIA DE MATOS SOARES	PSICÓLOGO	2021/004-KAI.RPD	30/07/2021 20:54:44	23/08/2019	25/03/1992
164	IZABELLA AZEVEDO SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-3VM.4NI	30/07/2021 23:27:33	19/12/2019	25/03/1997
165	ILMARA LOPES DE JESUS	PSICÓLOGO	2021/004-90J.7T3	31/07/2021 09:01:42	30/06/2015	15/12/1985
166	ANDREA PACHECO SEGAL FERNANDES	PSICÓLOGO	2021/004-WLZ.BMP	31/07/2021 09:11:54	19/12/2015	13/02/1990
167	ALINE MEIRELES DA FONSECA	PSICÓLOGO	2021/004-IBQ.QBG	31/07/2021 10:44:29	20/12/2019	26/02/1984
168	LORENA XAVIER MAIA	PSICÓLOGO	2021/004-ZHC.MAW	31/07/2021 11:17:50	21/12/2018	26/04/1991
169	FERNANDA BARBOSA ALVES	PSICÓLOGO	2021/004-TZ5.JY1	31/07/2021 11:17:50	13/09/2019	08/01/1995

170	CLAUDIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-WLS.ZIN	31/07/2021 12:09:26	26/06/2020	25/02/1996
171	THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-6DA.LOV	31/07/2021 12:52:22	26/01/2019	13/03/1986
172	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS	PSICÓLOGO	2021/004-XDB.8LG	31/07/2021 13:14:43	10/08/2013	02/07/1979
173	CHLESLIANE SILVA GOMES AMÉRICO	PSICÓLOGO	2021/004-SZU.ILJ	31/07/2021 13:22:58	15/12/2018	02/09/1983
174	HELLEN LUCIMAR DA SILVA JÚLIO	PSICÓLOGO	2021/004-Y9B.AH6	31/07/2021 14:21:45	27/01/2016	24/02/1987
175	LUIZA COTTA TRÓPIA DIAS	PSICÓLOGO	2021/004-KSI.LRK	31/07/2021 16:02:53	14/07/2011	04/08/1985
176	JULIA PIRES SANTANA	PSICÓLOGO	2021/004-XKG.NC7	31/07/2021 18:02:07	01/01/2018	20/03/1995
177	VÂNIA PAULINA ROSA SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-NKC.ZG2	31/07/2021 19:24:16	23/12/2018	23/10/1990
178	PAULA DE OLIVEIRA ALVES	PSICÓLOGO	2021/004-F3J.FZM	31/07/2021 20:39:14	06/08/2009	21/11/1982
179	CARINA MORAES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-PT3.PC0	01/08/2021 09:30:54	28/01/2021	13/01/1995
180	KEREN CRISTINA FELIX DE CASTRO ARAUJO	PSICÓLOGO	2021/004-88X.OGU	01/08/2021 11:25:57	24/08/2019	11/05/1994
181	UILAMES LAZARO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-600.THD	01/08/2021 13:37:30	15/06/2021	08/05/1974
182	JORDANA BUENO CASTRO	PSICÓLOGO	2021/004-TG5.YKX	01/08/2021 13:50:39	13/12/2017	09/12/1994
183	PRISCILA GARCIA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-TXK.FVQ	01/08/2021 14:21:51	01/07/2013	29/10/1981
184	ROSANA VALÉRIA MELLO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-KHJ.TIC	01/08/2021 14:41:43	03/09/1999	06/03/1967
185	CLÁUDIA MARIA FRANÇA PÁDUA	PSICÓLOGO	2021/004-N4X.7FF	01/08/2021 15:58:40	13/10/1992	08/05/1964
186	CAROLINA SILVEIRA FLECHA	PSICÓLOGO	2021/004-QZM.2FS	01/08/2021 18:45:53	18/11/2003	03/03/1979
187	THIAGO FIGUEIRO MEIRELES	PSICÓLOGO	2021/004-T5J.I4R	01/08/2021 19:15:09	12/12/2016	14/11/1992
188	MARCOS DAVID CARVALHO	PSICÓLOGO	2021/004-KW8.BYI	01/08/2021 20:14:22	30/06/1998	15/07/1966
189	JAILZA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-1QH.ON2	01/08/2021 21:12:32	07/12/2018	09/10/1993
190	ANA LUISA WERMELINGER SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-OHA.QAU	01/08/2021 22:11:22	10/12/2017	12/08/1988
191	FERNANDA CRISTINA BARROS NEVES	PSICÓLOGO	2021/004-VEX.RXM	01/08/2021 22:39:44	30/07/2021	31/07/1997
192	FABIO COSTA LINO DE CASTRO	PSICÓLOGO	2021/004-Q6O.WXE	01/08/2021 22:49:13	06/02/2020	27/11/1985
193	SAMARA ALMEIDA COSTA DE FREITAS	PSICÓLOGO	2021/004-DR1.UGX	02/08/2021 03:34:19	25/07/2020	17/08/1990
194	DANIELLE MARTINS DE MIRANDA VARGAS	PSICÓLOGO	2021/004-POO.ETO	02/08/2021 07:52:04	06/09/2009	22/04/1986
195	PRISCILA IOZELINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-BIR.EBA	02/08/2021 08:19:35	01/06/2019	04/04/1989
196	ALINE LUIZA PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-NAL.IBH	02/08/2021 09:00:33	16/08/2018	16/09/1992
197	SANDRA ROSA DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-J70.TBE	02/08/2021 10:45:25	08/07/1999	17/04/1967
198	MIRIANE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-ENZ.R29	02/08/2021 11:00:02	12/12/2011	22/07/1983
199	ANA CAROLINA FIGUEIREDO CAMARGO	PSICÓLOGO	2021/004-JT0.MT6	02/08/2021 11:08:18	10/08/2015	09/03/1987
200	FERNANDA ALVES DE SOUZA BARROSO	PSICÓLOGO	2021/004-M6M.6JE	02/08/2021 11:24:43	01/08/2020	07/01/1994
201	ROSIANE CATARINA GODINHO NEVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-1BZ.JLN	02/08/2021 11:37:41	21/07/2010	29/04/1977
202	MARIA MÁRCIA SOARES	PSICÓLOGO	2021/004-0LN.DKF	02/08/2021 12:08:35	02/07/2019	28/07/1978
203	MARTA REGINA DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	2021/004-ITJ.RDA	02/08/2021 12:57:18	15/07/2021	15/04/1998
204	IZABELLA CRISTINA FONSECA REIS	PSICÓLOGO	2021/004-OLT.EEJ	02/08/2021 13:14:27	06/03/2020	03/04/1997
205	TAMIRIS DAMASCENO MARTINS	PSICÓLOGO	2021/004-VAZ.7HN	02/08/2021 13:23:32	05/07/2016	28/01/1991
206	ISADORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-1R9.RXO	02/08/2021 13:45:59	22/07/2021	11/03/1998
207	SÔNIA DUARTE DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-AUD.HUT	02/08/2021 14:20:17	19/02/2008	25/01/1972
208	MARCELA EFIGÊNIA LOBO MOREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-PT1.JJV	02/08/2021 15:21:11	20/12/2018	22/01/1992
209	NAIRA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-6WV.RNS	02/08/2021 15:30:03	21/01/2021	17/10/1995
210	FABIANE PAULA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-DK7.2CE	02/08/2021 15:39:19	11/03/2016	27/02/1980
211	MATHEUS ALCÂNTARA CUNHA	PSICÓLOGO	2021/004-QWU.WHA	02/08/2021 16:48:33	23/12/2020	17/04/1994
212	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	2021/004-7NK.L6J	02/08/2021 16:59:08	21/12/2018	12/01/1981
213	ALINE CAITANO DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-ZN6.NYT	02/08/2021 17:45:01	14/12/2009	20/03/1980
214	THAIS FERNANDA DA PAIXAO	PSICÓLOGO	2021/004-JJA.CEW	02/08/2021 17:51:16	05/08/2017	01/05/1991
215	IEDA MARISA TRINDADE MOREIRA DE ABREU	PSICÓLOGO	2021/004-HOA.IXP	02/08/2021 18:19:39	20/03/2000	15/08/1966
216	THAIS NOGUEIRA ROCHA	PSICÓLOGO	2021/004-FLV.FFM	02/08/2021 18:24:38	21/12/2018	18/07/1995
217	LUCIANA ALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-DUX.MUI	02/08/2021 19:19:06	30/11/2020	25/11/1971
218	ERIKA FERREIRA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	2021/004-IKH.BP3	02/08/2021 19:24:03	12/07/2019	22/06/1988
219	GEIZANE CRISTINA SILVA DE LEMES	PSICÓLOGO	2021/004-JC6.G7U	02/08/2021 19:39:24	15/12/2011	17/06/1985
220	BRUNA MARCELLE PERDIGÃO	PSICÓLOGO	2021/004-M6O.RD4	02/08/2021 19:58:58	10/07/2021	21/02/1983
221	JANAÍNA DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-1QF.CQS	02/08/2021 19:59:38	13/08/2018	11/03/1973
222	MARIA EUNICE TEIXEIRA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-LOS.DGR	02/08/2021 22:21:04	02/12/2005	12/11/1955
223	RAMYLA FONTENELE ALVARENGA	PSICÓLOGO	2021/004-L5U.TW4	02/08/2021 22:23:31	01/12/2010	01/02/1983
224	IAN ALEX SOUZA BRUNO	PSICÓLOGO	2021/004-RRB.DCF	03/08/2021 07:03:01	21/03/2019	23/05/1989
225	ANGÉLICA SOARES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-Z7K.OOO	03/08/2021 09:18:54	17/12/2017	23/10/1989
226	WILLIE DAVID ALVES AQUINO	PSICÓLOGO	2021/004-VEI.BWD	03/08/2021 09:49:54	05/04/2021	11/04/1994
227	LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-9GQ.KGU	03/08/2021 10:02:41	05/08/2008	08/04/1980
228	LUCAS FERREIRA GOMES CIRILO	PSICÓLOGO	2021/004-ZWP.KSW	03/08/2021 10:19:48	01/08/2019	19/09/1994
229	JOÃO MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-XU6.RON	03/08/2021 11:06:42	26/06/2018	16/07/1968
230	ELISANDRA MOREIRA DE CASTRO	PSICÓLOGO	2021/004-KEL.RDF	03/08/2021 11:48:45	31/01/2006	23/02/1979
231	VIVIANA DE FREITAS	PSICÓLOGO	2021/004-LM8.QNH	03/08/2021 12:21:00	22/12/2018	22/02/1980
232	SILVIA MARIA DRUMOND REZENDE	PSICÓLOGO	2021/004-OJG.OTH	03/08/2021 12:21:47	01/12/2008	24/07/1984
233	BRENDA DE OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	2021/004-3ST.VY5	03/08/2021 15:04:23	01/01/2018	13/08/1993
234	CAROLINE PENIDO BARBOSA	PSICÓLOGO	2021/004-7J0.93F	03/08/2021 15:09:47	20/07/2016	09/07/1989
235	ANA PAULA FISCHER LAGE	PSICÓLOGO	2021/004-UKF.P3S	03/08/2021 15:43:58	21/07/2021	31/08/1994
236	ESTER CAROLINA RIBEIRO LOPES	PSICÓLOGO	2021/004-PQ2.HWT	03/08/2021 16:09:33	10/07/2015	01/07/1992
237	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-PGH.2IM	03/08/2021 16:10:14	14/12/2013	31/10/1982
238	HELENO GERALDO DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-DJW.J9B	03/08/2021 16:41:19	30/06/2019	23/12/1993
239	ALBERTO FELIPE	PSICÓLOGO	2021/004-FSK.VNI	03/08/2021 16:50:20	05/12/2013	02/10/1987
240	DAVID NELSON LISBOA ASSIS	PSICÓLOGO	2021/004-BQH.OGT	03/08/2021 16:57:48	02/02/2010	09/05/1963
241	BRUNA LUISA COELHO DOS REIS	PSICÓLOGO	2021/004-WND.BRH	03/08/2021 17:03:17	01/06/2021	30/01/1997
242	VANDERLAINE CRISTINA SOUZA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-OGU.764	03/08/2021 17:09:38	23/01/2019	23/01/1986
243	CAMILA GABRIELA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-RP4.HCR	03/08/2021 18:14:13	10/07/2020	17/11/1984
244	DEBORAH MOREIRA CRISTOFOLINI	PSICÓLOGO	2021/004-M77.A7I	03/08/2021 18:38:33	20/12/2019	16/07/1995
245	LUCIANA SOUZA DA SILVA PAULA	PSICÓLOGO	2021/004-TSV.XG6	03/08/2021 19:29:56	27/08/2014	13/02/1989
246	TATIANA MARIA DE CARVALHO	PSICÓLOGO	2021/004-2PG.K64	03/08/2021 20:28:57	30/09/2014	12/11/1981
247	VALÉRIA FERNANDES OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-TEF.ZE4	03/08/2021 20:30:19	15/12/2016	16/04/1994
248	KALEANDRA ARMELONI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-ROB.XXG	03/08/2021 20:48:14	04/07/2016	29/07/1990
249	ANA MARIA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-WHR.AEM	03/08/2021 20:56:42	30/07/2019	03/08/1996
250	ELAINE CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-BGL.YBU	03/08/2021 21:54:10	20/04/2001	27/09/1975
251	ALISON DA ROCHA SOUSA	PSICÓLOGO	2021/004-IYU.EDY	03/08/2021 22:04:38	04/07/2014	19/12/1980
252	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-K1M.4XE	04/08/2021 00:32:23	20/12/2014	21/03/1985
253	THAYNARA KARINA DA SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-TDY.FOZ	04/08/2021 08:33:44	23/12/2020	24/05/1994

254	MARIA APARECIDA FRÓIS BRASIL	PSICÓLOGO	2021/004-LLS.6SK	04/08/2021 09:56:15	21/03/2015	09/08/1963
255	MAIRA UMBELINO FRAGA	PSICÓLOGO	2021/004-ML8.9TN	04/08/2021 10:39:01	01/07/2019	23/01/1992
256	SANDRA MARIA BATISTA FONSECA	PSICÓLOGO	2021/004-YLN.XXT	04/08/2021 10:59:35	30/12/2004	13/07/1961
257	BRUNA LEÃO TOLEDO CORRÊA	PSICÓLOGO	2021/004-WXM.HNE	04/08/2021 11:17:19	16/02/2019	02/04/1993
258	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	PSICÓLOGO	2021/004-SLB.WWU	04/08/2021 11:21:29	13/08/2018	04/09/1993
259	NATÁLIA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-7NY.37Y	04/08/2021 12:18:23	15/12/2018	21/07/1996
260	VIRGÍNIA CARVALHO VELOSO	PSICÓLOGO	2021/004-VSN.OWO	04/08/2021 12:28:24	07/08/2019	27/10/1993
261	JOELCY RODRIGUES DE MOURA COSTA	PSICÓLOGO	2021/004-TT6.OQR	04/08/2021 12:36:05	16/12/2020	22/03/1995
262	LUISA AGUIAR MOTA	PSICÓLOGO	2021/004-XPU.EGN	04/08/2021 12:41:50	01/12/2016	02/09/1993
263	EDILMA SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO	2021/004-89M.IQZ	04/08/2021 13:15:07	12/07/2019	17/06/1981
264	JOSELIA FERREIRA TORRES	PSICÓLOGO	2021/004-X3U.0UW	04/08/2021 14:50:14	30/07/2011	05/12/1981
265	NAYANE ATAIDES DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-O1W.4BK	04/08/2021 15:53:06	30/12/2016	23/03/1994
266	SOLANGE APARECIDA BATISTA	PSICÓLOGO	2021/004-B2V.KP4	04/08/2021 16:06:51	13/03/2019	30/09/1984
267	RAYANE OLIVEIRA REGIS	PSICÓLOGO	2021/004-YBV.FPW	04/08/2021 16:33:07	06/02/2015	30/05/1990
268	LETICIA PEREIRA CIPRIANO	PSICÓLOGO	2021/004-P3R.GRN	04/08/2021 16:52:51	10/01/2000	26/04/1977
269	NATIELE COSTA DIAS	PSICÓLOGO	2021/004-VZU.8E6	04/08/2021 18:41:50	20/12/2019	06/09/1994
270	DAIANE ALVES VIEIRA FIGUEIREDO	PSICÓLOGO	2021/004-EJL.HGV	04/08/2021 18:57:24	27/12/2019	17/09/1990
271	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA CHAVES	PSICÓLOGO	2021/004-4QG.IDS	04/08/2021 19:07:25	08/07/2008	14/04/1979
272	JANE AUGUSTO DA SIVA	PSICÓLOGO	2021/004-VZC.U2W	04/08/2021 19:43:57	14/09/2014	25/03/1976
273	RAINYMARA ALVES DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-NVG.NNA	04/08/2021 20:55:17	01/06/2017	21/08/1978
274	SHIRLEY OLIVEIRA DE PAULA	PSICÓLOGO	2021/004-TDD.BOT	04/08/2021 22:28:42	20/12/2018	29/06/1977
275	NARCIA ALVES RAIMUNDO GREIN	PSICÓLOGO	2021/004-T1U.PWY	04/08/2021 22:30:13	09/08/2014	06/04/1987
276	RENATA CONCEIÇÃO LOPES SAMPAIO	PSICÓLOGO	2021/004-MXC.VIB	04/08/2021 22:30:35	10/08/2005	09/08/1976
277	RENATA MARTINS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	2021/004-7YY.HGO	05/08/2021 08:27:18	20/07/2010	09/01/1976
278	KELLY AMANDA DO CARMO PIMENTA	PSICÓLOGO	2021/004-MFL.3SE	05/08/2021 09:03:14	21/12/2020	02/05/1981
279	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA	PSICÓLOGO	2021/004-NNQ.B35	05/08/2021 09:13:40	05/12/1995	30/10/1971
280	BRUNO RODRIGUES ARAÚJO	PSICÓLOGO	2021/004-UHN.FUK	05/08/2021 09:29:45	04/08/2021	10/07/1983
281	MÁRCIA REGINA MATOS	PSICÓLOGO	2021/004-CCR.L8D	05/08/2021 10:30:32	20/12/2008	23/10/1961
282	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-EPC.W1O	05/08/2021 11:55:32	08/12/2020	29/07/1997
283	MARINA MARCHESOTTI ARAUJO	PSICÓLOGO	2021/004-IMX.A1X	05/08/2021 13:05:52	16/07/2020	25/12/1996
284	AMANDA ALVES DE MELO	PSICÓLOGO	2021/004-4OY.Q6B	05/08/2021 14:07:11	31/07/2007	15/12/1981
285	ISABELLA GOMES LEÃO	PSICÓLOGO	2021/004-VDU.AXG	05/08/2021 14:59:44	07/12/2007	17/09/1981
286	BRÁULIO MERLO SIMÕES	PSICÓLOGO	2021/004-AZB.UFT	05/08/2021 15:04:16	18/12/2010	20/04/1982
287	KARINA MARTINS VELLOSO OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-RN5.YKK	05/08/2021 16:07:40	01/06/2021	17/11/1988
288	MARIANA LEAL FERRAZ TERRA	PSICÓLOGO	2021/004-LMY.Y3U	05/08/2021 16:22:00	09/02/2012	11/08/1984
289	SHIRLEY SILVA GONCALVES	PSICÓLOGO	2021/004-QXG.N6E	05/08/2021 16:24:36	06/12/2012	05/09/1976
290	PRISCILA MARIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-KYQ.OJL	05/08/2021 18:35:09	30/06/2014	25/05/1986
291	GISELLE AUGUSTO BARBOSA	PSICÓLOGO	2021/004-D4U.UOR	05/08/2021 18:57:51	06/07/2012	30/03/1987
292	TAINA DA CUNHA ISACKSSON	PSICÓLOGO	2021/004-UTI.VRJ	05/08/2021 19:01:00	17/02/2017	06/12/1994
293	KENNEDY RAMOS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-CBD.FKV	05/08/2021 19:01:42	19/12/2018	31/05/1995
294	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-0NO.TUQ	05/08/2021 19:12:45	08/12/2007	15/12/1980
295	GABRIELLE CRISTINA TORRES	PSICÓLOGO	2021/004-BNC.6A5	05/08/2021 19:18:56	30/12/2016	05/12/1993
296	SARAH ROCHA MACHADO	PSICÓLOGO	2021/004-3P7.0NF	05/08/2021 19:33:06	01/12/2018	15/07/1993
297	KARLEY CAMPOS DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-MZJ.W0C	05/08/2021 19:41:42	31/12/2008	09/05/1980
298	ELIANA FERREIRA LEITE MARTINS	PSICÓLOGO	2021/004-5JN.LBK	05/08/2021 19:50:58	02/12/2010	15/02/1979
299	LARISSE LYGIA SORRENTINO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-LHJ.HWK	05/08/2021 20:55:48	15/12/2020	21/06/1998
300	AMANDA MARTINS AZEVEDO	PSICÓLOGO	2021/004-OL8.IJF	05/08/2021 21:23:25	16/07/2020	12/09/1996
301	MARCOS PAULO DA SILVEIRA DIAS	PSICÓLOGO	2021/004-Q8R.JGD	05/08/2021 22:02:06	02/08/2019	04/07/1990
302	LUCIANA FALUBA RODRIGUES	PSICÓLOGO	2021/004-QPA.HBM	05/08/2021 22:35:18	15/12/2012	23/11/1981
303	VIVIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2021/004-XSM.SER	05/08/2021 23:26:01	05/03/2005	05/09/1972
304	JAKELLINY FEITOSA MOREIRA GUIMARÃES	PSICÓLOGO	2021/004-UJG.URU	06/08/2021 00:13:25	14/12/2017	02/01/1979
305	AGUINALDO BARBOSA NERI	PSICÓLOGO	2021/004-5X9.ZJP	06/08/2021 01:56:50	01/07/2018	14/04/1984
306	ALESSANDRA AMALIA VISENTIN RAMOS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	2021/004-8NB.OMO	06/08/2021 02:56:09	18/05/2002	31/05/1977
307	ELAINE CRISTINA SILVEIRA DA COSTA D` ASCENÇÃO	PSICÓLOGO	2021/004-3K6.TLO	06/08/2021 07:20:51	05/12/2003	14/01/1980
308	BRUNA MURTA FALCÃO	PSICÓLOGO	2021/004-PLQ.PUV	06/08/2021 09:25:26	11/12/2017	06/06/1995
309	FABIOLA LEAL JERONYMO	PSICÓLOGO	2021/004-LGG.F3C	06/08/2021 09:39:49	23/10/2012	29/10/1981
310	CAROLINE SOUZA DIAS	PSICÓLOGO	2021/004-VQU.GO6	06/08/2021 09:40:52	30/07/2019	24/04/1992
311	DEBORA CRISTINA DE OLIVEO COELHO	PSICÓLOGO	2021/004-0FX.CAT	06/08/2021 09:59:14	10/08/2017	26/01/1994
312	VIVIAN GODINHO BELATO	PSICÓLOGO	2021/004-194.JQ0	06/08/2021 12:33:18	30/08/2007	03/09/1981
313	SHEILA ESTEVÃO DE SOUZA	PSICÓLOGO	2021/004-PVN.XSB	06/08/2021 13:16:26	11/12/2008	26/05/1984
314	MIRELLY OLIVEIRA SALGADO	PSICÓLOGO	2021/004-DCM.HFV	06/08/2021 14:09:25	14/07/2020	05/06/1983
315	GARDENIA VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2021/004-K6G.ID3	06/08/2021 14:15:14	08/07/2008	14/10/1984
316	CLARA RIBEIRO BRETAS	PSICÓLOGO	2021/004-VY9.WUI	06/08/2021 14:20:38	21/11/2008	30/09/1982
317	SANDRO MASSARU UEKI	PSICÓLOGO	2021/004-CHD.5Y9	06/08/2021 15:10:37	01/02/2009	17/08/1982
318	VILMA ANTUNES CAMPOS	PSICÓLOGO	2021/004-M8U.EKT	06/08/2021 15:10:54	03/10/2019	11/09/1944
319	KAROLINE KISSYLA FERNANDES PINHEIRO	PSICÓLOGO	2021/004-RU5.VQE	06/08/2021 16:29:32	10/12/2019	10/05/1995
320	MARIANA DE CARVALHO MACIEL	PSICÓLOGO	2021/004-KJ8.OKF	06/08/2021 16:33:58	05/07/2017	21/11/1987

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6C106BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 72, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de n.º 04/2021 para a seleção ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Edital n.º 04/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar dos candidatos aprovados e desclassificados que participaram do Edital de n.º 04/2021 para a seleção ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUIZ OTÁVIO CARNEIRO PEREIRA PROENCE	23	CLASSIFICADO - APROVADO
2	MATEUS MIRANDA VECCHIA	21	CLASSIFICADO – APROVADO
3	FRENCIS BRUNO SILVA PEDROSA	20	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
4	RENAN SANTOS SOUZA	20	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
5	LEONARDO ZULATO PEREIRA CARNEIRO	19	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
6	COSMO LUIZ DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
7	GUILHERME CORRA LOPES	18	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
8	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	17	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
9	EBRISIO JOSÉ PINTO	16	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
10	SEBASTIÃO VICTOR SANTOS VENTURA	15	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
11	NATALIA DE PAULA RODRIGUES	13	DESCLASSIFICADO
12	LUCAS GARCIA LIMA	13	DESCLASSIFICADO

CONFORME O EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM, NO MÍNIMO, DE 50% DE ACERTOS
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de agosto de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:81A4C805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.932/2021

DECRETO Nº 3.932/2021

Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2021 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

Considerando o art. 37, II e 37, III da CR/88;

Considerando, os termos do Edital nº 01/2020, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE OURO FINO;

Considerando, o Relatório da classificação final do Concurso Público apresentado pela Instituto Mineiro de Administração Municipal – IMAM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público realizado pelo Município de Ouro Fino no dia 23 de Maio de 2021 e regido pelo Edital 001/2020, que classificou os seguintes candidatos:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 1

1	YAGO DE SOUSA PAGANI	153021	**72,00**
2	VITÓRIA RIBEIRO PIZOLATTO	152911	**68,00**
3	RAQUEL DE AQUINO BUENO	154002	**64,00**
4	ADILSO DO CARMO PEREIRA	152992	**64,00**
5	THAYS DE ALMEIDA BOK	154220	**64,00**
6	ANGÉLICA APARECIDA RODRIGUES	153316	**64,00**
7	CLAUDIA GUERRA PUTINI	154456	**60,00**
8	SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA	152918	**60,00**
9	CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GODOY	154040	**60,00**
10	VANESSA DE FREITAS VILAS BOAS	152983	**56,00**
11	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	153326	**52,00**
12	TAMIRIS REALI DE MORAES	153947	**52,00**

13	GIOVANNA FONSECA PEREIRA	152899	**52,00**
14	ADILSON FRANCISCO DA COSTA	153506	**52,00**
15	VIVIANE FERREIRA BERTONI PARDO	153354	**52,00**
16	LUCIANA PRETO DE GODOI COSTA	154143	**52,00**

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2

1	ADRIANA SOUZA DE MORAES TOMAZ	153837	**84,00**
2	ISABELLA GOMES CORRÊA	154308	**72,00**
3	MAGDA DE SOUZA	153901	**72,00**
4	JANDERSON CARLOS DA SILVA	153919	**68,00**
5	MÁRCIA CHRISTINA SILVA DE BARROS	153451	**64,00**
6	SANDRA DE OLIVEIRA	153503	**64,00**
7	PATRICIA CLAUDIA LUZ DE ANDRADE	154167	**60,00**
8	MARIA LEUSIANE PEREIRA DE SOUSA	154409	**56,00**
9	ALLYSON ALBERTO MOREIRA	153394	**56,00**
10	PAOLO BARBOSA ANDRADE	153833	**52,00**
11	SIMONE DE ANDRADE	153427	**52,00**
12	PAOLA BUENO SALES	153516	**52,00**
13	LUIS GUSTAVO DA SILVA SOUZA	153033	**52,00**
14	JOSIMAR PAULO DA SILVA	154427	**52,00**

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 3

1	CAROLINE DO COUTO FREITAS	153381	**72,00**
2	ANDRESSA DE FREITAS SILVA	152903	**72,00**
3	RAQUEL COLDIBELLI RIBEIRO	153544	**68,00**
4	SARAH BRANDÃO LEITE	153320	**64,00**
5	VANELISE CRESTANI DIOGO	153584	**64,00**
6	RAQUEL VITÓRIA DE SANTANA MAZINI	153756	**60,00**
7	YASMIN GONÇALVES DE ALMEIDA	153201	**60,00**
8	DAFINY ISADORA BRIONIS DA COSTA	153269	**56,00**
9	JANAYNA DOS SANTOS DA SILVA	154410	**56,00**
10	JULIANA DA ROCHA MIGUEL	153237	**52,00**
11	MARIA DE PAULA DOMINGUES	153211	**52,00**
12	MATHEUS GUILHERME FERREIRA	153385	**52,00**
13	LIAMARA COSTA MILHORINI	154292	**52,00**

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4

1	CAROLINA DE LIMA FERREIRA FARIA	153918	**88,00**
2	THALIA CESARIO CUSTODIO	153301	**76,00**
3	NICOLAS ALAN MARIOSA	154144	**72,00**
4	VANESSA CRISTINA CARRILHO QUELUCCI	153424	**68,00**
5	PAULO HENRIQUE CURIMBABA	153657	**68,00**
6	ALINE MARCIA DOS SANTOS	153122	**64,00**
7	MARIA DULCINÉIA ARRUDA DA SILVA	153697	**60,00**
8	ADRIANA PAIVA NASCIMENTO	153517	**60,00**
9	ELIZETE DO NASCIMENTO SILVA	154079	**60,00**
10	RICHARD FRANCISCO BUENO	154141	**60,00**
11	FERNANDA HELENA SIQUEIRA	152944	**60,00**
12	KARINA DE OLIVEIRA FREITAS	154219	**56,00**
13	DANIEL LINDOLFO PINHEIRO	153788	**56,00**
14	LUCIMAR PEREIRA ALVES SILVERES	154221	**52,00**
15	MARCIA ELIAS DOS REIS	153497	**52,00**
16	MICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA	153128	**52,00**
17	JULIANA FELIX DA SILVA	153758	**52,00**
18	SILMARA APARECIDA SANTOS DA COSTA	153154	**52,00**

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 5

1	BRUNO CHEFER PISTELI	154289	**72,00**
2	GEOVANA KAROLINE NOGUEIRA BANDEIRA	152947	**64,00**
3	GRAZIELLA RUIZ DA SILVA	153059	**64,00**
4	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	152913	**60,00**
5	PRISCILLA ANTONIELY TEIXEIRA GOTARDELO	153432	**60,00**
6	TAMIRIS EUGENIO ROBERTO	154004	**60,00**
7	ANA RENATA COSTA DE OLIVEIRA	153203	**56,00**
8	ALEXANDRA BRAGA DE MELO	154408	**52,00**
9	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROSO	153390	**52,00**
10	LUCIDALVA LINO DOS SANTOS	152915	**52,00**
11	LARICE SANTOS SIRILLO ARRUDA	153948	**52,00**

Agente de Combate à Endemias

1	ÉLIDA DE OLIVEIRA FAUSTINO MEDAU	153133	**92,00**
2	RAMON RIBEIRO DOS SANTOS	154011	**84,00**
3	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	154280	**84,00**
4	BRUNO ALVES CAETANO	154146	**84,00**
5	ROGÉRIA DA SILVA GUALBERTO	152953	**76,00**
6	ANA MARIA CEZAR	153735	**76,00**
7	MARCOS ROBERTO PEREIRA	153213	**76,00**
8	RITA TASSIANA DA COSTA	153152	**72,00**
9	LEONARDO SOARES DA SILVA	153406	**72,00**
10	OTAVIO BARBOSA DE ARAUJO	154375	**72,00**

11	ERIONE ALVES PINHEIRO	154214	**72,00**
12	ANDRÉ FRANCISCO OLIVEIRA PROCÓPIO	154447	**72,00**
13	ANGELA GOMES BRUNISMANN	154082	**72,00**
14	CAMILA APARECIDA DA SILVA	153330	**72,00**
15	PAMELA APARECIDA SOBREIRO	153550	**72,00**
16	WELLIGTON LEITE DA SILVA COELHO	152930	**72,00**
17	ELIAS ROMA DA SILVA	153433	**68,00**
18	SOLANGE DA SILVA	153397	**68,00**
19	BRUNO PEDROSO DOS SANTOS	154326	**68,00**
20	JOSÉ DAVID ROMERO DÍAZ	153069	**68,00**
21	THIAGO PARREIRA MARCILIO FAVILLA BARATELLA	154029	**68,00**
22	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	154108	**68,00**
23	GUILHERME VERONEZZI DE SOUZA	154315	**68,00**
24	ELIANA CHRISTINA CHAVES	153014	**68,00**
25	ADRIANA MONTIEL ALVES	154380	**68,00**
26	MATEUS LAIRON ROSA PEREIRA	154372	**68,00**
27	BRUNO SAMPAIO DE SOUZA	154014	**68,00**
28	LUCAS RAMOS VIEIRA	153737	**64,00**
29	GEOVANA DOS SANTOS VILLELA	153129	**64,00**
30	MARIANA DE CÁSSIA FERRAA	152940	**64,00**
31	JUSSARA ESTER SEVERIANO	153178	**64,00**
32	ROSELI DA SILVA	153398	**64,00**
33	LEANDRO ROBERTO DO COUTO	153767	**60,00**
34	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA	153738	**60,00**
35	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	153023	**60,00**
36	KARINA TEODORO DA SILVA	154118	**60,00**
37	ANDRE GOMES CORREA FILHO	154306	**60,00**
38	LARISSA MARINELO DE CARVALHO PÁDUA	153606	**60,00**
39	DANIELLE DE SOUZA ALVES	153083	**60,00**
40	REGINALDO GOMES PEREIRA	153799	**56,00**
41	IVONE ALVARENGA SIMOES	154128	**56,00**
42	RAFAELA CÁSSIA DE OLIVEIRA PAPA	154112	**56,00**
43	THAIS POLIANE SILO	153253	**56,00**
44	RITA DE CASSIA MARTINS RODRIGUES	154374	**56,00**
45	VITOR GODOY APOLINARIO	153713	**56,00**
46	GABRIEL KLEIN PEREIRA	153956	**56,00**
47	ANA LUCIA DO COUTO	153745	**56,00**
48	MAIARA PEREIRA DA SILVA	154295	**56,00**
49	ANDRÉIA REGINA DO ESPÍRITO SANTO	154235	**56,00**
50	RODRIGO AUGUSTO GONÇALVES	153829	**56,00**
51	FERNANDA BARBOSA DE ARAUJO	154371	**56,00**
52	ALANA LOPES MARCILIO	153411	**56,00**
53	BRUNA JUNQUEIRA VIEIRA PEREIRA	154430	**52,00**
54	ANDRE LUIS DE LIMA	153176	**52,00**
55	LEONARDO CAMILO DOS SANTOS	154189	**52,00**
56	NATHAN ALBERTO SILVA PERES	153676	**52,00**
57	BENEDITA ANTÔNIA DE SOUZA	153025	**52,00**
58	RAIANY ALVES PINHEIRO	154222	**52,00**
59	BRUNO REESENBRING SIMOES BIAGIOLI	154088	**52,00**
60	MONICA DA SILVA BOK LUZ	154286	**52,00**
61	TAIZ MARIA DOS SANTOS	153249	**52,00**
62	RAFAELA FERNANDA DE ASSIS DIAS	153865	**52,00**

Assessor Jurídico do CREAS

1	VÂNIA VERONEZ DA COSTA	153755	**100,00**
2	LARA APARECIDA DA FONSECA	152991	**95,00**
3	RAPHAEL SILVEIRA RESENDE	154041	**92,50**
4	KELLY DANIELI LABANCA	153013	**92,50**
5	LUCAS COELHO BOTELHO	152917	**92,50**
6	PIERO DE MANINCOR CAPESTRANI	153012	**92,50**
7	LINCOLN DE TOLEDO FERREIRA	153959	**92,50**
8	HERBERT BARBOSA CUNHA	153963	**90,00**
9	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	154071	**90,00**
10	MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM	153993	**90,00**
11	AUDALICE CHAVES HILDEBRANDO DA SILVA	154364	**90,00**
12	RODRIGO SÉRVIO SCORCE	153302	**87,50**
13	FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA	153042	**87,50**
14	MARÍLIA SILVEIRA EUFLAUSINO	153458	**87,50**
15	GUILHERME PARREIRA BRIANEZI	154388	**87,50**
16	ANA PAULA DIOGO DE OLIVEIRA	153046	**87,50**
17	MANOELA BUENO CONINCK	153950	**85,00**
18	GREICY MARIA DA SILVA	153449	**85,00**
19	ANDRESSA ESTEVÃO	152888	**85,00**
20	THIAGO GÓES DE MORAES	152965	**85,00**
21	RICARDO SALLA FERNANDES	154151	**85,00**
22	MARCEL SEMIAO DE BRITO	153700	**85,00**
23	LUCIANARA APARECIDA MARTINS RABELO	153702	**82,50**
24	MARIA CLAUDETE REZENDE	153230	**82,50**
25	RENATO POLLA BRONZE DE SOUZA	153850	**82,50**
26	FELIPE DOS SANTOS ARAÚJO	154159	**82,50**
27	BRUNO JAVARINI SIQUEIRA	152964	**82,50**
28	ALICE LACERDA MARTINS	154319	**82,50**
29	ROBERTO PIO ROBERTO FILHO	153195	**82,50**
30	MARIA EDUARDA GUIMARÃES	153559	**82,50**
31	GUSTAVO DE CASTRO REIS	153801	**82,50**
32	MARIANA DE SOUZA GONÇALVES	153469	**82,50**
33	MARIANA FERNANDES DE LIMA	154261	**82,50**

34	MICKAELA FREGNE GARCIA HASHIMOTO	154231	**82,50**
35	CRISTINA FERREIRA GOMES	154337	**82,50**
36	ADRIANO JERONIMO DA SILVA	154277	**80,00**
37	GUILHERME AUGUSTO MAJELA DE SOUZA	152960	**80,00**
38	EDGAR AUGUSTO JOSÉ BARROS DO AMARAL FONSECA	154116	**80,00**
39	BEATRIZ LOBATO MOREIRA LOPES	154312	**80,00**
40	GABRIELLA ANDRADE REZENDE	154092	**80,00**
41	JÉSSICA CARVALHO COSTA	152927	**80,00**
42	TAINÁ FARIA MESQUITA	153675	**80,00**
43	CLÁUDIO BRENNER SILVA REZENDE	153754	**77,50**
44	GUILHERME MATEUS DE PAULA	153625	**77,50**
45	FELIPE CARNEIRO	154193	**77,50**
46	ÉLBER ANTONIELLE DONIZETE VERONEZ	153428	**77,50**
47	JUAN CARDOSO GOULART	153251	**77,50**
48	BRUNO CAVALCANTI LEITE	154373	**77,50**
49	FELIPE ALVARES CARDOSO	154117	**77,50**
50	MARCOS ANTONIO DE LIMA	153291	**75,00**
51	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	153595	**75,00**
52	MATHEUS OLIVEIRA SOARES	153295	**75,00**
53	CAMILA DE OLIVEIRA CAMARA	153405	**75,00**
54	PEDRO EMÍLIO PARADELO	154177	**75,00**
55	SILVIA NEIVA LEITE	154450	**75,00**
56	DANILO JOSÉ SILVIÉRI	154377	**72,50**
57	MICHELLE COSTA DE SOUZA	154065	**72,50**
58	RAHISSA DIOGO DE OLIVEIRA	153044	**72,50**
59	GREICE KELLI DA SILVA	152928	**70,00**
60	OLIVIA CRISTINA DOS REIS VIEIRA	154090	**70,00**
61	ALEX FERNANDES MODESTO	152893	**70,00**
62	NELSON LEMES DE MIRANDA NETO	153886	**70,00**
63	LAURA CARVALHO DE ALMEIDA ROSSI	153932	**70,00**
64	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	154120	**70,00**
65	PAOLA POLLYANNE GARCIA	153894	**67,50**
66	PEDRO PAULO VIEIRA	152904	**67,50**
67	ANA PAULA DE MELO PIERONI	153553	**67,50**
68	GUSTAVO DOMINGUES DE SOUZA	153577	**67,50**
69	ISALTINA BEATRIZ DOS SANTOS	153414	**67,50**
70	MICHEL ANTONIO RODRIGUES	153765	**67,50**
71	GABRIELA DE SOUSA ERMINIO	154227	**67,50**
72	EDISON DE SOUZA NETTO	153704	**67,50**
73	TUANY SOUZA LIMA	154429	**67,50**
74	JULIANA GOMES DE SOUZA	152937	**67,50**
75	RENATA MARTINS COUTO LORENA	152902	**65,00**
76	AMANDA MILENA MARRA DA SILVA	153144	**65,00**
77	MARESSA MESQUITA MACEDO	153614	**65,00**
78	DARIO DA SILVA ALVES JUNIOR	153107	**65,00**
79	CLEIDINA XAVIER DE JESUS	153262	**65,00**
80	RAYANNE LARISSA DE ANDRADE SILVA	154030	**65,00**
81	DANIELA LEONE CARVALHO	153552	**65,00**
82	VANESSA ARAUJO DE CARVALHO	153934	**65,00**
83	ALEX RIBEIRO SILVA	154147	**62,50**
84	BEATRIZ FIGUEIREDO RIBEIRO	152970	**62,50**
85	IARA DE CÁSSIA SANTOS	154357	**62,50**
86	MICHELE MOREIRA TRINDADE	154439	**62,50**
87	VITÓRIA MANOELA DOS SANTOS	154325	**62,50**
88	GUSTAVO ACÁCIO DA SILVA	152986	**62,50**
89	JULIANO RODRIGUES LAMARIO	154224	**62,50**
90	BRUNA SILVA TEIXEIRA	152981	**62,50**
91	FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS	154302	**60,00**
92	WAGNER MARONJO	153105	**60,00**
93	GIRLENY FREIRE DE JESUS	153592	**60,00**
94	CLAUDIO ROBERTO LAZARI	152979	**60,00**
95	IGOR MENDES CARVALHO	154236	**60,00**
96	NATALYA COUTO DA SILVA	153529	**60,00**
97	BÁRBARA MONTEIRO DA COSTA INÁCIO	153159	**60,00**
98	JANSEN JEAN DOS SANTOS COSTA	153278	**57,50**
99	MILENA MARIA DAMAS	153699	**57,50**
100	LOURIVAL DA SILVA	154047	**57,50**
101	JÚLIA MAGGIOTTI RIGHETTI	153205	**57,50**
102	CINTHIA MARIA DE SOUZA MARQUES	153586	**55,00**
103	HELISSON RIVELLI MARTINS	152949	**55,00**
104	GUILHERME EZEQUIEL DIAS	153190	**52,50**
105	JEMIMA DA SILVA RODRIGUES	153454	**52,50**
106	JACQUELINE SALVAN	154251	**52,50**
107	ÉRICA LUZIA PEREIRA	153807	**50,00**
108	KAYKY CASSIO MONTEIRO DOS SANTOS	153977	**50,00**

Assistente Social CRAS / CREAS

1	MARIA IRENE LARA REZENDE	153933	**80,00**
2	BARBARA CAROLINA NOGUEIRA COSTA VIEIRA	153949	**72,50**
3	SAMUEL RICARDO PEREIRA	153491	**62,50**
4	CREUSA DONIZETI DA SILVA	154199	**62,50**
5	FRANCIELE DOS SANTOS HONORIO	153779	**60,00**
6	FRANCISCA JANAINA NUNES SOARES BESSE	153017	**57,50**
7	JÚLIA GERMINO DE SOUZA	154122	**52,50**
8	LIVIA ESTEFÂNIA FERREIRA	153906	**52,50**
9	RENATO HENRIQUE BERNARDES	153280	**52,50**
10	JESSICA DA SILVA	153004	**52,50**

11	ADRIANA LEONHARDT FERRACCIOLLI	154069	**50,00**

Enfermeiro ESF

1	ESTELA ADRIANA DE ANDRADE	153732	**90,00**
2	AMANDA CRISTINA SILVA ALMEIDA	154304	**85,00**
3	GERALDO JUNIO BARBOSA DIAS	154124	**82,50**
4	BIANCA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA	153063	**77,50**
5	JAQUELINE HELENA TANNER	153910	**77,50**
6	ELIANE FERREIRA DE ALMEIDA	154119	**77,50**
7	ANGELA CAMARGOS MOREIRA	153615	**77,50**
8	MARIA EDUARDA SILVA BRANDÃO	152885	**75,00**
9	SAMARA SIBELY BARBOSA BRITO	153024	**72,50**
10	MAURICIO HENRIQUE COGUE	153086	**70,00**
11	GABRIELA CRUZ NORONHA SILVA	154442	**70,00**
12	DÉBORAH MARQUES CARMO	153348	**70,00**
13	STEVEN CANELA RODRIGUES	152948	**70,00**
14	MARIANA ALVES TRIVELLATO	153982	**70,00**
15	MARCILENE DE ANDRADE SILVA	153817	**67,50**
16	IVELISE ARAUJO DE SOUZA	153818	**67,50**
17	LÍDIA HELENA BRANDÃO	152978	**67,50**
18	VINICIUS MACIEL GOMES	152996	**67,50**
19	RAYARA ISABELE DE ANDRADE SILVA	154093	**67,50**
20	JEFFERSON FELIPE RIBEIRO	153192	**67,50**
21	LARISSA OLIVEIRA DE CARVALHO	153808	**67,50**
22	TAYNÁ MENDES LAGO	154435	**65,00**
23	ISABELA FLAVIA DOS SANTOS	154243	**65,00**
24	JÉSSICA MENDES CORLETTO GIACOMITTI	153880	**65,00**
25	VALÉRIA PEREIRA VELLOZO	154240	**65,00**
26	CARLA ALVES SIQUEIRA	153110	**65,00**
27	NOÉLI APARECIDA SILVA GUILHERME	154254	**65,00**
28	SYNARA RIOS SANTOS	154173	**65,00**
29	ALINE VAZ DE MELO	153537	**65,00**
30	JOACIR BEZERRA DOS SANTOS	153842	**65,00**
31	FRANCISCO NORONHA DE ANDRADE	153766	**62,50**
32	CAMILA SUELEN DE CANTUÁRIA	153515	**62,50**
33	SAMANTA RIBEIRO DA SILVA	152984	**62,50**
34	MONIQUI JACOMETTI FERNANDES	153359	**62,50**
35	DEBORA BATISTA DA SILVA	153660	**62,50**
36	MARLI ALVES PEREIRA	153917	**62,50**
37	RAQUEL MARTINS	153726	**62,50**
38	STHEFANY FERNANDES SILVA	153373	**62,50**
39	MONALISA FRANCESCON MAROLLI	153477	**62,50**
40	ALINE BUENO	153714	**60,00**
41	ADRIANA CAETANO RIZZI	153509	**60,00**
42	SARAH CRISTIANE DOS REIS	153558	**60,00**
43	LETÍCIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA	154381	**60,00**
44	ADILSON DOS SANTOS MARTINS	154001	**60,00**
45	JOSUÉ JOSÉ LEMOS	154196	**60,00**
46	DIEGO MAURÍCIO DA SILVA	153036	**60,00**
47	LAURA CARVALHO DE OLIVEIRA	153997	**60,00**
48	CARLA NUNES FONSECA FERNANDES	153560	**60,00**
49	THAIS DUARTE MAGALHÃES	154343	**60,00**
50	LISLEI RIBEIRO	152951	**60,00**
51	CAROLINA MARQUES	152950	**57,50**
52	SAMANTA LUZIA DE OLIVEIRA	153639	**57,50**
53	WANESSA CRISTINA TAVARES ARAUJO	153914	**57,50**
54	ANA CAROLINE MONTANHEIRO	153285	**57,50**
55	KARINA CRISTIANI MAGNI	153546	**57,50**
56	TALITA MARIA ELIAS VALIM	153980	**57,50**
57	ANA CLARISSA GASPAR DA SILVA	152946	**57,50**
58	GISLAINE DORR GOMES	154027	**57,50**
59	PALOMA BIMBATI	153940	**57,50**
60	GISELE APARECIDA DAMACENO SOUZA	154058	**57,50**
61	EDUARDO DE SOUZA ARAÚJO	154048	**57,50**
62	GISLAINE CAROLINA BRANDANI	154229	**57,50**
63	AMANDA JANUÁRIO MACHADO	153215	**55,00**
64	NOÉLE SOUZA BRENTEGANI	153476	**55,00**
65	ANA CAROLINA COGO	152890	**55,00**
66	SUELEM APARECIDA CUSTODIO	154444	**55,00**
67	DARA MILENA DE SOUZA	153488	**55,00**
68	PALOMA SMIDI SEMOLINI	153665	**55,00**
69	ANA LUCE ALVES	154234	**55,00**
70	VIRGINIA DANIELI DOS SANTOS	153693	**55,00**
71	ANNELIZE MUNHOZ CALES FERREIRA	153182	**55,00**
72	TAIZA CRISTINA DE MORAES	152925	**55,00**
73	RAQUEL GUERRA PUTINI	153522	**55,00**
74	ELLEN LOUIZE OLIVEIRA REDÓ	153137	**55,00**
75	LUANA LUZ VEIA REIS FREU	154299	**55,00**
76	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	153026	**55,00**
77	ANA BEATRIZ BURALLI COSTA	154175	**55,00**
78	DAIANA DUARTE DE PÁDUA	153162	**55,00**
79	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	153596	**55,00**
80	HELIANE SILVA GOMES	154021	**55,00**
81	JOSÉ OMAR TELES	153548	**55,00**
82	ALESSANDRA MARTINS MACHADO RIO BRANCO	153791	**55,00**
83	REINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	153183	**52,50**
84	DANIELE PAULA DE FARIA LUZ	153049	**52,50**

85	CAROLINA SANTARÉM E SILVA	153337	**52,50**
86	RENATO AUGUSTO DE JESUS CAMILO	153572	**52,50**
87	ALINE APARECIDA DA COSTA	153731	**52,50**
88	NATÁLIA CRESCENTE SALA	153281	**52,50**
89	LUANA NELMA DA SILVA	153452	**52,50**
90	GABRIEL ARRUDA MELO	154263	**52,50**
91	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA	154230	**52,50**
92	LUZIA FERNANDA DA SILVA	153545	**52,50**
93	MICHELLE NOGUEIRA COUTINHO	153199	**52,50**
94	THALIA MARINANGELO	153905	**52,50**
95	LAILA CRISTINA DE SOUZA	153370	**52,50**
96	APARECIDA DE CASTRO BORGES	153378	**52,50**
97	JACIANE DE JESUS RAMOS	154031	**52,50**
98	JULIA GABRIELA DA SILVA	153532	**52,50**
99	KARLA BIANCA DE OLIVEIRA	154216	**52,50**
100	JOSÉ CARLOS DIAS SANTANA	153473	**52,50**
101	RAQUEL BELARMINO DOS SANTOS	153372	**52,50**
102	MYTHIARA STEFANELA TEIXEIRA MARANHA	153585	**52,50**
103	MARCIO HONÓRIO DA SILVA JUNIOR	153218	**52,50**
104	BRENDA LEE FERNANDES MACIEL FÉLIX	154268	**50,00**
105	ROBINSON SIQUEIRA DE ARRUDA	153812	**50,00**
106	ESTELA MARIS BUENO DE SOUZA	153484	**50,00**
107	PRISCILA AMANDA DA SILVA	154323	**50,00**
108	ALINE ROBERTA LEME	154003	**50,00**
109	NELSON RIBEIRO JUNIOR	153412	**50,00**
110	CRISTIANE MARIA LEANDRO SIQUEIRA	154169	**50,00**
111	CARINA DOS SANTOS CASTRO	154387	**50,00**
112	RAIANE PRISCILA RODRIGUES	153768	**50,00**
113	THAIS ANDREA TONISSI DE LIMA	154070	**50,00**
114	EDGAR TIAGO DOS SANTOS	153417	**50,00**
115	MÁRCIA APARECIDA SILVÉRIO	154162	**50,00**
116	MAYCON RICHARD VENTURA	153723	**50,00**
117	THAIS SIMOES DA COSTA	153863	**50,00**
118	INACIO CLEDEMIR LIMA	153124	**50,00**
119	CAMILA CORREIA BONINI GUILHERME	153772	**50,00**

Médico ESF

1	THESSA RIBEIRO DE CARVALHO MIGUEL	153209	**87,50**
2	OLÍVIA GABRIELA DE JESUS DOMINGOS	153020	**82,50**
3	ÉVERTON DA COSTA SAGIORATO	153926	**72,50**
4	BARBARA LANNA FRANCESCON	153076	**70,00**
5	RENATA MONTEIRO DE CARVALHO REZENDE	153742	**62,50**
6	CAROLINA ZUCCONI DE OLIVEIRA	153913	**60,00**
7	ALLAN BERALDO ROBERTO	153832	**55,00**
8	PAOLA DE ALMEIDA XAVIER	153439	**52,50**

Médico Psiquiatra ou Médico Clínico Geral

1	JULIANA MARIA CATELANI	153434	**75,00**

Psicólogo Social CRAS / CREAS

1	GUILHERME LOUVEM DE MORAES	153091	**70,00**
2	PIERO JIMENEZ NARDIM	154153	**67,50**
3	ENÉAS MOREIRA DE MELO	154174	**65,00**
4	JÉSSICA VIEIRA DE FARIA	154211	**65,00**
5	JULIANA BEATRIZ RIBEIRO	153650	**62,50**
6	ANA LETÍCIA DA LUZ BORGES	153489	**62,50**
7	DANIELI MARIA PUTINI BURZA	153475	**60,00**
8	GISELE CRISTINA DA SILVA JULIÃO	152906	**60,00**
9	CAIO GABRIEL DIAS PINHEIRO	153955	**57,50**
10	THIAGO GALDINO DE SOUZA	154366	**57,50**
11	LARYCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	153887	**57,50**
12	EDIANE FERNANDES SIQUEIRA LEITE	153964	**57,50**
13	ANA PAULA DA SILVA ARRUDA	154405	**52,50**
14	CAMILA FARIA MORAIS CARNEIRO	154336	**50,00**
15	HENRIQUE ANGELUS GUIMARAES	153939	**50,00**

Técnico de Enfermagem da ESF

1	LETÍCIA NILEIDE PARRA DOS SANTOS	153093	**76,00**
2	PRISCILLA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAGALHÃES	153718	**68,00**
3	GRAZIELA FERNANDES ROBERTO JANUÁRIO	153050	**64,00**
4	ELISÂNGELA DE MORAES SANTOS	153707	**60,00**
5	MARIANA APARECIDA DE PAULO SANTANA	153464	**56,00**
6	ANA PAULA BORGES DE ALMEIDA DE CARVALHO	153227	**52,00**

Terapeuta Ocupacional

1	AMANDA POLIN PEREIRA	154212	**72,50**

Art. 2º. Os candidatos classificados serão convocados observando-se esta classificação e de conformidade com a necessidade do Poder Executivo do Município em preencher as respectivas vagas.

Art. 3º. O Concurso Público Municipal homologado por este Decreto tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de Agosto de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2044A507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2021

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PERDOES.

O Município de Perdoes, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdoes CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA de Perdoes, interessadas em celebrar Termo de Fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados, entre outras, pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A cópia deste Edital estará disponível na sede do CMDCA e no site Oficial da Prefeitura de Perdoes.
As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no referido site Oficial do Município de Perdoes, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
As consultas e os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio das propostas pelas OSCs, através de correspondência, protocolizada na sede do CMDCA, Rua Cristino Pereira 168, Centro – Perdoes.
As respostas da Comissão de Seleção às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail aos interessados.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com o Município de Perdoes, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdoes, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdoes, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 06 (seis) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Perdoes e que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas.
Será selecionado 01 (um) projeto, de cada eixo temático, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência contidos no item “4. Objeto”.

Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdoes.

OBJETO

As parcerias terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento, que compreende a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e a família, em um dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente e em todas as políticas públicas sociais, setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de assistência social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA.

De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele que pretende atuar limitando-se ao número de 01(um), conforme segue:
a) Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Perdões;
b) Ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Ações na área de Saúde - Políticas Transversais;
d) Ações no Âmbito Educacional e cultural;
e) Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações.
O número de termos de fomento celebrado por meio desse Edital será de 07 (sete) e serão executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Perdoes.

DOS PRAZOS

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta na sede deste CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdoes.

Da Impugnação do edital: prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio das propostas pelas OSCs.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	12/08/2021 a 02/09/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/09/2021 a 12/09/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/09/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/09/2021 a 16/09/2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/09/2021 (esta data é estimada)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/Perdoes, até o dia 05/09/2021, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 8, 9 e 10 deste edital.
Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
Será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento ao objeto constante neste edital.
8.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdoes, situada à Rua Cristino Pereira 168, Bairro-Centro a ser protocolada até o dia 02/09/2021 no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/PERDOES nº 02/2021
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL DA OSC

O envelope que for entregue em local e/ou horários diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o edital.
Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.
As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela constante no item 9 abaixo, observado o contido no Anexo VI – Modelo de Proposta.
Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o protocolo na Sede do CMDCA.
Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
Somente serão admitidas as propostas que estejam relacionadas com ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes no item 4 deste edital
Em hipótese alguma os documentos encaminhados, as propostas e seus anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Perdoes, serão automaticamente eliminadas do chamamento público.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Justificativa	Fundamentar o projeto com base nas necessidades comunitárias e na adequação à linha de financiamento escolhida. Deve haver ênfase em	40

	aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.	
Objetivo Geral E Objetivo Específico	Definir em termos qualitativos e quantitativos o que se pretende alcançar como resultado.	20
Metas/Resultados Esperados	Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.	**20**
METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.	**20**

A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 70 (setenta) pontos.

Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das Organizações da Sociedade Civil.
As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de crianças e adolescentes que serão atendidas pelo projeto e a atuação do projeto em áreas de maior vulnerabilidade social. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação e da proposta apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdoes MG, no prazo estabelecido neste edital.
Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados neste edital.

Serão eliminadas aquelas propostas que:
Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria; nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; que estejam em desacordo com o Edital; que estejam faltando documentações exigidas; e cujo valor estiver acima do teto previsto no item 5 deste Edital.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e juntamente com a documentação abaixo, encaminhadas em envelopes devidamente lacrados, protocolados mediante ofício direcionado ao Presidente do CMDCA/Perdoes, no seguinte endereço: Rua Cristino Pereira nº168, Bairro Centro, Perdoes de 2ª à 6ª feira (exceto feriados), no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h, identificados conforme modelo abaixo:

NO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO CAPAZ DE HABILITAR A OSC, EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES QUAIS SEJAM:

I - Plano de Trabalho;
II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:
certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
certidão Negativa de Dívida Ativa - PGE/MG;
certidão Negativa de Débitos de ISS Municipal.
Obs.: Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do inciso II acima as certidões positivas com efeito de negativas atualizadas.
III - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) IV - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*
IV - cópia da ata de eleição;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*
VII - Alvará de funcionamento atualizado emitido pela Prefeitura Municipal de Perdoes.
VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo atualizado;
IX - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
X - Cópia dos currículos dos profissionais que atuarão no desenvolvimento das ações conforme proposta apresentada.
XI - Cópia da carteira profissional ou diploma ou certificado de habilitação;
XII - Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.
A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seu quadro de dirigentes, quando houver.
A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no site Oficial da Prefeitura Municipal de Perdoes, no prazo estabelecido neste edital.

DO RESULTADO FINAL

As OSCs melhor classificadas na etapa competitiva e aptas na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, serão convidadas a celebrar o Termo de Fomento, sendo o resultado final do chamamento público divulgado na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Perdoes, no prazo estabelecido neste edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação não cabendo a inclusão de qualquer tipo de documentos complementares.
As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do CMDCA no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, cuja decisão será publicada na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Perdoes.
Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Homologado o chamamento público, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Parceria/Fomento, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do CMDCA convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.
O termo de fomento será firmado pelo prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as metas apresentadas, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do CMDCA e legislação vigente.
A Habilitação da OSC no presente Chamamento Público não importará, para o CMDCA, obrigatoriedade de celebração de parceria.
O valor estimado no Termo de Fomento não implicará a previsão de crédito em favor da OSC, uma vez que somente fará jus à (s) parcela(s) subsequente(s) após a aprovação da prestação de contas do período anterior, com exceção da primeira parcela.
As Instituições classificadas e declaradas habilitadas neste Chamamento Público, conforme publicação, deverão manter todas as condições legais de habilitação vigentes até a assinatura do Termo de Fomento e durante todo o período de execução deste, eventualmente firmado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação formal, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo CMDCA, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da abertura de vista.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – declaração da relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho
Anexo VI – Modelo do Projeto Básico
Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Comissão de Seleção do Chamamento Público é aquela instituída pela Resolução do CMDCA a ser publicada na sede do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Perdoes.
Será facultada à Comissão de Seleção do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
O Município, por meio de órgãos competentes e do CMDCA/Perdoes, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
A habilitação plena da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.
Cabe ao CMDCA/Perdoes deliberar sobre as questões omissas neste Edital de Chamamento Público.

Perdoes, 05 de Agosto de 2021.

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Perdoes, ____ de _____ de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a .....

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Perdoes, ____ de _____ de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Perdoes, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificados pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para 28 licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Perdoes, ____ de _____ de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo V

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais

Órgão Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável Legal:	
RG: CPF:	

Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Beneficiados	Duração

Plano de Aplicação (R$1,00)

Natureza da despesa	**Proponente (Contrapartida)**	**Concedente (CMDCA Perdoes)**	**Total**
Material de Consumo			
Despesa com alimentação			
Material didático			
Passagem e despesas com locomoção			
Despesas com pessoal			
TOTAL			

Cronograma de Desembolso (R$1,00) – CONCEDENTE

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (Contrapartida)

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Perdoes, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Perdoes, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Plenária do CMDCA Perdoes em _____/_____.

Perdoes, _____/_____/_____.

_____
Presidente
CMDCA – Perdoes

Anexo VI
PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:
Linha de Financiamento: Cofinanciamento do **CMDCA**
1.3- Instituição Proponente:

Denominação Legal:	**Registro no CMDCA:**
CNPJ	
Endereço:	**Bairro:**
Telefone/fax:	**E-mail:**
Autor do Projeto:	**Equipe técnica e respectiva qualificação profissional:**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
2.1- TÍTULO DO PROJETO –
2.2- JUSTIFICATIVA:
2.3- OBJETIVOS

2.3.1 - Objetivo Geral:
Quantitativos

2.3.2 - Objetivos Específicos:
Qualitativos

2.4 - METAS /RESULTADOS ESPERADOS

2.5-METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

2.6-DOS RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Perfil Técnico	Carga Horária

2.7-DETALHAMENTO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL R$	CONTRAPARTIDA R$
Aquisição de Material de Consumo		
Despesa com alimentação (lanche)		
Aquisição de material didático		
Passagem e despesas com locomoção		
Despesas com pessoal (salário)		
Encargos		
TOTAL		

2.8-Prazo de Execução-
2.8.1-Cronograma de execução das Metas/fase

EXECUÇÃO - 2021 (Etapas do Projeto)	jul	ago	set	out	nov	dez

2.9-Monitoramento e Avaliação

Perdoes, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4FBCBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.444, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR R$ 10.450.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para criação de dotação orçamentárias na LOA/2021, com a finalidade de conceder auxílio financeiro à Fundação de Ensino Superior Vale do Sapucaí para custear obras de construção de prédio para ampliação do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1718	Auxílio à FUVS – Ampliação Hospital Samuel Libnio	
Elemento deDespesa	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**10.450.000,00**
Fonte de Recurso	200	Geral	
TOTAL			**10.450.000,00**

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso, anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Gestão Democrática, Transparente e Eficaz	
Ação	1047	Desapropriações	
Elemento deDespesa	**4.4.90.61**	**Aquisição de imóveis**	**10.450.000,00**
Fonte de Recurso	200	Geral	
TOTAL			**10.450.000,00**

Art. 3º O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2021 e da LOA/2021.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1718–Auxílio à FUVS – Ampliação Hospital Samuel Libanio				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	**[x]Nova** [ ] Emandamento		[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: **15/07/2021** Término previsto: **31/12/2021**
Custo *e* meta física da ação por exercício financeiro				
Produto *e* **Unidade Medida**	Custo *e* meta **p/2018**	Custo *e* meta **p/2019**	Custo *e* meta **p/2020**	Custo *e* meta **p/2021**
	0,00	0,00	0,00	10.450.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2021

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BB994DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Aos Nove dias do mês de agosto do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 10/08/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do município do Prata/MG, durante o exercício de 2021.**
1.2. O preço dos materiais elétricos que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.
1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

Empresa contratada: **CK ELÉTRICA TRIÂNGULO LTDA (**CNPJ sob o nº **31.570.743/0001-20),** vencedora para os itens nº**s:** 01, 02, 03, 04, 09, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 52, 62, 73, 85, 98 e 120 , perfazendo o valor total de **R$16.461, 91 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).**

CK ELÉTRICA TRIÂNGULO LTDA						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	80	UN-U	ABRAÇADEIRA PVC 1 POLEGADA	Maxidutos	1, 70	136, 00
02	20	PÇ	Adaptador para tomada 3 pinos padrão novo 10 amperes	Olivo	1, 95	39, 00
03	16	PÇ	Arruela galvanizada 1/2	Pipe	0, 65	10, 40
04	03	UN	Arruela PVC 1 1/2	Pipe	1, 30	3, 90
09	03	UN	Bucha PVC 1 1/2	Pipe	1, 250	3, 75
29	20	UN	Canaleta Sistema X, em PVC, com fita dupla face, 40 x 25 x 200 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe.	Ilumi	20, 80	416, 00
31	05	UN	Capacitor 5uF 10% 250VAC 50/60Hz - 25C/85C 05/10	Sibratec	3, 00	15, 00
32	20	UN	Chave de ventilador de parede, interno, tecla de liga e desliga, controle de velocidade rotativa, aumento gradativo da velocidade, chave de voltagem 127v/220v, bivolt, espelho 4 x 2 com fundo de caixa branca incluso.	Rima	16, 60	332, 00
36	01	UN	Contator tripolar CJX2 - 3210 D32	Sibratec	104, 00	104, 00
37	05	UN	Contator tripolar CJX2 2510	Sibratec	91, 00	455, 00
40	16	UN	Disjuntor bipolar 30 Amperes	Tramontina	33, 15	530, 40
41	06	UN	Disjuntor bipolar 60 Amperes	Tramontina	33, 15	198, 90
52	800	MT	Fio Drops para telefone	Itc	0, 750	600, 00
62	40	UN-U	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	Pluzie	3, 86	154, 40
73	670	UN	Lampada eletrônica 45W x 127V	Empalux	18, 400	12.328, 00
85	80	UN	Parafuso auto brocante 3, 9 x 25 redondo	Jomarca	0, 100	8, 00
98	45	PÇ	Reator Eletrônico 1 x 40W	QS	23, 400	1.053, 00
120	72	PÇ	Tomada sist. X 1349 para computador.	Tramontina	1, 030	74, 16
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$16.461, 91**

Empresa contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (**CNPJ sob o nº **37.227.550/0001-58),** vencedora para os itens nº**s:** 08, 15, 34, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 115, 116, 117, 118, 119 e 121 , perfazendo o valor total de **R$66.469, 90 (sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
08	20	PÇ	Base para relê fotoelétrico	Tecnolinsa	4, 70	94, 00
15	16	UN	Cabo de cobre nú 16, 0 mm	Energy	13, 00	208, 00
34	02	UN	Conector 16mm cps bimetalico	Intelli	6, 80	13, 60
42	01	UN	Disjuntor Bipolar Termomagnético 25 Amper	Soprano	24, 70	24, 70
43	11	UN	Disjuntor din 2P 20 A	Soprano	22, 00	242, 00
44	02	UN	Disjuntor din 3P 63 400 v	Soprano	33, 50	67, 00
46	05	UN	Disjuntor tripolar de 90 amperes	Soprano	86, 00	430, 00
47	04	UN	Disjuntor unipolar 25 Amperes	Soprano	6, 80	27, 20
48	20	PÇ	Disjuntor unipolar 30 Amperes	Soprano ASM	9, 43	188, 60
57	08	PÇ	Fita Alta Fusão 10 MTS	Decorlux	17, 00	136, 00
58	165	PÇ	Fita isolante de 20 metros.	Soprano	3, 90	643, 50
60	05	PÇ	Holofote 400W	Spotlux	57, 00	285, 00

61	05	PÇ	Interruptor interno 1 tecla simples	Pluzie	3, 950	19, 750
63	300	PÇ	Lâmpada compacta 20W x 127V	Ourolux	9, 60	2.880, 00
65	510	UN	Lâmpada compacta 34W X 127V	Outolux	17, 90	9.129, 00
66	30	UN	Lâmpada compacta 34W x 220v	Ourolux	17, 90	537, 00
67	140	UN	Lâmpada compacta 45W x 220V	Ourolux	28, 90	4.046, 00
68	135	UN	Lâmpada compacta 59W X 220V	Empalux	38, 90	5.251, 50
69	60	UN	Lâmpada de Bulbo LED 8w, vida útil mínima de 25.000 hs, (bocal E27).	Kian	5, 10	306, 00
70	185	UN	Lâmpada de LED Bulbo T 80 20w, 6500K Bivolt	Empalux	13, 50	2.497, 50
76	200	UN-U	LAMPADA LED BULBO 20W BIV E 27 6.500K	Kian	14, 95	2.990, 00
77	20	UN	Lâmpada mista 250 W	Glight	29, 00	580, 00
79	04	PÇ	Lâmpada vapor mercúrio 400W	Glight	34, 70	138, 80
80	40	PÇ	Lâmpada vapor metálico 250W	Empalux	33, 30	1.332, 00
81	50	UN	Lâmpada vapor metálico 400 Watts	Empalux	34, 70	1.735, 00
87	160	UN	Pilha Alcalina grande 1, 5V cartela com 02 unidades	Alfacell	17, 00	2.720, 00
88	250	UN	Pilha Alcalina Média 1, 5V cartela com 02 unidades	Alfacell	12, 90	3.225, 00
89	310	UN	Pilha Alcalina pequena AA 1, 5V cartela com 02 unidades	Alfacell	4.200, 00	1.302, 00
90	260	UN	Pilha palito 1, 5 W AAA alcalina, embalagem contendo 2 unidades.	Alfacell	4, 00	1.040, 00
92	10	UN-U	POSTE CÔNICO * conjunto em aço galvanizado, curvo, branco simples, flangeado, H= 7m, diâmetro inferior a 125 mm	JRC	1.200, 0	12.000, 00
99	50	PÇ	Reator Vapor Metálico 250W	JRC	66, 350	3.317, 50
100	60	UN	Reator Vapor Metálico 400 Watts	JRC	83, 60	5.016, 00
101	10	UN	Receptáculo de Louça E40	Dercolux	8, 30	83, 00
102	30	UN	Refletor de Led slim 50 W, produzido em alumínio, com vidro, bivolt, a prova d'agua, com vida útil de no mínimo 25 mil horas e luminosidade de no mínimo 6000 Lúmes, ângulo com abertura de 120º.	Spotlux	49, 20	1.476, 00
107	20	UN	Rele fotoelétrico 1000w x 220v	Exatron	12, 40	248, 00
108	20	PÇ	Relê Fotoelétrico 220V	Exatron	12, 40	248, 00
110	10	PÇ	Soquete flúor com base	Lumibras	1, 750	17, 50
115	30	UN	Tomada com RJ 11	Pluzie	6, 20	186, 00
116	77	UN	Tomada elétrica padrão 3 pinos com espelho, 20 amperes 127v, de acordo com a ABNT, NBR 14136/2002.	Pluzie	4, 00	308, 00
117	25	UN	Tomada externa dupla Sistema X canaleta	Pluzie	8, 150	203, 75
118	03	UN	Tomada interna de 20 Amperes	Pluzie	4, 00	12, 00
119	05	PÇ	Tomada sist. X	Pluzie	6, 00	30, 00
121	190	UN	Tomada Sistema X com caixa de 10 Amperes	Pluzie	6, 50	1.235, 00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$66.469, 90

Empresa contratada: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS LTDA-ME (**CNPJ sob o nº **02.026.574/0001-64),** vencedora para os itens nºs**:** 05, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 38, 39, 45, 49, 50, 51, 56, 59, 64, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 113, 114 e 123 perfazendo o valor total de **R$16.461, 91 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).**

ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS LTDA-ME						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	06	UN	Barra galvanizada 102 x 4, 5 x 7000 PA5	Pipe	1.250, 00	7.500, 00
06	10	UN-U	BARRA GALVANIZADA 102 X 4, 50 X 4, 50 PA - 3	Pipe	870, 00	8.700, 00
07	10	UN	Barra rosqueável de 1/4	Unifort	5, 60	56, 00
10	01	UN	Cabeçote PVC 1 1/2	Iza pvc metais	2, 10	2, 10
11	250	MT	Cabo cobre isolamento ante-chama seção 1, 5 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Mega cabos	1, 060	265, 00
16	100	MT	Cabo flexível 16, 0 mm 750V na cor azul	Mega cabos	10, 40	1.040, 00
17	100	MT	Cabo flexível 16, 0 mm 750V na cor preto	Mega cabos	10, 40	1.040, 00
18	100	MT	Cabo flexível 16, 0 mm 750V na cor verde	Mega cabos	10, 40	1.040, 00
19	1350	MT	Cabo para computador 4 par azul	Conduti	0, 85	1.147, 50
20	150	MT	Cabo PP 2 x 4, 0 mm	Mega cabos	7, 42	1.113, 00
21	100	MT	Cabo PP 2 x 6, 0 mm	Mega cabos	10, 50	1.050, 00
24	100	MT	Cabo PP tripolar 3 x 4, 0 mm	Mega cabos	10, 60	1.060, 00
25	10	PÇ	Caixa 2X4 sist. X	Fame	3, 580	35, 80
26	01	UN	Caixa CM-02 polifásica	Athual	188, 00	188, 00
27	10	PÇ	Caixa passagem 20 x 20 de embutir	Ellux	25, 00	250, 00
28	407	UN	Canaleta Sistema X, em PVC, com adesivo, 2, 10 x 20 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe.	Tramontina	7, 50	3.052, 50
30	05	UN	Capacitor 10uF 10% 250VAC 50/60Hz - 35° C	Eletro parts	4, 65	23, 25
33	40	UN-U	CONDOLETE PVC 1 POLEGADA	Tramontina	3, 65	146, 00
35	04	UN	Contator CJX2 0910	Lukma	56, 50	226, 00
38	07	PÇ	Contator tripolar LC 1D 25	Lukma	133, 00	931, 00
39	02	UN	Curva S PVC 1 1/2	Iza pvc metais	6, 30	12, 60
45	05	UN	Disjuntor tripolar de 60 amperes	Soprano	69, 0	345, 00
49	81	UN-U	Eletroduto PVC 1 1/2	Hidrossol	26, 00	2.106, 00
50	40	PÇ-P	Eletroduto PVC cinza de 3/4	Hidrossol	10, 50	420, 00
51	20	PÇ	Filtro de linha com 05 tomadas, no novo padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136) características: suporte até 10 amperes, extensão que permite a conexão de 04 aparelhos à rede elétrica simultaneamente de forma segura	Fiolux	22, 87	457, 40
56	650	MT	Fio torcido para telefone	Infinity	0, 77	500, 50
59	04	PÇ	Haste terra galvanizada 2, 40 metros	Silvendas	78, 64	314, 56
64	50	UN	Lâmpada compacta 25W X 127V	Empalux	8, 10	405, 00
71	120	UN	Lâmpada de LED tubular, bulbo T8, base G13, de 18 watts, fluxo luminoso 1500~1700 lm, alta eficiência, luz branco frio 6000~6500 k, tensão bivolt, de 120 centímetros. Certificado pelo INMETRO e contendo Selo PROCEL de Economia de Energia. * Garantia mínima de 01 ano.	Philbra	13, 60	1.632, 00
72	120	UN	Lâmpada de LED tubular, bulbo T8, base G13, de 9 watts, fluxo luminoso 900~1100 lm, luz branco frio 6000~6500 k, tensão bivolt, de 60 centímetros. Certificado pelo INMETRO e contendo Selo PROCEL de Economia de Energia. Garantia mínima de 01 ano.	Philbra	10, 22	1.226, 40
74	70	PÇ	Lâmpada fluor 20W	Empalux	9, 10	637, 00
75	70	PÇ	Lâmpada fluor 40 W	Empalux	10, 00	700, 00
78	20	PÇ	Lâmpada vapor mercúrio 250W	Empalux	22, 10	442, 00
82	03	UN	Luva 1 1/2 PVC	Iza pvc metais	1, 99	5, 97
83	04	UN	Padrão de energia elétrica, bifásico, a favor da rede, 110/220V, 60 Amper, com caixa.	Silvendas	1.016, 00	4.064, 00
84	04	UN	Padrão de energia elétrica, bifásico, contra rede, 110/220V, 60 Amper, com entrada aérea e saída subterrânea.	Silvendas	1.890, 00	7.560, 00
86	08	UN	Parafuso galvanizado 5/8 x 15	Iza pvc metais	5, 84	46, 72
91	430	UN	Plafon E27 com soquete em porcelana (Branco)	Ilumi	3, 21	1.380, 30
93	14	PÇ	Projetor alumínio 250W	Spotlux	47, 00	658, 00
94	30	UN	Projetor de Led 30 W, bivolt, produzido em alumínio com vidro temperado, a prova d'agua, com vida útil de no mínimo 30 mil horas e luminosidade de no mínimo 2100 Lúmes.	Philbra	32, 00	960, 00

95	04	UN-U	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 ELEMENTOS	Tigre	49, 00	196, 00
96	01	UN	Quadro de distribuição para 08 módulos com barramento e chave	Ellux	17, 80	17, 80
97	45	PÇ	Reator Eletrônico 1 x 20 biv.	Margirius	18, 00	810, 00
103	26	UN	Refletor de Led tipo Holofote 100 W, produzido em aluminio, como vidro, bivolt, a prova dagua, com vida útil de no mínimo 50 mil horas e luminosidade de no mínimo 8000 Lúmes.	Philbra	87, 00	2.262, 00
104	20	UN-U	REFLETOR LED 150W	Empalux	147, 00	2.940, 00
106	04	UN	Relê falta de fase ligação s/ neutro LK-GFF 220V	Lukma	92, 00	368, 00
109	04	UN	Relê térmico JR28 LR2 D13 (12 - 18)	Lukma	46, 90	187, 60
111	02	UN	Tampão de alumínio 102 mm	Iza pvc metais	2, 450	4, 90
112	01	UN	Tampão de fero fundido	Fundiudi	30, 60	30, 60
113	02	UN	Terminal compressão 16 mm	Conimel	1, 29	2, 58
114	10	UN	Terminal tipo ilhos TI 16	Lukma	0, 50	5, 00
123	60	UN	Ventilador de Parede * 60 cm de diâmetro; Cor preto; Voltagem: 127V; Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; Potência mínima: 130 W; Corrente Máxima: 1, 30 A / 0, 70 A; Comprimento mínimo do cabo: 340 mm; Peso aproximado: 8 Kg; Acabamento da Grade: Pintura Epóxi. * *	Arge	230, 00	13.800, 00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$73.364, 08**

Empresa contratada: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (**CNPJ sob o nº **29.613.043/0001-24),** vencedora para os itens nºs**:** 12, 13, 14, 53, 54, 55, 105 perfazendo o valor total de **R$18.027, 50 (dezoito mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
12	1000	MT	Cabo cobre isolamento ante-chama seção 2, 5 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Flexsul	1, 55	1.550, 00
13	350	MT	Cabo cobre isolamento ante-chama seção 4, 0 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Flexsul	2, 43	850, 50
14	350	MT	Cabo cobre isolamento ante-chama seção 6, 0 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Flexsul	3, 52	1.232, 00
53	150	MT	Fio Pararelo 2 x 1, 5 nas cores: (branco e marron).	Flexsul	2, 06	309, 00
54	1300	MT	Fio torcido 2 x 2, 5 mm nas cores: (branco e marron).	Flexsul	2, 70	3.510, 00
55	1700	MT	Fio torcido de 2 x 1, 5 mm nas cores: (branco e marron).	Flexsul	2, 08	3.536, 00
105	40	UN-U	REFLETOR LED 200W	Remanci	176, 00	7.040, 00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$18.027, 50**

Empresa contratada: **PND COMERCIAL LTDA(**CNPJ sob o nº **38.502.504/0001-82),** vencedora para os itens nºs**:** 22, 23, 122 e 124 perfazendo o valor total de **R$7.280, 00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).**

PND COMERCIAL LTDA						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
22	50	MT	Cabo PP bipolar 2 x 2, 5 mm	Fillvale	4, 37	218, 50
23	100	MT	Cabo PP bipolar 2 x 4, 0 mm	Fillvale	6, 45	645, 00
122	20	UN-U	Ventilador de mesa * 30 cm de diâmetro; Cor preto; Voltagem: 127V; com inclinação regulável, que permite direcionar o vento para cima ou para baixo, com 3 níveis de velocidade, para regular a rotação das hélices; silencioso e com no mínimo 44 cm de altura.	Ventisol	127, 33	2.546, 60
124	18	UN-U	VENTILADOR DE PEDESTAL / COLUNA 127V * com no mínimo 03 velocidades, diâmetro de hélice de no mínimo 40 cm, mínimo de 05 pás, grade removível, com ajuste de inclinação vertical, com oscilação horizontal automática, com regulagem de altura: baixa mínimo 100 cm e alta mínimo 150 cm.	Ventisol	215, 00	3.870, 00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$7.280, 10**

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 81- 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 108- 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 180- 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 195- 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 203- 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 218- 02.06.03.17.512.0015.2024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 476- 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 483- 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 511- 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 529- 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 538- 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 614- 02.12.01.15.452.0050.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 636- 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 672- 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 680- 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 688- 02.14.36.13.392.0027.2073.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 723- 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 229- 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 257- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 267- 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 286- 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305- 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 340- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 360- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 371- 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 385- 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 415- 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 257- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 257- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 15.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 10 de agosto de 2021.

_____
MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Empresas:

_____
CK ELÉTRICA TRIÂNGULO LTDA
CNPJ sob o nº 31.570.743/0001-20
Itens Nºs**:** 01, 02, 03, 04, 09, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 52, 62, 73, 85, 98 E 120

_____
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58
Nº:08, 15, 34, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 115, 116, 117, 118, 119 e 121.

_____
ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 02.026.574/0001-64
nº:05, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 38, 39, 45, 49, 50, 51, 56, 59, 64, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 113, 114 e 123

_____
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 29.613.043/0001-24
Itens Nºs**:** 12, 13, 14, 53, 54, 55, 105

_____
PND COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 38.502.504/0001-82
Itens Nºs**:** 22, 23, 122 E 124.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:5915E4A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **BIRRIN MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EMERSON SEVERINO DE CASTRO-ME e GUINCHOS GATO LTDA,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos e equipamentos mecânicos (motosserras, roçadeiras, bombas, motores e motocicletas) do Município de Prata-MG.**
1.2- Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Contratante e as empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa contratada: **BIRRIN MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o nº **13.159.412/0001-10**), vencedora do seguinte lote:

LOTE 1 : MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA/YAMAHA
Fornecedor: **BIRRIN MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**: VT = 800

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$15.500,00	10%	R$15.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$65,00	150hs	R$9.750,00
Valor Total Global Lote 01		**R$25.250,00**

EMERSON SEVERINO DE CASTRO-ME (CNPJ sob o nº **02.931.452/0001-12**), vencedora do seguinte lote:

LOTE 3 : BOMBAS/MOTORES ELÉTRICOS E PAINEIS
Fornecedor: **EMERSON SEVERINO DE CASTRO - ME**: VT = 818

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$20.000,00	7%	R$20.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$65,00	300 hs	R$19.500,00
Valor Total Global Lote 03		**R$39.500,00**

GUINCHOS GATO LTDA (CNPJ sob o nº **23.756.562/0001-65**), vencedora do seguinte lote:

LOTE 2 : MOTOSSERAS/ROÇADEIRAS COSTAIS/SOPRADORES
Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 598

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$20.500,00	15%	R$20.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$22,00	380 hs	R$8.360,00
Valor Total Global Lote 02		**R$28.860,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

4.3 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

4.4 - É facultado à Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

4.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e as requisições emitidas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Prata comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento.

4.8 - É proibida a terceirização dos serviços. Caso seja constatada a terceirização irregular dos serviços a Licitante vencedora será desclassificada e convocado o próximo colocado da ata de registro de preços.
4.8.1. Será permitida a terceirização de serviços específicos, acessórios ao principal, desde que haja a prévia aprovação dos Gestores da Oficina e Almoxarifado da Prefeitura.

4.9 - Prazo máximo para a prestação de serviços:
4.9.1 – Quando se tratar de serviços de manutenção simples a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **01 (um) dia útil**;
4.9.2 - Quando se tratar de serviços de manutenção complexa a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **07 (sete) dias úteis**;

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3- Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;

5.4- Manter, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital.

5.5- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões ao objeto da Ata até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial contratado;

5.6- Na hipótese da Contratada ter entregue o produto/serviço previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:
5.6.1- Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
5.6.2- Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura emitida contra a Contratante;
5.6.3- Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.

5.7- Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

5.8- A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas genuínas para os veículos, máquinas e equipamentos eletrônicos da frota, não será aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
5.8.1. Mediante autorização expressa do Gestor do Almoxarifado / Mecânica poderá ser utilizada peças de marcas não originais, desde que devidamente justificável.

5.9- Devolver a Divisão de Oficina e Almoxarifado da Contratante, as peças que forem eventualmente substituídas;

5.10- Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento do veículo;

5.11- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia.

5.12- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

5.13- Responder por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, nos seus veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

5.14- O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

5.16 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.17- Não permitir que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina ou seja transferido para outra unidade sem autorização dos Gestores da Oficina.

5.18- Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo se encontrar sob sua responsabilidade.

5.19- Quando da manutenção corretiva, a Contratada deverá proceder à revisão prevista do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.

5.20- Quando proceder a manutenção preventiva, verificando ou não defeitos, a Contratada emitirá relatório sobre a situação que se encontra o veículo.

5.21- Providenciar a substituição ou reparação das peças ou dos serviços entregues pela Licitante vencedora e rejeitadas pelo Município por não atenderem às especificações contida no Edital e na Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria competente da Prefeitura.

5.22 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados.

6.2- O Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e o Supervisor da Divisão de Compras da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, devendo registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.1 - Para tanto o gestor terá livre acesso as dependências da oficina independente do dia e horário, sem necessidade de agendamento prévio para fiscalização da execução dos serviços.

6.3- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela Contratada e remetê-las a tempo ao setor competente.

6.4- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6.5- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.

7.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

7.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

7.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

7.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

7.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

7.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

7.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 81- 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 83- 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 168- 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 170- 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 590- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 592- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 360- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 362- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 360- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 362- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
* 360- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 362- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.3 e as demais cominações legais.

9.3. A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
10.1.1. Número da Ata;
10.1.2. Quantidade dos Serviços;
10.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
10.1.4. Condições de execução;
10.1.5. Do recebimento;
10.1.6. Dotação orçamentária onerada;
10.1.7. Valor;
10.1.8. Condições de pagamento;
10.1.9. Penalidade;

10.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Empresas:

BIRRIN MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 13.159.412/0001-10
Lote nº: 01

EMERSON SEVERINO DE CASTRO-ME
CNPJ sob o nº 02.931.452/0001-12
Lote nº: 03

GUINCHOS GATO LTDA
CNPJ sob o nº 23.756.562/0001-65
Lote nº: 02

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5868E8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 790.380,84 (setecentos e noventa mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.668	163	3.1.90.03.00.00	100	Pensões do RPPS e do Militar	R$ 167.000,00
06001001.04.122.0101.2.668	164	3.1.90.04.00.00	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 228.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	212	3.1.90.04.00.00	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 28.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 65.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	577	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 13.819,08

10001001.10.122.0101.2.131	578	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-transporte	R$ 3.030,80
10002001.10.122.0101.2.414	584	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.796,13
10004001.10.301.0101.2.397	603	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 18.972,07
10004001.10.301.0105.2.398	616	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 16.442,59
10004001.10.302.0105.2.399	655	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.623,15
10004001.10.302.0105.2.399	659	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 891,94
10004001.10.302.0105.2.399	666	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 683,50
10004001.10.302.0105.2.399	668	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-transporte	R$ 490,60
10005001.10.302.0105.2.401	691	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.156,28
10005001.10.302.0105.2.401	692	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.714,75
10005001.10.302.0105.2.401	698	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.137,79
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 54.514,92
10009001.10.305.0105.2.407	840	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.544,41
10009001.10.305.0105.2.438	881	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 68.066,54
10009001.10.305.0105.2.438	883	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 11.264,03
10009001.10.305.0105.2.438	888	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 13.777,59
10009001.10.305.0105.2.438	889	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-transporte	R$ 4.648,80
10010001.10.302.0105.2.626	906	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 34.805,87
TOTAL					**R$ 790.380,84**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	156	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 4.653,97
06001001.04.122.0101.2.028	157	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 11.099,18
06001001.04.122.0101.2.028	158	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
06001001.04.122.0101.2.028	159	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 53.259,26
06001001.04.122.0101.2.028	160	3.3.90.93.00.00	100	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
06001001.04.122.0101.2.028	161	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 990,00
06001001.04.128.0111.1.812	177	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
06001001.04.128.0111.1.812	178	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
06002001.04.122.0101.2.030	183	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06002001.04.122.0101.2.030	184	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
06002001.04.122.0101.2.030	185	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 66.740,74
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 172.256,85
06003001.04.122.0101.2.182	188	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	190	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
06004001.04.122.0101.2.040	191	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06004001.04.122.0101.2.040	192	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
06004001.04.122.0101.2.040	193	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
06004001.04.122.0101.2.040	194	3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	214	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	455	3.1.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	612	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 232.279,84
10004001.10.301.0105.2.656	647	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 70.101,00
TOTAL					**R$ 790.380,84**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F447F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual

para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.179.903,97 (dois milhões cento e setenta e nove mil novecentos e três reais e noventa e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.769	39	3.3.50.41.00.00	100	Contribuições	R$ 10.000,00
03001001.04.131.0111.1.815	54	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 31.000,00
05001001.04.122.0101.2.020	99	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
05004001.04.123.0101.2.315	153	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 3.900,00
07001001.08.422.0101.2.662	243	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
07001001.08.422.0101.2.662	244	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	250	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 96.000,00
09001001.04.122.0101.2.117	494	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 14.551,20
09001001.04.122.0101.2.118	499	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 6.213,50
09001001.15.122.0101.2.623	515	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 31.932,06
10005001.10.302.0105.2.401	701	3.3.90.34.00.00	102	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 905.992,50
10008001.10.122.0101.2.765	813	3.3.90.40.00.00	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 182.414,71
10010001.10.302.0105.2.626	910	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 592.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	945	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
16001001.27.813.0111.1.814	1133	3.3.50.41.00.00	100	Contribuições	R$ 171.000,00
TOTAL				**R$ 2.179.003,97**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.768	38	3.3.50.41.00.00	100	Contribuições	R$ 10.000,00
03001001.04.131.0111.1.815	53	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 31.000,00
05002001.04.122.0101.2.309	126	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.900,00
07001001.08.244.0111.1.829	227	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 69.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	251	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 50.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	252	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	253	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 29.000,00
09001001.04.122.0101.2.117	493	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.551,20
09001001.04.122.0101.2.118	498	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.213,50
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 202.932,06
10004001.10.301.0105.2.398	612	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 205.992,50
10005001.10.302.0105.2.401	693	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500.000,00
10006001.10.302.0105.2.417	745	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 592.000,00
10006001.10.302.0105.2.661	757	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
10008001.10.122.0101.2.415	806	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 182.414,71
11001001.04.121.0101.2.120	939	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 2.179.003,97**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2000C72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 96/2021 "NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA LABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/

PORTARIA Nº 96/2021

"NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA LABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3.º. O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento:

NOME	SEGMENTO	TITULAR SUPLENTE
VALERIA PAIVA DE OLIVEIRA	SME	Titular
MARCILENE PEDROSA	SME	Titular
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA	CME	Titular
EDILENE LOURDES DA SILVA LELIS	CME	Suplente
MARIA DE LOURDES BRUM DA SILVA PEDROSA	Quadro Técnico	Titular
LÍLIAM CRISTINA RICARDO PEDROSA	Quadro Técnico	Suplente
ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO	Conselhos/Caixa Escolares	Titular
ADREA DE SOUZA	Conselhos/Caixa Escolares	Suplente
MÔNICA APARECIDA MOLDENHAUER	Supervisores/Pedagogos	Titular
REGIANE MARTINS LAVIOLA PEDROSA	Supervisores/Pedagogos	Suplente
MAURICEIA PEDROSA PEREIRA OLIVEIRA	Diretores Escolares	Titular
SARA SOARES LAVIOLA	Diretores Escolares	Suplente
ANA PAULA LOURENÇO GUIMARÃES	Professores	Titular
MARILENE APARECIDA MESQUITA	Professores	Suplente

Art. 4º. Caberá à equipe Local:

§ 1.
º- Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Art. 5.º. Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial portaria 084 de 28 de julho de 2021.

São Francisco do Glória/MG, 11 de agosto de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B8815189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 029/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 029/2021

Processo nº: 070/2021 **Pregão Presencial nº:** 037/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

CONCRELAGOS CONCRETO LTDA - CNPJ: 07.015.016/0028-37
ENDEREÇO: EST BR-393, S/N, KM 178/179, BARÃO DE ANGRA, PARAÍBA DO SUL– RJ, CEP: 25.850-000
REPRESENTANTE: RODOLFO OLIVIER DE PAULA, CPF: 052.545.657-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	CONCRELAGOS	M3	680	R$ 380,00	R$ 258.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 11 de agosto de 2021;
Da Vigência da ata: 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:5855BE99

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 071/2021 - PROCESSO 071/2021 -FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 071/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2021, **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA – MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
GILSON L LACERDA RIBEIRO -ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 571, CENTRO, JUIZ DE FORA–MG, CEP: 36010-040
RESPONSÁVEL: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, CPF: 283.568.026-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
MÁSCARA TRANSPARENTE VISEIRA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PLASTCOR	UNID	130	R$ 4,00	R$ 520,00
PLACA DE POLIESTIRENO 20 X 30 CM INDIVIDUAL COM DIZER ENTRADA NA COR VERMELHO NO FUNDO E ESCRITO EM BRANCO	ZAP	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
PLACA DE POLIESTIRENO 20 X 30 CM INDIVIDUAL COM DIZER SAÍDA NA COR VERMELHO NO FUNDO E ESCRITO EM BRANCO	ZAP	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00

Valor Total Adjudicado R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

MARCELO LEITE A LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
ENDEREÇO: R MAJOR SEVERINO TOSTES, N° 50, CENTRO, BICAS – MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AGRELLI LOBO, CPF: 293.959.415-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADESIVO DE DISTANCIAMENTO (ALTA RESISTÊNCIA) MODELO FITA (ROLO COM 0,27 CM x 100 M)	C. LOBO	RL	30	R$ 34,90	R$ 1.047,00

CONFECCIONADO EM POLICARTEX 0,24 MM COM IMPRESSÃO NO VERSO AMARELA E PRETA PARA FIXAR CHÃO					
ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PARA TODAS AS LOUÇAS OVAIS, EM POLIPROPILENO, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA, CONFORTÁVEL, RESISTENTE, COM TAMPA ENVOLVENTE E SUPERFÍCIE BRILHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 3,7 CM; LARGURA: 37,4 CM; COMPRIMENTO: 43,6 CM.	HERC	UNID	12	R$ 32,50	R$ 390,00
BORRIFADOR / PULVERIZADOR GATILHO 500 ML INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO EM GERAL POSSUI BICO COM JATO E CORPO DE PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE	NOBRE	UNID	30	R$ 4,80	R$ 144,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	UNID	50	R$ 41,50	R$ 2.075,00
MOP - ESFREGÃO E BALDE MOP COM CENTRÍFUGA MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS; LARGURA DO BALDE: 26 CM; COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM; ALTURA DO BALDE: 21 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 M; DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16 CM; DIÂMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM. ITENS INCLUSOS:1 BALDE MOP COM CENTRIFUGA; 1 CABO DESMONTÁVEL; ESFREGÃO BASE DE MICROFIBRA ACOPLÁVEL AO CABO	NOBRE	UNID	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00
TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 X 90 CM CARACTERÍSTICAS VINIL; ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE; FIBRA INJETADA NO COSTADO; PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, COM BORDA.	RIPLAS	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.944,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVÇOS LTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PINTO, N° 580, LOJA 1, CENTRO, MIGUEL PEREIRA-RJ, CEP: 26.900-000
RESPONSÁVEL: ALAN DA SILVEIRA INÁCIO, CPF: 080.452.007-07

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA TUBO DUPLO 200 ML TUBOS FABRICADOS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 300 COPOS APROXIMADAMENTE. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 75 CM (ALTURA) X 23,3 CM (LARGURA) X 13,5 CM (PROFUNDIDADE), TUBO DE ÁGUA: 8,5 CM (DIÂMETRO) (PARA LIXO)	NOBRE	UNID	11	R$ 34,00	R$ 374,00
DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO, FACILITANDO A REPOSIÇÃO. ACOMPANHA RESERVATÓRIO COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 12,5 X 26 X 11,5 CM	NOBRE	UNID	24	R$ 18,29	R$ 438,96
DISPENSER POUPADOR DE COPOS PARA 100 COPOS SISTEMA DE APERTE COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160, 180, 200 ML. BASE DE PP E TUBO DE PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 14 X 19 X 64 CM.COR: BRANCO. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MANTÉM OS COPOS ORGANIZADOS E PROTEGIDOS CONTRA SUJIDADE. SISTEMA DE APERTE DE TECLA PARA LIBERAR O COPO, DISPENSA 1 COPO POR VEZ	NOBRE	UNID	11	R$ 33,40	R$ 367,40
DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA TAMPA: POLIPROPILENO, BASE: POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 320 MM * LARGURA: 270 MM PROFUNDIDADE: 125 MM, PESO: 0,493 KG. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (2 OU 3 DOBRAS)	NOBRE	UNID	25	R$ 19,00	R$ 475,00
SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 L)	TOQUE	GL	200	R$ 11,45	R$ 2.290,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.945,36 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

L. BACKES ME - CNPJ: 22.639.468/0001-63
ENDEREÇO: RUA GERMANO WINCK, N° 594, CENTRO, HERVEIRAS - RS, CEP: 96.888-000
RESPONSÁVEL: LUANA BACKES, CPF: 011.574.550-50

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADESIVO DE DISTANCIAMENTO (ALTA RESISTÊNCIA) SETA NA COR VERMELHA (0,20 X 0,30 CM) CONFECCIONADO EM POLICARTEX 0,24 MM COM IMPRESSÃO NO VERSO PARA FIXAR NO CHÃO	BANDERSUL	UNID	250	R$ 3,50	R$ 875,00
FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA AMARELO E PRETO PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (ROLO COM 0,27 CM x 100 M)	PLASTCOR	RL	50	R$ 4,20	R$ 210,00
LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM AÇO COM 4 CESTOS DE 50 LITROS CAPACIDADE DO CESTO: 50 LITROS; OS CESTOS E A TAMPA DEVERÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO; DEVE POSSUIR FECHADURA EM POLIACETAL (ACOMPANHA CHAVE EM POLIACETAL); A HASTE DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO CORPO DEVE SER DE METAL GALVANIZADO. OS CESTOS DEVERÃO SER NAS SEGUINTES CORES, CONTENDO OS SEGUINTES DIZERES: AZUL (PAPEL);- AMARELO (METAL); - VERMELHO (PLASTICO);- VERDE (VIDRO)	JAGUAR	CONJ	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
MASCARA DE TECIDO CAMADA DUPLA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO COM PANO DE QUALIDADE E ELÁSTICO QUE NÃO TORNE SEU USO DESCONFORTÁVEL, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	BANDERSUL	UNID	950	R$ 1,30	R$ 1.235,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERÍSTICA MINIMA: ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODENDO SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA.	HIPEK	UNID	4	R$ 140,00	R$ 560,00
ROLO DE PANO TIPO PERFEX 20 X 300 M PICOTADO A CADA 50C M; PANO MULTIUSO USADO PARA A LIMPEZA. LEVES E PRÁTICOS, DEVE ABSORVER BEM LÍQUIDOS E SER DE FÁCIL ENXAGUE, SEM RETER ODORES. INDICADO PARA LIMPEZA EM SUAS DIVERSAS APLICAÇÕES. NÃO DEVE MANCHAR OU DECOTAR - FLEXÍVEL E MACIO DIMENSÕES: 20 CM X 300 METROS	NOBRE	RL	2	R$ 85,00	R$ 170,00
SQUEEZE 750ML, SISTEMA COM TRAVA PARA PROTEGER O BICO. LIVRE DE BISFENOL A (BPA FREE), MATERIAL: TRITAN - DIMENSÕES MINIMAS 23 X 7,5 CM	BANDERSUL	UNID	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
TAPETE HOME AGULHADO 39 X 59 CM, LISO, GRAFITE (DRYCLEAN)	BANDERSUL	UNID	45	R$ 18,50	R$ 832,50
TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 X 58 CM CARACTERÍSTICAS VINIL; ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE; FIBRA INJETADA NO COSTADO; PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, COM BORDA	BANDERSUL	UNID	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL: PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BICO DE PATO, ACOPLADO EM UMA MANGUEIRA DE SILICONE E SISTEMA DO PEDAL TIPO MOLA DE ALTA DURABILIDADE COM CAPACIDADE CONTÍNUA DE ASPERGIR REFIL DE ÁLCOOL EM GEL DE 400ML ATÉ 5 LITROS COM GABINETE E COM O RECIPIENTE PARA REFIL DE ÁLCOOL EM GEL FECHADO COM SISTEMA DE ABERTURA EM GUILHOTINA, OU FUNCIONAMENTO SIMILAR QUE ATENDA A MESMA DEMANDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,0 M. • LARGURA MÍNIMA DE:0,25M , • COM BASE QUE PERMITA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO E PEDAL DE ACIONAMENTO FACILMENTE ACIONADO. COMUNICAÇÃO VISUAL ENEVOLPAMENTO: PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CLIENTE, ARTE E LOGO DA PREFEITURA, FEITA NO SISTEMA DE ENVELOPAMENTO 4/0 DE IMPRESSÃO, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE TRAÇOS E IMAGENS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA: • 180 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BANDERSUL	UNID	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO 62886886653 - CNPJ: 36.878.939/0001-09

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA, MG CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO – CPF Nº: 628.868.866-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
GARRAFAS DE PLÁSTICO PET TRANSPARENTE PARA ÁLCOOL GEL 100 ML COM TAMPA FLIP-TOP	DUPLASTICO	UNID	900	R$ 1,65	R$ 1.485,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Simão Pereira, 11 de Agosto de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:B83285E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 073/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2021 objetivando **o Registro de Preço para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme tabelas a seguir:

Fornecedor : GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Homologado	Total Homologado
1	50,00	UN	1INTERRUPTOR DO SISTEMA X 10 A	R$ 4,90	R$ 245,00
2	2,00	UN	BADISCO DIGITAL LED COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA TESTE DE LINHA	R$ 273,53	R$ 547,06
13	1.000,00	MT	CABO COAXIAL	R$ 1,21	R$ 1.210,00
14	300,00	MT	CABO DROPS	R$ 2,05	R$ 615,00
15	600,00	MT	CABO IAN	R$ 2,30	R$ 1.380,00
28	3.000,00	UN	CASTANHAS FIM DE LINHA	R$ 1,25	R$ 3.750,00
30	100,00	UN	CONECTOR AUTOMATICO BIPOLAR 3 VIAS	R$ 4,26	R$ 426,00
35	100,00	UN	CONECTOR DE PORCELANA PARA FIO 10 MM DE 3 POLOS	R$ 3,53	R$ 353,00
37	500,00	UN	CONECTOR DERIVACAO EMENDA CABOS FIO 2,5 MM	R$ 3,86	R$ 1.930,00
43	200,00	UN	CONECTOR TORCAO ELETRICO EMENDA ISOLA CABO, FIO 1.5 A 2.5 MM	R$ 1,06	R$ 212,00
44	200,00	UN	CONECTOR TORCAO ELETRICO EMENDA ISOLA CABO, FIO 4M	R$ 1,25	R$ 250,00
71	100,00	UN	FITA VEDA ROSCA 50 MT	R$ 5,90	R$ 590,00
75	50,00	UN	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO	R$ 4,00	R$ 200,00
89	100,00	UN	LAMPADA BULBO LED 150 W E 27	R$ 229,70	R$ 22.970,00
111	200,00	UN	LAMPADA MISTA 220V -250W	R$ 18,69	R$ 3.738,00
112	300,00	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED 16W	R$ 33,14	R$ 9.942,00
116	20,00	UN	LIMPA CONTATO SPRAY 150G	R$ 10,60	R$ 212,00
118	200,00	UN	LUMINARIA PLAFON 18 W LED SOBRE PAR NEUTRO	R$ 20,04	R$ 4.008,00
120	200,00	UN	LUMINARIA TUBULAR 40W LED SOBRE PAR 6500K 120 CM CALHA	R$ 26,70	R$ 5.340,00
121	100,00	PA	LUVA DE ELETRICISTA	R$ 275,00	R$ 27.500,00
128	70,00	UN	PINO MACHO 32 A	R$ 7,62	R$ 533,40
131	50,00	UN	REATOR METALICO AFP 400W EXTERNO	R$ 64,50	R$ 3.225,00
132	200,00	UN	REFLETOR DE LED A 100	R$ 57,90	R$ 11.580,00
133	200,00	UN	REFLETOR DE LED A 200	R$ 101,90	R$ 20.380,00
134	200,00	UN	REFLETOR DE LED A 30	R$ 34,90	R$ 6.980,00
135	200,00	UN	REFLETOR DE LED A 50	R$ 41,50	R$ 8.300,00
136	50,00	UN	REFLETOR LED 10 W	R$ 23,50	R$ 1.175,00
137	50,00	UN	REFLETOR LED 30 W	R$ 33,90	R$ 1.695,00
138	50,00	UN	REFLETOR LED 50 W	R$ 41,90	R$ 2.095,00
139	30,00	UN	REFLETOR LED 100W	R$ 57,90	R$ 1.737,00
140	100,00	UN	RELE FONTE SELO 1000W	R$ 33,13	R$ 3.313,00
141	2,00	UN	RELE FONTE SELO 2000 W	R$ 112,00	R$ 224,00
144	5,00	UN	SOQUETE FOTOELETRICO 27 RELE AUTOMATICO BIVOLT	R$ 9,03	R$ 45,15
147	1.000,00	UN	SOQUETE P/ TEMPO COM RABICHO E 27	R$ 3,85	R$ 3.850,00
148	1.000,00	UN	TERMINAIS PRE ISOLADOS GARFO FORQUILHA 1.5 A 2.5	R$ 0,95	R$ 950,00
149	500,00	UN	TERMINAIS TUBULARES TIPO ILHOS PRE ISOLADOS	R$ 1,06	R$ 530,00
150	200,00	UN	TERMINAL GARFO AM FIO 4/6 MM	R$ 1,03	R$ 206,00
151	500,00	UN	TERMINAL SUS 2 - 4 FORQUINHA AZUL P/ CABO 2-5	R$ 1,02	R$ 510,00
152	500,00	UN	TERMINAL SUS 2-4 FORQUINHA AZUL P/ CABO 10 MM	R$ 1,26	R$ 630,00
153	1.000,00	UN	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRE ISOLADOS 1.5 MM	R$ 0,98	R$ 980,00
154	1.000,00	UN	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRE ISOLADOS 10 MM	R$ 1,01	R$ 1.010,00
155	1.000,00	UN	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRE ISOLADOS 25 MM	R$ 1,63	R$ 1.630,00
156	1.000,00	UN	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRE ISOLADOS 4MM	R$ 0,80	R$ 800,00
157	1.000,00	UN	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRE ISOLADOS 6 MM	R$ 0,80	R$ 800,00
158	100,00	UN	TOMADA DE Z SECAO INTERNA	R$ 16,47	R$ 1.647,00
160	20,00	UN	TOMADA EXTERNA 32 A	R$ 82,16	R$ 1.643,20
163	200,00	UN	TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X	R$ 7,99	R$ 1.598,00
Subtotal Homologado:				**R$ 163.484,81**	**122.085,13**

Fornecedor : GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 29.613.043/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Homologado	Total Homologado
3	100,00	UN	BASE DE FOTOCELULA	R$ 5,00	R$ 500,00
5	600,00	MT	CABO 10 MM	R$ 4,40	R$ 2.640,00
8	600,00	MT	CABO 4 MM.	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9	1.000,00	MT	CABO 4 MM	R$ 2,00	R$ 2.000,00
10	1.600,00	MT	CABO 6 MM	R$ 2,90	R$ 4.640,00
16	500,00	MT	CABO PP 2 X 1,5 MM	R$ 2,45	R$ 1.225,00
18	300,00	MT	CABO PP 3 X 1,5 MM	R$ 3,50	R$ 1.050,00
23	200,00	MT	CABO TRIFASICO ALUMINIO 16 MM COM NEUTRO	R$ 15,58	R$ 3.116,00
24	500,00	UN	CAIXA PADRAO P/ CANALETAS 20 E 40 MM	R$ 5,53	R$ 2.765,00
25	200,00	UN	CAIXINHA DO SISTEMA X	R$ 5,54	R$ 1.108,00
26	1.200,00	UN	CAIXINHA SISTEMA X	R$ 5,54	R$ 6.648,00
31	100,00	UN	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE 4-35 X 16 -120	R$ 22,42	R$ 2.242,00
32	200,00	UN	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	R$ 11,86	R$ 2.372,00
33	100,00	UN	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 72	R$ 11,86	R$ 1.186,00
34	100,00	UN	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 95 16 MA 95MM	R$ 22,42	R$ 2.242,00
36	2.000,00	UN	CONECTOR DERIVACAO ELETRICO DERIVADOR CRISTAL 2 VIAS	R$ 4,06	R$ 8.120,00
38	500,00	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 10-95 1,5 - 10MM	R$ 9,28	R$ 4.640,00
39	100,00	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 16-120 4-35 MM INCISA	R$ 22,42	R$ 2.242,00
41	100,00	UN	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	R$ 7,00	R$ 700,00
42	100,00	UN	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	R$ 9,00	R$ 900,00
45	30,00	UN	DISJUNTOR 10 AMPERES	R$ 8,20	R$ 246,00
46	100,00	UN	DISJUNTOR 20 A BIPOLAR	R$ 19,90	R$ 1.990,00
47	40,00	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES	R$ 7,00	R$ 280,00
48	50,00	UN	DISJUNTOR 20 TRIFASICO	R$ 35,00	R$ 1.750,00
49	100,00	UN	DISJUNTOR 30 A BIPOLAR	R$ 25,00	R$ 2.500,00
50	100,00	UN	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO.	R$ 7,00	R$ 700,00
51	40,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES	R$ 8,50	R$ 340,00
52	50,00	UN	DISJUNTOR 30 TRIFASICO	R$ 35,00	R$ 1.750,00
53	100,00	UN	DISJUNTOR 40 A BIPOLAR	R$ 30,00	R$ 3.000,00
54	40,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES	R$ 10,00	R$ 400,00
55	50,00	UN	DISJUNTOR 40 TRIFASICO	R$ 45,00	R$ 2.250,00
56	100,00	UN	DISJUNTOR 40- A MONOPOLAR	R$ 10,00	R$ 1.000,00
57	80,00	UN	DISJUNTOR 50 TRIFASICO	R$ 39,00	R$ 3.120,00
58	100,00	UN	DISJUNTOR 60 A MONOFASICO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
59	100,00	UN	DISJUNTOR 60 AMPERES	R$ 10,00	R$ 1.000,00
60	50,00	UN	DISJUNTOR 60 TRIFASICO	R$ 35,00	R$ 1.750,00
61	30,00	UN	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIPOLAR	R$ 75,00	R$ 2.250,00
62	100,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	R$ 5,95	R$ 595,00
63	1.500,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	R$ 1,55	R$ 2.325,00
64	3.000,00	MT	FIO PARALELO 2,5 MM	R$ 2,04	R$ 6.120,00
65	1.000,00	MT	FIO TORCIDO 2,5 MM	R$ 3,50	R$ 3.500,00
67	400,00	RL	FITA ISOLANTE 18 X 20 MTS	R$ 3,90	R$ 1.560,00
68	600,00	UN	FITA ISOLANTE 20 M	R$ 3,70	R$ 2.220,00
72	100,00	UN	FOTOCELULA 1.000 W	R$ 11,70	R$ 1.170,00
73	1,00	UN	FURADEIRA ELETRICA PROF.IMPAC. 220V	R$ 260,00	R$ 260,00
74	500,00	UN	GRAMPO BIOMETRICO COM 1 PARAFUSO 10 A 50 MM	R$ 20,00	R$ 10.000,00
76	50,00	UN	INTERRUPTOR CONJUGADA COM TOMADA INTERNA	R$ 5,90	R$ 295,00
77	30,00	UN	INTERRUPTOR DO SISTEMA X 20 A	R$ 12,00	R$ 360,00
78	50,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO	R$ 4,50	R$ 225,00
79	100,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 2 SEÇÃO 10A	R$ 6,32	R$ 632,00
80	50,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A	R$ 4,50	R$ 225,00
81	51,00	UN	INTERRUPTOR INTERNO 2 SECAO CONJULGADO C/TOMADA 10A	R$ 8,00	R$ 408,00
82	50,00	UN	INTERRUPTOR INTERNO 3 SECAO 10 A	R$ 8,90	R$ 445,00
83	100,00	UN	INTERRUPTOR INTERNO CONJUGADO COM TOMADA 10 A	R$ 8,50	R$ 850,00
84	50,00	UN	INTERRUPTOR INTERNO PARA CAMPAINHA	R$ 6,90	R$ 345,00
85	150,00	UN	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A	R$ 6,90	R$ 1.035,00
86	150,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES.	R$ 4,19	R$ 628,50
87	100,00	UN	LAMPADA BULBO 50 W LED E 27	R$ 31,90	R$ 3.190,00
88	1.200,00	UN	LAMPADA BULBO LED 12W E 27	R$ 6,00	R$ 7.200,00
90	1.200,00	UN	LAMPADA BULBO LED 15W E 27	R$ 7,85	R$ 9.420,00
91	300,00	UN	LAMPADA BULBO LED 45 W E 27	R$ 31,90	R$ 9.570,00
92	1.200,00	UN	LAMPADA BULBO LED 9W E 27	R$ 4,15	R$ 4.980,00
94	50,00	UN	LAMPADA DE MERCURIO 250W	R$ 22,38	R$ 1.119,00
95	200,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W.	R$ 10,54	R$ 2.108,00
102	300,00	UN	LAMPADA LED 12W	R$ 6,40	R$ 1.920,00
103	300,00	UN	LAMPADA LED 13,5 W	R$ 9,50	R$ 2.850,00
104	300,00	UN	LAMPADA LED 15 W	R$ 9,80	R$ 2.940,00
105	320,00	UN	LAMPADA LED 9 W	R$ 4,90	R$ 1.568,00
106	250,00	UN	LAMPADA LED TUBULAR 10 W	R$ 9,20	R$ 2.300,00
109	600,00	UN	LAMPADA MILHO LED ESPIRAL 45W E 27	R$ 32,89	R$ 19.734,00
110	200,00	UN	LAMPADA MISTA 220 V -160 W	R$ 15,90	R$ 3.180,00
114	200,00	UN	LAMPADA TUBULAR T8 LED FASE DE UM LADO 9W	R$ 7,50	R$ 1.500,00
115	100,00	UN	LAMPADA VELA LED 6W E 27	R$ 21,00	R$ 2.100,00
122	300,00	UN	PAFLON COM SOQUETE DE PORCELANA	R$ 3,00	R$ 900,00
124	200,00	UN	PAINEL PLAFON LED 10 X17 EMBUTIR LUMINARIA	R$ 399,00	R$ 79.800,00
125	1.200,00	UN	PINO FEMEA 10 A	R$ 3,00	R$ 3.600,00
126	1.050,00	UN	PINO FEMEA 20 A	R$ 4,00	R$ 4.200,00
127	1.100,00	UN	PINO MACHO 10 A	R$ 3,80	R$ 4.180,00
129	300,00	UN	PLASTICHUMBO 2 X 2.5 MM	R$ 5,30	R$ 1.590,00
130	300,00	UN	PLASTICHUMBO 2 X 4 MM	R$ 8,18	R$ 2.454,00
142	100,00	UN	SENSOR DE PRESENCA COM FOTOCELULAR 1.000W	R$ 29,90	R$ 2.990,00
143	3.000,00	UN	SOQUETE COM RABICHO E27	R$ 2,20	R$ 6.600,00
145	200,00	UN	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	R$ 2,00	R$ 400,00
146	1.000,00	UN	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE SIMPLES	R$ 2,10	R$ 2.100,00
159	1.000,00	UN	TOMADA DO SISTEMA X	R$ 6,00	R$ 6.000,00

161	1.000,00	UN	TOMADA INTERNA 10 A	R$ 6,00	R$ 6.000,00
162	1.000,00	UN	TOMADA INTERNA 20 A	R$ 6,00	R$ 6.000,00
164	200,00	UN	TOMADA SISTEMA X	R$ 8,00	R$ 1.600,00
Subtotal Homologado:					**R$ 314.153,50**

Fornecedor : DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - 41.402.715/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Homologado	Total Homologado
4	2.600,00	MT	CABO 1,5 MM FLEX	R$ 0,90	R$ 2.340,00
6	200,00	MT	CABO 16 MM	R$ 9,60	R$ 1.920,00
7	3.200,00	MT	CABO 2,5 MM	R$ 1,15	R$ 3.680,00
17	1.100,00	MT	CABO PP 2 X 2,5 MM	R$ 3,59	R$ 3.949,00
19	300,00	MT	CABO PP 3 X 6 MM	R$ 13,30	R$ 3.990,00
20	300,00	MT	CABO PP 3X2,5 MM	R$ 5,00	R$ 1.500,00
Subtotal Homologado:					**R$ 17.379,00**

Fornecedor : POLO COMERCIAL EIRELI - 24.507.460/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Homologado	Total Homologado
11	600,00	MT	CABO CCI 1 X 2 MM	R$ 1,00	R$ 600,00
12	200,00	MT	CABO CCI 1 X 4 MM	R$ 1,80	R$ 360,00
21	5.000,00	MT	CABO REDE.	R$ 1,14	R$ 5.700,00
22	13,00	RL	CABO TELEFONICO DE USO INTERNO - CCI-50 2 PARES - ROLO DE 200 METROS DE 1a QUALIDADE	R$ 146,00	R$ 1.898,00
27	30,00	UN	CAMPAINHA 220 V	R$ 27,30	R$ 819,00
29	100,00	UN	CHUVEIRO 220 V	R$ 48,00	R$ 4.800,00
40	1.000,00	UN	CONECTOR RJ 45	R$ 0,75	R$ 750,00
66	50,00	UN	FITA ALTA FUSAO 20 MTS.	R$ 31,50	R$ 1.575,00
69	50,00	RL	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 X 10 MTS	R$ 15,80	R$ 790,00
70	50,00	RL	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 X 20 MTS	R$ 30,90	R$ 1.545,00
93	100,00	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRICA ESPIRAL 220 X 45 W	R$ 27,50	R$ 2.750,00
96	50,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 X 15W	R$ 8,50	R$ 425,00
97	80,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 X 20 W	R$ 9,00	R$ 720,00
98	80,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 X 25 W.	R$ 11,00	R$ 880,00
99	100,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 X 34 W.	R$ 26,00	R$ 2.600,00
100	120,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 X 45 W	R$ 27,50	R$ 3.300,00
101	50,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRICA ESPIRAL 220 X 45 W	R$ 27,50	R$ 1.375,00
117	100,00	UN	LUMINARIA MULTIUSO 2 X 36	R$ 74,40	R$ 7.440,00
119	200,00	UN	LUMINARIA TARTARUGA DE LED 15W	R$ 29,40	R$ 5.880,00
123	300,00	UN	PAINEL DE LED EMBUTIR 120 CM X 17 CM 18 W	R$ 195,00	R$ 58.500,00
Subtotal Homologado:					**R$ 102.707,00**

Fornecedor : MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Homologado	Total Homologado
107	500,00	UN	LAMPADA LED TUBULAR 18 W BIVOLT	R$ 9,70	R$ 4.850,00
108	200,00	UN	LAMPADA METALICA 400W E 40 TUBULAR	R$ 30,50	R$ 6.100,00
113	2.000,00	UN	LAMPADA TUBULAR T8 LED FASE DE UM LADO 18W	R$ 9,70	R$ 19.400,00
Subtotal Homologado:					**R$ 30.350,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Homologado
R$ 628.074,31

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:DBC6B34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3894 DE 1 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 3894 DE 1 DE JULHO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.167.764,08 (Quatro milhões e cento e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02	JUDICIÁRIA	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	129.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	70.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.105,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.810,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	7.700,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.645,97
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.500,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		

2.121	TAPA BURACO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.150,80
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	

00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.800,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.090	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.950,80
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.371,65
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.580,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	

0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.110,32
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204.386,54
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.168,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	50.000,00
TOTAL:		4.167.764,08

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	299.110,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.105,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	327.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207.700,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.800,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.550,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.450,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	

0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.200,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.645,97
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.500,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.100,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	935,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.550,80
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16	HABITAÇÃO	
482	HABITAÇÃO URBANA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.574	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	7.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.371,65
20	AGRICULTURA	
363	ENSINO PROFISSIONAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.080	BOLSA DE ESTUDOS - ESCOLA AGROTÉCNICA	

3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	71.061,12
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.580,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199.554,54
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL:		4.167.764,08

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2908418

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3906 DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 3906 DE 20 DE JULHO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 2.449.500,00 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
10	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
10	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.052	APOIO AS PESSOAS CARENTES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.500,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00

06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
TOTAL:		2.449.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	656.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II, CAPS AD e UAI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10	SAÚDE	

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
08	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
01	SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	DECRETO Nº 3906 DE 20 DE JULHO DE 2021	
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
08	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
01	SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	166.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
10	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.052	APOIO AS PESSOAS CARENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00
TOTAL:		2.449.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 20 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC611943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 1.200/2021

Promove alterações na estrutura administrativa e nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Firme, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Porto Firme – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Porto Firme:

Cargo	Qtde. de vagas Extintas	Vagas Remanescentes	Vencimento	Total do impacto negativo
Professor II (Não habilitado)	11	00	1.100,00	12.100,00
Mecânico	01	02	1.465,95	1.465,95
Almoxarife	02	01	1.282,40	2.564,80
Técnico em Contabilidade	01	01	3.700,70	3.700,70
Farmacêutico	02	00	1.266,50	2.533,00
Carpinteiro	02	00	1.100,00	2.200,00
Fiscal Sanitário de Saúde	01	01	1.100,00	1.100,00
Supervisor Escolar	01	01	2.028,98	2.028,98
Administrador	01	01	2.956,93	2.956,93
Oficial de Atendimento	06	08	1.172,47	7.034,82
Bombeiro/Eletricista	02	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL				**39.885,18**

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos integrantes do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Porto Firme:

Cargo	Qtde. de vagas Extintas	Vagas Remanescentes	Vencimento	Total do impacto negativo
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo	01	00	3.456,44	3.456,44
Chefe de Gabinete	01	00	3.456,44	3.456,44
Coordenador do CAPS	01	00	3.499,33	3.499,33
Serviço de Patrimônio – CC2	01	00	1.687,15	1.687,15
Assessor Jurídico	01	00	3.456,44	3.456,44
Serviço de Contabilidade – CC2	01	00	1.687,15	1.687,15
TOTAL				**17.242,95**

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Porto Firme:

Cargo	Qtde. de vagas Criadas	Vagas totais consolidadas	Vencimento	Total do impacto positivo
Técnico em Enfermagem	08	20	1.172,47	9.379,76
Farmacêutico e Bioquímico	02	02	3.499,33	6.998,66
Engenheiro Civil	01	01	3.000,00	3.000,00
Psicólogo	02	04	1.095,32	2190,64
Educador Físico	02	04	1.100,00	2.200,00
Fisioterapeuta – 20 horas	01	03	1.422,20	1.422,20
Assistente Social	01	03	1.086,21	1.086,21
Pedagogo do CAPS	01	01	1.100,00	1.100,00
TOTAL				**27.377,47**

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos integrantes do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Porto Firme:

Cargo	Qtde. de vagas criadas	Vagas totais consolidadas	Vencimento	Total do impacto positivo
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Cultura	01	01	3.456,44	3.456,44
Secretário Municipal de Segurança	01	01	3.456,44	3.456,44
Chefe do Serviço de Garagem - CC2	01	01	1.687,15	1.687,15
Chefe do Serviço de Esportes – CC2	02	02	1.687,15	3.374,30
Chefe do Serviço de Saúde – CC2	03	04	1.687,15	5.061,45
Coordenador de Enfermagem	01	01	3.499,33	3.499,33
Coordenador de Expediente do Pronto Atendimento	01	01	2.900,00	2.900,00
Assessor de Planejamento Escolar	01	01	2.028,98	2.098,98
Advogado do CRAS	01	01	3.456,44	3.456,44
TOTAL				**28.990,53**

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados passam a vigorar com as seguintes alterações:
I – 02 (dois) vaga do cargo de Educador Físico fica com lotação vinculada ao CAPS;
II – 01 (uma) vaga de Psicólogo criada no art. 3º desta Lei fica com lotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (uma) vaga do cargo de Nutricionista fica com lotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º Ficam fundidos os Serviço de Patrimônio e Serviço de Material, passando a denominar-se Serviço de Material e Patrimônio.

Art. 7º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 9º As especificações dos órgãos e cargos criados nesta Lei constam dos Anexos I e II.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

Porto Firme, 19 de janeiro de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição dos órgãos e cargos comissionados criados

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Cultura

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Cultura
Titular: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Cultura
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Funções:

elaborar, implementar, executar e controlar a política municipal de turismo, meio ambiente, cultura, patrimônio histórico, esporte e lazer.
apoiar e incentivar iniciativas para a instalação de infraestrutura de suporte ao turismo, meio ambiente, cultura e esportes;
definir e efetivar programas e projetos na área de meio ambiente;
estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município;
avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental;
sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental;
promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;
promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental;
formular e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA;
estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal.
organizar, coordenar e executar a fiscalização ambiental para o controle e monitoramento das potenciais fontes de poluição existentes no Município, em conjunto com outros serviços de fiscalização da Administração Municipal e de outros órgãos estaduais e federais;
desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública;
acompanhamento das atividades da usina de reciclagem do lixo;
exercer o Poder de Polícia Administrativa e gerenciar a imposição de penalidades;
propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo e água;
elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;
propor, executar e participar de planos e projetos que visem a monitoração e o controle da qualidade ambiental;
participar juntamente com o estado e a União no controle, vigilância e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de substâncias que comportem riscos, efetivo e potencial, para a qualidade de vida e meio ambiente;
promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição em todas as suas formas;
executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes no Município, no âmbito de competência da Secretaria, assim como emitir autorizações sobre empreendimentos e atividades que intervenham no meio ambiente;
propor planos e projetos de recuperação de áreas degradadas em conjunto com outros órgãos municipais e estaduais;
orientar e supervisionar outros órgãos do Município a respeito das questões ambientais;
promover uma política de incentivo a criação de Unidades de Conservação, tanto publicas quanto privadas e administrar as existentes;
desenvolver, coordenar e executar em todo o Município programa de educação ambiental formal e informal, objetivando alcançar uma consciência ecológica participativa, fortalecendo os princípios gerais de cidadania;
celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas na busca da melhoria da qualidade ambiental do Município.
planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas ligados às áreas de cultura e patrimônio, de conformidade com as diretrizes, metas e filosofia estabelecidas pelo Prefeito Municipal, respeitando a Lei Orgânica do Município e o Regulamento Interno.
elaborar e propor ao Prefeito Municipal anteprojetos de programas anuais nas áreas de cultura e patrimônio;
representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades, quando designado;
envidar esforços no sentido de otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, aplicando metodologias administrativas apropriadas;
promover convênios com a iniciativa privada ou órgãos e agências governamentais, visando à viabilização de cursos nas áreas de teatro, dança, música, artes plásticas, literatura e afins, de forma a incentivar o desenvolvimento do potencial artístico dos municípios; aplicar a política de pessoal, de conformidade com as diretrizes e métodos fixados pelo prefeito municipal.
promover ações de forma que as atividades culturais e artísticas, em suas varias manifestações, sejam desenvolvidas de maneira concreta e que produzam resultados na formação cultural, no homem e no cidadão;
envidar esforços no sentido de sensibilizar o empresariado local a colaborar com a consolidação do pólo cultural da cidade;
promover mecanismos de proteção do patrimônio natural:

a) ecológico;
b) paleontológico;
c) espeleológico;
promover mecanismos de proteção do patrimônio cultural:
a) histórico e artístico;
b) arqueológico;
c) arquitetônico-urbanístico;

realizar os campeonatos municipais;
administrar os campos e ginásios de esportes, quadras e demais espaços públicos destinados ao esporte;
incentivar a participação de equipes municipais em jogos regionais e estaduais;
coordenar as atividades dos monitores técnicos;
fornecer autorização para uso dos ginásios de esportes;
organizar eventos esportivos no Município; e
executar outras atividades correlatas e de responsabilidade do Departamento.
planejar, desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas, e de formalização de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para a execução dos programas, projetos e ações governamentais;
articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais;
coordenar e monitorar a execução dos convênios com vistas a subsidiar a análise técnica da prestação de contas;
programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas;
acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão; e
articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo municipal.
compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;

Secretaria Municipal de Segurança

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança
Titular: Secretário Municipal de Segurança
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Funções:
assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;
analisar e acompanhar questões com potencial de risco à segurança e ordem públicas;
coordenar as atividades de inteligência da segurança pública que for de competência do município;
realizar o assessoramento pessoal em assuntos de segurança;
zelar pela proteção e manutenção da ordem dos prédios e espaços públicos municipais;
manter a segurança interna dos prédios e espaços públicos municipais;
rondar os prédios e espaços públicos municipais;
observar a movimentação de pessoas pelas redondezas e comunicar à autoridade policial qualquer situação de anormalidade;
registrar a passagem pelos pontos de ronda;
relatar avarias nas instalações;
prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade da segurança e ordem públicas;
executar outras tarefas afins, a critério do Prefeito Municipal.

Serviço de Garagem

Órgão: Serviço de Garagem
Titular: Chefe do Serviço de Garagem
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Carga horária: 40 horas semanais

Funções:
controlar a utilização dos veículos da Prefeitura, promovendo a racional distribuição dos serviços, de modo a atender da melhor maneira possível, as solicitações dos órgãos municipais;
opinar nos processos de aquisição de veículos
fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos pelos usuários;
sugerir ao Prefeito a baixa dos veículos inservíveis;
elaborar a escala de serviços dos motoristas, orientando-os na condução dos veículos exigindo-lhes a fiel observância das normas de trânsito;
manter um registro de distribuição de veículos, por espécie e localização, bem como um fichário atualizado, contendo completa especificação sobre cada um dos veículos de propriedade da Prefeitura;
coordenar os serviços de mecânica, no sentido de que sejam mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos da Secretaria de Obras;
analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;
encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada, com a aprovação do Chefe imediato;
elaborar planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem;
observar, supervisionar e acompanhar a conduta dos motoristas;
executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

Serviço de Esportes

Órgão: Serviço de Esportes
Titular: Chefe do Serviço de Esportes
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Requisito: Diploma de bacharel em Educação Física e registro no respectivo Conselho de classe.
Carga horária: 40 horas semanais

Funções:
assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria na área de esportes;
dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades esportivas de competência do respectivo órgão;
opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
submeter à aprovação do Secretário a programação esportiva do órgão;
colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
exercer outras atividades correlatas.

Coordenação de Enfermagem

Órgão: Coordenação de Enfermagem
Titular: Coordenador de Enfermagem
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Requisito: Formação em curso superior de Enfermagem, com diploma registrado no Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
Carga horária: 40 horas semanais

Funções:
Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificidade da unidade de Pronto Atendimento e fazendo cumprir o Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos de enfermagem, que devem ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais de enfermagem;

Manter o quadro funcional de Enfermagem, e sempre que necessário, atualizar a listagem completa dos profissionais de enfermagem por categoria, número de inscrição no Coren-MG, endereço completo e o número de seu CPF, assim como as alterações, admissões, demissões, licenças por tempo indeterminado, conforme determina a Resolução Cofen;
Elaborar escala de trabalho do pessoal de enfermagem, com os seguintes dados: nome completo do colaborador; categoria profissional e número de registro; setor ou função de atuação; carga horária do profissional; informação sobre os dias a serem trabalhados, como diarista ou plantão. A escala deverá conter data, assinatura do Coordenador de Enfermagem e estar fixada em local visível;
Promover educação permanente da Equipe de Enfermagem, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com os devidos registros e listagem com assinatura dos participantes;
Manter registro das atividades técnicas e administrativas de Enfermagem em prontuário do paciente, devidamente assinadas, com número da inscrição do conselho da classe e carimbo individual;
Manter controle da situação dos profissionais de Enfermagem no que tange a legalidade dos mesmos;
Participar do processo de recrutamento e seleção dos profissionais de enfermagem;
Implantar com a Equipe de Enfermagem a Comissão de Ética de Enfermagem e manter as normatizações estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Implantar, desenvolver e aperfeiçoar a Sistematização da Assistência de Enfermagem na Instituição, de acordo com a Resolução Cofen;
Manter o pessoal de enfermagem devidamente identificado em serviço e portando a Cédula de Identidade Profissional;
Zelar por suas atividades privativas.

Coordenação de Expediente do Pronto Atendimento

Órgão: Coordenação de Expediente do Pronto Atendimento
Titular: Coordenador de Expediente do Pronto Atendimento
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Carga horária: 40 horas semanais

Funções:

coordenar o fluxo de atendimento de pacientes do Pronto Atendimento;
zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados aos respectivos serviços, responsabilizando-se pelos mesmos;
promover ações que visem a garantia da universalidade, equidade e a integralidade no atendimento
oferecer um serviço de saúde à população que esteja de acordo com as reais necessidades, sem qualquer tipo de discriminação de atendimento;
contribuir na revisão de rotinas e protocolos clínicos, bem como indicar a necessidade da elaboração de novos;
executar outras atividades inerentes ao Pronto Atendimento, ou que lhes forem delegadas.

Assessoria de Planejamento Escolar

Órgão: Assessoria de Planejamento Escolar
Titular: Assessor de Planejamento Escolar
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Requisito: Formação em curso superior.
Carga horária: 40 horas semanais

Funções:

exercer suas atividades em unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, par-ticipando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, rela-tivos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos;
organizar e man-ter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
atender, orientar e encaminhar o público; auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda;
executar tarefas relacionadas à expedição de certificados, diplomas, declarações;
exercer outras atividades integrantes do plano de de-senvolvimento pedagógico da instituição escolar, previstas em regulamento ou no Regi-mento Escolar;
exercer outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas pela direção das Unidades de Ensi-no;
observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
executar outras ati-vidades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Advogado do CRAS

Órgão: Serviço de Apoio Jurídico do CRAS
Titular: Advogado do CRAS
Forma de provimento: Recrutamento amplo
Requisito: Formação em curso superior em Direito e inscrição na OAB/MG
Carga horária: 8 horas semanais de atendimento presencial, além do cumprimento dos expedientes forenses quando necessário.

Funções:

atuar de forma legítima e qualificada na política de assistência social, mais especificamente no âmbito do SUAS, ampliar as áreas de atuação deste profissional na gestão pública, facilitar e contribuir para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais

vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistencias e outros, que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e/ou que venham a ser garantidos.
oferecer atendimento advocacia pública às pessoas atendidas pelo CRAS;
receber as denúncias; prestar orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes;
fazer os encaminhamentos processuais e administrativos;
proferir palestras sobre direitos das crianças e adolescentes;
esclarecer procedimentos legais aos profissionais do CRAS;
realizar levantamentos de casos das situações de violência;
acompanhamento em audiências;
zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Firme;
observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO II

Descrição dos cargos efetivos criados

I – Nomenclatura: Farmacêutico e Bioquímico
II – Objetivo: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos farmacêuticos, realizar análises clínicas, bioquímicas, imunológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, citológicas, hematológicas, virológicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.
III – Atribuições:
01 - Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;
02 - Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;
03 - Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
04 - Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;
05 - Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados;
06 - Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
07 - Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
08 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
09 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
10 - Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;
11 - Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;
12 - Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;
13 - Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;
14 - Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;
15 - Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;
16 - Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;
17 - Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico;
18 - Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia;
19 - Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
20 - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
21 - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
22 - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
23 - Supervisionar e avaliaro desempenho de sua equipe realizados, bem como dos resultados das análises;
24 - Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
25 - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado penaANVISA ;
26 -participardo processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
27 -planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica;
28 -planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar;
29 -analisarbalanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde;
30 -fazera programação deressuprimentode medicamentos e material médico hospitalar; Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão,subdose, ineficácia do medicamento, reações adversas etc. e intervir quando necessário;
31 -supervisionare avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;
32 -capacitare supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento deMedicamentos;
33 -integrara equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúdeeoutros de interesse à saúde, na área de farmácia, exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias;
34 -realizarinspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticose*outros produtos para a saúde;
35 -desenvolverações dehemovigilância,cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos eimunobiológicos;

36 -verificara realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processose*d*ocumentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúdee*d*as condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde;
37 -participarde comissões técnica normativas;
38 -participarda junta de julgamento de recursos sanitários;
39 -capacitare orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais sanitários
40 - Registrar-se e manter-se registrado no Conselho Regional de Farmácia como farmacêutico responsável da unidade farmácia ou laboratório de análises clínicas em que estiver lotado.
41 - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, conforme normatizado pelo Conselho Federal de Farmácia.
IV – Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer um dos cursos de graduação de nível superiorem Farmáciaou Farmácia eBioquímica fornecidopor instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
V – Requisito para admissão: Registro do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.
VI – Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.
VII – Provimento: Concurso público.

I – Nomenclatura: Engenheiro Civil
II – Atribuições:
a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;
b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;
c) Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra;
d) Consultoria técnica, pericia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;
e) Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
f) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
g) Participação em programas de treinamento, quando convocado;
h) Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
i) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
j) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
k) Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição;
l) Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
m) Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;
n) Detalhamento de projetos;
o) Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição;
p) Fiscalização de construções particulares no município;
q) Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;
r) Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público.

III – Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de engenharia civil fornecidopor instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
IV – Requisito para admissão: Registro do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais (CREA/MG)
V – Jornada: 8 (oito) horas semanais.

I – Nomenclatura: Pedagogo do CAPS
II – Atribuições:

• Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS,
• bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
• avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;
• realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;
• promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;
• realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;
• realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;
• realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município;
• administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
• elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
• participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
• participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
• desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
• zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

• manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
• integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários;
• participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;
• participar do planejamento das ações do CAPS.

III – Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Normal Superior.
V – Jornada: 20 (vinte) horas semanais.
VI – Provimento: Concurso público.
VI – Provimento: Concurso público.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:879AFAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, O QUADRO GERAL DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.213/2021

Dispõe sobre a reformulação e gestão do Plano de Cargos, o Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Firme e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reformulação e gestão o Plano de Cargos, o quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Art. 2º O sistema de carreiras no serviço público municipal atenderá às diretrizes estabelecidas nesta lei, oportunizando aos seus membros condições de desenvolvimento e qualificação profissionais, em consonância com os princípios e fins da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º A política de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Firme será fundamentada na valorização do servidor, na dignificação da função pública e nos seguintes princípios:
I – profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores;
II – investidura no cargo por concurso público de provas ou provas e títulos, excetuados os cargos em comissão e funções de confiança e as contratações temporárias;
III – isonomia remuneratória entre cargos iguais ou assemelhados e remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade do cargo, com a escolaridade exigida para o seu desempenho e jornada de trabalho;
IV – garantia de preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional e do atendimento, com o objetivo de prestar serviço de melhor qualidade aos cidadãos;
V – instrumento de melhoria das relações de trabalho;
VI – remuneração dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento;
VII – aumento da produtividade;
VIII – conduta funcional pautada por normas éticas cuja infração incompatibilize o servidor para a função;
IX – concessão de maior autonomia aos dirigentes e chefes na administração de pessoal, visando fortalecer a autoridade do comando, em seus diferentes graus, e a dar-lhes efetiva responsabilidade pela supervisão e rendimento dos serviços sob seu comando;
X – instituição, pelo Poder Executivo, de reconhecimento do mérito aos servidores que contribuam com sugestões, planos e projetos não elaborados em decorrência do exercício de suas funções e dos quais possam resultar aumento de produtividade e redução dos custos operacionais da administração;
XI – estímulo ao associativismo dos servidores para fins sociais e culturais;
XII – sustentabilidade e práticas ecologicamente corretas.

CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Lei consideram–se os seguintes conceitos básicos:
I – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público efetivo, temporário ou comissionado;
II – Cargo Público: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo de vagas e remuneração pelo Poder Público, nos termos da Lei, de natureza efetiva, comissionada ou temporária;
III – Função: conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas transitória ou eventualmente ao servidor;
IV – Quadro permanente de servidores: conjunto de cargos públicos que define, em seus aspectos quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas da Prefeitura Municipal de Porto Firme;
V – Vencimento: valor mensal atribuído ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público;
VI – Remuneração: retribuição pecuniária, representada pelo vencimento, acrescido das vantagens pessoais e permanentes definidas em Lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º O regime jurídico do servidor da Prefeitura Municipal de Porto Firme é o estatutário, conforme disposto em lei específica.

Art. 6º A jornada de trabalho é de quarenta horas semanais, ressalvados os casos regulados em legislação específica.
§1º Os turnos de trabalho poderão ser de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, ou de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, assim fixados por Decreto do Prefeito Municipal, salvo necessidades e características específicas do cargo e da dinâmica de trabalho.
§2º Por necessidade do serviço, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária, quando cumprida em regime de dois turnos, poderá ser superior a oito (8) horas, com a correspondente diminuição das horas excedentes em outro dia dentro do exercício.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º O ingresso nos cargos de que trata esta Lei dar-se-á sempre após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as hipóteses de contratação temporária por excepcional interesse público.
§ 1º Poderá ser incluído, como etapa do concurso público, programa de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório.
§ 2º Além dos requisitos previstos no Anexo II, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional a serem definidos em edital de concurso.

Art. 8º A denominação, o quantitativo de vagas, carga horária e vencimentos dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9º O provimento dos cargos efetivos será precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
Parágrafo único – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, após ser aprovado em estágio probatório que será condicionado à avaliação de desempenho favorável.

Art. 10. Os cargos em comissão poderão ser de recrutamento limitado, sendo seu acesso restrito aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que compõem os quadros da Administração direta ou indireta, ou de recrutamento amplo.
Parágrafo único – O tempo de serviço em cargo em comissão ou em cargo de natureza política prestado por servidor público efetivo, após a aprovação no estágio probatório, é computado para fins de adicionais, licença prêmio por assiduidade e outras vantagens previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 11. O quadro permanente dos servidores é composto de cargos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão.

Art. 12. As funções de confiança e os cargos em comissão são destinados à direção, chefia e assessoramento.

Art. 13. Os ocupantes de cargo em comissão e função de confiança serão substituídos em seus afastamentos temporários por servidores designados por meio de ato Prefeito Municipal.
§ 1º O substituto terá direito ao vencimento do cargo em comissão do substituído, quando o período de afastamento do titular for superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º Os cargos em comissão e as funções de confiança são criados em lei específica.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Remuneração é a retribuição pecuniária paga ao servidor, correspondente à soma do vencimento, vantagens permanentes do cargo e pessoais.
§ 1º Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país nem superior ao subsídio do Prefeito Municipal.
§ 2º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, salvo na hipótese do parágrafo anterior.
§ 3º O servidor será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento constante do Anexo I.

Art. 15. Vencimento é o valor mensal estabelecido na Tabela de Vencimentos pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

Art. 16. O servidor titular de cargo efetivo nomeado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza política em qualquer Poder ou órgão do Município, pode optar:
I – pelo vencimento ou subsídio do cargo em comissão, da função de confiança ou do cargo de natureza política, conforme o caso, acrescido das vantagens e adicionais adquiridos;
II – pela continuidade de percepção de vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação.

Art. 17. A maior remuneração mensal percebida pelo servidor, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, atribuído ao Prefeito Municipal, conforme disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS

Art. 18. A revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais será feita anualmente, na mesma data-base fixada para o salário mínimo nacional, garantindo a recomposição pela perda do poder aquisitivo da moeda e o ganho real.
§ 1º A recomposição pela perda do poder aquisitivo da moeda será feita pela concessão de reajuste dos vencimentos aplicando–se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, compreendido no período desde o último reajuste concedido pelo Município.
§ 2º A título de ganho real, com a mesma periodicidade e na mesma data-base, o Município poderá conceder reajuste conforme a sua disponibilidade financeira.
§ 3º O reajuste correspondente ao ganho real não será concedido quando ocorrer comprometimento dos limites de gasto com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
SEÇÃO I
DA CONTAGEM DE TEMPO

Art. 19. Considerar-se-á de efetivo exercício, de acordo com a legislação própria, o período de afastamento do servidor por motivo de:
I - férias regulamentares;
II - casamento;
III - luto pelo falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge e irmão;
IV - licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados no período aquisitivo da progressão;
V - licença à gestante, com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias;
VI - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
VII - licença paternidade;
VIII - convocação para o serviço militar;
IX - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
X - missão ou estudo de interesse da administração em outras localidades do território nacional ou no estrangeiro, autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TÍTULOS

Art. 20. O servidor efetivo que obtiver título de conclusão de curso referente a escolaridade de nível superior ao exigido para o ingresso em seu cargo, terá direito a um adicional calculado sobre o vencimento básico do seu cargo, nos seguintes termos:
I – conclusão de curso superior: 15% (quinze por cento);
II – conclusão de pós-graduação *lato sensu*: 25% (vinte e cinco por cento);
III – conclusão de mestrado: 30% (trinta por cento);
IV – conclusão de doutorado: 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º Para efeitos desta lei, os títulos deverão corresponder a cursos de áreas afins às atividades específicas do cargo ocupado.
§ 2º Somente serão admitidos títulos emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.
§ 3º Para a concessão da vantagem de que trata esta seção, será necessário o requerimento do servidor, devidamente instruído.
§ 4º Não será admitido o acúmulo de títulos para fins de recebimento do adicional.

Art. 21. O adicional por títulos incorpora a remuneração do servidor para todos os fins de direito e cálculos de vantagens e adicionais.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22. A avaliação de desempenho será realizada por Comissão específica nomeada por ato do Prefeito Municipal, que a realizará por meio da apuração no boletim individual, que deve ser preenchido pela Chefia imediata, considerando-se a eficiência, produtividade, dedicação, iniciativa, responsabilidade, qualidade do trabalho, pontualidade, assiduidade, observado o que segue:
I – para o cumprimento do critério assiduidade, o servidor não poderá ter mais de 10 (dez) faltas justificadas no ano;
II – para o cumprimento do critério responsabilidade, o servidor não poderá ter sofrido, durante o ano avaliado, punição disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores do Município de Porto Firme; e
III – para o cumprimento do critério dedicação, o servidor deverá ter realizado cursos ou outros eventos de capacitação e aprimoramento para o exercício de seu cargo oferecidos pela Prefeitura.

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho será referencial para aprovação em estágio probatório e objetivará:
I – verificar a aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo efetivo, no período de estágio probatório;
II – detectar necessidades de treinamento, capacitação e qualificação;
III – estimular a motivação e o compromisso dos servidores;
IV – melhorar o desempenho;
V – estimular a comunicação interna;
VI – reconhecer êxitos e estimular o aperfeiçoamento;
VII – promover a eficiência e eficácia dos serviços;
VIII – identificar necessidades de adequação na lotação do servidor.

Art. 24. Será responsável pela avaliação a chefia a quem o servidor estiver subordinado.

Art. 25. O servidor que, no período de avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.
Parágrafo único – Em caso de coincidência de períodos será avaliado pela última chefia.

Art. 26. A avaliação de desempenho do servidor no período de estágio probatório far-se-á em 4 (quatro) etapas a serem realizadas ao término do 6º mês, 12º mês, 24º mês e 32º mês de efetivo exercício.

Art. 27. Será aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos.

Art. 28. A aquisição da estabilidade pelo servidor aprovado no estágio probatório será reconhecida e homologada por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 29. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.
§ 1º Antes da formalização dos atos de exoneração de que trata este artigo, será dada ciência do processo ao servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar defesa, que será submetida, em igual prazo, à apreciação da comissão de que trata o artigo anterior para proferir decisão.
§ 2º O servidor poderá recorrer ao Secretário Municipal de Administração da decisão de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua notificação.
§ 3º O Secretário Municipal de Administração proferirá decisão em 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso.

§ 4º Em caso de recusa do servidor em ser notificado dos prazos de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo, a autoridade poderá se valer de testemunhas do próprio local de trabalho ou, em caso de inassiduidade, a notificação será efetivada por correspondência registrada; não sendo localizado o servidor será notificado por edital publicado no Diário Oficial do Estado, mantidos os prazos acima.

CAPÍTULO XI
DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 30. Legislação específica disporá sobre:
I – outros benefícios a serem concedidos aos servidores municipais;
II – adicional de insalubridade e periculosidade;
III – contratação temporária por excepcional interesse público.

CAPÍTULO XII
DO TREINAMENTO

Art. 31. Fica institucionalizado como atividade permanente o treinamento dos servidores.

Art. 32. O treinamento terá sempre caráter objetivo e será ministrado:
I – sempre que possível, diretamente pelo Município, utilizando servidores de seu quadro e recursos humanos locais;
II – por meio de contratação de serviços de entidades especializadas;
III – mediante o encaminhamento de servidores e organizações especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 33. As chefias de todos os níveis hierárquicos deverão participar dos programas de treinamento:
I – identificando e estudando as áreas mais carentes de treinamento, no âmbito dos respectivos órgãos, e propondo as medidas necessárias;
II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento;
III – desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
IV – submetendo–se aos programas de treinamento adequados a suas atribuições.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais são aquelas preconizadas pelos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, além de recursos provenientes de outras fontes vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do serviço público.
Art. 35. Para garantir a execução do Plano de Cargos do Servidor Público Municipal, deve o poder público municipal:
I – assegurar a aplicação integral dos recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do serviço público, além de outros eventualmente destinados por Lei Complementar;
II – observar os requisitos dos artigos 21 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, visando à correta caracterização das despesas com pagamento de pessoal.

Art. 36. O servidor efetivo e estável ou que tenha sido contratado temporariamente, ao assumir novo cargo no serviço público municipal, se exonerado do cargo anterior, terá garantida a contagem do tempo de serviço, para fins de adicional por tempo de serviço, licença prêmio por assiduidade (férias prêmio) e outras vantagens pessoais prevista em Lei.

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único – Se a despesa total com pessoal do Quadro Geral exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do correspondente limite, serão vedados:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público municipal;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de servidores, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
V – contratação de hora extra.

Art. 39. Se a despesa total com os servidores do Quadro Geral ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas acima previstas o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando–se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 40. Compõem parte integrante desta Lei:
I – Anexo I – Relação dos cargos de provimento efetivo
II – Anexo II – Atribuições dos cargos efetivos

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 693, de 20 de novembro de 1993.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 01 de julho de 2021.

Porto Firme, 20 de julho de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.213/2021

ANEXO I

Descrição dos cargos, quantitativo de vagas, carga horária e vencimento

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	1.978,72	40H
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	1.550,00	40H
ALMOXARIFE	01	1.340,36	40H
ASSISTENTE SOCIAL	03	1.135,31	20H
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	01	2.270,62	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	1.523,14	40H
AUXILIAR DE APOIO DIDÁTICO	01	1.700,34	24H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	1.100,00	40H
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06	1.225,47	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	52	1.100,00	40H
DENTISTA	06	3.830,68	40H
EDUCADOR FÍSICO	04	1.149,72	20H
ENFERMEIRO	08	3.657,50	40H
ENGENHEIRO CIVIL	01	3.135,60	08H
FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	02	3.657,50	40H
FISCAL SANITÁRIO DE SAÚDE	01	1.100,00	40H
FISIOTERAPEUTA	01	3.338,07	40H
FISIOTERAPEUTA	03	1.486,48	20H
FONOAUDIÓLOGO	01	2.807,20	40H
JARDINEIRO	01	1.100,00	40H
MECÂNICO	02	1.532,22	40H
MÉDICO	07	12.307,10	40H
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	01	5.539,56	08H
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	5.226,00	20H
MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	01	2.613,00	03H
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	2.090,40	02H
MÉDICO PEDIATRA	01	4.180,80	08H
MÉDICO PSIQUIATRA	02	5.226,00	20H
MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	01	2.613,00	03H
MÉDICO VETERINÁRIO	01	3.135,60	24H
MÉDICO VETERINÁRIO	01	3.800,00	32H
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1.533,26	40H
MOTORISTA	30	1.533,68	40H
NUTRICIONISTA	03	1.456,90	20H
OFICIAL ADMINISTRATIVO	02	1.978,72	40H
OFICIAL DE ATENDIMENTO	09	1.225,47	40H
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	12	1.100,00	40H
OPERADOR DE MÁQUINAS	09	1.535,22	40H
OPERÁRIO	11	1.100,00	40H
PEDAGOGO DO CAPS	01	1.149,72	20H
PEDREIRO	03	1.512,28	40H
PROFESSOR	39	1.533,26	21,15H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	2.600,00	24H
PSICÓLOGO	05	1.144,82	20H
SERVENTE ESCOLAR	30	1.100,00	30H
SUPERVISOR PEDAGOGICO	03	2.149,68	30H
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.867,97	20H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	1.225,47	40H
VIGIA	05	1.303,31	40H

LEI Nº 1.213/2021

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Procede estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas a aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal. Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável. Redige e digita textos da secretaria sempre que necessário. Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. Opera máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax. Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos. Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras. Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário. Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município. Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança. Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores. Atua na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Forma de provimento: Processo Seletivo Simplificado, na forma da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/2006
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ALMOXARIFE
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar, distribuir e controlar os materiais mantendo a produção sempre abastecida de matérias primas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferir as notas fiscais com os pedidos, a quantidade e a qualidade do produto. Controlar a entrada e saída de produtos no programa de estoque. Organizar, acondicionar e controlar os espaços físicos onde os materiais são estocados. Realizar mensalmente levantamento dos bens existentes e elaborar inventário de estoque, visando comparar com os dados gerados pelos relatórios. Informar à autoridade competente sobre a necessidade de compras, respeitando o estoque regulador. Abastecer diariamente todos os setores da empresa com os materiais necessários para o bom andamento da produção. Supervisionar o carregamento de produtos. Supervisionar e orientar a expedição dos produtos acabados, visando cumprimento dos prazos estabelecidos de entrega. Separar materiais com defeito para devolução, encaminhando os documentos para os procedimentos necessários. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter a organização do ambiente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 horas
Requisito de escolaridade: Graduação em Serviço Social, com diploma registrado no Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social com atuação em Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social. Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social. Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde. Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual. Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros. Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil e demais famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social. Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários. Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Exerce demais atividades atinentes ao cargo mediante regulamentação em lei federal ou pelos Conselhos Federal ou Regional de Serviço Social. Exerce demais atividades atinentes ao cargo mediante atribuições outorgadas pelo Sistema Único de Assistência Social. Exerce atividades atribuídas por lei federal, estadual ou municipal que demandem a atribuição de Assistente Social, no âmbito de programas ou ações. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Graduação em Serviço Social, com diploma registrado no Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social com atuação em Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a Lei; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da Classe.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Propiciar condições de inclusão e programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local: propiciar atendimento socio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas, dentre outras funções vinculadas à assistência social; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços gerais do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. Participa da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. Recepciona o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados. Faz a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores. Efetua anotações e entrega de recados aos Secretários. Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários. Opera a máquina fotocopiadora, sempre que for necessário. Transcreve documentos, ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros. Protocola documentos, notas fiscais, recibos e outros, para empenho. Atualiza fichários e arquivos. Separa vias de empenho, após estes serem empenhados, efetuando os pagamentos solicitados. Emite relações de contas a pagar. Após encerramento do mês, envia à contabilidade, as vias dos empenhos e processos. Mantém em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO DIDÁTICO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 24 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em curso de magistério, em nível de segundo grau ou superior na área da educação, com diploma registrado pelo Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da

Unidade Educativa e dos alunos; Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e
projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; Substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Certificado de Curso Profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Certificado de Curso Profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de cirurgião-dentista; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Auxiliar e instrumentar os dentistas e técnicos nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; e, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município. Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas. Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável. Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza. Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente. Cuida da conservação

de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros. Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos. Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo. Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado. Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários. Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento.

CARGO: DENTISTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Curso superior em Odontologia, com diploma registrado no Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos. Aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário. Drenar abscesso a fim de eliminar a infecção retida. Atender pacientes especiais sob anestesia geral. Restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários. Efetuar, revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação. Efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas às cáries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários. Orientar alunos e unidades escolares por meio de palestras, ou individualmente, sobre higiene dentária e medidas preventivas. Emitir relatório sobre os serviços realizados. Realizar perícias odontológicas. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza, esterilização e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Curso superior em Educação Física, com diploma registrado no Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos
usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes
de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENFERMEIRO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Enfermagem, com diploma registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde. Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe. Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras. Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança. Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes. Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos. Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência. Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica. Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc. Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho. Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência. Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Executa demais atividades regulamentas em lei ou pelos Conselho Federal ou Regional de Enfermagem.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 08 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Civil, com diploma registrado no Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras em geral

DESCRIÇÃO DETALHADA: Projetar, dirigir os fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Estudar projetos; Dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos a iluminação pública; Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica, com diploma registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos farmacêuticos, realizar análises clínicas, bioquímicas, imunológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, citológicas, hematológicas, virológicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopeia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Supervisionar e avaliaro desempenho de sua equipe realizados, bem como dos resultados das análises; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado penaANVISA ; Participardo processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; analisarbalanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; fazera programação deressuprimentode medicamentos e material médico hospitalar; Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão,subdose, ineficácia do medicamento, reações adversas etc. e intervir quando necessário; supervisionare avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; capacitare supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento deMedicamentos; integrara equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúdeeoutros de interesse à saúde, na área de farmácia, exercer o poder de polícia

administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; realizarinspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos*e*outros produtos para a saúde;desenvolverações dehemovigilância,cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos eimunobiológicos; verificara realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos*e*documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde*e*das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde; participarde comissões técnica normativas; participarda junta de julgamento de recursos sanitários; capacitare orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais sanitários; Registrar-se e manter-se registrado no Conselho Regional de Farmácia como farmacêutico responsável da unidade farmácia ou laboratório de análises clínicas em que estiver lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, conforme normatizado pelo Conselho Federal de Farmácia.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO DE SAÚDE
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 ou 40 horas
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Fisioterapia, com certificado registrado pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções Inter tegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Fonoaudiologia, com certificado registrado pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: JARDINEIRO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar o preparo, manutenção e conservação dos jardins e áreas verdes de uso público do Município. Fazer o plantio de mudas e sementes em viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local. Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas. Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação. Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: MECÂNICO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ciclo inicial do ensino fundamental completo (até o 5º ano completo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas. Preencher ordem de serviço. Orçar serviços manuais e por computador. Estimar tempo de execução. Preencher requisição de material. Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho. Remover o motor do veículo. Efetuar limpeza gera. Desmontar o motor. Conferir peças no recebimento. Controlar dimensional das peças. Enviar peças para retificação. Instalar motor no veículo. Montar motor. Ajustar válvulas no motor. Identificar tipos de transmissão e funcionamento. Remover sistemas de transmissão. Efetuar ajustes de montagem na transmissão. Limpar filtros de transmissão. Instalar sistemas de transmissão no veículo. Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos. Regular freios. Sangrar sistema de freios. Drenar filtros da linha de alimentação. Interpretar diagramas eletroeletrônicos. Regular sistema de ignição e injeção. Ajustar cubos de rodas. Regular altura da suspensão. Balancear rodas. Lubrificar articulações da suspensão. Alinhar sistema de direção. Substituir braços do sistema. Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação. Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso. Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.). Trocar filtros e lubrificantes. Substituir agregados da suspensão. Trocar peças do sistema de escapamento. Trocar fluidos hidráulicos. Trocar sistema de embreagem. Desmontar sistema de transmissão. Trocar válvula injetora. Trocar componentes eletroeletrônicos. Trocar amortecedores. Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação. Trocar molas. Trocar tensores. Trocar válvulas pneumáticas. Trocar buchas. Trocar terminais esféricos (pivôs). Trocar rolamentos de rodas. Trocar componentes da unidade hidráulica. Trocar radiadores. Trocar sensores térmicos. Trocar mangueiras, correias e polias. Trocar vedantes de óleo e água. Substituir bolsas de ar. Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento. Reparar sistema de sobrealimentação. Reparar sistema de escapamento. Reparar válvulas pneumáticas. Reparar bomba de combustível. Reparar válvula injetora (diesel). Reparar carburadores. Reparar bomba injetora. Reparar sistema de carga e partida. Reparar bomba hidráulica da direção. Reparar caixa de direção. Reparar chassis. Reparar unidade hidráulica. Reparar bomba d'água. Reparar sistema elétrico. Realizar manutenção da bomba hidráulica. Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro. Testar motor no veículo. Testar sistema de transmissão no veículo. Testar válvulas injetoras. Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos. Testar circuitos eletroeletrônicos. Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios. Testar pressão de alimentação e vazão. Verificar condições da tubulação e tanque de combustível. Testar estanqueidade do sistema de alimentação. Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS. Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento. Realizar teste de emissão de poluentes. Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco. Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais. Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos. Vestir equipamentos de proteção individual. Trabalhar com atenção seletiva.

CARGO: MÉDICO
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais; Atende a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Especializa-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 08 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em ginecologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em neurologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo
saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover

reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 03 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em neuropediatria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes pediátricos; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica de Neuropediatria

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública. Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual). Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 02 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em ortopedia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 08 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em pediatria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de

programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em psiquiatria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 03 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e especialização em psiquiatria da Infância e Adolescência

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulando com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação à saúde visando à melhoria de saúde da criança e adolescente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de

pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou privados, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Utilizar as ferramentas para os registros das ações em prontuário; Realizar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 24 horas ou 32 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em medicina veterinária, com diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Manipular genes e embriões de animais; manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Formação em curso superior de Educação Infantil, Pedagogia ou Normal Superior, com diploma registrado no Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, cuida da higiene pessoal das crianças, oferece e acompanha a alimentação das crianças, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

CARGO: MOTORISTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ciclo inicial do ensino fundamental completo (até o 5º ano completo) e habilitação na categoria “D”.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, de acordo com as regras de trânsito e segurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.2. Cumprir escala de trabalho na forma disciplinada pela autoridade municipal competente. 3. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. 4. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais e embarque e desembarque de passageiros com limitações de mobilidade, encaminhando-os ao local destinado. 5. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. 6. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. 7. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal. 8. Informar ao superior hierárquico, quando solicitados, sobre os serviços executados com o veículo. 9. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. 10. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. 11. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento. 14. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção.15. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados. 16. Portar os documentos do veículo e zela pela sua conservação. 17. Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes. 18. Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais. 19. Recusar-se a utilizar veículo que não se encontrar com os equipamentos obrigatórios ou não apresentar condições de segurança para transitar. 20. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito que der causa por sua imprudência, negligência ou imperícia. 21. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura. 22. Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis. 23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: NUTRICIONISTA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Nutrição, com diploma registrado no Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho Regional de Nutrição.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Exerce atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar ou de pacientes do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Exerce auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Presta assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; Presta assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elabora e supervisiona o cardápio da merenda escolar; Assume a Responsabilidade Técnica perante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato; Executa demais atividades regulamentadas em lei ou pelo Conselho Federal de Nutrição.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços gerais administrativos, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos; redigir e digitar textos, memorandos, ofícios, relatórios e correspondências diversas, efetuar e elaborar relatórios e quadros estatísticos observando a estética e padrões a fim de atender as necessidades administrativas; controlar, classificar e arquivar documentos e processos administrativos em geral; atendimento ao público, atinentes ao serviço da unidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de digitação em geral de acordo com as exigências formais e legais. Operar microcomputador e/ou outros equipamentos necessários à execução das tarefas. Inserir, consultar e manter atualizado banco de dados em sistemas informatizados e não informatizados. Recepcionar, identificar, orientar e atender ao público interno e externo, por meio de telefone ou pessoalmente, prestando informações e orientações diversas, encaminhando-os, quando necessário, para outros setores e/ou unidades, bem como, buscar soluções para os problemas apresentados. Receber, selecionar, tramitar, cadastrar, digitalizar, reproduzir e arquivar, memorandos, ofícios, documentos diversos, correspondências e processos, conferindo, separando e classificando. Providenciar, a remessa de documentos e processos que devam ser microfilmados, arquivados ou destruídos. Efetuar a organização e controle de arquivo, mantendo registros sobre processos e demais documentos pertinentes, de acordo com as normas estabelecidas. Organizar, condensar e interpretar dados e documentos para preenchimento de fichas, guias, formulários, relatórios, instrução de processos, entre outros. Efetuar cálculos e recálculos elaborando quadros estatísticos. Elaborar quadros, gráficos e outros demonstrativos, de acordo com as especificidades. Efetuar controles, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações. Receber, conferir, armazenar materiais e equipamentos adquiridos. Manter o superior imediato/mediato informado sobre o desenvolvimento/fase dos trabalhos e resultados alcançados. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas correlatas na área de atuação.

CARGO: OFICIAL DE ATENDIMENTO
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua com atendimento ao cliente, recepciona e esclarece dúvidas, fornece informações pertinentes; Zela pelo bom atendimento, eficiência e produtividade; Cumpre as normas e procedimentos

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento ao público em geral, fornecendo e obtendo informações. Registrar as ocorrências dos munícipes, orientando sobre todos os setores do município que lhe dizem respeito, como casos de alta de consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, motivo de falta de água, pedidos de serviços, débitos e outros. Registrar as solicitações dos clientes, orientando, solucionando ou encaminhando as demandas às áreas competentes para resolução. Executar serviços de natureza administrativa, necessários ao desenvolvimento das atividades da área, mantendo organizada a documentação e equipamentos, materiais, etc. sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar serviços braçais e de limpeza em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Carregar e descarregar móveis, materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros; auxiliar em tarefas de construção, pintura, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, concreto; proceder à abertura de valas e covas; recolher as ferramentas e materiais utilizadas no serviços guardando-os em lugar apropriado, realizar pequenos consertos em ferramentas e demais equipamentos; efetuar serviços de capina e podas em geral; auxiliar em serviços de jardinagem na remoção das partes danificadas, transplantar mudas, erradicar ervas daninhas e proceder a limpeza dos jardins e gramados; preparar a terra, arar, adubar, irrigar e efetuar outros tratos necessários sob orientação, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramas e outras plantas ornamentais, cuidar dos jardins em praças e locais públicos; varrer e remover o lixo e detritos das ruas, praças e prédios públicos e cemitério; recolher lixo a domicílio; zelar pela limpeza e conservação dos sanitários; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de lavagem dos veículos; manter limpo e organizado o Parque de Máquinas; executar tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado e habilitação na categoria “E”

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator de pneus, máquinas agrícolas, pá-carregadeira e similares, com o devido cuidado de manutenção preventiva e corretiva necessária ao bom funcionamento do equipamento. Operação de tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar tratos de pneus, máquina agrícola, pá-carregadeira e similares, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; preparar o solo para plantio; executar a roçagem do pasto; construir pequenas barragens; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; zelar pela conservação das máquinas; executar outras atividades correlatas. Operar retroescavadeira, trator agrícola e patrola. Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras. Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura. Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: OPERÁRIO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar serviços braçais e de limpeza em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Carregar e descarregar móveis, materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros; auxiliar em tarefas de construção, pintura, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, concreto; proceder à abertura de valas e covas; recolher as ferramentas e materiais utilizadas no serviços guardando-os em lugar apropriado, realizar pequenos consertos em ferramentas e demais equipamentos; efetuar serviços de capina e podas em geral; auxiliar em serviços de jardinagem na remoção das partes danificadas, transplantar mudas, erradicar ervas daninhas e proceder a limpeza dos jardins e gramados; preparar a terra, arar, adubar, irrigar e efetuar outros tratos necessários sob orientação, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramas e outras plantas ornamentais, cuidar dos jardins em praças e locais públicos; varrer e remover o lixo e detritos das ruas, praças e prédios públicos e cemitério; recolher lixo a domicílio; zelar pela limpeza e conservação dos sanitários; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de lavagem dos veículos; manter limpo e organizado o Parque de Máquinas; executar tarefas afins.

CARGO: PEDAGOGO DO CAPS
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo de Pedagogia, com diploma registrado no Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;

promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

CARGO: PEDREIRO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROFESSOR
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 21,15 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo de Pedagogia ou Normal Superior, com diploma registrado no Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce à docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar na elaboração de projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 24 horas semanais
Requisito de escolaridade: Licenciatura em Educação Física, com diploma registrado no Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce à docência em educação física na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Psicologia, com diploma registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Executa outras atividades regulamentadas em lei ou pelo Conselho Federal de Psicologia.

CARGO: SERVENTE ESCOLAR
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela limpeza da escola; Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene; Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, etc.; Auxiliar no cuidado com as crianças; Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares, solicitando o material e produtos necessários; efetuar tarefas correlatas à sua função; controlar a quantidade dos produtos utilizados, informando à Direção a necessidade de reposição do estoque; cumprir o horário de trabalho estabelecido pela direção; não se ausentar do Estabelecimento em horário de serviço; atender solicitações de seus superiores no âmbito de suas funções.

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo de Pedagogia, com diploma registrado no Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros; assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e do êxito no percurso escolar do aluno; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem; assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola; orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente; acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola; avaliar, juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando sua superação; planejar e coordenar, em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros; planejar e coordenar as atividades referentes a matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno; planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis; coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico; estimular e orientar o professor na realização de auto avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos; organizar palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; assegurar a regularidade da vida escolar do aluno; cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente; coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor; assegurar a autenticidade, guarda, preservação e sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino; participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros, a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional; articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, por meio das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente a suas funções; levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar; buscar apoio junto a profissionais especializados, possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando ao atendimento com qualidade; pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários); propor à Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais; sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz; promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros; elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola, como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional; estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fóruns, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes a intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; organizar e manter atualizada a memória histórica da escola; representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado; substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Forma de provimento: Concurso Público ou Processo Seletivo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Requisito de escolaridade: Certificado de conclusão de curso técnico em contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos na área da contabilidade, elaborando cronogramas, documentos, realizando cálculos complexos, organizando demonstrativos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira; organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Forma de provimento: Concurso Público
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Requisito de escolaridade: Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência à saúde do Município e domicílios; atuar em pequenas cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência

ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: VIGIA

Forma de provimento: Concurso Público

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisito de escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer vigilância dos prédios e obras públicos e áreas de lazer, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens do prédio. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:0B4A0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Lei nº 1.202/2021

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Porto Firme – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Porto Firme MG, com a fonte de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de cada fonte de recursos vinculados ou não vinculados, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 conforme discriminação a seguir:

FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00; 01 e 02 - Recurso Próprio	R$938.247,83
06 - Transferências De Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	R$92.828,69
08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$2.090,79
12 - Serviços de Saúde	R$1.950,36
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$6.922,64
18 e 19 - FUNDEB	R$37.815,32
23 - Transferências de Convênios Vinculados a Saúde	R$3.716,56
24 - Transferências de Convênios outros não relacionados a educação/saúde e nem a assist. social	R$12.954,26
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R$44.911,37
43 - Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$3,36
44 - Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$33.587,71
45 - Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$99.591,45
46 - Outras Transferências de recursos do FNDE	R$40,24
47 - Transferência do Salário Educação	R$28.234,96
53 - Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$216.066,81
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	R$1.284.423,69
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R$1.243.242,31
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	R$37.238,54
57 - Multas de Trânsito	R$187,93
59 - Transferência de rec. do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$636.970,13
61 - Auxílio Financeiro No Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	R$916,21
92 Alienação De Bens	R$44.528,50
TOTAL GERAL	**4.766.469,66**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Firme, 09 de março de 2021.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:D8C0FAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2021

11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 04/2021, para atender necessidade administrativa, os candidatos relacionados no anexo I, referente ao cargo 04-011 colocação 05 e 08– AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1- ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO será lotado excepcionalmente na CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA, cargo 04-011 colocação 06 AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 será lotado excepcionalmente ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO, cargo 04-011 colocação 07 AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 será lotado excepcionalmente CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA, cargo 04-050 colocação 08 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1 será lotado excepcionalmente CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO, cargo 04-053 colocação 12 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1 será lotado excepcionalmente ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO, cargo 04-054 colocação 4 e 5 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1 será lotado excepcionalmente ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 11 de agosto de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
2	MICHELE APARECIDA BARBOSA	10/03/1985	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
3	AMANDA JULIA ALVES FARIA	19/12/1999	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	CLEIA SOUSA MARINHO DOS ANJOS	12/05/1988	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	HELENICE TAVARES DA SILVA	13/05/1979	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
5	ROSANIA DE OLIVEIRA COSTA	25/11/1972	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
6	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA SILVA	16/10/1982	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
7	ROSILDA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO	09/07/1977	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
8	NAINE MONTEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	BRENA REGINA DA SILVA	17/06/1993	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
4	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	NILDA ALVES DE ARAUJO	19/07/1977	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
6	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1975	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
6	MARIA JOSÉ DE JESUS	20/03/1953	04-011	AGENTE DE APOIO	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO

				EDUCACAO 1		CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
7	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
8	MÉRCIA ARAUJO MESQUITA SANTOS	29/01/1978	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
13	ANDREIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	10/03/1983	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
30	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
31	PATRÍCIA BARRA CORRÊA	25/04/1978	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
12	GESIMAR RIBEIRO ALVES FONSECA	06/04/1970	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO	08/02/1988	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
4	JANAINA FERNANDA DE MELO	29/01/1993	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
5	MIRIAM ARAÚJO DA SILVA	02/02/1999	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
27	CAROLINE ALVES RODRIGUES	26/09/1994	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
28	LAURA RAQUEL PEREIRA RODRIGUES	22/07/2001	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
29	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
30	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
31	KÁSSIA MARIELE GOMES MAIA	19/05/1986	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
32	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	01/12/1976	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
33	SOLANGE FERREIRA SILVA	03/05/1986	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
34	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
35	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
23	THALESSA GABRIELLY SANTOS SOARES	21/02/1999	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
24	ALINE BEATRIZ NEVES SILVA	19/08/1986	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
27	IASMIM RODRIGUES AMORIM	27/03/2002	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
25	CLEIDE ANTÔNIA DA SILVA	28/12/1978	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
26	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
27	ROSANE DE OLIVEIRA MACHADO	19/11/1980	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
28	SARA ANNE PEREIRA GOMES	26/02/1998	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
29	JENNIFER MONYELLE MENDES MAIA	02/07/2000	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	JOÃO VICTOR LUIZ	21/03/2003	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
3	FELIPE PAIÊ DE OLIVEIRA KAYABI	28/12/1994	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
4	GRACIELE MEDEIROS PEREIRA	26/07/1988	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	HIAGO VICTOR MOREIRA ARAUJO	26/05/2000	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	ROGÉRIO PINHEIRO ALVES	27/01/1970	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	JOÃO LÚCIO GONZAGA	29/10/1960	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	PEDRO RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA	06/07/1965	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	KÁSSIA APARECIDA SILVA	05/01/1987	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	HERCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	LUIZ FRANCISCO DE AMORIM	03/10/1976	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
8	CHARLENE DE FÁTIMA RAMOS ALVES	21/10/1986	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
9	ROSILDA LIMA DOS SANTOS ALVES	20/06/1975	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
12	SANDRA REGINA GERMANA	01/03/1988	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	CARMEM LÍLIAN DAYRELL CAIXETA	24/12/1965	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
5	NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA	14/08/1970	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARTA MARIANA CAIXETA DOS SANTOS	21/12/1967	04-078	AGENTE APOIO ASSISTENTE SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINA	AABB

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D973EACE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 15ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EXCEDENTES CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018

EDITAL 15º DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018, **no cargo 1006 Agente de Apoio da Educação I, Especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação,** relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação em reunião Na Secretaria Municipal da Educação no Edifício sede da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital.**
Os convocados integram a listagem de aprovados disponíveis para posse do concurso público edital 01/2019 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.
Os convocados RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO terão prazo de 24 horas a partir da reunião para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª, sendo que a necessidade da Administração para o momento é de 01(uma) vaga.
A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.
A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.
Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.
As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 11 de agosto de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CODIGO	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2792683	POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO	MG13324265	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	1006	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	16
2791498	LUCIANE MONTEIRO DOS SANTOS AQUINO	14814193	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	1006	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	17
2792190	CLEIDE MARTINS DA COSTA CABECEIRA	10010970	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	1006	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	18
2791920	ANGELITA MOREIRA SILVA CAIXÊTA	MG12181302	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	1006	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	19

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EAAA6777